DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 30 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 3 DE FEVEREIRO DE 1923

eza Industrial do Melho
asil.
Rua General Cama

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.663 A, que approva o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Francisco de Assis Silva & Comp., para a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupola, claraboia, escadas, etc., para o novo edificio da Camara dos Deputados.

Decreto n. 4.664 A, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:550$, para pagar a Bonifacio Magalhães da Silveira os seus vencimentos de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió.

Decreto n. 4.685, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 930$, para occorrer ao pagamento da pensão ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.946, que autoriza a Companhia Docas de Santos a levar á conta do seu capital a importancia de 517:718$839, correspondente ás despezas effectuadas com a reconstrucção dos armazens ns. 21, 22 e 23 e dos pateos intermediarios, no cáes do porto de Santos.

Decreto n. 15.950, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000$ para auxiliar a conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de janeiro proximo findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de janeiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.663 A — DE 29 DE JANEIRO DE 1923

Approva o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Francisco de Assis Silva & Comp., para a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupola, claraboia, escadas, etc., para o edificio da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica approvado o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Francisco de Assis Silva & Comp. para a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupola, claraboia, escadas, etc., para o novo edificio da Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.664 A — DE 29 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:550$, para pagar a Bonifacio Magalhães da Silveira os seus vencimentos de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:550$, para pagar a Bonifacio Magalhães da Silveira os seus vencimentos de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, correspondentes ao tempo decorrente de 1 de dezembro de 1918 a 6 de março de 1920, data em que foi reempossado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.685 — DE 31 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 930$, para occorrer ao pagamento da pensão ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 930$, para occorrer ao pagamento da pensão que foi concedida ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fon-

seca, no periodo de 25 de junho a 31 de dezembro de 1922, e de conformidade com os arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e 114 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.946 — DE 31 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza a Companhia Docas de Santos a levar á conta do seu capital a importancia de 517:718$839 (quinhentos e dezesete contos, setecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove réis), correspondente ás despezas effectuadas com a reconstrucção dos armazens ns. 21, 22 e 23 e dos pateos intermediarios, no cáes do porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, na conformidade do disposto na clausula IV do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a Companhia Docas de Santos a levar á conta do seu capital, nos termos da clausula IV do decreto n. 7.578, de 4 de outubro de 1909, a importancia de 517:718$839 (quinhentos e dezesete contos, setecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove réis), correspondente ás despezas effectuadas com a reconstrucção, no cáes do porto de Santos, dos armazens ns. 21, 22 e 23 e dos pateos intermediarios, destruidos por incendio em 1919, as quaes foram devidamente comprovadas pela referida companhia, de accôrdo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(707)

DECRETO N. 15.950 — DE 31 DE JANEIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000$, para auxiliar a conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 49, n. 4, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na fórma das disposições em vigor, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 90:000$ para continuar a auxiliar a conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

MENSAGENS

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congrgesso Nacional que concede diarias a funccionarios da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do *véto*, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 5, de 18 de janeiro corrente, do Sr. presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

RAZÕES DE "VÉTO"

Nego sancção, porque a proposição não consulta o interesse publico. O art. 136 da lei vigente do orçamento da despeza, prohibe a concessão de mais de cento e vinte diarias por anno, ao passo que a resolução concede a diaria corrida. Demais, a renda a que se refere a citada resolução figura como receita do Thesouro e deve ser a elle recolhida, sem deducções que contrariam a boa ordem na contabilidade publica.

A concessão de diarias, embora pareça justa na hypothese, deve ser feita por verba orçamentaria, como em regra se faz. Por outro lado, não parece aconselhavel a generalização do systema de remuneração retirada de multas impostas pelos proprios funccionarios, aos quaes virão ellas beneficiar. De accôrdo com o art. 37, § 1º, da Constituição, devolvo a presente resolução á Camara que a iniciou.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — N. 174 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada das razões do *véto* e dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que concede diarias a funccionarios da Inspectoria de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — *João Luiz Alves.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que approva o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Francisco de Assis Silva & Comp., para a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupola, claraboia, escadas, etc., do novo edificio da Camara dos Deputados, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 23, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que approva o contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Francisco de Assis Silva & Comp., para a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupola, claraboia, escadas, etc., do novo edificio para a Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *João Luiz Alves.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 930$, para occorrer ao pagamento de pensão ao guarda civil de 1ª classe, Augusto Moreira da Fonseca, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 29, de 27 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 930$, para occorrer ao pagamento de pensão ao guarda civil de 1ª classe, Augusto Moreira da Fonseca.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver sobre a concessão do credito especial de 8:164$258, que se torna necessario para pagamento de accrescimos de vencimentos que competem ao juiz federal na secção da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, por haver completado 30 annos de effectivo serviço em 2 do citado mez de dezembro de 1921, nos termos do decreto de 18 tambem de dezembro do anno proximo findo, expedido de accôrdo com o decreto legislativo n. 4.391, de 5 de dezembro de 1921, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição concernente ao assumpto, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezemebro de 1921, concede aos juizes seccionaes que cumprirem as funcções de modo distincto a juizo do presidente do Supremo Tribunal Federal, accrescimos de vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço.

O juiz federal na secção da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes, completou 30 annos de serviço em 2 de dezembro de 1921, tendo exercido de modo distincto as funcções de seu cargo, conforme attestado firmado pelo presidnte do Supremo Tribunal Federal, em despacho de 30 de setembro de 1922. Havendo, portanto, preenchido as condições do citado art 18, foi-lhe concedido, por decreto de 18 de dezembro do anno proximo findo, o accrescimo de 40 % sobre seus vencimentos, na importancia de 7:728$, visto ter completado 30 annos de effectivo serviço, em 2 de dezembro de 1921.

Concedendo esses favores aos juizes seccionaes, o decreto n. 4.381, não autoriza, entretanto, o Governo a abrir creditos para attender ás despezas decorrentes, pelo que V. Ex. resolverá si convém levar o assumpto ao conhecimento do Congresso Nacional para o effeito de ser votado um credito especial na importancia de 8:164$258, a que fez jús o magistrado de que se trata, no periodo de 11 de dezembro de 1921, quando o alludido decreto n. 4.381 lhe creou direito á percepção do accrescimo de vencimentos, até 31 de dezembro de 1922, devendo o quantitativo para pagamento nos exercicios subsequentes figurar nas respectivas tabellas orçamentarias.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade da abertura de um credito especial de 8:164$258, destinado ao pagamento de accrescimo de vencimento concedido ao juiz federal na secção da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de janeiro foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Alagoinhas

Primeiro supplente, Victor Iarano;

Segundo supplente, Alexandre Nunes Anjos.

Ajudante do procurador da Republica, Mario José Santos.

Municipio de Itabuna

Ajudante do procurador da Republica, Miguel Fernandes Moreira.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Aquirás

Primeiro supplente, Raul Amora de Ponte.

SECÇÃO DO R. G. DO NORTE

Municipio de Caicó

Primeiro supplente, José Ignacio Camboim.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Palmares

Primeiro supplente, Romeu da Silva Faria.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de São Manoel

Primeiro supplente, Capitão Sabino Francisco de Barros.

Ajudante do procurador da Republica o major Eduardo Ferreira de Oliveira.

SECÇÃO DO PARANÁ

Municipio de Campina Grande

Segundo supplente, João Alves Vieira;

Terceiro supplente, Constantino Thomaz Peres.

Municipio de Curityba

Primeiro supplente, Dr. Julio Eleuterio da Luz;

Segundo supplente, Hildebrando Souza Araujo;

Terceiro supplente, Benjamin Ferreira Leite.

—Por outros da mesma data foram exonerados:

Porphiro Leal Araujo e Adolpho Lima dos logares, respectivamente, de procurador da Republica nos municipios de Alagoinhas e Itabuna;

Ignacio Americo de Miranda do logar de 1° supplente do substituto no municipio de Palmares, na secção de Pernambuco, por exercer cargo incompativel;

Enezio Pinto de Souza Franco e L. Humberto Calcagno, a pedido, respectivamente, do logar de 1° supplente do substituto nos municipios de S. Manoel e Uberaba, na Secção de Minas Geraes;

Manoel Antonio Lima, do logar de ajudante do procurador no municipio de São Manoel, na secção de Minas Geraes;

Vicente Ferreira de Castro e Alfredo Aurelio de Freitas, dos logares de 1° e 2 supplentes do substituto no municipio de Curityba, séde da secção do Paraná, por terem mudado de residencia para outro municipio;

Francisco de Paula Brasil Pereira, a pedido, do logar de 2° supplente do substituto no municipio de Lorena, na secção de São Paulo.

—Por decretos de 31 de janeiro foram nomeados os Drs. Raul Chagas Doria, José Carneiro Ayrosa, Floriano Peixoto de Azevedo, Adauto Junqueira Botelho e Odilon Vieira Gallotti, para os logares de assistentes da Assistencia a Alienados do Districto Federal.

—Por outros de 31 de janeiro findo foram reformados no Corpo de Bombeiros:

O 1° sargento machinista Eduardo de Souza Camargo, no posto de 2° tenente e o respectivo soldo.

O 1° sargento Mario Hermogenes da Silva, no posto de 2° tenente e o respectivo soldo.

— Por decretos de 31 de janeiro proximo findo:

Foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 9 do decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, o bacharel Salvador Augusto de Araujo Jorge para o cargo de chefe de Policia do Territorio do Acre;

— Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 10 %, a Saul Borges Carneiro, professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 %, a Kitta de Bellido Gusmão, professora do Instituto Benjamin Constant, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de janeiro ultimo, foi promovido a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Suecia o ministro residente no mesmo paiz, Alfredo de Almeida Brandão.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de janeiro findo:

Concedeu-se reforma:

Aos coroneis João Vespucio de Abreu e Silva e Maximiano José Martins, de engenharia, Adolpho Lins, Luiz Maria Xavier de Brito e Narciso Peixoto Lopes, de artilharia, de accôrdo com o art. 54 do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, visto contarem mais de 40 annos de serviço.

Ao capitão do extincto corpo de intendentes Estephanio Luiz dos Santos, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e com o art. 150, § 7° do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram mandados admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, de accôrdo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approvado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, sendo classificados nas seguintes regiões militares:

3ª região militar:

No posto de tenente-coronel medico, o Dr. Raymundo Gonçalves Vianna, pro-

fessor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

4ª região militar:

No posto de 2º tenente medico, o Dr. Antonio Octaviano de Alvarenga, e no de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Eduardo Siqueira da Costa, Vulmar Coelho Pinto, Alencar Garcia Machado, Plinio Gonzaga de Campos e Pascoal Vomero, este de accôrdo com a condição 4ª do art. 7º e os demais de conformidade com a condição 1ª do art. 1º.

Foram nomeados:

Chefe da 2ª sub-chefia do Estado Maior do Exercito o general de brigada Nestor Sezefredo dos Passos;

Commandante interino da 4ª Região Militar o general de brigada Napoleão Felippe Achê;

Commandante da 2ª Brigada de Artilharia (S. Paulo) o general de brigada João Alvares de Azevedo Costa;

Commandante da 4ª Brigada de Infantaria (Caçapava) o general de brigada Candido José Pamplona;

Commandante da 5ª Brigada de Infantaria (Santa Maria), o general de brigada Francisco Florindo da Silva Ramos;

Commandante da 6ª Brigada de Infantaria (Porto Alegre) o general de brigada Francisco Raul Estillac Leal;

Commandante da 8ª Brigada de Infantaria (Bello Horizonte), o general de brigada Felinto Alcino Braga Cavalcanti;

Chefe do Departamento Central o coronel da arma de infantaria Augusto Eduardo da Silva;

Commandante da Escola Militar o coronel da arma de artilharia Estanisláo Vieira Pamplona;

Director do Collegio Militar de Barbacena o tenente-coronel de infantaria Raphael Benjamim da Fonseca;

Fiscal das escolas de intendencia o major de infantaria Christiano Alves Pinto:

Foram exonerados:

O general de brigada Napoleão Felippe Achê do cargo de commandante da 8ª Brigada de Infantaria (Bello Horizonte);

O coronel da arma de Infantaria Carlos Arlindo, do logar de chefe do Departamento Central;

O coronel de artilharia Ticiano Corrego Daemon, do logar de director do Collegio Militar de Barbacena;

O capitão de infantaria Christovão Ferreira da Silva do logar de ajudante das escolas de intendencia.

— Declarou-se que o major da arma de artilharia Manoel Corrêa do Lago foi transferido por decreto de 13 do corrente do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º grupo do 9º regimento de artilharia montada (Curityba) e não como consta do mesmo decreto.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os coroneis, Carlos Arlindo, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento (Villa Militar) e Antonio José de Lima Camara, do 8º regimento (Cruz Alta), para o 15º batalhão de caçadores (Curityba);

O tenente-coronel, Francisco Severiano Ribeiro, do 3º regimento (Capital Federal), para o 2º batalhão de caçadores (Nitheroy);

Os majores: José Xavier de Castro Brasil, do 12º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Curvello) para o 1º batalhão do 12º regimento, (Bello Horizonte) e José Henrique Pereira de Mello, do 20º batalhão de caçadores, Maceió), para o 17º tambem de caçadores, (Corumbá); Candido Oscas de Moraes, do 8º batalhão de caçadores, (S. Leopoldo), para o 7º tambem de caçadores, (Porto Alegre), a pedido, e Affonso de Albuquerque Reis e Silva, do 17º batalhão de caçadores, (Corumbá), para o 13º tambem de caçadores, (Joinvilie);

Os capitães Angelo Autran Dourado, da 1ª companhia do 14º batalhão de caçadores, (Florianopolis), para a 3ª do 11º tambem de caçadores, sem effectivo, (Diamantina), Mario Augusto do Nascimento, da 1ª companhia do 3º batalhão de caçadores, (Villa Velha), para a 2ª companhia do 11º regimento, (São João d'El-Rey), Carlos Trompowsky Taulois, da 2ª companhia do 29º batalhão de caçadores, (Natal), para a 1ª do 13º tambem de caçadores, (Joinville), José Luzo Torres, da 3ª companhia do 29º batalhão de caçadores, (Natal), para a companhia de metralhadoras mixta do 24º batalhão de caçadores, (S. Luiz), a pedido, e Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, desta companhia para a 2ª do 12º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Curvello), Francisco de Paula Cidade, da 11ª companhia do 9º regimento, (Rio Grande), para a 3ª do 12º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Curvello); José Pedro Gomes, do quadro ordinario, para o supplementar; João Florencio da Costa, da 9ª companhia do 6º regimento, (Caçapava), para a companhia de metralhadoras mixta do 22º batalhão de caçadores, (Parahyba do Norte); Alcebiades de Oliveira Brasil, da 3ª companhia do 19º batalhão de caçadores, (Bahia), para a 2ª do 25º, tambem de caçadores, (Piauhy) e Luiz de Oliveira Pinto, do quadro ordinario para o supplementar; João de Mendonça Lima, do 8º regimento de infantaria, (Cruz Alta), para o 11º, (São João d'El-Rey) e Gil Carneiro da Franca, do 25º batalhão de caçadores, (Piauhy), para o 10º, (Ouro Preto), a pedido.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Mario Xavier, a pedido, do 3º esquadrão do 4º regimento de cavallaria independente, (Santo Angelo), para o 4º do 4º regimento de cavallaria divisionaria, (Tres Corações); Leon de Campos Pacca, por conveniencia do serviço, deste para aquelle esquadrão e regimento; Tancredo de Mello Carvalho, do 3º esquadrão do 1º regimento de cavallaria independente, sem effectivo, (Boqueirão), para o 2º do 15º tambem de cavallaria independente, (Villa Militar); Adalberto Diniz, deste para aquelle esquadrão e regimento; João Rosa da Silva, do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente, (S. Borja), para o logar de ajudante do 1º regimento tambem de cavallaria independente, sem effectivo, (Boqueirão) e Dorvalino Conssiras de Araujo, deste esquadrão e regimento, para o 2º do 5º, ainda de cavallaria independente, (Uruguayana).

Na arma de artilharia:

Coronel Archimino Pinto Amando, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de artilharia montada, (Curato de Santa Cruz), e o tenente-coronel Aurelio Amorim, do 4º grupo independente de artilharia pesada, sem effectivo, (Uberaba), para o 2º grupo de artilharia de costa, (Fortaleza de São João); Elias Lopes Cardoso, da 8ª bateria isolada de costa (Marechal Luz) para o quadro supplementar; Agenor Leite de Aguiar, do cargo de ajudante do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), para a 1ª bateria do 1º grupo de artilharia a cavallo, (Itaquy); Eugenio Pereira de Almeida, da 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Hermes), para a 8ª tambem isolada (Marechal Luz) e Armando Nogueira da Fonseca, da 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Florianopolis), para a 2ª bateria do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiahy).

— Foram classificados:

Na arma de artilharia:

O coronel Armando de Oliveira, no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta);

Os tenentes-coroneis: Arthur Fernandes Cardoso, no 4º grupo independente de artilharia pesada, sem effectivo, (Uberaba) e Francisco Fontes da Silva, no quadro supplementar;

Os majores: Manoel Ribeiro Salles Guimarães, no 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete) e Oscar Lisbôa de Souza, no quadro supplementar;

Os capitães: Vicente Sayão Cardoso, na 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Florianopolis) e Victor François, na 6ª bateria do 2º grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú).

Na arma de infantaria:

Os coroneis: Epaminondas Thebano Barreto, no 8º regimento (Cruz Alta); Augusto Eduardo da Silva, no quadro supplementar e Jacintho Ignacio Torres Junior, no 6º regimento (Caçapava);

Os tenentes-coroneis: Arthur Benjamin de Viveiros e Oscar Gualberto Dias de Moura, no quadro supplementar, e João de Oliveira Freitas, no 9º regimento (Rio Grande);

Os majores: João de Siqueira Queiroz Sayão e Manoel de Cerqueira Daltro Filho, no quadro supplementar, e José Polycarpo Cavendisch, no 20º batalhão de caçadores (Maceió);

Os capitães: José Norival Francisco de Lemos, na companhia de metralhadoras pesadas, do 5º regimento ,sem effectivo (Piracicaba e Limeira) Zopyro Ourique, na 4ª companhia do 9º regimento (Rio Grande), Joaquim Vidal Pessôa, como ajudante do III batalhão, sem effectivo, do 7º regimento (Santa Maria); Filomeno de Assis Brandão na 1ª companhia do 1º regimento (Villa Militar); Marcos Antonio Felix de Souza, na 9ª companhia do 6º regimento (Caçapava) e Miguel de Freitas Travassos, como ajudante do 2º batalhão do 7º regimento (Santa Maria).

Na arma de cavallaria:

O capitão Patrocinio José da Costa, no 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga).

— Foram nomeados, 2º tenente, no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, para servirem na 1ª região militar, os aspirantes a official, Custodio da Silva Fontes e Salvini Vieira Côrtes, e o 3º sargento aviador Romualdo Leal Vieira, todos da referida reserva.

— Foram transferidos para o Exercito de 2ª linha, sendo classificados na arma de infantaria, para servirem na 1ª circumscripção militar, os tenentes-coroneis da antiga Guarda Nacional, Francisco Natividade da Silva e Wallace de Mello e Silva, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo artigo 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

— Por outros de 1 de fevereiro corrente:

Foi nomeado commandante da 5ª região militar, o coronel de infantaria Marçal Nonato de Farias, sendo exonerado do dito cargo, a pedido, o coronel tambem de infantaria Erasmo de Lima.

— Foram transferidos, na arma de in-

fantaria, os coroneis Erasmo de Lima, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira) e Marçal Nonato de Farias, deste para aquelle quadro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 31 de janeiro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Bernardino Tosta;

De dous mezes, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe Alvaro de Castro;

De dous mezes, para tratamento de saude, ao guarda civil de 3ª classe Bellarmino Adelaido dos Santos;

De dous mezes, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Paulo dos Santos Lobo.

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1923

Flaviano Jacintho de Carvalho.— Selle o requerimento e reconheça a firma.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de janeiro proximo findo, foram naturalizados brasileiros:

Abrahão Gonçalves Cascão, natural de Portugal e residente nesta capital;

Arthur Martins dos Santos, natural de Portugal e residente nesta capital;

Ignacio Rodrigues da Silva, natural de Portugal e residente nesta capital;

Joaquim Francisco Marques, natural de Portugal e residente nesta capital;

Joaquim José dos Santos, natural de Portugal e residente nesta capital;

João Baptista von Rooyen, natural da Hollanda e residente no Estado de Minas Geraes;

Joaquim Ferreira Malato, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos Estados de Minas Geraes e do Rio Grande do Sul as portarias dos naturalizados alli residentes.

—Por portarias de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros Wilhelm Hubertus Johannes Wessing, natural da Hollanda e residente nesta Capital; e Amadeu Constante Penafort, natural de Portugal e residente no Estado do Amazonas.

Remetteu-se ao governador do Estado do Amazonas a portaria do naturalizado alli residente.

Expediente de 2 de fevereiro de 1923

Foi dispensado o Dr. Ricardo Machado, dos funcções de inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, visto exercer outro emprego; sendo nomeado para substituil-o, e na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Luiz Henrique de Souza Lobo.

Foi promovido a auxiliar da Bibliotheca Nacional o guarda Raul Ernani Pereira Leite, nos termos dos arts 27 e 28, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 15.670, de 6 de setembro de 1922.

Requerimentos despachados

Antonio Alexandrino de Mendonça.— Requeira ao director do Collegio Pedro 2º.

Tito Livio de Mattos. — Indeferido, visto ter gozado licença.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 25 de janeiro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre a transferencia da caução de 6 000$, depositada pela firma Rodrigues Teixeira & Filho, para garantia da execução do contracto de fornecimento de café durante o anno de 1922, para servir da mesma garantia em contracto igual em 1923 (aviso n. 244).

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que sejam prestadas ao Tribunal de Contas informações sobre a abertura do credito de 857:025$, para manutenção de escolas das zonas de nucleos coloniaes no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (aviso n. 338).

—Ao Tribunal de Contas, solicitou-se parecer sobre a abertura do credito de réis 857:025$, para manutenção de escolas nas zonas de nucleos coloniaes no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (aviso numero 339).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a distribuição o Thesouro Nacional do credito de 8$59[illegible], para pagamento da gratificação que compete ao servente do Museu Historico Nacional, Manoel Joaquim Cabral (aviso n. 340);

Ao presidente do Estado da Parahyba, solicitaram-se providencias afim de que o Orphanato D. Ulrico, nesse Estado, tenha conhecimento de que os documentos na importancia de 5:651$, com os quaes a Instituição pretende comprovar a applicação da 1ª quota da subvenção de 1921, não pódem ser acceitas por se referirem a 1922 (aviso n. 341),

Ao chefe de policia do Districto Federal, transmittiu-se cópia de consulta feita pelo director da Colonia Correccional de Dous Rios sobre a fórma de pagamento, no exercicio corrente, do encarregado e do ajudante da usina de electricidade (aviso numero 342);

Ao Tribunal de Contas, restituiu-se, rectificada, a tabella de distribuição de creditos da verba n. 32, do corrente exercicio (aviso n. 343);

Ao mesmo Tribunal, solicitaram-se providencias sobre a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 517:314$, para pagamento no corrente exercicio dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 344);

—Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitaram-se providencias afim de que o hospital Cassiano Campolina, da cidade de Entre Rios, nesse Estado, tenha conhecimento de que para se providenciar sobre a concessão da subvenção relativa a 1921, é necessario ficar provado, por justificação, si o referido hospital é o mesmo indicado no art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, com o nome de hospital de Entre Rios (aviso n. 345).

— Ao presidente do Estado de S. Paulo, solicitaram-se identicas providencias a respeito da Santa Casa de Misericordia, de Jacarehy, nesse Estado, por constar o nome de hospital de Jacarehy (aviso n. 346);

—Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitadas providencias sobre a distribuição ao Thesouro Nacional, dos creditos de réis 36 000$, 45:000$, 36:000$ e 46:800$, por conta das verbas 6ª e 8ª do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para pagamento á Imprensa Nacional de despezas com a publicação dos debates do Congresso (aviso n. 347).

—Ao presidente do Estado de S Paulo, relativamente ao pedido de pagamento de subvenção referente a 1922 concedida ao Orphanato de Santa Veronica, da cidade de Taubaté, nesse Estado, solicitaram-se providencias sobre a remessa do regimento interno do orphanato e a prova da admissão de menores sem distincção de credo religioso (aviso n. 348).

—Ao presidente do Estado da Parahyba, relativamente ao pedido de pagamento da subvenção concedida em 1922 ao Orphanato D Ulrico, declarou-se que só depois de comprovada a applicação da ultima quota da subvenção de 1921, e apresentado balancete e relatorio da receita e despeza desse anno, poderá ser autorizado o pagamento (aviso n. 349).

— Ao governador do Estado da Bahia, relativamente ao pagamento da subvenção de 30:000$, referente a 1922, para a Faculdade de Direito desse Estado, declarou-se que para providenciar é necessaria a apresentação da comprovação das despezas em 1921, por conta da ultima quota recebida para esse anno (aviso n. 350).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre os seguintes pagamentos:

De 5:000$, subvenção integral que competia em 1921, á Santa Casa de Misericordia de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro (aviso n 351);

De 25:772$, a J. Poley, de trabalhos executados em dezembro findo, para a Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 352).

— Ao Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:400$, ao bacharel Franklin Washinton da Silva e Almeida, juiz de direito em disponibilidade, no corrente anno (aviso n. 353);

De 150$, applicação dada ao adeantamento feito ao porteiro do Archivo Nacional (aviso n. 354).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de fevereiro de 1923

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Conceição Borges (3.870) e pela Inspectoria de Fiscalização a Mario Sant'Anna & Comp. (3.874), (officio n. 312);

Ao chefe dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto da Villa Proletaria a Manoel de Oliveira & Silva (3.864) e pelo Posto de Pilares a Maria da Ressurreição (3.871) (officio n. 311).

— Foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo porteiro Antonio Pereira de Abreu a quantia de 200$, saldo do adeantamento de 600$, pelo mesmo recebido em dezembro de 1922, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Secretaria Geral, deste Departamento, durante o quarto trimestre do mesmo anno (officio n. 315).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha, relativa ao mez de janeiro do corrente anno aos em

pregados da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina na importancia de 1:660$000 (officio n. 314).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias :

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, ao sentido de interceder junto á Companhia City Improvements, para que faça cessar o máo cheiro que se exhala da estação da praia do Russell (officio n. 318) ;

Ao Dr. delegado de hygiene profissional e industrial, para que seja esta directoria informada da data em que termina a prorogação do prazo concedido a Casemiro Magalhães, para cumprimento da intimação que lhe foi expedida (officio n. 322).

—Remetteram-se ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos instaurados contra os seguintes infractores : José de Mattos, Antonio Gonçalves de Mattos, Banco Commercial do Rio de Janeiro, Luiz Rocha e Valentina Welisch (officio n. 317).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de janeiro proximo findo, o Dr. director relevou a multa imposta a Arthur D. Nunes de Souza (officio n. 316).

— Foram multados :

Pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, em 700$ Reis & Ferreira (dous autos).

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 200$, Leopoldina Lambert.

Pela 3ª Delegacia de Saude, em 300$, Bernardo de O. Caldas Bástos.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100$, Antonio de Carlos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios :

Castro, Silva & Comp. (226-211). — Será relevada a multa si, depois de tres analyses de fiscalisação, convenientemente intercaladas, ficar demonstrada a pureza do producto.

Souza & Gomes (127-111).—Será relevada a multa si, depois de tres analyses de fiscalisação, devidamente intercaladal, ficar demonstrada a pureza do producto.

Silva Duarte & Comp. (253-241). — Mantenho o despacho anterior.

Nicanor da Costa Dourado (254-242).— Certifique-se.

Francisco Gonçalves Sardinha (210-199). —Certifique-se.

Luiz Bricio de Abreu (373) —Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial :

J. R. Kanitz (2.492-13).—Deferidb, á vista do officio n. 13, da Delegacia de Hygiene Profissisnal e Industrial

José Bento Pereira (4 805-108).—Deferido, á vista do officio n. 13, da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Garbati & Baptista (355-4). — Indeferido.

Irene Ferreira (302-7), Deferido.

Primeira Delegacia de Saude :

Herminia de Souza Sampaio (282-51).— Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Anna de Mattos (364-64).—Deferido.

Antonio do Carmo Pires & Comp. (363-63). —Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Marcel Victor Caillaux (325-47).—Deferido, junte-se ao processo respectivo.

Marcel Victor Caillaux (4.241).— Deferido, á vista do despacho a petição n. 325, de 1923, e do memorandum n. 52 da 2ª Delegacia de Saude.

Jonathas Nunes Pereira (4.695).— Deferido, á vista do memorandum n. 51, da 2ª Delegacia de Saude.

José Pinto de Sá Coutinho (317). – Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Walter Hime (314).— Deferido, quanto a concessão do prazo de 90 dias e a relevação da segunda multa imposta.

Ignacio Moses & Comp. (1 963).— Indeferido, visto não terem os requerentes cumprido os despachos exarados nas petições ns. 1.963 e 2.698, de 1922.

Antonio Lauro (359-54). — Sim, por 30 dias.

Francisco Coelho Ornellas (358-53).— Deferido.

José Marianno de Medeiros (357-50).—Deferido.

João de Oliveira Lomba (356-49).— Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

José de Almeida Girão (283).— Reduzo a multa ao gráo minimo (100$000).

Joaquim Pacheco da Rocha (301).— Deferido.

Maria dos Dores Vianna Ribas (365-16).— Sim, por 40 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Joaquim José dos Santos (4.808).— Deferido, á vista do memorandum n. 15, da 4ª Delegacia de Saude.

Gustavo Emilick (367-63).— Deferido.

Lino & Comp. (368-56).— Deferido.

Arlindo Caldeira Janot (369-64).— Deferido, sendo, porém esta a unica concessão feita.

Francisco Pinto de Azevedo (370-64). — Deferido.

Joaquim José dos Santos (372-74).— Deferido.

Jurandyr M. de Castro p. p. (371-69). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Carlos de L. Oliveira (360-178).— Deferido.

João Gonçalves de Figueiredo (361-100). —Concedo o prazo de 60 dias, salvo quanto ás providencias de natureza urgente que deverão ser satisfeitas já.

Belmira Rosa da Silva (362-96).— Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 1 de feverreiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 100$, para occorrer com as despezas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo na rua Mattos Rodrigues n. 18, sendo responsavel Sr. Lourenço Julio Teixeira (officio n. 114).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 30 e 31 do mez proximo findo, dos servi os executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 30 de janeiro ultimo (officio n. 115).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 50$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção da casa II da avenida á rua Bento Lisbôa n. 101, sendo responsavel o Sr. Dermeval Moura (officio n. 116).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do pessoal diarista desta inspectoria, relativa ao mez de janeiro proximo findo, na importancia 14:873$688 (officio numero 117).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, no sentido de ser removida grande quantidade de latas de conservas existentes no armazem A do Lloyd Brasileiro, visto terem sido condemnadas (officio n. 293).

— Communicou-se ao inspector de saude do porto de Santos o despacho proferido no requerimento de Manoel Antonio da Silva, encaminhado com o officio n. 41, de 20 do corrente (officio n. 283).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim sobre o movimento do porto de Aracajú, em dezembro de 1922 (officio n. 289);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Paranaguá, referente ao anno de 1922 (offici n. 290);

Ao mesmo, o boletim do movimento do porto de S. Francisco do Sul, no anno de 1922 (officio n. 291);

Ao mesmo, o mappa do movimento do Porto Murtinho, no mez de dezembro findo (officio n. 292).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 44, de 20 do corrente (officio n. 284);

Ao sub-inspector de saude de Porto Murtinho, recebido o officio n. 4, de 2 do fluente (officio n. 285);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 23, de 15 do corrente (officio n. 286);

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, o recebimento do officio n. 16, de 17 do fluente (officio n. 287);

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracajú, recebido o officio n. 4, de 11 deste mez (officio n. 288).

Dia 26

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser a Repartição Geral dos Correios autorizada a receber a correspondencia desta directoria destinada aos inspectores sanitarios maritimos, quando se acharem no exercicio do cargo, no estrangeiro (officio n. 304);

Ao secretario geral do Departamento, afim de serem fornecidas passagens entre este porto e o de Santos, ao Dr. Oscar Affonso Nery da Costa, sub-inspector de saude dos portos (officio n. 302).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas e pedidos de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Santos em novembro e dezembro do anno passado, relacionadas em 2:493$840 e 2:506$300 (officio n. 294);

Ao mesmo, os pedidos e contas de fornecimentos feitos á Sub-inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, em dezembro ultimo, na quantia de 1:450$ (officio n. 295);

Ao mesmo, as contas e pedidos dos fornecimentos effectuados em outubro e novembro do anno passado á Inspectoria de Saude do Porto de Belém, nas importancias de 1:749$400 e 1:748$ (officio n. 296);

Ao mesmo, relacionados em 422$700, os pedidos e contas de fornecimentos realizados á Sub-Inspectoria de Saude

do Porto de Cabedello, em novembro do anno findo (officio n. 297);

Ao mesmo, relacionados em 1:268$300, os pedidos e contas de fornecimentos effectuados á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, em novembro do anno findo (officio n. 298);

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos realizados á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, em julho, agosto e setembro de 1922 (officio n. 299);

Ao mesmo, os pedidos e contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, em outubro do anno passado, relacionados em 1:122$970 (officio n. 300);

Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador em julho, setembro, outubro e novembro do anno passado (officio n. 301);

Ao mesmo, as contas das despezas feitas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em dezembro ultimo, relacionadas em 30:194$020 (officio n. 303);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas demographicos da cidade de Fortaleza no periodo de 2 a 29 de dezembro passado (officio n. 307);

Ao mesmo, os boletins do movimento dos portos de Fortaleza, Recife, Belém e S. Luiz, do mez de dezembro ultimo (officios ns. 308 a 310 e 312);

Ao mesmo, os mappas dos nascimentos, casamentos e obitos verificados na cidade de Belém, em dezembro de 1922 (officio n. 311);

Ao inspector de saude do porto de Recife, seis talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 319).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de São Salvador, recebidos os officios ns. 269, 303, 330, 342 e 419 (officio n. 314);

Ao inspector de saude do porto de Belém, recebidos os officios ns. 441 e 496, de 2 de novembro e 15 de dezembro do anno passado (officio n. 315);

Ao mesmo, recebido o officio n. 6, de 5 do corrente (officio n. 316);

Ao mesmo, recebido o officio n. 12, de 8 do fluente (officio n. 317);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 628 e 663, de 13 e 29 de dezembro passado (officio n. 318);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 15 e 25, de 9 do corrente (officios ns. 320 e 321);

Ao mesmo, recebido o officio n. 509, de 21 de novembro do anno passado (officio n. 322);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, recebidos os officios ns. 150 e 157, de 2 e 12 de dezembro ultimo (officio n. 323);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 154, de 12 de dezembro ultimo (officio n. 324);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 189, de 15 de dezembro ultimo (officio numero 325);

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, recebidos os officios numeros 2 e 3, de 1 e 2 deste mez (officio n. 326);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 4, deste mez (officio n. 327).

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 de janeiro ultimo, foi concedida licença de sessenta dias, em prorogação, sem vencimentos, ao fiscal do sello adhesivo em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Antonio de Azevedo Cruz Arêas, para tratar de interesses particulares, onde lhe convier.

— Por titulo de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado, na fórma do art. 1°, § 2°, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João dos Reis Lessa, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na fórma do art. 4° do referido decreto:

Paulo Costa Pereira, despachante aduaneiro da Ford Motor Company, junto á Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

Ruben Almada, despachante aduaneiro da firma Henry Rogers & Co. of Brasil Limited, junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 16 — Em relação á carta-aviso desse ministerio, de 13 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que este ministerio entende que o art. 42 da vigente lei orçamentaria da receita não revogou o disposto no art. 5° do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, que mantém em seu inteiro teôr, pelo prazo de mais cinco annos, o dispositivo dos arts. 2° do decreto legislativo n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, e 45, da lei 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 14 — Restituindo os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 301, de 8 de novembro de 1919, em que o chefe do departamento da 2ª linha do Exercito consulta si deve passar para o Ministerio da Guerra um predio adquirido na capital do Estado do Pará para servir de quartel do commando da antiga Guarda Nacional no mesmo Estado, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o incluso parecer proferido sobre o assumpto pelo Sr. Dr. consultor geral da Republica e com o qual estou de accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 16 — Para que possa ser devidamente apreciado o assumpto de que se occupa o aviso desse ministerio n. 1.426, de 5 de dezembro do anno findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remettidos ao Thesouro Nacional os modelos dos livros, guias e talões adoptados na contabilidade do Departamento da Saude Publica e destinados á arrecadação das multas impostas pelas autoridades sanitarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 31 — Em referencia aos avisos desse ministerio ns. 1.377, de 30 de abril de 1921, e 226, de 21 de novembro ultimo, pedindo providencias afim de ser lavrada a escriptura de encampação pelo Governo Federal do ramal de Curralinho a Diamantina, de accôrdo com os decretos ns. 14.452, de 3 de novembro de 1920, e 15.844, de 14 de novembro do anno passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins que já foi lavrada e assignada a referida escriptura, que, por cópia, ora transmitto a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 32 — Remettendo o incluso processo referente ao requerimento de 18 de novembro ultimo, em que Antonio da Costa Guimarães Junior, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pede a revisão do processo de sua aposentadoria, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 33 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 1.880, de 29 de maio ultimo, relativo ao pedido que faz a firma administradora C. H. Walker & Comp. Ltd., contractante das obras do Nordeste, para substituir, por apolices federaes em caução, as quantias em dinheiro retidas na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que podem ser acceitas, d'ora em diante, as apolices que forem recolhidas pela referida firma como reforço de caução, de accôrdo com o previsto na clausula XVII do contracto approvado pelo decreto n. 14.590, de 31 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 22 — Tendo esse instituto, em sessão de 3 do corrente, julgado diversos processos de levantamento de caução que foram encaminhados anteriormente á data em que entrou em vigor o Codigo de Contabilidade da União, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo devolvido com o officio desse tribunal n. 2.266, de 6 de novembro ultimo, e relativo á restituição a Adão Gaspar & Comp. de uma caução de 2:000$ feita no Thesouro Nacional para garantia de contracto celebrado com o Corpo de Bombeiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Agradeço-vos a remessa que vos dignastes fazer-me em officio n. 91, de 17 do corrente, de dous mappas chorographicos desse Estado.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio n. 377, de 2 de fevereiro de 1921, encaminhando os officios em que a City of Santos Improvements Company reclama contra a decisão do Thesouro

Nacional negando os favores do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, para os materiaes a serem applicados nas obras de abastecimento de agua á cidade de Santos, tenho a honra de declarar-vos, para os devidos fins, nada haver que deferir sobre o assumpto, por subsistirem os motivos que determinaram a anterior decisão deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser devolvido a este ministerio o precatorio expedido em favor do Dr. Rodolpho Chapot Prevost e demais documentos que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente da Republica, pedindo abertura do credito destinado ao pagamento de que trata o referido precatorio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de janeiro de 1923

Sr. director de Estatistica Commercial:

N. 68 A — Remettendo-vos os inclusos requerimentos do 3º escripturario dessa repartição, Humberto Burlamaqui Simões, e do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, Marcionillo Faria Alves da Cunha, pedindo permuta dos seus logares, solicito a vossa audiencia a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente no officio dessa delegacia, n. 248, de 26 de dezembro proximo passado, approvou a nomeação de Antonio Joaquim Ribeiro para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo da 15ª circumscripção desse Estado, em substituição ao effectivo, Joaquim Manoel Rodrigues Lima.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva:

N. 69 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 5, de 26 de janeiro proximo findo, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de inspector da Caixa de Amortização.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 65, de 19 de dezembro ultimo, pelo qual, em cumprimento ao telegramma de 11 do mesmo mez, instituistes a vendagem de estampilhas do sello adhesivo nessa delegacia fiscal.

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 24 e 25 de janeiro ultimo, concedendo as licenças de 90 dias, com os vencimentos a que tiverem direito, na fórma da lei, para tratarem de sua saude, respectivamente, ao 1º escripturario Tiburcio Valeriano da Rocha Lins e ao porteiro cartorario Americo Pereira Rego, ambos dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de janeiro ultimo, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de escaleres da Guardamoria da Alfandega desse Estado, Alfredo Zacharias de Alcantara.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de janeiro ultimo, concedendo tres mezes de licença, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Fernando Barbosa, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de janeiro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario dessa delegacia, Americo da Costa Nunes.

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de janeiro ultimo, concedendo noventa dias de licença, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º escripturario dessa delegacia, Antonio de Bulhões Costa, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de janeiro ultimo, concedendo seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas de Obidos, nesse Estado, Genesio Coelho Galvão, para tratamento de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de janeiro ultimo, concedendo um anno de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Entre Rios, Estado do Paraná, Antonio Fidelis Sobrinho, para tratar de seus interesses particulares.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Passo ás mãos de V. Ex., a inclusa relação dos balancetes das collectorias federaes do Estado do Rio, dos exercicios de 1917 e 1918, os quaes, nesta data, são remettidos a esse instituto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 9 — Junto vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 15 de janeiro findo, respondendo a consulta constante do mesmo pela fórma seguinte:

a) não havendo saldo na verba por onde corria a despeza quando corrente o exercicio, deve esse ministerio solicitar credito ao Congresso Nacional;

b) as despezas cujas verbas orçamentarias deixarem saldos, são as unicas que podem ser classificadas por «Exercicios findos»;

c) as despezas feitas sem saldos nas respectivas verbas, devem ser relacionadas para o pedido de credito.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 11 — Junto vos remetto, para os devidos fins, as inclusas tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, relativas ás verbas 21ª, 39ª, 40ª e 41ª, do orçamento de 1923 do Ministerio da Justiça.

N. 12 — Afim de que esta Contadoria possa resolver quanto ao requerimento do 4º escripturario do Thesouro, Mario Sá, solicito vossas providencias para que sejam prestadas informações sobre as condições exigidas pelo art. 106 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 13 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a distribuição de credito ao Thesouro Nacional e diversas delegacias fiscaes, relativa á verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica», do orçamento de 1923 do Ministerio da Justiça, solicitada em officios ns. 5, 7, 8, 10, 11, de 15 de janeiro findo e 129, 133 e 135, de 27 do mesmo mez.

N. 14 — Achando-se escripturada no balanço do mez de setembro de 1922, exercicio de 1922, da Delegacia Fiscal de Minas, na columna de registro como renda dos impostos de consumo, a importancia de 980$, sob o titulo «Vales de cigarros» consulto-vos sobre a classificação que se deve dar a tal arrecadação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 31 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao pedido de reconsideração formulado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e de que trata vosso officio n. 2.875, de 30 de outubro de 1922, nelle proferiu o seguinte despacho em 30 de dezembro ultimo:

«Os materiaes de que trata não foram applicados em construcções de navios. Não lhes aproveita, portanto o favor estabelecido no art. 7º da lei orçamentaria a que allude a requerente.

Mantenho, pois, o despacho anterior, por subsistirem as razões em que se fundou, reconsiderando-o, porém, em relação aos materiaes empregados em serviços ou em reparos de navios e embarcações do Governo Federal.

Recommende-se á Alfandega desta capital que providencie, si já o não fez, afim de ser a supplicante intimada a recolher, no prazo legal, a importancia dos direitos devidos.»

A lei orçamentaria alludida acima é a de n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Fica implicita a recommendação constante do final do despacho do Sr. ministro.

Incluso vos restituo os processos respectivos, em numero de vinte e quatro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Em 3 de março de 1920, com o officio n. 11, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma J Lopes & Com. recorre do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que, em reunião da Commissão de Tarifa classificou como «plataforma ou estrada de ferro, para pesar de 200 a 500 por kilogrammos, da taxa de 60$, por unidade, do art. 983, classe 34ª da tarifa, as balanças submettidas a despacho pela nota de importação n. 1, de janeiro daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 16 de março ultimo, exarou o despacho seguinte:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Eis o parecer que a respeito, emitti em 11 de janeiro de 1922:

"De accôrdo com o provimento do recurso, á vista do parecer supra. Dada a dimensão do estrado de madeira, a balança não podia ser considerada como de plataforma ou estrada de ferro.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63 — Com o officio n. 20, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Antonio Salomão, da decisão dessa delegacia, proferida a 8 de setembro de 1921, nos seguintes termos:

«Estando provadas, ante o documento e os sellos que acompanharam o auto inicial deste processo, as infracções capituladas no mesmo auto, dos arts. 64 e 111, § 4°, lettra *b* e outras do regulamento baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do corrente anno, e não constando do processo que Antonio Salomão, no caso sujeito, tivesse agido de má fé e no proposito de desrespeitar dispositivos regulamentares, tomo conhecimento do recurso de fls. 30 a 31, para reduzir a 200$, gráo minimo da respectiva penalidade, a multa imposta na decisão recorrida.»

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 13 de julho ultimo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para mandar annullar o processo.»

E' este o parecer que emitti a 7 de março ultimo, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pela annullação do processo á vista das irregularidades que contem.

O procurador fiscal, logar hoje extincto, no parecer de fls. 34 a 34 v. descreve todas as irregularidades constantes deste processo.»

Eis o parecer de fls. 34 a 34 verso:

"Sou de parecer que se deverá dar provimento ao recurso, relevando o recorrente da multa que lhe foi imposta. O documento de fls. 19 demonstra que a infracção não foi verificada pelo autoante e sim pelo collector, não tendo o auto sido lavrado no local que se declara, mas sim em outro e por pessoa que no local não esteve. O autoante teve vista do processo a 7 de abril do corrente anno, fls. 11 v., informando-o a 8 do mesmo mez. A decisão, entretanto, está datada de 7 e a remessa do processo á collectoria de Muzambinho datada de 8, data esta da informação do autoante. Estas irregularidades, por si só, bastam para annullar a decisão. Demais, o imposto foi pago, os sellos inutilizados, havendo, entretanto, irregularidades na inutilização, mas sem que demonstrem má fé ou intenção de lesar o fisco. Os documentos de fls. 29 e 31 não estão sujeitos a revalidação, devendo aos mesmos ser applicada a ultima parte do art 11 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isto é, ser a inutilização completada nesta repartição.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 64 — Com o officio n. 136, de 21 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Gersino Nogueira recorre do acto dessa Delegacia Fiscal que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de Pará, nesse Estado, que o multou em 150$ por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo:

"Pelo Sr. inspector fiscal do imposto de consumo desta 1ª Zona, deste Estado de Minas Geraes, foi, em 22 de março deste anno de 1920, lavrado o auto de infracção de folha um deste processo contra Gercino Nogueira, estabelecido emMatheus Leme, deste municipio, com pequena fabrica de calçados, com menos de seis operarios, por não ter sido encontrado o livro de escripta fiscal em sua officina. Intimado o autoado para se defender, este apresentou no prazo legal suas allegações, dizendo: que não tem fabrica de calçados com officina ou aprendiz; que no anno passado pagou o imposto nesta collectoria federal e trabalhou apenas em concertos e remendos de calçados usados; que no corrente anno teve alguns pares de calçado, trabalhando na sua officina um operario que lhe presta melhores serviços de servente e finalmente que não é obrigado a ter o livro de escripta fiscal. Dado a vista ao sr. inspector fiscal, autoante, este deu o seu parecer contestando as allegações da defesa. Considerando que ficou provado destes autos que o autoado não tinha livro de escripta fiscal exigido pelo regulamento do imposto de consumo; considerando que não ficou provado que o autoado trabalhe em sua officina sem official ou aprendiz, visto como somente allegou, pois que o documento de fl. 3 em vez de dizer que o autoado trabalha só, affirma que elle tem um servente, com ordenado, e o documento de fl. 4 tambem affirma que Juscelino Silvino de Aguiar ganha o ordenado de 30$ do autoado, não dizendo si como auxiliar, ou si como official, verificando-se que este auxilior trabalha em calçados como verificou o sr. inspector fiscal, portanto, tomando este auxiliar como official ou aprendiz que tem ordenado e portanto o autoado sujeito a ter a escripta fiscal, julgo procedente o auto de fls. 1 deste processo e imponho ao autoado a multa de 150$ minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. XXIII do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, pela infracção constante dos arts. 71 e 80, lettra *a*, n. III, do mesmo regulamento citado.

Intimem-se."

O Sr. ministro exarou o seguinte despacho em 19 de julho ultimo:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 6 de fevereiro do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A' falta de livro da escripta fiscal, exigido pelo regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 1.

O autoado, não obstante a sua defesa e documentos exhibidos (fls. 2 a 4), defesa rebatida pelo autoante (fls. 4 v. a 6) não conseguiu eximir-se da responsabilidade.

Foi imposta a multa de 150$, minimo do art. 178, lettra *j*, n. XXIII, do regulamento de 1916.

Provada como está a infracção, não deve o recurso merecer provimento.

O regulamento vigente, para infracção identica, commina pena maior (art. 111, § 1°, lettra *b*)."

Assim volo-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1, 5, 6, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 4 de novembro de 1922, relativo á isenção de direitos para o material a ser importado no anno de 1922 a 1923, pela "The Amazon River Telegraph Limited", communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, resolveu autorizar a alludida isenção, de accôrdo com as clausulas XVI e XVIII do contracto approvado pelo decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895 e do laudo publicado no *Diario Official* de 19 de abril de 1922, pagina 7.627.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro de 1921, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede confirmação de isenção de direitos para o material constante das relações inclusas, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 13 de janeiro proximo findo, deferir o pedido, de accôrdo com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 9, 10 e 12 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 42 — Reitero-vos a ordem n. 542, de 13 de outubro ultimo, expedida nos seguintes termos:

Para que o Thesouro resolva sobre o pedido de reconsideração de despacho feito pela firma Moreira & Comp., estabelecida nessa capital, em requerimento de 20 de setembro ultimo, solicito vossas providencias, afim de que seja devolvido á esta directoria, acompanhado das amostras respectivas, o processo que vos foi enviado com a ordem n. 377, de 31 de janeiro do anno proximo findo.

N. 43 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12, 13, 15, 17 e 18 do processo encaminhado com o vosso officio n. 252, de 21 de agosto de 1922, relativo á restituição pretendida pela Companhia Industrial Pernambucana, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias constantes da nota de importação n. 15.997, de 28 de agosto de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o parecer da 1ª Sub-directoria desta delegacia e o do Tribunal de Contas, indeferiu em 13 deste mez a pretenção alludida, pois que parte do dito material não goza do favor solicitado e a outra parte (peças de machinismos) está sujeita ao exame pericial do art. 424, paragrapho 28 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, não constando que esse exame tenha sido procedido.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 43 — Com o officio n. 261, de 21 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que D. Dorvalina Lara recorre da seguinte decisão dessa Delegacia Fiscal, que, reformando a da Alfandega de Porto Alegre, lhe impoz a multa de 50$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«De accôrdo com a informação e os pareceres, dou provimento ao recurso «ex-officio» para impor a Dorvalina Lara, fabricante de chapéos, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 216, nesta capital, a multa de 50$000, minimo do art. 178, *J* n. III do regulamento que baixou com o decreto n. 11.195, de 16 de fevereiro de 1916.

Communique-se á Alfandega desta capital, para os devidos fins.»

O Sr. ministro sobre o caso exarou o seguinte despacho em 2 de maio do anno passado:

«Dou provimento ao recurso para, reformando o acto da delegacia, mandar relevar a multa imposta e restabelecer a decisão da Alfandega de Porto Alegre, por seus juridicos fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 19 de janeiro do anno passado:

«O regulamento do imposto de consumo em vigor dispensa da tabella de preços as fabricas de chapéos de senhora (art. 69, paragrapho 1°). E como é uma disposição mais benigna, porque a do regulamento anterior comminava pena para o caso, — opino pelo provimento do recurso.»

A decisão da Alfandega de Porto Alegre a que se refere o despacho precitado do Sr. ministro é a seguinte:

«Por infracção do art. 80, lettra *A* do regulamento do imposto de consumo, foi autoada Dorvalina Lara, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 216, com fabrica de chapéos para senhoras conforme auto de folhas 1.

Intimada a apresentar sua defesa vem allegando falta de clareza da disposição infringida e de instrucções por parte da repartição para sua observancia.

Considerando, porém, que a disposição que se tem por violada, é a que obriga aos fabricantes a fornecerem uma tabella de preços por marcas, de seus productos quando o imposto se regular pelo preço de venda, obrigação esta que parece não attingir a autoada, que não tem regulado por marcas os preços dos chapéos que confecciona. Marca é o meio material de distinguir qualquer producto, caracterizal-o por meio de nome, denominação, signal distincto, que o differencie entre outros da mesma especie de procedencia diversa, e a autoada faz distinguir seus chapéos, com os rotulos exigidos pelo art. 74 do mesmo regulamento; nem póde ser de outro modo, pois os preços variam conforme os preparos ou enfeites com que são confeccionados os chapéos, sem typo homogeneo, a tabella que apresentasse não poderia exprimir a verdade, tratando-se de artigos de moda, enfeitados que não podem ser individualisados; por se reconhecer esta impossibilidade, taes artigos quando importados, são taxados *ad-valorem* pela tarifa. Que não se póde satisfazer as exigencias das disposições citadas, basta ler as tabellas remettidas á Directoria da Receita, publicadas no «Diario Official», nas quaes se nota faltas de marcas e outras quaesquer referencias menos vagas, taes como: chapéos pequenos, ditos maiores, ditos enfeitados com pluma, dito com seda e quando não se póde satisfazer não se deve exigir.

Por estes fundamentos e pelos que mais constam do respectivo processo, julgo improcedente o presente auto e recorro «ex-officio» deste despacho para a Delegacia Fiscal.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 44 — Inclusos vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 516, de 30 de dezembro de 1922, referente ao requerimento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, solicitando effectividade da isenção de direitos concedida para o material destinado aos seus laboratorios, despachado pela nota livre n. 180, de outubro ultimo visto competir á respectiva alfandega deliberar a respeito, em virtude da circular n. 42, de 7 de outubro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 15, 17 a 21, 24, 25, 28 a 30 e 32 a 34 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 113, de 5 de outubro ultimo, referente ao requerimento em que Otto Boehm & Comp. solicitam isenção de direitos para o papel destinado á publicação do jornal "Kolonie Zeitung", communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de outubro de 1922, resolveu considerar legal a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao recurso interposto pelo solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Mario Accioly de Almeida, de decisão pela qual lhe negastes o pagamento integral de percentagem (4 %) a que fez jus por haver funccionado no executivo fiscal movido contra a firma Naegeli & Comp., resolveu, por despacho de 3 do corrente, dar provimento ao mesmo recurso.

E' o seguinte o despacho do Sr. ministro:

"Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

O parecer, por mim emittido em 30 de dezembro ultimo, é o que se segue.

"O acto recorrido não tem fundamento legal e nem mesmo a 1ª Contadoria justificou a sua opinião exarada a folhas 12. Assim, opino pelo provimento do recurso em face dos preceitos da lei, — art. 39, letra *a*, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914 e art. 110 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916."

Restituo-vos o referido processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 538 de 27 de novembro do anno proximo findo.

Dia 1° de fevereiro de 1923

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que os officiaes aduaneiros, extinctos, dessa Alfandega, com exercicio nesta directoria, Srs. João Pinto da Fontoura, Luiz José da França Sobrinho, Raul Pinto Palhares, Arthur Moreno, João Medeiros Guimarães e Julio Cezar de Souza da Silveira compareceram ao serviço, durante o mez que findou.

Dia 2

Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 64 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.962|73, doze (12) certidões de dividas da série E.M., na importancia, inclusive multa de móra, de 614$600, do exercicio de 1920.

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 15 de janeiro proximo findo, resolveu por despacho de 24 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 54 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 2 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 23 tambem de janeiro, autorizar mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, vinda pelo vapor inglez *Avon*, entrado em 4 de dezembro ultimo, material esse importado pela dita companhia.

N. 100 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 2 de janeiro proximo findo, solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, por despacho de 23 tambem de janeiro, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, importado pela requerente e vindo pelo vapor inglez *Natia*, entrado em 5 de dezembro ultimo.

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro proximo findo, exarado na petição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 15 do mesmo mez, resolveu, de accôrdo com o art. 54, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa, destinado aos serviços da requerente.

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 2 de janeiro proximo findo, resolveu, em 28 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 54, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 3.422, de 23 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, referente ao recurso interposto pela firma Fernandes & Comp., do acto daquella inspectoria, mandando clasificar no art. 688, da Tarifa, como arame de cobre nú, da taxa de $400 por kilogramma, a mercadoria representada pela amostra junta, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 15 verso do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 7 e 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 69, de 30 de outubro de 1922, em que F. Wandesmet pede restituição da importancia de 5 792$980, sendo em ouro 3:186$084, e em papel 2:606$796, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 1.393, de 19 de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que em 20 de janeiro proximo findo, de accôrdo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, resolvi autorizar a restituição solicitada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o Dr. José Barbosa de Araujo, em petição de 18 de janeiro proximo findo, resolveu,

por despacho de 27 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 2°, § 29, das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para 250 milligrammos de radium, elemento que pretende importar para tratamento do "cancer".

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 30 de janeiro proximo findo, o 2° escripturario dessa delegacia fiscal, Raymundo Moreira de Castro, entrou em goso da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 24 do mesmo mez, para tratar da saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 2 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo co ma informação de fls. 9 da 2ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 188, de 23 de novembro ultimo, referente ao relatorio da inspecção procedida na Collectoria de Valença, pelo inspector de collectorias Sr. Alipio da Silva Nogueira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituido ao Thesouro com o vosso officio n. 489, de 11 de dezembro de 1922, em que a Companhia Carbonifera Rio-Grandense pede isenção de direitos para uma caldeira e seus pertences, despachada pela nota livre n. 146, de 30 de dezembro de 1919, resolveu, por despacho de 17 de janeiro proximo findo, conceder a isenção solicitada, em face do art. 18 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 12 e 16 do alludido processo.

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em officio n. 6.671, de abril de 1922, resolveu, por despacho de 9 de janeiro proximo findo, de accôrdo com o decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, clausula XXIII, conceder isenção de direitos para o material constante das relações inclusas, já despachado na Alfandega do Rio Grande, mediante assignatura de termo de responsabilidade.

N. 47 — Afim de que a Alfandega do Rio Grande preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo protocollado sob o n. 2.928, de 1923, relativo ao requerimento em que a Companhia Swift do Brasil solicita isenção de direitos para o material cedido á Direcção Geral do Porto e Barra do Rio Grande.

N. 48 — Afim de que a Alfandega do Rio Grande proceda de accôrdo com a informação de fls. 26 verso da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 398, de 16 de novembro ultimo, referente á restituição de direitos na importancia de 3:974$541, pretendida pela Companhia Sulford.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o officio dessa delegacia fiscal n. 5, de 4 de janeiro proximo findo, em que o director da «Nova Escola Allemã», Sr. Carl Zink, pede reducção de taxa ou isenção de direitos para um piano importado por intermedio da firma Zerrenner Bulow & Comp., destinado á mesma escola, resolveu, por despacho de 22 tambem de janeiro, indeferir o pedido, por não ter sido feita prova de que o estabelecimento de que se trata ministre o ensino gratuitamente.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7 do mencionado processo.

N. 43 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 9 e 11 a 12 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 382, de 22 de agosto do anno passado, referente á isenção de direitos pretendida por Garcia da Silva & Comp., para tres volumes contendo tractores e seus pertences, constantes da relação junta, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro ultimo foi de parecer que o pedido não merece deferimento, visto não estar provada a qualidade de agricultores dos importadores.

N. 44 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 a 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28 e 30, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 65, de 20 de setembro de 1922, relativo á restituição pretendida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente da differença entre os direitos integraes e a taxa reduzida de 6 % *ad valorem*, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em face do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 17 de janeiro proximo findo, autorizar a restituição de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Incluso vos transmitto, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de agosto do anno passado, o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira para o mesmo Sr. ministro, quando o devia ser para essa delegacia, do acto da alfandega da capital desse Estado que a multou em 500$, por infracção do regulamento para a arrecadação de taxa de viação, processo esse encaminhado ao Thesouro com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.815, de 25 de julho de 1922.

Recommendo-vos o cumprimento da circular n. 34, de 22 de agosto de 1919, applicavel á especie, uma vez que não se trata das hypotheses do art. 91, lettra *b*, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. O art. 20 do decreto numero 15.218, de 29 do mesmo mez e anno, deve ser observado em harmonia com o proprio art. 21, que se refere á legislação em vigor e esta não é senão o art. 90 do referido decreto numero 15.210.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 4 — Declaro-vos, em solução á consulta constante do officio dessa repartição, n. 32, de 22 de junho de 1922, ao Sr. director geral do Thesouro, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, nos termos do art. 60, § 2° da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 autorizar isenção de direitos para o cimento importado pelo Governo desse Estado, como se evidencia da ordem desta directoria n. 490, de 20 de setembro de 1922.

N. 65 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação que lhe fez o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, no Estado de Matto Grosso, Sr. João Cyrillo Salles, declara ao dito inspector fiscal que os arts. 101 e 102, do vigente regulamento do imposto de consumo não podem ter applicação na fiscalização da aguardente, ou alcool, porque referem-se ao sal, cujo processo de transporte a granel e de descarga nas alfandegas e mesas de rendas, obedecem a regimen especial. Outrosim, declara ao mesmo inspector fiscal, que o art. 45, do citado regulamento, cogita da remessa da guia de que trata o art. 93, do mesmo regulamento.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de Monte Verde (Cambucy), Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu telegramma de 11 do corrente, que a vigente lei orçamentaria da Receita não alterou o art. 4°, § 2°, alinea XII, do regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro em solução ao seu telegramma de 4 de janeiro findo, que a vigente lei orçamentaria da Receita não alterou o tributação dos productos de que trata o art. 4°, § 2°, alinea XII, do regulamento do imposto de consumo em vigor e que relativamente á cobrança do dito imposto de consumo sobre queijos já foram expedidas pelo Sr. ministro da Fazenda, as necessarias instrucções, publicadas no *Diario Official* de hoje.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

N. 6 — O director da Despeza Publica autoriza o Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria a transferir para a mesa encarregada dos processos de exercicios findos do Ministerio da Marinha a importancia de 7:000$, que será destacada da de 400:000$ e que se acha escripturada na mesa 7 para classificação das despezas de exercicios findos que correm á conta do art. 4° da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Achando-se «em ser» nesse Tribunal de Contas o credito necessario ao pagamento da folha supplementar do pessoal assalariado, de que trata o officio n. 262, de 6 de setembro de 1922, da Directoria do Jardim Botanico, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao referido officio, para os devidos fins.

N. 11 — Achando-se «em ser» nesse instituto o credito necessario ao pagamento de que trata o officio n. 250, de 23 de agosto de 1922, da Directoria do Jardim Botanico, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao referido officio, para os devidos fins.

N. 12 — Tendo em vista o requerimento de 13 de dezembro de 1922, de D. Zélia Ayres de Castro, pensionista de diversas pensões da Marinha, pedindo suspensão de desconto em folha para indemnizar a divida deixada pelo seu marido, peço-vos providencieis no sentido de ser informado a esta directoria quanto a referida senhora descontou de 1913 e 1919, para a indemnização da referida divida.

N. 13 — Tendo em vista a representação, de 29 de janeiro do corrente anno, do 2° official aduaneiro, extincto, addido a esta directoria, Joaquim Alves de Arruda, referente ás despezas effectuadas por conta do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, cujos saldos das respectivas verbas foram re-

mettidos a esse Tribunal peço-vos providencieis no sentido de ser rectificada a despeza de 3:480$, classificada por conta da verba 3ª — Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios — visto ter sido aquella despeza classificada de accôrdo com a lei orçamentaria de 1922.

N. 14 — Tendo em vista o requerimento de 14 de fevereiro de 1921, de Hugo da Silva Tavares, pedindo pagamento, como cessionario dos direitos creditorios de Carlos Caldas, operario do *Diario Official*, da importancia de 108$, proveniente de serviços extraordinarios prestados no anno de 1914, peço-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada si dos documentos de despeza de 1921 consta o pagamento da referida importancia.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 26 — Tendo em vista o requerimento encaminhado pelo vosso officio n. 1.968, de 12 de maio de 1922, do ajudante de almoxarife dessa directoria, Antonio Schimidt Mendes, pedindo abono da gratificação creada pelo decreto n. 3990, de 2 de janeiro de 1920, declaro-vos que o caso em aprego já foi resolvido, do que teve essa directoria sciencia pelo officio desta n. 20, de 8 de fevereiro de 1922.

— Sr. Francisco d'Aurea, Contadoria Central da Republica:

N. 27 — Accusando recebido o vosso officio n. 6, de 25 do corrente mez e anno, cabe-me agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes, interinamente, assumido o cargo de contador central da Republica.

— Sr. inspector da Inspectoria de Seguros:

N. 28 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser com a maxima urgencia, remettida a esta directoria a demonstração do credito necessario para pagamento ao pessoal dessa repartição da gratificação a que se refere o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 29 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 282, de 25 de setembro de 1922, declaro-vos, para os fins convenientes, que esta directoria tornou sem effeito as folhas de pagamento, supplementares, da gratificação extraordinaria a que o mesmo se refere.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 30 — Tendo em vista o vosso officio n. 410, de 30 de novembro de 1922 sobre o recebimento da importancia relativa a 400 sobre-cartas para registrados com valor, fornecidos á Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cumpre-me informar que a respeito nada ha nesta directoria, devendo essa repartição dirigir-se ao Ministerio da Agricultura.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 31 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 630, de 27 de outubro de 1922, remettendo o telegramma em que o delegado regional dos Bancos, em Recife, reclama o pagamento dos seus vencimentos, declaro-vos, para os devidos fins, que os vencimentos do mesmo delegado regional foram pagos até 31 de dezembro do anno proximo findo, conforme telegramma da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 9 de janeiro do corrente anno.

— Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 32 — Inclusa vos devolvo a precatoria de venia passada a requerimento da União Federal, datada de 30 de setembro de 1921, afim de ser devidamente rubricada em todas as suas paginas, bem assim reconhecida por tabellião publico a firma do juiz deprecante.

— Sr. secretario da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional:

N. 33 — Accusando recebido o vosso officio n. 76, de 15 de janeiro de 1923, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haver sido eleita e empossada a directoria para o exercicio do anno corrente.

— Sr. director da Assistencia de Alienados:

N. 34 — Inclusa vos devolvo a folha na importancia de 2:839$400, para pagamento de gratificações extraordinarias que competem ao pessoal diarista dessa instituição, que enaminhastes a esta directoria com o officio n. 543, de 8 de agosto de 1922, visto correr a respectiva despeza á conta da verba «Material Geral», *em ser* no Tribunal de Contas, devendo o seu pagamento ser requisitado por intermedio do Ministerio da Justiça.

— Sr. presidente da Commissão do Cofre de Orphãos:

N. 35 — Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 14 de março de 1922, de João Antonio Teixeira Bastos, pedindo para ser restaurado um processo para pagamento de 1:222$658, por conta do emprestimo do Cofre de Orphãos, como cessionario do credor José Pinto de Miranda Montenegro, peço-vos providencieis no sentido de ser remettida a esta directoria uma 2ª via do officio n. 128, de 31 de maio de 1921, afim de se processar a referida divida por exercicios findos.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 36 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 226, de 16 de janeiro proximo findo, referente ao pagamento de fornecimentos feitos a essa inspectoria pela firma Braga & Braga, peço-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias do referido Tribunal constantes do mesmo officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Accusando recebido o vosso officio n. 196 C, de 17 do corrente mez e anno, cabe-me agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido a direcção dessa Alfandega.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 60 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de janeiro do corrente anno, exarado no processo annexo ao telegramma do pessoal dessa repartição protestando contra a nomeação de um auxiliar de escripta, peço-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada a respeito, pelo que, incluso vos remetto o referido processo.

N. 61 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 1.128, de 3 de outubro de 1922, relativo ao pagamento a Menezes Pinto & Comp., peço-vos providencieis no sentido de ser rectificada a classificação da despeza que pelos respectivos empenhos são em importancias differentes das classificadas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 62 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 3ª «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:440$358, para pagamento dos funccionarios interinos, no mez de outubro de 1922, de accôrdo com a inclusa demonstração, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 148, de 17 de novembro de 1922.

N. 63 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 3ª Substituições — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:368$678, para occorrer ao pagamento do pessoal interino, relativo ao mez de setembro de 1922, de accôrdo com a inclusa demonstração, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 134, de 14 de outubro de 1922.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 64 — Devolvendo-vos a conta, que veiu encaminhada pelo vosso officio numero 2.661, de 15 de setembro de 1922, declaro-vos que fica sem effeito o respectivo empenho, visto ter sido consignado no orçamento de 1922, importancia maior do que a do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1924.

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação constante em vosso officio n. 136, de 12 de janeiro de 1923, referente á distribuição dos creditos orçamentarios votados pela lei n. 4.632, de 6 tambem de janeiro, esta directoria destacou 650:000$, da consignação «Percentagens, diarias gratificações e transportes, substituições dos inspectores e fiscaes, da verba 2ª», para attender ao pagamento, durante o anno de 1923, do pessoal dessa repartição encarregado de fabrico e demais trabalhos das formulas de consumo e da verba — Material — da alludida verba foram tambem destacados outros 650:000$, destinados ao pagamento dos materiaes imprescendiveis ao referido serviço.

N. 66 — Incluso, vos devolvo devidamente autoado, o processo que encaminhastes com o officio n. 3.250, de 26 de outubro de 1922, sobre fornecimentos feitos a essa repartição no mez de maio de 1922, pela firma Fontes Garcia & Comp., na importancia de 3:115$550, por falta de saldo na verba propria.

N. 67 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 146, de 26 de dezembro de 1922, peço-vos providencieis no sentido de ser declarada a moeda que serviu de base para a conversão a papel, afim de se poder verificar o calculo feito pela Light.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 68 — Incluso, vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 145, de 14 de dezembro de 1922, referente á folha de gratificação na importancia de 4:104$, vos o não haver credito na respectiva consignação.

Com relação ao credito de 8:000$, alludido no final do vosso officio, cabe-me declarar-vos que esta directoria aguarda o credito supplementar solicitado para a verba «despezas eventuaes».

N. 69 — Devolvendo-vos a conta da Light and Power Co. Limited na importancia de 151$235, que veio encaminhada pelo vosso officio n. 142, de 30 de dezembro de 1922, declaro-vos que o pagamento não póde ser ordenado, porque a moeda que serviu de base para a conversão em papel, foi o dollar em vez da libra, como já foi definitivamente resolvido pela autoridade superior.

N. 70 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao officio n. 106, de 15 de agosto de 1922, da Delegacia Fiscal na Bahia, referente á demonstração de credito no total de réis 1.394:380$, para pagamento de juros de apolices da Divida Publica da União, peço-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada a respeito, como determina o Sr. ministro da Fa-

zenda, por despacho de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 71 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 299:496$780, papel, afim de attender á restituição que compete á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, proveniente de taxas de expedientes pagas em despachos livres pela referida companhia em 1910, conforme a solicitação constante do officio dessa alfandega n. 2.489, de 9 de dezembro de 1920 e tendo em vista o processo que acompanhou o referido officio que se achava annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 1.585, de 21 de setembro ultimo e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 20 — Em cumprimento ao despacho de 12 de janeiro de 1923, exarado no processo enraminhado pelo aviso desse ministerio n. 5.509, de 27 de novembro de 1922, referente ao montepio de D. Maria Laura da Costa e Souza, viuva do pharoleiro Leontino Souza, communico-vos para os devidos fins, que, á vista do art. 40, § 3º, do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, não cabe á referida viuva concessão da pensão de montepio.

— Sr director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 21 — Incluso, vos devolvo devidamente autoado o processo que encaminhastes com o officio n. 2.495, de 20 de dezembro de 1922, sobre pagamentos de gratificações ao director geral e ao director geral, interino, do Serviço de Industria Pastoril, desse ministerio, no exercicio de 1922, afim de ser o alludido pagamento requisitado pelo respectivo ministerio, visto se tratar de credito sem distribuição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria por despacho de 2 de janeiro de 1923, de accôrdo com a lettra H, do art. 29, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao pedido constante do vosso officio n. 127, de 21 de dezembro de 1922, em que Miguel Santos, auxiliar da Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 23 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 565, de 28 de dezembro de 1923, incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo de habilitação do montepio de D. Rosa Tavares Laranjeira e outros, na qualidade de viuvá e filhos de Adão Tavares Laranjeira, praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 8 de janeiro de 1923, de accôrdo com a lettra H, do art. 29, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao pedido constante do vosso officio n. 556, de 20 de dezembro de 1922, em que o engenheiro ajudante da Inspectoria Geral de Illuminação, Francisco de Sá Dessa, solicita permissão para contribuir para o montepio.

N. 25 — Incluso vos remetto, devidamente autoado, o processo annexo ao officio da delegacia fiscal n. 120, de 13 de dezembro de 1922, que por equivoco foi encaminhado ao Thesouro.

N. 26 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 534, de 7 de dezembro de 1922, incluso vos remetto o processo de pensão provisoria de dona Celinha da Cunha Sampaio, viuva de José da Silveira Sampaio, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, a que se acha annexo o officio dessa directoria n. 609, de 23 de novembro de 1921.

N. 27 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo de revisão da aposentadoria de Belisario Augusto Pimenta, annexo ao requerimento de 9 de novembro de 1922, peço-vos providencieis no sentido de ser informado sobre o direito do requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 502$145, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade, no periodo de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1921, que compete a D. Maria Flora de Vasconcellos Conceição, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, cujo titulo foi remettido pela ordem n. 169, de 28 de julho de 1922, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 821, de 21 de dezembro de 1921, devendo esse lançamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 498$922, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que competem ao bacharel Miciades Lopes, no periodo de 14 de outubro a 20 de novembro de 1921, quando exerceu o cargo de escripturario interino da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 4.317, de 21 de agosto de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1888.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 212$206, para o pagamento de gratificação, por substituição, no periodo de 7 a 31 de outubro de 1922, que compete ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Odilon Bezerra de Figueiredo, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 458, de 28 de dezembro de 1922.

N. 42 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 179$845, para o pagamento de gratificação, por substituição, que compete, no periodo de 1 a 15 de novembro de 1922, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Odilon Bezerra de Figueiredo, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 457, de 28 de dezembro de 1922.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 19 — Transmitto-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 19 de janeiro proximo findo, o incluso processo do officio n. 380, de 27 de outubro do anno passado, em que a Directoria da Despeza Publica suggere medidas tendentes a melhorar o serviço de restauração e encadernação de livros do Thesouro, afim de que, a respeito, presteis as necessarias informações.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, Pinheiro:

N. 18 — Tendo em consideração o teôr dos vossos telegrammas de 8 e 31 de janeiro proximo findo e as informações sobre o assumpto colhidas ahi pelo inspector regional desta directoria Julião Peçanha, declaro-vos que hão se acham entregues ao Ministerio da Fazenda os proprios nacionaes annexos a esse posto, e sim continuam sob a vigilancia e responsabilidade do Ministerio da Agricultura.

Nesta conformidade, e independentemente de providencias que competirem a esta directoria tomar, cabe a vossa repartição que exerce a posse em nome da Fazenda Nacional, agir no sentido de impedir que sejam os referidos proprios occupados por intrusos.

Com relação á invasão de parte do terreno, antiga serventia do immovel denominado «casa de immigração», é necessario que mandeis intimar o invasor a não continuar a edificação que está fazendo no terreno, devendo desmanchar o que tiver feito, sendo-lhe igualmente vedado levantar muros ou de qualquer modo cercar o terreno, conforme recommendação que vos fiz em telegramma desta data.

Prevaleço-me do ensejo para agradecer-vos a remessa de cópias de documentos que acompanharam vosso officio numero 26 de 22 do mesmo mez.

N. 12 — Declaro ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, e em solução ao assumpto constante de seu officio n. 71 de 25 de agosto ultimo, que os lotes de terrenos sob n. 12 A e 12 B, aforados a Custodio Teixeira Boa Vista, e aos quaes se refere a carta de aforamento encaminhada com o citado officio, são effectivamente situados á rua do Encanamento, nessa fazenda.

Assim, deve essa superintendencia cancellar o anterior assentamento feito em divergencia com a alludida carta, e para está abrir novo titulo.

Requerimento despachado

Alfredo Antonio Silva, pedindo concessão de emphyteuse de 10:000$000. — Satisfaça o requerente a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 266$400 a favor de Claudionor Duarte do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 368$800 a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Lourenço Mega. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600$ a favor do Dr. Sylvio da Motta Rabello. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 251$500 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Civel, entrega de 5:987$165 a favor de Henrique Gonçalves Guimarães. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18.327 — José Paes Pinto. — Reduza-se, neste exercicio, para 1:560$000 o valor locativo do negocio do requerente.

N. 15.889 — Cunha, Osorio & Comp. — De accôrdo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo de 12:000$000 para a industria da firma requerente, no corrente exercicio.

N. 273 — Antunes Bragança & Comp. — Altere-se para «ferragens em pequena escala», neste exercicio, o negocio da firma em apreço, substituindo-se a certidão extrahida e juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

Sem numero — P. Mattos & Bastos. — Inscrevam-se, a partir de agosto de 1922 sob o valor locativo de 1:440$000, fazendo-se, neste exercicio, a correcção proposta, de accôrdo com o parecer. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 6.321 — Eugenio Muller e outros. — Encaminhe-se á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — José Joaquim Netto Amarante. — Submetta-se o requerente á inspecção de saude. Officie-se neste sentido.

N. 25.417 — José Augusto Duarte. — Como parece ao Sr. ajudante em relação á patente do registro de fls. 3.

Representações

Sem numero — Representação sobre sellos pelo agente fiscal João Firmino. — Proceda-se como propõe o Sr. ajudante.

Sem numero — Representação da rua Goyaz n. 418. — Annulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer e neste sentido officie-se á Directoria da Receita.

N. 643 — José Pinto de Azevedo. — Faça-se a annullação proposta, de accôrdo com o parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita. Cancellada a certidão relativa ao exercicio de 1923 e junta ao processo, volte este á 2ª Sub-directoria.

N. 17.039 — Representação contra Corrêa de Araujo & Comp. — A' 1ª Subdirectoria para tomar em consideração o allegado de fls. 6.

Autos de infracção

Auto fl. 141, lavrado em 25 de abril de 1922, contra Elias Annizahlut. — Officie-se ao Laboratorio de Analyses, solicitando-se o exame, enviando-se amostra.

Auto n. 11, lavrado em 25 de janeiro de 1922 contra o tabellião Benjamin Midosi. — A' 3ª Sub-directoria, para mandar intimar pessoalmente o tabellião Benjamin Midosi de Moraes a produzir allegações de defesa, na fórma da lei.

Auto n. 62, lavrado em 24 de março de 1922 contra Biola, Amosso & Comp. — Officie-se á delegacia Fiscal em S. Paulo, quanto ao pagamento do sello a que respeita a mercadoria em apreço.

Auto n 93, lavrado em 5 de junho de 1920 contra Azevedo Torres. — Designo para substituir o agente fiscal Vaccani o agente fiscal Dr. Ignacio Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Notificação n. 220, de 20 de dezembro de 1922, contra Avelino Alves Rodrigues. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Avelino Alves Rodrigues, estabelecida á rua Firmino Fragoso n. 79, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, vinagre, conserva, café moido e manteiga a varejo em 1922 sem ter pago o devido registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento exped.do pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com igual importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 17, de 23 de janeiro de 1923 contra A. Vagin. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. Nagin, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 3, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, artefactos de tecidos e perfumarias a varejo, em 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 120$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 8.048 — Ramiro Moreira. — Não tendo sido feita a prova de inicio de negocio, e bem assim não tendo ficado apurada a successão, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.224 — Oswaldo Monteiro & Comp. — Sendo a petição de fls. 4 de dezembro de 1918, diga a 2ª sub-directoria o que occorrer em relação aos exercicios de 1919 a 1923 corrente.

N. 141 — Mendes de Castro & Silva. — Não tendo sido feita a prova de inicio de negocio, e não tendo ficado apurada a successão, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 19.584 — Manoel Xavier. — Prove a data da habitação.

Petição de Luiz de Castro Villas Bôas e João de Campos Filho. — A' 3ª Subdirectoria.

N. 9.670 — Leocadio Gomes de Macedo. — Entreguem-se os documentos de fls. 2, 3 e 4, mediante recibo.

Barbosa & Costa. — Transfira-se.

N. 15.240 — Ernesto G. Fontes. — Idem.

N. 16.654 — Florindo Fidalgo Blanco. — Idem.

N. 5.953 — Judith Rocha. — Idem.

N. 6.631 — João Fernandes de Almeida. — Idem.

N. 13.805 — Oscar Scheitin. — Idem.

N. 5.797 — Leopoldina Marques, digo Leopoldina da Silva Marques Penido. — Idem.

N. 1.448 — Luiz da Silva Gomes. — Idem.

N. 17.745 — Steiner & Comp. — Idem.

N. 8.565 — Julio Cesar Lutterbach. — Transfira-se.

N. 967 — Samuel Schuk. — Idem.

N. 6.648 — Manoel Ferreira da Rosa. — Idem.

N. 14.643 — Hugo José Pereira da Silva. — Idem.

N. 6.166 — Gustavo Adolpho de Sá Rheingantz. — Idem.

N. 13.700 — Companhia Brasil Cinematographica. — Idem.

E. L. de Freitas. — Idem

N. 16.628 — Cleto Alves de Mello. — Idem.

N. 330 — Adelaide Madeira & Comp. — Idem.

N. 23.517 — Antonio Pinto Leitão. — Idem.

N. 15.557 — Antonio Ribeiro Ponedo. — Idem.

N. 15.753 — Armando & Salgado. — Idem.

N. 17.747 — Adriano da Fonseca Araujo. — Transfira-se.

N. 24.333 — Associação dos Funccionarios Publicos Civis. — Idem.

N. 12.214 — Arthur Figueira Peixoto. — Idem.

N. 1.468 — Roque Suppa Penteado e outro. — Idem.

N. 9.547 — Sylvio Rego. — Idem.

N. 19.626 — Padre Ricardo Silva. — Inscreva-se.

N. 463 — Perfeuto Fernandes Gonzalez. — Idem.

N. 17.872 — Otilio Neves. — Idem.

N. 16.631 — Julio Lourenço e outro. — Idem.

N. 20.326 — Joaquim Delphino da Motta. — Idem.

N. 15.113 — Domingos José Pereira Braga. — Inscreva-se.

N. 19.298 — Dyonisio Ayucar. — Idem.

N. 10.941 — Alvaro da Silva Brito. — Idem.

N. 22.533 — Centro Gallego. — Officie-se no sentido proposto.

N. 7.242 — Octacilio e outros (representados por Manoel Antonio de Siqueira. — Transfira-se. Tratando-se de adjudicação á viuva, meeiro e filhos menores, não ha multa a impor.

N. 11.075 — Rita da Conceição Carqueija. — Transfira-se.

N. 12.409 — Manoel Barbosa. — Averbe-se a mudança.

N. 21.317 — João de Deus Guerra. — O requerente consta lançado no corrente exercicio com a industria de marceneiro e sob o valor locativo de 1:440$ annuaes, lançamento este já existente em 1922 proximo findo e conservado para este anno. Nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

N. 13.869 — J. Marques & Souza. — Transfira-se.

Requerimento n. 216, de Nunes & Costa. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

Requerimento n. 218, de Mendes & Filho. — Idem.

Requerimento de Diogenes Castilhos de Mattos n. 209. — A' 2ª sub-directoria.

Communicação de José Nogueira. — Nada ha que deferir, visto não se tratar de imposto lançado.

Requerimento de João Tavares & Irmão. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir, archive-se.

N. 4.880 — Guido de Souza Mursa. — Complete-se o lançamento em 1922, de accôrdo com o parecer.

Requerimento de Matheus N. Brandão. — Solicitem-se os esclarecimentos indicados no parecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 20.412 — Tito Barbosa de Araujo. — Dê-se a baixa para 1923 corrente.

N. 20.484 — José Constante & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 21.132 — D. Georgettte Maunier Pecego. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minima, na fórma da lei.

N. 13.676 — Feliciano Gonçalves Coelho. — Junte a patente de 1922.

N. 19.310 — Esteves Rezende & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 13.200 — M. Falck & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 17.947 — Alfredo Bruce Botelho. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pedindo esclarecimentos na forma do parecer de fls. 6 e,com as indicações da informação supra.

Requerimento n. 6.293, de F. Guimarães & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minima, *ex-vi* do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Requerimento n. 6.288, da Companhia Administração Garantida. — Idem.

Requerimento de Alvaro Leovigildo José de Oliveira. — Tendo sido extrahida certidão de divida para a devida cobrança do sello, e não sendo o registro de consumo, imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.119 — Almerinda Gonçalves. — Sendo o pedido de fls. 3 datado de 1920 e de accôrdo com os documentos de fls. 4 a 6 não procede a exigencia do despacho de fls. 8 v., assim, averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 23.033 — A. J. Gonçalves. — Transfira-se.

Requerimento n. 215, de Nogueira & Xavier. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 19.655 — Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea. — Idem.

N. 17.789 — Castro & Silva. — Juntem a patente do registro de 1922.

N. 15.653 — Josué Ferreira Moreira. — Mediante recibo entregue-se o documento de fls. 3a 13.

N. 11.608 — Alfredo Gonçalves Ferreira. — Mediante recibo entregue-se o distracto social, documento de fls. 4.

N. 944 — Viuva Alberto Rego Lopes. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 14.917 — Antonio Esves Chagas. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Azeredo Lopes.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de fevereiro de 1923

N. 606 — Negri Sinantob. — Prove o pagamento do imposto do 2º semestre de 1922.

N. 12.112 — José Coelho Ribeiro. — Pague as taxas em debito.

N. 6.899 — Alberto Garcia Pereira Lobo. — Pague as taxas em debito.

N. 665 — Waldemar de Carvalho Costa. — Idem.

N. 1.246 — Moura Wilson & Comp. — Pague o debito.

N. 19.433 — Soares & Cyrino. — Idem.

N. 11.676 — Antonio Caio Pacheco Chaves. — Idem.

N. 831 — Pinto Laja & Comp. — Prove o allegado.

N. 15.259 — Gama & Comp. — Idem.

N. 11.856 — Duarte Serra & Comp. — Idem.

N. 1.315 — Eduardo Figueiredo. — Idem.

N. 2.730 — J. Ferreira Costa & Comp. — Idem.

N. 21.247 — Berg. Schlinkert & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.270 — Alvaro Roque. — Idem.

N. 1.485 — Herculino Baroni. — Idem.

N. 20.738 — Seraphim José da Silva. — Idem.

N. 1.091 — J. Salgado. — Idem.

N. 16.126 — Antonio Eugenio R. Junior. — Idem.

N. 6.215 — Schlesinger & Comp. — Idem.

N. 15.953 — Manoel Serafim de Oliveira. — Idem.

N. 21.369 — Duarte Serra & Comp. — idem.

N. 1.257 — José Fernandes. — Idem.

N. 3.932 — Gilberto da Cruz Misseder. — Idem.

N. 21.592 — Domingos Antonio Vario. — Satisfaça as exigencias, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 14.077 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Satisfaça a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1923

Srs. directores da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense»:

N. 1 — Attendendo ao que me foi relatado pela commissão de syndicancia nomeada para estudar a situação financeira dessa companhia, e, usando das attribuições que me conferem os artigos 93 e 99 do regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, resolvi suspender o funccionamento da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», até que se possam tomar providencias no sentido de salvaguardar os interesses dos segurados, consolidar e resolver a situação da mesma companhia, devendo cessar desta data em diante toda e qualquer operação de novos seguros, mantendo somente os seguros anteriormente effectuados o que notifico-vos a fazer cumprir.

Communico-vos, outrosim, que resolvi designar o fiscal de Seguros Sr. Alvaro Salles para, em commissão, exercer a necessaria fiscalização junto á companhia; de accôrdo com as instrucções desta inspectoria, afim de verificar o cumprimento das providencias acima referidas.

Dia 8

Sr. director da Companhia «S. Paulo»:

N. 3 — Communico-vos que por despacho de 12 do corrente foram approvados os modelos de apolices para seguros, sem exame medico.

— Sr. representante da Companhia de Seguros «L'Union»:

N. 4 — Afim de que essa companhia possa apresentar sua defesa no prazo de 15 dias, nos termos do art. 95 do regulamento n. 14.593, notifico-vos a comparecer a esta inspectoria para tomar conhecimento da denuncia dada contra a mesma.

Dia 9

Sr. director da Contabilidade:

N. 5 — Devolvendo o incluso processo referente ao levantamento de 40 apolices, saldo do deposito da companhia de seguros «Lloyd Americano», cumpre informar-vos que esta inspectoria nada tem a oppor ao referido levantamento nos termos do parecer do Sr. 1º escripturario Vossio Brigido, cujo minucioso e completo relatorio esclarece, perfeitamente a questão.

Dia 10

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 6 — Afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, remetto-vos incluso o processo em que a London & Lancashire Insurance Company requer seja permittido emittir, pela sua Matriz em Londres, apolices sobre riscos de roubo de dinheiro e outros valores.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 8 — Remetto-vos, afim de ser publicada no *Diario Official* a inclusa cópia da carta patente passada á Companhia de Seguros «Sul America, correndo por conta da mesma a respectiva publicação.

— Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscripção:

N. 9 — Afim de ser cumprida a exigencia do parecer no sentido de constar da guia o recibo respectivo, remetto-vos o incluso processo referente á sociedade Auxilio das Familias.

— Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscripção:

N. 10 — Afim de serem cumpridas as exigencias dos respectivos pareceres, no sentido de constar das guias o recibo da repartição arrecadadora, devolvo o incluso processo, devendo chamardes a attenção da Sociedade Auxilio das Familias, para que tal facto não se reproduza.

Dia 17

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 12 — Em obediencia á circular n. 57, de 27 de dezembro findo, do Sr. ministro da Fazenda, passo ás vossas mãos a relação dos funccionarios addidos a esta inspectoria.

Dia 18

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 13 — Solicito-vos as necessarias providencias afim de ser remettida aos funccionarios desta repartição, abaixo designados, uma assignatura annual do *Diario Official* a contar de 1 de janeiro do corrente anno — Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, fiscal de seguros, rua S. Clemente n. 49; Dr. Edmundo Perry, fiscal de seguros, rua S. Clemente n. 189; Dr. Ademaro Augusto de Castro Machado, 1º escripturario, rua 1º de Março, n. 42.

—Sr. director do Banco Hollandez:

N. 14 — Notifico-vos a remetter a esta Inspectoria, com urgencia, a certidão do substabelecimento a esse banco da procuração passada ao Sr. Carlos Clausen, como procurador da «Real Otorgada».

—Sr. representante da Royal Exchange Assurance Company:

N. 15 — Notifico-vos a informar com urgencia a esta Inspectoria a data da nomeação do agente dessa companhia, em Minas Geraes e o nome da localidade onde funcciona a Agencia.

— Sr. delegado regional de Seguros, na 1ª Circumscripção:

N. 16 — Afim de ser notificada a Companhia Commercial do Pará a re-

metter o balanço de junho de 1921 de accordo com o regulamento vigente e devidamente authenticado, remetto-vos o respectivo processo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Accusando a recepção do vosso officio n. 3.959, de 21 de dezembro ultimo, agradeço muito penhorado a prova de apreço que me foi dada pelo Governo Federal, com a offerta da medalha commemorativa do Centenario da Independencia.

Dia 19

Srs. directores da Previdencia de São Paulo (Caixa Paulista de Pensões):

N. 18 — Trasmittindo-vos por copia o relatorio do fiscal de seguros que procedeu a exame nessa companhia, notifico-vos a com a devida urgencia tornar effectivas as medidas lembradas no mesmo parecer, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, em o qual foram tambem approvadas as pensões a pagar, no quinquennio de 1921 a 1926.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 854 — Remetto-vos, com o parecer da sub-inspectoria, o incluso processo relativo á consulta constante do vosso officio n. 66, de 20 de janeiro ultimo, sobre a competencia dessa delegacia para cancellar o registro de um banco e isental-o da quota de fiscalização.

Peço-vos devolver o mesmo processo para ser archivado nesta inspectoria.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 855 — Em cumprimento ás ordens de V. Ex., contidas no officio de fls. 3 do incluso processo, tenho a honra de informar a V. Ex. que ficou apurada a improcedencia da denuncia dada sobre irregularidades nos estabelecimentos bancarios em Belém, no Estado do Pará.

Rogo a V. Ex. se digne ordenar a devolução do referido processo para ser archivado nesta inspectoria.

N. 856 — Tenho a honra de submetter ao esclarecido despacho de V. Ex., o incluso requerimento em que o fiscal de Bancos no Estado de S. Paulo Dr. Carlos Xavier de Azevedo solicita uma licença de 60 dias para tratamento de saude.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 857 — Remetto-vos, com o parecer desta inspectoria, o incluso processo relativo a consulta dessa delegacia constante do officio n. 163, de 2 de dezembro ultimo, afim de ser cumprido o meu despacho exarado a fls. 7, verso, do mesmo processo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

Requerimentos despachados

Julio da Silveira Caldeira e Maria José de Moraes. — Sim, em termos.

Leopoldino José Ribeiro, Henrique Soeiro Pinto, Manoel da Costa Salão, Walter da Motta, Octavio Placidino Nunes, Cleobulo F. Baptista da Rocha, Maximo Corrêa Sergio Bittencourt, Isaac do Sacramento, Ary Cascão, Catharina Senna Rodrigues, Emerena da Silva Oliveira, Idalina Pereira da Silva, Lina Menezes dos Santos, Nilo Ferreira Pacheco, Nestor Barbosa Guimarães, Manoel dos Santos Lima, Clavo Manhães Barreto e Bemvinda Rodrigues. — Como requerem.

Manoel do Amaral. — Sim, por equidade.

Ivo Pereira Lucas e Antonietta de Alencastro. — Sim.

Benedicto José Trindade. — Aguarde opportunidade.

Manoel da Costa Lyra, Hermenegildo Ferreira Vianna, Manoel da Costa Junior, Gentil Gomes do Amaral, Octavio Hemeterio dos Santos e João Dias de Almeida. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. inspector geral de Seguros:

N. 10 — Em resposta ao vosso officio n. 25, de 24 de janeiro ultimo, no qual declaraes que os Srs. Theodor Wille & Comp., agentes geraes da Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft, no Brasil, teem procuração bastante da referida companhia, archivada nessa inspectoria, para receberem juros de titulos federaes, cabe-me declarar-vos não poder esta repartição dispensar a apresentação da referida procuração para o pagamento dos juros de apolices inscriptas no nome daquella companhia.

— Sr. representante da American Bank Note Company:

N. 11 — Reiterando o officio desta inspectoria, sob n. 50, de 20 de maio do anno passado, relativamente a duas cedulas de 200$, fabricadas por essa companhia, que vieram sem numeração, peço-vos digneis informar si já chegaram os esclarecimentos a que alludis em vossa carta de 27 daquelle mesmo mez e anno.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1923

N. 686-A — Arlindo Ferreira Cardoso de Souza. — Seja cancelada a nota.

N. 13-B — Benjamin Machado Coelho de Castro. — Deferido.

N. 5-D — Dr. Oswaldo Milword e outros. — Satisfaçam as exigencias.

N. 8-G — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Deferido.

N. 50-J — Jacob Alpeu e outra. — Apresentem procuração com poderes expressos para transferencia e recebimento de juros.

N. 69-J — João de Bulhões Mattos Maciel Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 10-J — Joaquim Antonio Martins. — Deferido.

N. 31-L — Laura Sayão Pessoa. — Deferido.

N. 9-M — Magdalena Clementina Machado Owen. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 1-H — Henrique Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 7-N — Nair da Silva Araujo. — Ao Sr. corretor para dar parecer.

N. 57-D/a — Officio do Juizo de Direiro da 2ª Vara de Orphãos. — Officie-se ao Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, nos termos da informação.

N. 67-A — Antonio Teixeira Boavista. — Cumpra-se o alvará.

N. 69-A — Antonio Teixeira Boavista. — Cumpra-se o alvará.

N. 71-A — Antonio Teixeira Boavista. — Cumpra-se o alvará.

N. 73-A — Antonio Teixeira Boavista. — Cumpra-se o alvará.

N. 78-A — Amelia Candida dos Passos Ribeiro. — Deferido.

N. 82-A — Amadeu Ribeiro Dias. — Deferido.

N. 22-E — Emilia Gustaviur da Silva Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 55-J — João Americo Garcez Frões. — Expeça-se a guia.

N. 56-J — João José de Lima. — Expeça-se a guia.

N. 57-J — José Antonio Borges. — Expeça-se a guia.

N. 66-J — José Willemseus. — Satisfaça a exigencia.

N. 68-J — José Willemseus. — Deferido. Cumpra-se o alvará depois de cumprida a exigencia.

N. 45-M — Maria da Gloria Garcez Frões. — Expeça-se.

N. 57-M — Manoel Moreira da Silva. — Sellado o alvará, cumpra-se.

N. 10-O — Ottoni Tristão. — Cumpra-se o alvará.

N. 10-P — Pedro Pereira da Silva. — Expeça-se a guia.

N. 11 P — Pedro Pereira da Silva. — Expeça-se a guia.

N. 5-Z — Zilda Moreira. — Nada ha que deferir.

N. 681-A — Abner Ferreira Vianna. — Deferido de accôrdo com a informação.

N. 927-A — Amadeu dos Santos e outra. — Pague-se.

N. 157-B — Beatriz Alves Picanço. — Cumpra-se o alvará.

N. 27-E—Rene Barbosa Pegas.—Compareça para prestar exclarecimentos.

N. 6 G — Gaspar Ribeiro Pereira do Sameiro. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 7-G — Gustavo Miguel Meyer de Barros. — Cumpra-se o alvará.

N. 9-G — Generoso José da Silva Fontes. — Cumpra-se o alvará.

N. 206-L — Lindolpho Gomes. — Satisfaça a exigencia.

N. 44-M — Mario da Silveira Netto. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de janeiro de 1923 foi transferido o instructor interino da Escola Naval 1º tenente engenheiro machinista Nilo de Almeida Cavalcante, da 1ª aula do 2º anno para a 5ª aula do 3º anno do regulamento de 1920.

— Por outras de 31, tambem de janeiro do corrente anno::

Foram exonerados:

O capitão-tenente Edmundo Williams Muniz Barreto, do cargo de auxiliar de seu gabinete;

O capitão-tenente Roberto da Gama e Silva, do cargo de official de seu gabinete;

O 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, do cargo de seu ajudante de ordens.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Edmundo Williams Muniz Barreto, para exercer o cargo de official de seu gabinete;

O 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, para exercer o cargo de auxiliar de seu gabinete;

O 1º tenente João Gonçalves Peixoto, para exercer interinamente o cargo de

ajudante de ordens do ministro da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1923

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 658 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser permittido ao 1° tenente chimico Oscar Dardeau acompanhar, por parte deste ministerio, as experiencias do carvão nacional, a que se procede nesse ministerio, na Estação Experimental de Minerios e Combustiveis.

— Sr. 1° tenente chimico Oscar Dardeau:

N. 659 — Tendo resolvido designar-vos para acompanhar as experiencias do carvão nacional, na Estação Experimental de Minerios e Combustiveis, do Ministerio da Agricultura, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Ceará:

N. 660 — Accuso o recebimento do officio n. 32, de 3 de janeiro proximo findo, em o qual V. Ex. me transmitte a cópia do decreto de 7 de setembro do anno passado, expedido pelo Sr. presidente desse Estado, abrindo o credito de 10:000$, para acquisição da casa onde nasceu, na cidade do Crato, D. Barbara Pereira de Alencar, afim de nella ser installada uma escola, do sexo feminino, destinada a crianças pobres.

O acto do illustre presidente desse Estado, buscando o nome da admiravel heroina que tão notavel papel representou no levante republicano de 1817 para delle fazer o pharol ou labaro que ha de guiar na escola do civismo as cearenses do futuro, confirma plenamente as tradições do administrador provecto que dirige com grande discortinio os destinos do Ceará.

Como descendente que sou de Barbara Pereira de Alencar e como membro do Governo Federal da Republica, agradeço ao governo do Ceará esse preito de admiração e reconhecimento prestado á memoria de tão inconfundivel senhora.

Requerimentos despachados

Antonio Alves Goncalves da Silva. — Indeferido (153-G. Estado Maior).

Benjamin de Barros Leite. — Junte a caderneta subsidiaria (162-G. Estado Maior).

João Paulino da Rocha. — Não ha vaga (29-Sup. Navegação).

João Velloso da Silva. — Indeferido (483-G. Marinheiros).

José Cavalcante de Albuquerque Luna. — Indeferido (151-Sup. Navegação).

Benedicto Alves Guimarães. — Não póde ser attendido (77-2ª-I. Marinha).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de janeiro de 1923, foram concedidos 60 dias de licença ao mestre de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem fumaça Alvaro Pereira da Cunha, de accordo com o artigo 8 do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do exercito Erito da Silva Mazzini pede que lhe seja assegurado o seu direito á nomeação de guarda da alfandega de Santos para a qual prestou concurso em que foi approvado plenamente.

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra Declarando:

Que é nomeado membro da Commissão de promoções o general de brigada Tertuliano de Albuquerque Potyguara, sendo exonerado desse cargo o general de brigada Bonifacio Gomes da Costa, visto ter terminado o prazo de um anno;

Que o 1° tenente do 26° batalhão de caçadores João da Costa Palmeira é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para servir como instructor na Policia Militar do Districto Federal, conforme pediu o mesmo ministerio.

Mandando:

Excluir do serviço do exercito o amanuense de 1ª classe do extincto quadro de amanuenses Marcellino Ribeiro da Silva visto ter sido nomeado 3° official da secretaria da Guerra;

Mandando sustar, até segunda ordem as *baixas* das praças da Companhia de Estabelecimento, de accordo com o artigo 11 do regulamento approvado por decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Requerimentos despachados

Adolpho Victor Paulino, ex-alumno do Collegio Militar, pedindo certidão. — Declare os fins para que pede a certidão.

Aldo Antunes Maciel, 2g sargento do 6° Regimento de Cavallaria Independente, pedindo prestar exames parcellados. — Como requer excepto desenho linear.

Eduardo Loureiro, 1° sargento auxiliar de escripta da Missão Militar Franceza, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido. O orçamento não consigna verba para pagamento de diaria dos sargentos instructores.

Franklin Barosa Lima, 1° tenente do Quadro Supplementar da Arma de Infantaria, solicitando pagamento de diarias. — Indeferido. O requerente servio na propria séde da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes em horas normaes de trabalho.

Gil Toscano Barreto, 2° sargento do 2° Batalhão de Caçadores, pedindo alta de posto. — Indeferido.

José Simões Pires, sargento ajudante reformado, pedindo reversão, fileiras do Exercito. — Indeferido.

José Francisco do Nascimento, 3° sargento do 23° Batalhão de Caçadores, pedindo para praticar identificação na séde desta Região. — Como péde.

Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, 2° tenente, pedindo restituição de uma quantia. — Deferido de accordo com o aviso n. 101 de 10 de junho de 1921.

Manoel Henrique Viló, pedindo pagamento de etapas. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos, major medico, pedindo indemnização de despesas. — Deferido. Proceder com o parecer.

Orpheu Ferreira Fontão 2° tenente pharmaceutico da reserva, pedindo pagamento. — Indeferido. Não existe nenhum dispositivo legal, onde se baseie o pedido do requerente.

Raul Tupper, major, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Mantenho o despacho anterior.

Roegrio Ribeiro da Rocha Filho, 1° sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Concedo nova matricula no 1° anno.

Companhia Mercantil Brasileira, pedindo para retirar do trapiche da Ilha do Cajú, 17 caixas, contendo cartuchos pequenos para revolver e 50.000 espóletas brasileiras. — Juntem factura.

Anna Mesquita Moreira, pedindo transferencia de seu filho Ibá Mesquita Ilha Moreira, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, para o de Porto Alegre. — Sim, si houver vaga de sua classe.

Affonso Pinho de Castilhos, pedindo matricula na Escola Militar, de seu filho Alkindar Dutra de Castilhos. — Não póde ser attendido.

Dr. Antenor O'Reilly de Souza, major medico, pedindo transferencia de seu filho, Antenor, do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro. — Sim, si houver vaga de sua classe.

Ary Monteiro de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Atalibio Sabrosa de Rezende, pedindo certificado de exames. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Bertholino Faria de Mello, fiel do almoxarife da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo restituição de sua excusa do serviço militar. — Sim, mediante recibo.

Cesar Rio-Grandense da Rocha, 3° sargento, pedindo matricula. — Não póde ser attendido.

Durval Duarte Nunes, alumno da Escola Veterinaria do Exercito, pedindo permissão para repetir duas cadeiras. — Não póde ser attendido.

Elisa Castilho, pedindo por certidão o resumo da fé de officio do seu fallecido marido capitão medico, Francisco Alves Castilho. — Dê-se, por certidão, na fórma da lei.

Francisco Lucio da Costa, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Como requer, feita a indemnização do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Francisco Peixoto Assimos (ex-alumno, pedindo certidão. — Certifique-se, o que constar na fórma da lei.

Idalina Buys de Araujo e Souza, pedindo, por certidão, o resumo da fé de officio de seu fallecido marido, 1° tenente Guilherme Luiz de Araujo e Souza. — Certifique-se na fórma da lei o que constar.

Irapuan de Albuquerque Potyguara, 1° tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Joaquim Theophilo Cordeiro d'Almeida, pedindo trancamento da matricula de seu filho Carlos Conteiro de Almeida, alumno do Collegio Militar do Ceará. — Como requer.

João Carlos Barreto, capitão de artilharia, pedindo certidão de exame. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

João Pinheiro de Sá, 1° sargento, pedindo restituição de certificados. — Entregue-se os documentos pedidos, mediante recibo.

José Soares de Oliveira, anspeçada, pedindo matricula. — Aguarde opportunidade.

Jocelyn de Souza Lopes, 2° sargento, pedindo certidão. — Dê-se por certidão, na fórma da lei.

Leandro José da Costa, major, pedindo transferencia de seu filho Orosimbo Costa do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio. — Sim, se houver vaga de sua classe.

Luiz Ferreira & Comp., pedindo trancamento de matricula do alumno Eduardo Gomes da Silva do Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Maria Souza Bandeira de Mello, pedindo por certidão o resumo da fé de officio do seu fallecido marido Francisco Cardoso de Souza. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Manoel Almeida de Albuquerque Cavalcanti, soldado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Manoel Almeida de Albuequerque Cavalcanti, soldado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Manoel Carneiro Vianna, 3º sargento, pedindo permissão para fazer exames. — Como requer, excepto arithmetica.

Manoel José Correia de Lacerda, pedindo transferencia de seu filho Sylvio Supliçy de Lacerda do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro. — Sim, se houver vaga de sua classe.

Nestor Rodrigues Silva, capitão, pedindo trancamento de matricula do alumno Ruy Morbeck. — Approvo.

Oscilio de Moura Maia, pedindo matricula. — Indeferido.

Oswaldo Pereira de Britto, soldado pedindo permissão para prestar exames. —Concedo permissão para prestar exames parcellados de physica e chimica e Historia Natural, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Ricardo dos Santos Silva, 2º sargento, pedindo prestar exames. — Indeferido, por não ter comportamento exemplar.

Rosalvo Mariano da Silva, major de engenharia, pedindo transferencia de seu filho Ido Mariano da Silva do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro. — Sim, se houver vaga de sua classe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1923

Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que José Domingos Fernandes, sorteado designado para o 2º grupo independente de artilharia pesada, pediu transferencia de sua incorporação para o 4º regimento de artilharia montada, com séde em Pouso Alegre, visto residir com sua familia nesta localidade.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

O procurador geral da Justiça Militar, usando da faculdade que lhe confere o artigo 353, do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, designa o promotor Gregorio Garcia Seabra Junior, para, em commissão, fazer a correição nos autos findos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Commissão de Promoções

ACTA DA 4ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dezenove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente senhor general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa e de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Alexandre Henrique Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azevedo Coutinho e Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Foram lidos em expediente os seguintes requerimentos: Do major intendente de guerra José dos Mares Maciel da Costa, pedindo graduação no posto de tenente-coronel; do 1º tenente Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, pedindo para que lhe seja contada sua antiguidade de posto de 1º tenente; do 2º tenente-medico Frederico Oscar Vieira da Rocha, pedindo promoção a 1º tenente e do 2º tenente dentista Alvaro Luiz Vieira Lima, pedindo melhor collocação no almanak. Para relatar sobre os assumptos desses requerimentos, foram pelo Sr. presidente designados para os dous primeiros o Sr. general Hastimphilo de Moura e para os dous ultimos o Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral. Tendo comparecido á sessão o Sr. general Hastimphilo de Moura, nomeado membro da Commissão de Promoções, por aviso numero 5 de 9 do corrente, prestou o compromisso regimental e tomou posse do cargo antes de ser lida a presente acta. O Sr. general Bonifacio Gomes da Costa apresentou e leu os seus pareceres: Contrario ao requerimento do coronel reformado Arthur Lauro da Motta, pedindo melhoria de reforma; favoravel ao requerimento do major Octaviano Jansen Pereira, pedindo melhor collocação no almanak militar; favoravel ao requerimento do coronel Epiphanio Alves Pequeno, pedindo melhoria de reforma; favoravel sobre o officio do major Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho, solicitando rectificação de graduação de diversos officiaes pharmaceuticos. Submettidos á discussão esses pareceres, pronunciarão-se sobre os dous ultimos respectivamente os Srs. generaes Tasso Fragoso e Alexandre Leal aos quaes foi dado vista dos mesmos pareceres. Os dous primeiros foram unanimemente approvados, tendo entretanto o Sr. general Tasso Fragoso assignado com restricção o segundo parecer. O Sr. general Ribeiro da Costa apresenou os seus pareceres: o primeiro sobre o requerimento do capitão Argentino Indio do Brazil Salgado; o segundo sobre o requerimento do 1º tenente Pery Constant Bevilaqua, pedindo despacho de um outro solicitando melhor collocação no almanack militar. Esses pareceres foram: contrario á pretenção do primeiro e favoravel ao segundo. Submettidos esses pareceres á discussão, pronunciou-se sobre o segundo o Sr. general Azeredo Coutinho que pediu e obteve vista dos pareceres, tendo sido o primeiro unanimemente approvado. O Sr. general Azeredo Coutinho leu ainda o seu parecer favoravel aos requerimentos do coronel Abrelino Pinto Bandeira, pedindo graduação ao posto immediato. Submettido á discussão esse parecer e como ninguem sobre elle se pronunciasse foi posto a votos e unanimemente approvado. Em seguida tomando conhecimento a Commissão dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de 10 do corrente, das armas de Infantaria e Cavallaria e bem assim do Corpo de Saúde (medicos) procedeu e apurou a votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da guerra a seguinte proposta: "Proposta 4 — Infantaria — As vagas de capitão abertas com as reformas dos capitães Gastão Pinto da Silveira e Benedicto Passos de Carvalho, por decreto de 13 do corrente, competem aos primeiros tenentes Carlos Soares do Lago e Euripedes Esteves de Lima. As duas vagas de 1º tenente resultantes da promoção acima, competem aos segundos tenentes Antonio Fernandes Barboza e João Soarino de Mello e as de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não haver aspirante a official com intersticio legal. Cavallaria — A vaga de coronel aberta com o fallecimento do coronel João Augusto Curado Fleury, a 6 do corrente, compete ao principio de merecimento, apresentando a Commissão a seguinte lista: tenentes coroneis Hildebrando Segismundo Bonoso, José Maria Franco Ferreira e Valerio Barboza Falcão. O primeiro vem da lista anterior. As vagas de tenente-coronel e major resultantes da promoção acima, competem por antiguidade ao tenente-coronel graduado Antonio Netto de Azambuja e ao major graduado Rubens Monte. A vaga de capitão ao 1º tenente Gustavo Adolpho Ramos Mello, deixando a Commissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver 2º tenente nem aspirante a official com o interstício legal. Corpo de Saude (medicos): De accôrdo com o art. 58 da lei n. 4.632, de 6 do corrente, referido em officio do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que mandou guardar no Almanak Militar, para os medicos nomeados a 1º tenente por decreto de 9 de julho de 1919 e para o effeito de promoção por antiguidade, a ordem obtida em concurso, a commissão propõe a capitão aos primeiros tenentes Drs. João de Deus Barbachan, com antiguidade de graduação de 4 de julho e effectividade de 3 de novembro de 1922; Helvecio de Rezende Rego Monteiro, com antiguidade de graduação de 3 de novembro e effectividade de 14 ainda de novembro de 1922, e João Hortencio Cabral, com antiguidade de posto de capitão de 14 de novembro de 1922, devendo ficarem aggregados aos respectivos quadros os capitães Drs. Nelson da Fonseca, José Anisio Lopes Vieira e Americo da Cunha Brandão. Graduações — De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — 1º tenente Edgard Collás e 2º tenente Renato dos Santos Jacintho. Cavallaria — Tenente-coronel Hildebrando Segismundo Bonoso, caso seja promovido por merecimento o tenente-coronel Valerio Barbosa Falcão. Major Raymundo da Silva, capitão Francisco de Mello Moreira e 1º tenente Orozimbo Martins Pereira. A commissão tambem tomou conhecimento das vagas existentes na arma de infantaria e Corpo de Saude, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para promoção por merecimento de coronel a major, tendo o Sr. presidente designado a sub-commissão composta dos Srs. generaes Alexandre Leal, Hastimphilo de Moura e Dr. Antonio Ferreira do Amaral, para estudar e relatar as fés do officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu e o coronel Carlos Arlindo a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes

presentes. — General de divisão *Augusto Tasso Fragoso*, presidente. — General de divisão *Alfredo Ribeiro da Costa*. — Generaes de brigada *Alexandre Henrique Vieira Leal, Bonifacio Gomes da Costa, Antonio Ferreira do Amaral, Hastimphilo de Moura e Octavio de Azeredo Coutinho*. Confere — *Carlos Arlindo*, coronel chefe do D. C.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 301, conta de Humberto Saboia & Comp., de exercios findos, na importancia de 54:758$130, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918.

Aviso n. 302, conta de Botelhos & Oliveira, na importancia de 4:570$700, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 303, contas de Souza Baptista & Comp., 5:535$; Fonseca, Almeida & Comp., 6:700$ e Mayrink Veiga & Comp., 1:200$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 304, conta de Souza Baptista & Comp., na importancia total de 2:670$, proveniente de serviços executados, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 305, conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia total de 73:420$500, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 306, contas de Freitas Couto & Comp., 720$ e Mayrink Veiga & Comp., 193$980, provenientes de material, adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 307, contas de Nicanor Genoval Duque, na importancia de 5:072$370, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 308, conta de Souza Baptista & Comp., na importancia total de 5:958$816, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 309, contas de Fonseca, Almeida & Comp., 260$000 e Freitas Couto & Companhia 69$500, provenientes de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, etc.

Aviso n. 310, contas de M. Carneiro & Comp., 270$000 e J. G. Pereira & Companhia, 81$000; provenientes de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 311, conta de Cicero de Figueiredo, na importancia total de 9:628$440, provenientes de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 312, conta de Freitas Couto & Comp., na importancia total de 43$200, provenientes de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 313, conta de A. Brasil & Companhia, na importancia total de 3.050$000, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 314, contas de P. S. Nicolson & Comp., na importancia total de 34:767$537, provenientes de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 315, conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 13:675$800, proveniente de transportes effectuados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 316, conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 149$900, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Requerimento despachado

Domingos Cesario, pedindo a concessão para a installação de um mostrador na plataforma interna do lado da rua General Pedra na Estrada de Ferro Central do Brasil (Estação Central).—Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 24, de 24 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, providencio sobre a inclusão do director da Contabilidade do Thesouro, na relação das autoridades desse ministerio que, no corrente anno, podem fazer requisições de passagens á Estrada de Ferro Central do Brasil

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 18).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accôrdo com o que solicitou o Ministerio da Fazenda no aviso n. 24, de 24 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencias afim de que, na relação das autoridades do dito ministerio que pódem requisitar passagens uessa Estrada durante o corrente anno, relação que vos foi enviada com o officio da directoria geral do Thesouro, n. 11, de 10 do citado mez, seja incluido o director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior (aviso n 4).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que ficam approvados o projecto apresentado pela Companhia Brasileiro Carbonifera de Araranguá e respectivo orçamento na importancia de 1:521$761, oaganizado por essa inspectoria e relativos ao typo de installações sanitarias a ser adoptado nas estações, casas de turmas, de feitores e de agentes do ramal de Tubarão a Araranguá.

As despezas realizadas com a construcção de cada uma das installações, até o maximo do orçamento ora approvado, deverão correr por conta da construcção.

Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, a planta e orçamento em questão, em duas vias, que acompanharam o vosso officio n. 1.065/S, de 26 de dezembro ultimo (aviso n. 141).

—Sr. Inspector Federal de Obras Contra as Seccas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que embora approvados os projectos e orçamentos referentes a açudes particulares, fica a execução destes dependente de autorização especial deste ministerio, dada a conveniencia de se attender á opportunidade de cada uma dessas obras e aos recursos orçamentarios que lhes possam ser respectivamente applicados (aviso n. 4).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 27/2º, de 5 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro recommenda que se peça nova informação sobre o requerimento do amanuense da Administração do Correios de Alagôas José Fernandes de Almeida, recorrendo do acto que indeferiu o pedido de pagamento de uma ajuda de custo por motivo de sua transferencia da administração dos Correios de São Paulo, visto como do alludido processo consta que ao amanuense Jeronymo Serapião de Albuquerque, com quem elle permutou, foi abonada aquella vantagem, sob o fundamento de ter sido feita a remoção por conveniencia do serviço (officio n. 31)

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Antes de serem approvados os orçamentos enviados com o vosso officio numero 950/S, de 21 de novembro do anno proximo findo, para a acquisição, pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de 126 apparelhos de mudança de via, convém, como determinou o Sr. ministro, que seja feita uma revisão dos mesmos, nos quaes, notadamente no segundo, não esta claramente indicada a somma definitiva.

Com relação aos citados apparelhos, determinou, ainda, S. Ex., que se indique, por cada grupo, a respectiva applicação, mencionando-se as linhas a que se destinam.

Junto encontrareis os citados orçamentos, em duas vias (officio n. 18).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — Circular n. 18|1ª — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923:

Declaro-vos, para os devidos fins, que a Administração Postal do Mexico acaba de communicar a esta Directoria Geral que os Correios Mexicanos irão empregar nas remessas de correspondencias para o exterior novos modelos de saccos que terão os seguintes caracteristicos: numero de ordem progressivo, nome do correio expedidor e escudo nacional daquelle paiz com as côres respectivas.

A devolução dos saccos vasios deverá ser feita directamente aos Correios mexicanos de procedencia, nos termos do § 6º do art. XXII do Regulamento de Execução da Convenção de Madrid.— O director geral, *Severino Neiva*.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1923

João Coelho de Oliveira, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre, em commissão, pede que seus vencimentos lhe sejam remettidos em um só vale telegraphico mensal. — Deferido.

Dia 2

Arthur Telles da Cunha, Francisco José Pinto, Pedro Arthur dos Reis Nunes, Seraphim Curuchague, Henrique Valente do Couto, Wallier Ribeiro Mosso, Carlos Maximo Freire, José Ferreira Lousada, Ezequiel Ramos de Souza e Raul Escorcio. — Submettam-se á inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1923

Victor Dias de Souza, Simplicio Fernandes Ribeiro, Manoel Salvador da Silva, José Thomaz, José Teixeira da Silva, Domingos Barroso, Antonio Carelli e José da Silva, pedindo licença.—Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

José Duarte de Paiva, Pedro Arves da Silva Freire e Rodolpho Maurell da Silva, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Francisca da Costa Pereira, idem, idem.—Nada ha que deferir.

Manoel Duarte Moreira Sobrinho, pedindo passe.—Concedo.

Paulo Aguiar Fassnebet, idem, idem.—Idem com 75 % de abatimento, durante 90 dias.

Manoel Chrysostomo, pedindo despacho com 75 %.—Idem, por equidade.

Oscar Marques da Rosa, communicando sua incorporação no exercito.—Idem, licença, na fórma da lei.

Alfredo da Rosa Vieira e Aureliano Gomes da Silva, pedindo certidão.—Certifique-se.

Altair de Araujo Pereira, Tancredo Werneck da Silva e Antonio José Ferreira, propondo fiança.—Acceito.

Drestes Vercillo, pedindo abono.—Abonam-se, nos termos do parecer do Trafego.

Joaquim Ribeiro da Cunha, idem idem.—Idem sete dias, nos termos do regulamento.

Arthur Albuquerque, idem idem.—Sim.

Adalberto Vieira Henriques, idem idem.—Como pede.

Accacio Alvares Velludo e Luiz Felippe Pinto de Sá, pedindo validade de passe.—Como pedem.

Julio dos Santos Dias, idem idem.—Como requer.

Armando Eugenio Fraga, pedindo abono.—Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Cesar Ivanhac Martins Kallut, pedindo abono para aluguel de casa.—Idem, á razão de 60$ por mez. Aproveite-se o saldo da verba, correndo por eventuaes o restante.

Alvaro de Souza, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Lino David Ferreira, pedindo readmissão.—Não convem.

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo collocação.—Idem.

Affonso Francisco Ribeiro, pedindo preferencia no arrendamento do varejo existente na estação de Nilopolis.—Idem.

Rosalvo Cavalcanti de Barros Accioli, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior e Antonio Vieira de Macedo, pedindo abono.—Indeferido.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento.—Compareça na secretaria.

Compareçam na secretaria para assignatura de termo os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Abeilard R. P. Filho, Deodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pires, Rivadavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allú Marques e Epaminondas de Moraes Martins.

Januario Alves dos Santos e outro, pedindo permuta de logares.—Archive-se.

Wenesa, Irmão & Comp., pedindo entrega de volume.—O volume foi vendido em leilão publico. Autorizo a restituição do saldo apurado, de accôrdo, porém, com a informação do Trafego.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo certidão.—Já foi providenciado. Archive-se.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1923

Virgilio Brandão.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias, junto aos representantes diplomaticos e consulares do Brasil no estrangeiro, para que, toda vez que lhes chegue ao conhecimento a noticia do apparecimento de doença contagiosa nos animaes ou nas plantas, dentro da zona da respectiva jurisdição, notifiquem, por telegramma, o occorrido a este ministerio, transmittindo-lhe, outrosim, as informações que, a respeito, lhes possam prestar as repartições competentes e habilitando-o dessa arte, a tomar as medidas necessarias para defender o nosso Paiz contra a invasão das mesmas doenças.

Valho-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 27).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Attendendo á solicitação do Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, autorizo-vos a promover, no municipio de Friburgo, a propaganda das vantagens da criação do bicho da seda, distribuindo gratuitamente, pelos interessados, sementes e mudas de amoreira, de accôrdo com os recursos orçamentarios (aviso n. 28).

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio attenciosamente cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e agradece os recortes de jornaes que contem referencias acerca do parasita da batata, que devasta agora as culturas daquelle tuberculo no departamento de Gironde, França, que acompanharam o recado de 30 de novembro de 1922 (recado n. 6).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Não tendo, até esta data, sido satisfeito, reitero-vos o pedido constante do officio n. 956, de 20 de abril de 1921, que vos foi dirigido, do qual é do teor seguinte:

"Tendo o Sr. José Menezes de Faro Freire, proprietario da fazenda "S. João da Boa Vista", na estação de Moreira Cesar (E. F. C. B.), municipio de Pindamonhangaba no Estado de S. Paulo, requerido em 6 do corrente uma inspecção geral nas suas plantações de eucalyptus, para o effeito de ser considerado o numero de pés existentes, sua edade e desenvolvimento, e os demais requisitos exigidos pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, e, consequentemente, lhe ser fornecido o attestado para poder ser pago do premio que lhe couber na conformidade do que determina o alludido decreto recommendo-vos, para os devidos effeitos, que mandeis proceder á inspecção geral requerida, remettendo, opportunamente, relatorio do que se offerecer a respeito para conhecimento e decisão superior (officio n. 248).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro autorizou o Dr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, e os funccionarios pelo mesmo indicados, a requisitarem directamente, dessa estrada, passagem e transporte de material agricola, sementes, plantas, adubos, animaes de trabalho e bagagem em objecto de serviço publico, observadas as disposições legaes e na circular n. 6.300, de 20 de novembro, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio n. 249).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Paraty — Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio datado de 28 de novembro proximo passado, communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, foi remettida á directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a vossa representação sobre o estabelecimento de uma linha entre esta capital e esse municipio e as de Angra e Mangaratiba (officio n. 250).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Para que vos digneis tomal-o na consideração que merecer, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa representação da Camara Municipal de Paraty sobre a conveniencia de ser estabelecida uma linha de navegação entre esse e os municipios de Angra e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 251).

— Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida no vosso officio n. 1117, de 23 deste mez, autorizou, nesta data, o Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena a promover, no municipio de Friburgo, a propaganda das vantagens da criação do bicho da seda, distribuindo para esse fim, sementes e mudas de amoreira pelos interessados (officio numero 252).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e solicita a devolução do processo D. A. 615-918, remettido a essa directoria geral, onde tomou o n. D. C. 12.037-919, em 19 de maio de 1920, afim de poder ser dado andamento ao processo D. A. 1237-921, onde o mesmo interessado — "The St. John del Rey Mining Company Limited" — pede o pagamento do premio a que faz jus, nos termos do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, pelo plantio de arvores de eucalyptus (recado n. 7).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle ministerio para comparecer nesta

directoria geral no dia 7 de fevereiro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo explosivo chloratado», de Asdrubal do Nascimento e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente;

Ao Ministerio da Marinha, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle ministerio para comparecer nesta directoria geral no dia 7 do mez de fevereiro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um apparelho denominado—Aereo Naval», destinado a aligeirar o navio, por meios chimicos ou physicos, inclusive helices dispostas no fundo do navio de modo a produzir força de propulsão ascencional obliqua, a contribuir para accelerar a marcha do navio, além da diminuição do deslocamento e attenuação do peso, tanto quanto se desejar obter», de Francisco Ribeiro de Moura Escobar; e dar, opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de ser publicada no *Diario Official* a relação dos privilegios, certidões de melhoramentos e garantias provisorias concedidas durante o anno de 1922;

Ao director do Instituto de Chimica, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo processo de enmaccotamento das saes deliquescentes», de Affonso Jeronymo Ferreira Leal e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 6 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contéem os relatorios das invenções de «um novo typo de caixa ou estojo para capsulas, pastilhas e outros objectos», dos Irmãos Mentem & Comp., de «um recipiente hygienico para livros», de Antonio Carlos Brasil» e de «um apparelho para ser applicado aos bonecos e phones dos apparelhos telephonicos afim de mantel-os sempre desinfectados», de Alberto Otto, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director do Jardim Botanico, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 6 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «applicação da bucha — Bucha dos paulistas — producto sylvestre da planta Luffa aegyptiaca Mill — Momordica operculata Linn — Gurania paulista Cogn., na fabricação de acolchoados, colchões, travesseiros e semelhantes», de João Jacintho Pereira Junior, e dar, oportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contéem os relatorios das invenções de «um modelo de copo demarinado — Côpo beira mar», de J. de Freitas, e de «aperfeiçoamentos em luvas para chá, café e semelhantes», de Edmund William Abram, e dar opportunamente parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, resolveu que Jorge Daffier Teixeira de Andrade preste o exame de admissão de que trata o art. 273, do Regulamento dessa Escola, afim de poder matricular-se no 1º anno do curso de Chimica Industrial, como pretende.

Exame prévio

Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Asdrubal do Nascimento — Compareçam nesta directoria geral no dia 7 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios de suas invenções.

Affonso Jeronymo Ferreira Leal, J. de Freitas e Edmund William Abram — Compareçam nesta directoria geral nos dias 5 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios de suas invenções.

João Jacintho Pereira Junior, Irmãos Mentem & Comp., Antonio Carlos Brasil e Alberto Otto — Compareçam nesta directoria geral no dia 6 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 1 de fevereiro de 1923

«Um dispositivo electrico para automoveis, utilizado em indicar as mudanças na velocidade e na direcção da marcha», de Thomas B. Austin (deposito n. 20.552);

«Uma machina de fabricar alfinetes» da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Mattarozzo (deposito n. 20.553);

«Um porta-lâminas de navalhas de segurança», de Jayme Paranhos Bastos e Gideon Stephanus de Clercq Junior (deposito numero 20.554);

«Um apparelho denominado Lança Serpentinas Brasil, para arremessar serpentinas», de Francisco Vieira de Azevedo Coutinho (deposito n. 20.555).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1923

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez, por cópia, do officio em que o nosso addido commercial na França se refere á inauguração, em Paris, da torrefacção da Compagnie Brésilienne de Café e de um folheto contendo os estatutos da mesma companhia; de circular, tambem por cópia, enviada pelo nosso consul geral em Zurich, a diversos fabricantes de chocolate, na Suissa, relativamente á importação de cacáu brasileiro naquelle paiz e das respostas que o mesmo recebeu de cinco importantes fabricas.

— Transmittiu-se, por cópia, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, a representação em que o industrial St. Clair J. de Miranda Carvalho, fabricante de adubos e outros productos, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, reclama contra a inclusão daquelle primeiro artigo entre as mercadorias de diminuto valor commercial, cujo recebimento «com frete a pagar», acaba, segundo allega, de ser vedado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e solicitou-se ao mesmo ministerio uma providencia equitativa, que, attenta á grande importancia que semelhante artigo tem para as agricultura, talvez possa consistir em que não seja o mesmo comprehendido no numero das referidas mercadorias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que o Sr. ministro, por portaria de 30 de dezembro ultimo, a qual foi remettida ao primeiro, resolveu nomear Gerstno Marques Fontes para exercer interinamente o cargo de porteiro almoxarife daquella escola;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de seu officio n. 17, de 15 do mez corrente, resolveu continuem á disposição daquella escola as professoras Maria Esther da Silva e Isaura Sidney Gasparini.

— Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, o exemplar de julho de 1922 do *El Mundo Azucarero* e quatro exemplares, sob ns. 2 a 5, do *The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer*, revistas editadas em Havana e remettidas á secretaria de Estado das Relações Exteriores pela legação brasileira naquella capital; um exemplar do numero de outubro ultimo do *The Coffee Club*, orgão de propaganda do café, remettido pelo consul geral do Brasil em Nova York, e uma série de publicações das camaras inglezas de commercio em Belfast, Birmingham, Bradford, Bristol, Leeds, Liverpool, New Castle, Newport, Plymouth e Sheffield, enviadas á referida secretaria de Estado pelo consulado geral do Brasil em Liverpool.

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 1922, na importancia de 16:050$ (aviso n. 68);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de agosto do anno proximo passado, o auxiliar do Recenseamento Rubens Prazeres, na importancia de 201$612 (aviso n. 65).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de ser paga a folha de diarias a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o diarista da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas Altamir de Moura, na importancia de 300$ (officio n. 66).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem impressos nes-

se estabelecimento 1.000 exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, de accôrdo com os inclusos originaes, devendo ser esta directoria scientificada do custo desse trabalho (officio n. 69).

— Sr. Dr. Bernardo Dias Ferreira:

Tendo presente o vosso officio de 8 de novembro ultimo, com o qual remettestes documentos para a comprovação do emprego dado á importancia de 10:000$, recebida do Banco do Brasil para continuação da installação do Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, peço vossas providencias no sentido de serem encaminhadas a esta directoria geral as segundas vias dos documentos comprobatorios do alludido adeantamento (officio n. 67).

— Srs. directores das repartições e chefes de serviços deste ministerio:

Tendo em vista o disposto no art. 138 da lei 4.632, de 6 do corrente anno, declaro-vos que sob pena de responsabilidade, os serviços da repartição a vosso cargo, deverão ficar adstrictos aos recursos consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo-vos para a fiel execução desse dispositivo propor, desde já as reducções ou suppressões que julgardes acertadas de modo a limitar a actividade dos trabalhos dessa repartição ás dotações de cada consignação (aviso circular n. 70).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Carlos Leite Ribeiro (uma) e Conde Amadeu A. Barbielini (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 986$ e 80$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 73).

Encaminhando a esse ministerio os documentos relativos ao pagamento a Dias Garcia & Comp. e outros, da importancia de 7:545$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, devolvidas a este ministerio pelo Tribunal de Contas, com o officio n. 1.393, de 13 de julho ultimo, por haver sido recusado registro á respectiva despesa, cabe-me declarar-vos que, na fórma do art. 9º das "Instrucções" sobre o empenho das depezas publicas, de 1 de junho de 1920, o assumpto deve ser resolvido directamente entre o ministerio a vosso cargo e o referido Tribunal.

Como vereis do respectivo processo, o pagamento em questão foi requisitado por aviso n. 802, de 12 de dezembro de 1921, isto é, dentro do exercicio financeiro a que pertencia a despeza.

Em 17 de março de 1921 o Tribunal de Contas recusou registro á despeza, conforme communicação em officio numero 572, de 21 daquelle mez, por haver um engano dactylographico na relação que acompanhou os documentos.

Por aviso n. 273, de 18 de abril tambem daquelle anno, o ministerio a meu cargo devolveu o processo áquelle instituto com o engano devidamente rectificado, tudo praticado dentro do periodo addicional destinado á liquidação do exercicio financeiro de 1921.

Mas em sessão de Camaras Reunidas, de 10 de julho do anno proximo passado, o Tribunal de Contas recusou registro á despeza, á vista das declarações constantes do officio n. 105, de 22 de junho do mesmo anno, da Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, por se achar encerrado o exercicio financeiro de 1921, conforme fez sciente pelo officio n. 1.392 supramencionado.

Tratando-se, portanto, de um pagamento requisitado dentro do exercicio financeiro de 1921 e cuja despeza foi convenientemente empenhada tambem dentro daquelle exercicio, não tem este ministerio recurso legal para mandar effectuar o pagamento em questão e por cuja demora nehuma responsabilidade lhe cabe.

A' vista do exposto, submetto o assumpto á vossa deliberação, afim de ser o mesmo resolvido em face das citadas "Instrucções" (aviso n. 74).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento 5.000 folhas avulsas iguaes ao modelo junto, devendo esta directoria ser informada do custo do trabalho, para providenciar com relação ao respectivo empenho da despeza (officio n. 72).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Requisito-vos de ordem do Sr. ministro, duas passagens de primeira classe, ida e volta, desta capital á Bahia, para o Dr. Bernardo Dias Ferreira e Achille Splendore, que seguem em commissão deste ministerio para aquelle Estado, devendo ser a despeza, uma vez scientificada esta directoria geral do custo dessas passagens, empenhadas respectivamente nas verbas 2ª e 16ª do orçamento actual, logo que sejam registradas as tabellas explicativas pelo Tribunal de Contas (officio n. 75).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as folhas de gratificações e diarias, a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do recenseamento na importancia total de réis 131:734$520 (aviso n. 76);

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, diversos funccionarios do Jardim Botanico, por serviços prestados fóra da séde, na importancia total de 1:380$990 (officio (aviso n. 78);

De que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, o credito na importancia de 1:590$000, para attender ao pagamento das diarias, á razão de 30$, que competem ao encarregado da administração das obras da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, engenheiro Eugenio Gomes Outeiro, no periodo de 9 de novembro a 31 de dezembro do anno proxime findo (aviso numero 97);

Accusando o recebimento do vosso aviso n. 183, de 2 de dezembro proximo passado, com o qual é devolvido o aviso deste ministerio n. 4.053, de 2 de agosto do mesmo anno, relativo ao pagamento de auxilio na importancia de 15:000$, á Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, cabe-me, em solução ao vosso mencionado aviso declarar-vos que constando a este ministerio ter-se extraviado, no Thesouro Nacional, o aviso n. 4.053, acima citado, foi o pagamento do mesmo requisitado novamente feito pelo aviso n. 5.511, de 3 de novembro ultimo, e classificada a despeza de accordo com o art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo findo, achando-se por conseguinte, satisfeita a solicitação constante da ultima parte do aviso n. 183, a principio alludido (aviso n. 84).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo as contas da The Texas Company, de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, que vieram devolvidas com o vosso officio n. 2.504, de 27 de novembro proximo passado, devido ao facto de haver esse Tribunal recusado registro á despeza, em virtude de ter sido ordenada em importancia menor que a devida, cabe-me declarar-vos que a importancia realmente devida é de 1:486$500 (aviso n. 86).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As folhas, na importancia total de 6:952$257, referentes ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de novembro ultimo, os trabalhadores da directoria e dependencias annexas ao Serviço de Industria Pastoril e da Estação Experimental de Agrostologia, do mesmo Serviço, do accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 79);

A folha, na importancia total de 3:368$, referente ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de novembro do anno findo, os auxiliares extranumerarios (diaristas) da directoria e dependencias annexas do Serviço de Industria Pastoril, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 80);

As folhas, na importancia total de 598$666, referentes ao augmento de remuneração a que teem direito, nos mezes de outubro e novembro ultimos, os trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura, do Serviço de Industria Pastoril, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 82).

— Sr. inspector da alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, oito caixas e uma peça de metal, contendo material e artigos para laboratorios, pesando bruto 6.182 kilos, marca MA/SA, ns. 9.021/28 e 9.029, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Curvello*, consignadas ao Serviço do Algodão, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 92).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 19 caixas contendo material e artigos para laboratorio, pesando bruto 2.232 kilos, marca MA — SA, ns. 9.020; MA — JC, ns. 8.065/66, 8.099, 8.100, 8.102, 8.105/07, e MA — SG, ns. 9.001/10, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Fürst Bülow*, consignadas ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 93).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente,

45 volumes, contendo material e artigos para laboratorio, pesando bruto 32.665 kilos, marca MA — JC, ns. 8.027/40, 8.041, 8.042, 8.044/47, 8.049/50, 8.061, 8.062/64, 8.063/4, 8.051/54, 8.055/57, 8.058 e 8.074/82, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Curvello*, consignadas ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 94).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, oito caixas, contendo material e artigos para laboratorio pesando bruto 1.207 kilos, marca MA — JC, ns. 8.094/98, 8.101 e 8.103/04, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Fürst Bülow*, consignadas ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 95).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 28 caixas, contendo material e artigos para laboratorio, pesando bruto 4.800 kilos, marca MA — FA, ns. 7.001/13 e 7.015, e MA — JC, ns. 8.043, 8.071/2, 8.084/90, 8.091/2 e 8.093, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Curvello*, consignadas ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio numero 96).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Restituindo os requerimentos da Brazil Great Southern Railway Company & Extensions Ltd., pedindo pagamento de transportes effectuados em 1911 e 1912, em proveito das Inspectorias de Veterinaria do 10° e 12° districtos, que vieram encaminhados com o vosso officio n. 47, de 23 de junho ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser convidada a referida companhia a pedir o pagamento por intermedio das repartições ás quaes foram apresentadas as contas, cujo pagamento é reclamado (officio n. 85).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, deste porto ao de Recife para o ajudante, addido, de Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro e Silva, que segue em commissão para o Estado de Pernambuco, devendo ser a despeza, uma vez scientificada esta directoria geral do custo dessa passagem, empenhada respectivamente nas verbas 2ª e 16ª do orçamento actual, logo que sejam registradas as tabellas explicativas do orçamento do corrente anno pelo Tribunal de Contas (officio n. 91).

— Sr. engenheiro Victor André Argollo Ferrão:

Diante do pedido contido no aviso numero 176, de 9 de dezembro proximo passado, do Sr. ministro da Fazenda, reitero a solicitação que vos dirigi, em officio sob n. 5.717, de 30 de novembro ultimo, no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os documentos comprobatorios das despezas effectuadas por conta da importancia de réis 5:000$, que recebestes da Agencia do Banco do Brasil para a representação do Estado da Bahia na Exposição de Borracha realizada em Londres (officio numero 81).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, de accôrdo com o artigo 223 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922 para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, as inclusas tabellas de distribuição de credito das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, do que trata o art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Nas mesmas tabellas, de conformidade com o § 2° do art. 222 do decreto acima citado, estão indicadas as verbas pelas quaes poderão os directores e chefes de serviços deste ministerio expedir ordens de pagamento a serem cumpridas no Thesouro Nacional mediante registro prévio desse instituto (aviso n. 100.

Requerimento despachado

Pedro Bandeira de Mello, director da Escola Superior de Agricultura «S. Bento», em Pernambuco, pedindo pagamento de subvenção (decreto n. 9.953-1922). Apresente o relatorio dos serviços de accordo com o exigido pelo artigo 59 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de serem pagas:

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de outubro do anno passado, diversos funccionarios do Jardim Botanico, por serviços prestados fóra da séde. (aviso n. 101;

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de outubro do anno proximo passado, Reynaldo Gaertner, 403$, e Aristides Ignacio Domingues 1840, respectivamente chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Curitiba, e observador da Estação Aerologica de 2ª classe, em França, Estado de S. Paulo, por serviços prestados fóra da séde na importancia total de 587$. (aviso n. 102).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de outubro do anno proximo passado, o meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, Oscar Jorge Pereira Cabral, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 208$ (aviso n. 103);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o 1° official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter exercido, interinamente, o cargo de chefe de secção, na importancia de 230$ (aviso numero 104);

A folha de diarias a que fez Jús, no mez de novembro ultimo, o pessoal technico do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 3:030$ (aviso n. 105);

As folhas de differenças de vencimento as que fizeram jús, nos mezes de junho a agosto do anno proximo findo: Tertuliano Estanislão da Costa, 377$419 e Sergio Domingues Machado, 153$548, respectivamente, escrevente e diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, por terem exercido, interinamente, os cargos de 3° official e escrevente daquella hospedaria, na importancia de 530$967.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de ser paga a folha, na importancia total de 6788354, de diarias a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o auxiliar, diarista, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Eugenio Romualdo Dagelsky, e na qual se acha comprehendido o augmento de remuneração de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1921 (officio n. 111);

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As folhas de differenças de vencimentos a que fez jús, nos mezes de outubro e novembro ultimos o professor de topographia e desenho da extincta Escola de Agriculiura, annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, addido á Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, Antonio Silvestre Barbosa, por ter exercido em commissão o cargo de director do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes na importancia de 340$000 (aviso n. 119).

A folha relativa á segunda prestação da subvenção a que tem direito em 1922, o Instituto Polytechnico da Bahia, visto ter comprovado a que recebeu anteriormente, de accôrdo com a clausula V do accôrdo celebrado com este ministerio em 16 de dezembro de 1920, para o curso de chimica industrial, na importancia de 50:000$000 (aviso n. 122).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Attendendo ao pedido contido no officio n. 121, de 11 de janeiro corrente, annexo vos remetto o processo sob D. C. 8.685, de 1922, relativo á addição do ajudante de inspector agricola José Anchieta de Siqueira Torres, pedindo, entretanto, que uma vez tenha este Instituto deliberado sobre o pagamento, por exercicios findos, na importancia de 17:869$677, proveniente de vencimentos deixados de receber pelo alludido funccionario, no periodo de 8 de janeiro de 1917 a 27 de outubro de 1920, seja o processo dovolvido a este ministerio (aviso n. 133).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 11, de 20 novembro proximo passado, em que Pedro Calmon Freire de Bittencourt pede pagamento da importancia de 9:940$, resolveu mandar archivar o respectivo processo (officio n. 117).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Restituindo a inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 2:940$, que veiu encaminhada com o vosso officio n. 6.129, de 15 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral informada si, para as acquisições que deram logar á conta, houve a autorização de que cogita a circular n. 2.999, de 6 de setembro de 1919 (officio n. 118).

Restituindo as contas que vieram encaminhadas com o vosso officio numero 5.408, de 31 de outubro proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral infor-

mada si houve autorização para as acquisições que deram logar á conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 2:010$420, e, bem assim, para que a mesma conta seja devidamente sellada (officio n. 120).

— Sr. director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

Cabe-me, em solução ao vosso requerimento de 19 de outubro proximo passado, pedindo pagamento, por intermedio da delegacia fiscal nesse Estado, da importancia de 34:000$, informar-vos que pelo aviso n. 5.560, de 4 de novembro ultimo solicitou este ministerio ao da Fazenda distribuição á delegacia fiscal nesse Estado do credito na importancia de 68:000$ para attender ao pagamento da subvenção relativa ao anno proximo findo, que compete a esse instituto (officio n. 121).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas da Casa Arens, na importancia total de 1:720$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 1922 (aviso n. 153).

Havendo sido, com o vosso aviso numero 168, de 29 de novembro proximo passado, devolvido o processo relativo ao pagamento da importancia de 4:714$ aos Srs. Manoel Pereira da Silva e Luiz Antonio Gomes e que havia acompanhado o aviso deste ministerio, n. 4.573, de 18 de setembro do anno proximo findo, devido ao facto de ter sido pelo Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro ultimo recusado registro á alludida despeza, peço vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre os fundamentos do despacho proferido por aquelle instituto, visto que do processo devolvido nada consta a respeito (aviso n. 158).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Restituindo-vos o processo, encaminhado com o vosso officio n. 13, de 9 de dezembro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro, tendo em vista que, no fornecimento feito pela firma dessa praça, Romualdo dos Santos, não foram observadas as instrucções baixadas em 15 de junho de 1920 pelo Ministerio da Fazenda, para cumprimento do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, resolveu não autorizar o pagamento da importancia do alludido fornecimento (officio n. 155).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Remettendo-vos o requerimento em que o Sr. Charles Vincent, director do Posto Zootechnico de Lages, pede pagamento de diarias relativas ao periodo de 26 de julho a 6 de setembro de 1915, em que se achava em serviço nesta capital, cabe-me informar que o Sr. ministro, em despacho exarado no processo D. C. n. 3.718, de 1920, fixou em 22$222 a diaria a que tem direito o requerente (officio n. 157).

— Sr. director geral de Estatistica:

Tendo em vista a resposta dada pelo Ministerio da Fazenda, confirmo a autorização verbal que vos dei para adquirir, no estrangeiro, por intermedio dos Srs. Holmberg, Beach & Comp., 2.000 resmas de papel de impressão para os trabalhos de recenseamento (aviso numero 162).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento das contas da Casa Arens, encaminhadas com os vossos officios ns. 2.238 e 2.239, de 19 de outubro proximo findo, mandando chamar a vossa attenção para a necessidade de autorização prévia em casos como o de que se trata (officio n. 154).

— Sr. director do Posto Agronomico de Araucaria, Estado do Paraná:

Restituindo-vos os documentos de despezas que acompanharam vosso requerimento de 20 de novembro do anno proximo passado, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser informado a esta directoria geral si as referidas despezas pertencem ao anno de 1921 ou ao de 1922, a vista dos recibos passados nos alludidos documentos (officio n. 161).

— Sr. João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 106, de 11 de novembro proximo passado, resolveu autorizar a publicação da synopse dos cursos de desenho, a edição de 2.000 exemplares de um curso elementar de physica e acquisição de films cinematographicos, de accôrdo com a proposta contida no vosso mencionado officio (officio n. 156).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmittindo o requerimento em que Manoel Bomfim de Carvalho pede pagamento de uma ajuda de custo por ter sido transferido de auxiliar do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, para a fronteira deste Estado com o de São Paulo, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o direito que assiste ao requerente (officio numero 164).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido ser paga a conta de D. Rabello & Comp., proveniente de obras executadas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, na importancia de 19:270$000 (aviso n. 165).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 438, de 3 de março do anno proximo findo, com o qual restituistes o processo relativo ao pagamento, por «Depositos», a M. R. Paiva & Comp., de uma conta na importancia de 535$200, peço vossas providencias no sentido de ser igualmente remettido a esta directoria geral outro processo relativo a identico pagamento a J. d'Almeida Lustosa, de uma conta na importancia de 534$000, que, juntamente com o primeiro dos processos acima citados, vos foi solicitado no officio desta directoria geral n. 270, de 28 de janeiro do anno proximo passado (officio n. 166).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o consultor technico, contractado, deste ministerio, na parte referente á cultura e ao aproveitamento industrial do fumo, professor Achille Splendore, esteve no exercicio do seu cargo durante todo o mez de dezembro do anno proximo findo, fazendo, portanto, jús á gratificação de 2:500$000, de accordo com o respectivo contracto (officio n. 169).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livros de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 4 caixas contendo apparelhos scientificos, pesando bruto 715 kilos, marca R. F., ns. 9715|18, vindas de Anvers, França, pelo vapor *Amiral Jauregutberry*, consignadas a este ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 170).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em resposta ao vosso officio n. 1.093, de 1 de maio do anno proximo findo, encaminhando a esta directoria geral a demonstração da applicação dada á importancia de 20:000$ pelo chefe da secção de leite e derivados desse serviço, Dr. Aleixo de Vasconcellos, junto vos restituo a alludida demonstração afim de que providencieis no sentido de ser a despeza respectiva classificada na sub-consignação 10ª «Despezas com o desenvolvimento, etc.», dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.649 e 2.000, de 4 e 22 de abril de 1922, do titulo «Material», da verba destinada ao custeio desse serviço no anno de 1921 (officio numero 171).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em resposta ao vosso officio n. 379, de 21 de dezembro do anno proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem desembaraçados na Alfandega desta Capital um sacco e uma caixa contendo sementes, consignadas no vosso nome individual, peço informeis o motivo ou fundamento por que a importação não foi feita directamente por este ministerio, nos termos da circular n. 5.472, de 31 de outubro de 1922, afim de se poder providenciar a respeito (officio n. 168).

— Sr. engenheiro João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 156, de 30 de dezembro, em que solicitaes autorização para adquirir o material necessario para a installação das officinas das escolas da Parahyba, Alagoas e Aracajú, conforme as propostas das firmas Mestre & Blatgé, Bromberg & Comp. e Sociedade Gaz Motoren Deutz, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 167).

Segunda secção

Expediente de 29 de janeiro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 4.870, de 7 de dezembro ultimo, communicando que, de conformidade com a ordem do Sr. ministro contida no despacho de 4 de novembro do anno proximo findo exarado no requerimento em que o Sr. deputado federal Cincinato Braga pede o fornecimento de machinas e instrumentos agricolas ao Patronato Agricola José Bonifacio, despachou com destino ao mesmo patronato o material constante da relação que veiu inclusa ao citado officio, peço que seja remettido a esta directoria geral aquelle requerimento, visto competir á secretaria de Estado, conforme estabelece o n. III, art. 1º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de

1915, o archivamento de todos os papeis endereçados ao Sr. ministro (officio numero 74).

Dia 30

Sr. **Dr.** Arlindo Leoni, deputado federal:

Tendo a Intendencia Municipal de Bomfim, no Estado da Bahia, communicado haver enviado procuração para representardes aquella intendencia no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a mesma Intendencia dos terrenos denominados «Sitio do Cumbe», para nelles ser installada uma estação de monta, communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União aquella doação (officio n. 75).

— Sr. intendente municipal de Bomfim, Estado da Bahia:

Agradecendo a doação feita pela Intendencia Municipal dessa localidade dos terrenos denominados «Sitio do Cumbe», para nelles ser installada uma estação de monta, de accôrdo com o § 4°, art. 9° do regulamento annexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921, communico-vos que nesta data solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União aquella doação (aviso n. 76).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação que faz a Intendencia Municipal de Bomfim, no Estado da Bahia, dos terrenos denominados «Sitio do Cumbe», com a área de cerca de cincoenta e oito hectares, para nelles ser installada uma estação de monta, devendo a escriptura ser lavrada nesta Capital, representando a Intendencia Municipal referida o Sr. deputado federal Arlindo Leoni, que está revestido de poderes para esse fim (officio n. 77).

— Sr. director de Meteorologia:

Reitero o pedido feito em meu officio n. 161, de 27 de março do anno proximo findo, no sentido de ser remettida a esta directoria geral, com a possivel brevidade, uma planta do terreno sito no morro da Guia, no perimetro urbano da cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, adquirido para installação do serviço climatologico daquella cidade, afim de satisfazer a solicitação do Sr. ministro da Fazenda constante dos avisos ns. 37 e 11 respectivamente de 13 de março de 1922 e 22 de janeiro do corrente anno (officio n. 78).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Não tendo sido declarado no termo do inventario da inspectoria desse serviço no Amazonas e Acre o nome e cargo do responsavel pelo material arrolado, como foi solicitado no officio desta directoria geral n. 508, de 22 de junho de 1921, peço-vos providencias no sentido de não ser omittida essa declaração nos futuros inventarios daquella inspectoria (officio n. 79).

— Sr. Dr. Armando Alves da Rocha, director geral interino do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 58, de 10 do corrente, no qual solicitastes orientação sobre o procedimento a adoptar relativamente ao saldo, em vosso poder, da importancia de 225$727, proveniente do adeantamento da quantia de 300:000$000, que recebestes para attender ás despezas com a erradicação da peste bovina em S. Paulo, no anno de 1921, peço-vos providencias no sentido de serem remettidos os documentos comprobatorios da applicação dada ao alludido adeantamento, assim como o processo que o autorisou, afim de ser passada guia para o recolhimento do saldo accusado (officio n. 80).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Tendo o *Diario Official* publicado o edital dessa directoria, datado de 10 do corrente, intimando, sob pena de revelia, o 1° official secretario do Serviço de Protecção aos Indios, Luiz Bueno Horta Barbosa, actual director interino do mesmo serviço, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação do mesmo, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 50:000$000, verificado no processo de tomada de contas n. 13.061, referente ao adeantamento recebido em virtude do aviso deste ministerio n. 3.055, de 23 de dezembro de 1919, cumpre-me communicar-vos que o funccionario ora intimado, em tempo opportuno, apresentou os documentos comprobatorios da applicação dada ao alludido adeantamento, os quaes, depois de haverem sido processados por esta directoria geral, foram remettidos a esse tribunal, para o julgamento definitivo, com o officio n. 701, de 23 de novembro do anno proximo passado (officio n. 81).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril em Goyaz:

Junto vos restituo as tres vias do inventario de 31 de dezembro de 1921, que acompanharam o vosso officio n. 1, de 2 de janeiro corrente, afim de que, em addendo, seja nas mesmas e no livro de registro de inventarios (mod. XXVI) declarado o nome e cargo do responsavel pelo material arrolado, addendo esse que deverá ser assignado pelo mesmo responsavel.

Outrosim deverá assignar as tres vias do alludido inventario o escrevente dactylographo Berylla Pinto de Carvalho, que tomou parte na lavratura do mesmo (officio n. 82).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1923

Sr. director geral do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Junto vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, o processo D. C. 14.216-22, em que Domingos Nunes, proprietario de vehiculos pede para ser considerado concurrente para effectuar carretos de todas as repartições deste ministerio (officio n. 75).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, de Pedro Leopoldo:

Em referencia ao vosso officio n. 27, de 21 do corrente mez, solicitando autorização para applicar a renda de 1922, dessa estação, em proveito da mesma, declaro-vos que, estando encerrado o anno financeiro em que devia ter logar aquella applicação, a autorização não pode mais ser concedida (officio n. 76).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Maranhão:

Em referencia ao vosso officio numero 11, de 3 deste mez, declaro-vos que entre os certificados de recolhimento aos cofres publicos, cujo recebimento foram accusados pelo officio n. 726, de 15 de dezembro do anno passado, desta directoria geral, encontram-se quatro que foram recebidos por intermedio da directoria desse serviço, sendo dous do sello sanitario no total de 1:119$ e dous pela venda de vaccinas, no de 110$000 (officio n. 7[illegible]).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em resposta ao vosso officio n. 1.124, de 28 de dezembro ultimo, em que solicitaes autorização para proceder á venda de 4.000 litros de milho improprio para plantio, existentes em deposito no campo de sementes do Espirito Santo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida venda (officio n. 78).

— Sr. João Crochowalaki, instructor agricola contractado:

Em solução ao vosso officio n. 198, de 23 de setembro proximo passado, sobre recolhimento aos cofres publicos da renda proveniente da venda de sementes de trigo, declaro-vos que o citado recolhimento deverá ser feito á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, e os certificados respectivos deverão ser enviados á esta directoria geral (officio n. 79).

— Sr. Carlos Ponce Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Communico-vos para os devidos effeitos que o encaminhamento de vosso requerimento pedindo os favores do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca, está dependendo da apresentação por vós, do plano definitivo da fabrica (officio n. 80).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 463 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da quota «Para livros de escripturação e material de expediente» do material do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no Thesouro Nacional, a Fred Figner, a quantia de 1:200$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no mez de dezembro do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 464 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Souza Baptista & Companhia, a quantia de 1:721$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimentos feitos e serviços executados em proveito deste Tribunal no anno proximo passado, correndo essa despeza á conta da consignação «Acquisição e concerto de moveis, etc.», do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, sendo 476$ na sub-consignação «Para o gabinete da presidencia, ministros, etc.»; 103$ na «Para a primeira directoria», 850$ na «Para a segunda directoria» e 295$ na «Para a terceira directoria».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 465 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente, etc.», sub-consignação «Para a segunda dire-

ctoria», do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga, no Thesouro Nacional, a J. G. Pereira & Comp. a quantia de 1:997$700, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 472 — Tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de 165$ á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, proveniente da assignatura de um telephone, no anno proximo passado, pela Directoria de Estatistica Commercial, communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 do corrente, recusou registro á alludida despeza, por se haver conservado na factura a classificação á conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 473 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 12, de 30 do corrente, relativo á consulta feita para a abertura do credito de réis 52:111$111, ouro, para occorrer ás despezas com as embaixadas no Mexico, Chile e Republica Argentina, e elevação das dotações de aluguel de chancellarias e conservação do predio da embaixada em Buenos Aires, autorizada pelo decreto legislativo n. 4.156, de 15 de outubro de 1920, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional está apparelhado com os recursos necessarios para fazer face ás despezas resultantes do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 460 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser autorizada a franquia telegraphica em objecto de serviço, na fórma do art. 200 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, aos funccionarios deste Tribunal nomeados para os logares de chefes das delegações do mesmo Tribunal nos Estados, conforme a relação annexa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos funccionarios do Tribunal de Contas nomeados para chefes de delegações do mesmo Tribunal nos Estados, a que se refere o officio numero 460, desta data, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe de delegação no Estado do Ceará.

Jonas de Salles Cunha, em Pernambuco.

Francisco de Oliveira Leite, em Alagôas.

Dr. Cicero Freire, na Bahia.

Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa, interino, em Minas Geraes.

Severiano José Ramos, em São Paulo.

Dr. Alexandre Emilio Sommier, no Paraná.

Eduardo Americo de Faria, em Santa Catharina.

Antonio Pinto de Araujo Corrêa, interino, no Rio Grande do Sul.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 474 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o aviso desse ministerio n. 529, de 5 de outubro ultimo, a que acompanhou a folha de gratificações a que teem direito varios lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accôrdo com o art. 97 do regulamento que baixou com o decreto n. 14 120, de 29 de março de 1920, este Tribunal resolveu, em sessão de 26 do corrente, mandar que se escripture a importancia de 19:240$ como receita especializada, recusando registro á despeza, por não estar a folha annexa ao processo rubricada pelo ordenador da mesma despeza.

Dia 2 de fevereiro de 192(

Officio:

Sr. *ministro da Fazenda:*

N. 485 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 17, de 27 de janeiro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 do mez passado, no aviso n. 205, de 27 de dezembro ultimo, que respondeu negativamente á consulta relativa á abertura de um credito de 60:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento para o exercicio de 1922, pelos motivos constantes do meu officio n. 298, de 22 do já citado mez de janeiro, resolveu, em sessão de hoje, reconsiderando a sua anterior decisão, responder affirmativamente á alludida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 478 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos processos de prestação de fiança dos Srs. Antonio Tavares da Silva Figueiredo, agente embarcado da Administração dos Correios, Enéas Valle Junior, despachante aduaneiro da Alfandega de Manáos, Francisco das Chagas Craveiro Frota, collector em Borba, e Virgilio Nunes Sarmento, agente do Correio em Tres Casas, respectivamente, nas importancias de 3:000$, 6:000$, 500$ e 480$, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 475 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 127, de 7 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com os documentos com os quaes o 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, comprova a applicação dada ao adeantamento de 50$, que recebeu do Thesouro Nacional, em virtude do aviso daquelle ministerio n. 1.770, de 15 de maio do anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, informeis ao mesmo Tribunal em que data e para que fim foi recebido o citado adeantamento e qual a verba a que o mesmo foi imputado.

N. 476 — Devolvendo-vos o incluso processo, relativo ao pagamento da importancia de 1:500$, de gratificações, ao inspector interino da Inspectoria de Seguros, João V. de Segadas Vianna, communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 15 do corrente, resolveu recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 479 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco inclusos processos de prestação de fianças, dos Srs. Adelino Fernandes Barros, agente do Correio de Curador, Antonio José das Neves, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Salinas, Francisco José Furiati, contador-thesoureiro da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Joaquim Adolpho Salgado e Luiz Raymundo Corrêa de Faria, despachantes aduaneiros da alfandega desse Estado, respectivamente, nas importancias de 500$, 1:000$, 10:000$, 4:000$ e 4:000$; dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento, em virtude do dispositivo constante do artigo 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 477 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 158 processos de prestação de fiança, constantes da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento, em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado de S. Paulo

1. Adelelmo Piva, agente do Correio de José Paulino, 500$000.
2. Adelina Graf de Oliveira, agente do Correio do Rio Pardo, réis 1:200$000.
3. Adolpho Rodrigues de Arruda, thesoureiro do Correio de Itú, réis 8:000$000.
4. Agenor do Prado, agente do Correio de Pederneiras, 1:500$000.
5. Alcindo Pinto de Faria, agente do Correio do Bello Monte, réis 500$000.
6. Alfredo Aun, agente do Correio em Tabatinga (reforço), 120$000.
7. Alfredo Fortes, collector em Iguape (reforço), 1:200$000.
8. Alfredo de Oliveira Gomes, agente do Correio em Villa Maria, réis 500$000.
9. Altino Nogueira de Lima, escrivão Collectoria em Casa Branca, réis 2:100$000.
10. Alvaro Corrêa, escrivão da Collectoria do Porto Ferreira, réis 700$000.
11. Alvaro Rolim, collector em Ourinhos, 2:500$000.
12. Alvino Grota, escrivão da Collectoria em Villa Tiberio, 6:000$000.
13. Alzira de Andrade, agente do Correio de Pirajuhy, 500$000.
14. Amadeu Fazzini, escrivão da Collectoria em Villa Bella, 800$000.
15. Amelia de Almeida Pompeu, agente Correio de Barra Honita (reforço), 360$000.
16. Amelio Pinto dos Santos, escrivão da Collectoria de Cunha, 400$000.

17. Angeola Mele Bevilacqua, agente do Correio do Braz, 3:000$000.
18. Anna Bellarmina de Araujo, agente do Correio de Palmar, réis 500$000.
19. Anna Francisca Gallacia, agente do Correio de Itaúna, 500$000.
20. Anna de Moraes, agente do Correio de Nossa Senhora do O', réis 500$000.
21. Anna Olympia de Carvalho, agente do Correio de Hector Legrú, réis 500$000.
22. Antonio de Almeida Campos, collector do Salto de Itú, 11:300$000.
23. Antonio Baptista da Silva, agente do Correio de Jacarehy, réis 3:000$000.
24. Antonio Baroni, collector em Conchas, 2:200$000.
25. Antonio Caio Corrêa, escrivão da Collectoria em Tieté, reforço, 800$000.
26. Antonio Camillo de Souza, escrivão da Collectoria de Xiririca, reforço, 300$000.
27. Antonio de Castro Mendonça, agente do Correio em Brodowski, 1:500$000.
28. Antonio da Fonseca Palma, escrivão da Collectoria de Cajurú, 1:000$000.
29. Antonio Pereira de Mesquita, collector de Tabapuan, 2:500$000.
30. Antonio Rocha, escrivão da Collectoria de Villa Olympia, réis 1:900$000.
31. Aristides Berreta, agente do Correio de Porto João Alfredo, reforço, 1:020$000.
32. Arlindo Nunes Pinheiro, escrivão da Collectoria de Ibitinga, reforço, 400$000.
33. Artelino Ferreira de Oliveira, escrivão da Collectoria de Itaporanga, reforço, 300$000.
34. Arthur Ferreira Maia, collector de Pennapolis, reforço, 1:450$000.
35. Attila Novachi, agente do Correio de Quilombo, 500$000.
36. Azarias Ferreira de Mello, thesoureiro do Correio de Barretos, 8:000$000.
37. Benedicto Alves de Godoy, collector de S. Luiz de Parahytinga, reforço, 200$000.
38. Benedicto Cardoso, agente do Correio de Bragança, 3:000$000.
39. Benedicto Moreira de Andrade, agente do Correio de Cataduva, 800$000.
40. Benedicto de Oliveira Funchal, escrivão da Collectoria de Albuquerque Lins, 1:300$000.
41. Benedicto Pires Barbosa, collector em Tremembé, 1:300$000.
42. Bento Ferraz de Toledo, collector em Itapira, reforço, 1:200$000.
43. Bernardino Cimini, agente do Correio de Java, 500$000.
44. Bruna Izabel dos Santos, agente do Correio de Nazareth, 500$000.
45. Candida Muniz, agente do Correio de Campestre, 500$000.
46. Candido Gonçalves de Freitas, collector em Brodowski, 400$000.
47. Candido Rodrigues, collector em Albuquerque Lins, 2:500$000.
48. Carlos de Alvarenga, escrivão da Collectoria de Tremembé, réis 700$000.
49. Carmella Maiorino de Freitas, agente do Correio de S. João (estação), 500$000.
50. Carolina dos Reis Monteiro, agente do Correio de S. Benedicto, 500$000.
51. Celio Guarany Eco do Brasil, agente do Correio em Xiririca, deforço, 500$000.
52. Cesar Bernardo, escrivão da Collectoria de Jardinopolis, réis 1:300$000.
53. Chateaubriand Carneiro Giraldes, thesoureiro dos Correios de Baurú, 8:000$000.
54. Christina Leone Ordine, agente do Correio de Cajurú, 1:500$000.
55. Christo Ortiz de Carvalho, agente do Correio de Caçapava, réis 3:000$000.
56. Cicero Souza Lima, agente do Correio de Santa Clara, 500$000.
57. Claudiana de Godoy Fleming, agente de Embahú, 500$000.
58. Davina de Oliveira, agente do Correio de Bate-Pau, 500$000.
59. Diaulas Marques, escrivão da Collectoria de Sant'Anna, 3:500$000.
60. Domingos Fornaglio, agente do Correio de Olympia, 800$000.
61. Elias Moura, collector em Tieté, reforço, 1:700$000.
62. Elionay Alves Meirelles, agente do Correio em Tombadouro, 500$000.
63. Elpidio Marques dos Santos, collector em Tambahú, 1:600$000.
64. Elpidio de Mattos Guimarães, agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, reforço, 5:000$000.
65. Elvira de Amaral Salles, agente do Correio de Piranga, 480$000.
66. Emygdio Corrêa de Moraes, agente do Correio de Santo Anastacio, 500$000.
67. Ernani de Almeida Guimarães, escrivão da Collectoria Sant'Anna da Vargem Grande, reforço, réis 400$000.
68. Ernesto D'Onofrio, agente do Correio de Jarurú, 500$000.
69. Erothisdes Vilhena, collector em Orlandia, 3:300$000.
70. Estellina da Cruz Santos, agente do Correio de Nova America, 500$000.
71. Francisca de Lello, agente do Correio da avenida Paulista (reforço), 1:200$000
72. Francisca Mursa Pires de Siqueira, agente do Correio de Pouso Alegre de Baixo, 500$000.
73. Francisco Paula Rocco, agente do Correio de Annapolis (reforço), 240$000.
74. Francisco Villela de Andrade, collector de Ribeirão Preto, 24:600$000.
75. Franklin Vianna de Oliveira, agente do Correio de Tanquinho, 500$000.
76. Traterno de Mello Almada, collector de Itapetininga, 6:600$000.
77. Gerson de Mendonça, collector de S. João da Bocaina, 3:000$000.
78. Guilhermina da Silva Mendes, agente do Correio de Santa Cruz da Estrella, 500$000.
79. Gustavo Pires do Amaral, escrivão da Collectoria do Araré (reforço), 100$000.
80. Haroldo Geribelo, escrivão da Collectoria de Itú (reforço), 2:800$000.
81. Heitor Vieira, agente do Correio de Cerradão. 500$000.
82. Herminia de Souza Lima, agente do Correio de Villa Galvão, 500$000.
83. Hicrolio Campos de Amaral, escrivão da Collectoria de Soccorro (reforço), 600$000.
84. Innocencia Pereira de Andrade, agente do Correio de Mirasol, 500$000.
85. Izaura de Oliveira Thomitão, agente do Correio de Novo Horizonte, 500$000.
86. Isolina Corrêa de Moraes, agente do Correio de Patunduva 500$000.
87. João Candido Netto, escrivão da Collectoria de Joannopolis, réis 400$000.
88. João de Castro Franca, collector em Pitangueiras, 3:300$000.
89. João Dias Neias, collector de Avaré, 5:400$000.
90. João Frantinato agente do Correio de Motta Paes, 500$000.
91. João Pereira Filho, escrivão da Collectoria de Catanduva, réis 2:000$000.
92. Joaquim Mendes Galvão, agente do Correio de Salto de Itú, réis 1:500$00.
93. Joaquim Pereira Pinto, agente do Correio em Campo Limpo (reforço), 120$000.
94. Joaquim Rosa Junior, escrivão da Collectoria de Sant'Anna de Vargem Grande, 700$000.
95. Joaquina da Gloria Richete, agente do Correio de São Vicente, 1:500$000.
96. José Alves Cruz, agente do correio de Itapitinga, 3:000$000.
97. José Antonio Torrano, agente do Correio de Campos Salles, 800$000.
98. José Antunes Braga, agente do Correio de Corumbatahy, réis 1:500$000.
99. José Barbosa Guimarães, agente do Correio de Tujuguaba, 500$000.
100. José Benedicto de Paula Barros, escrivão da Collectoria de Ubatuba (reforço), 200$000.
101. José Bernardino do Amaral, escrivão da Collectoria do Dous Corregos, 1:500$000.
102. José Bueno da Silva, escrivão da Collectoria de Belém do Descalvado, 2:500$000.
103. José Carlos de Andrade, collector em Santa Adelia, 1:600$000.
104. José Del Duca, agente do Correio de Trabijú, 500$000.
105. José Dias Baptista, agente do Correio de Ribeira, 500$000.
106. José Fernandes de Camargo, agente do Correio de Porto Feliz, 1:440$000.
107. José Leopoldo de Sant'Anna Junior, collector de Soccorro (reforço), 1:200$000.
108. José Sanseverino, agente do Correio de Arthur Nogueira, réis, 360$000.
109. José da Silva Novo, escrivão da Collectoria de Pedreira, 800$000.
110. Laura Barletta, agente do Correio em Nova Paulicéa, 500$000.
111. Laurindo Cesar de Siqueira, agente do Correio de Portyrendoba, 500$000.
112. Leontino Queiroz, thesoureiro do Correio de Piracicaba, réis, 8:000$000.
113. Leopoldo Augusto de Camargo, agente do Correio de Cordeiro, 1:500$000.
114. Lindoro Cesar, escrivão da Collectoria de Aracariguama, 400$000.
115. Lucas Evangelista de Azevedo Motta, agente do Correio de Monte Aprazivel, 500$000.
116. Manoel Ferreira Caciano, escrivão, da Collectoria de Orlandia, 1:500$000.
117. Manoel Ferreira Sobrinho, agente do Correio de Remanso, 500$000.
118. Manoel da Motta, agente do Correio de Monjolinho, 500$000.

119. Manoel Pacheco Filho, escrivão da Collectoria de S. Carlos do Pinhal, 7:800$000.
120. Manoel Simões Junior, agente do Correio de Cruzeiro, (reforço), 1:200$000.
121. Maria Augusta de Souza, agente do Correio de Estação de Santo Angelo, 500$000.
122. Maria Sácumano, agente do Correio de Jurema, 500$000.
123. Maria Ursula de Faria, agente do Correio de Barro Alto, 500$000.
124. Marianno José dos Santos, agente do Correio de Paraliybuna, réis 1:500$000.
125. Octavio Silva, agente do Correio de Bananal, 1:500$000.
126. Oscar Villaça, escrivão da Collectoria de Conchas (reforço), réis 1:100$000.
127. Oscarlino Figueiredo Castilho, agente do Correio de Raporanga, réis 800$000.
128. Ovidio Andrade Nogueira, agente do Correio de Barão Ataliba (reforço), 120$000.
129. Paulo Ferraz de Toledo, escrivão da Collectoria de Pederneiras, 1:300$000.
130. Pedro Cyro do Prado, escrivão da Collectoria de S. Luiz do Parahytinga, (reforço), 100$000.
131. Pedro Orlando Freire Pinto, collector de Villa Tiberio, réis 12:000$000.
132. Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior, escrivão da Collectoria de Barreto, (reforço) 4:800$000.
133. Purificação Lucas Cassilhas, agente do Correio de Nova Granada, 500$000.
134. Raphael Fernandes, agente do Correio de Ignacio Uchôa, 360$000.
135. Raphael Rossi, agente do Correio de Tapera Grande, 500$000.
136. Raphael da Silva Brandão, collector de Barreto, (reforço) 9:600$000.
137. Raul Epaminondas Saldanha, agente do Correio de Anhumas réis 500$000.
138. Renato da Cunha Canto, escrivão da Collectoria de Mogy-Mirim, 5:000$000.
139. Rita Diniz, agente do Correio de Cascata, 500$000.
140. Alberto Barrette, agente do Correio de Rechau, 500$000.
141. Rodolpho José dos Santos, agente dos Correios de Barreto (reforço), 1:200$000.
142. Romulo Bretas de Oliveira, thesoureiro do Correio de Poços de Caldas, 8:000$000.
143. Rosalina Setubal Corrêa, escrivão da Collectoria de Tieté, réis 3:300$000.
144. Rufino de Oliveira Lopes, collector em Rio Preto, 8:300$000.
145. Sarah Gonçalves de Barros Braga, agente do Correio de Cascavel, (reforço), 240$000.
146. Sebastiana Silva, agente do Correio de Guayquica, 500$000.
147. Sebastião Luiz Marques, collector em Aldranha, 2.600$000.
148. Sebastião da Silva Braga, escrivão da Collectoria de Bôa Esperança, 1:300$000.
149. Silvino Vieira de Moraes, collector em Algatuba, 3:000$000.
150. Theotonio Francisco da Silva, agente do Correio de Lagoinha, 500$000.
151. Theotonio Rodrigues de Lara Campos, collector em Barra Bonita, 1:600$000.
152. Tmolo Eleutario, agente do Correio de Bariry, 1:500$000.
153. Vicente Rodrigues de Oliveira, agente do Correio de Santa Barbara do Rio Pardo, 500$000.
154. Vicentina Dias Leite, agente do Correio da Villa de Lavradouro, 800$000.
155. Virgilio Duarte Moreira, agente do Correio de Lençóes, 1:500$000.
156. Virgilio da Fonseca Nogueira, collector de Brodowsky (reforço), 400$000.
157. Virginia Meffe, agente do Correio de Ferraz, 500$000.
158. Waldomiro Neves, collector em Ourinhos, 2:500$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, 20 de janeiro de 1923. — *Cesar Regulo Valdetaro*, 3º escripturario.

N. 480 — Remetto-vos, para os devidos fins, os nove processos de prestação de fianças, constantes da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado de S. Paulo

Numero de ordem — Nome dos afiançados — Logar que exercem — Importancia da fiança:

1. Amor Castanho, agente do Correio de Cosmopolis, 1:500$000.
2. Anatole Salles, 4º collector em São Paulo, 20:000$000.
3. Augusta Burchanser de Moraes, agente do Correio de Pennapolis (reforço), 1:020$000.
4. Augusto Rodrigues, collector de Silveiras, 1:600$000.
5. Firmino Rodrigues Baldy, collector em Piedade (reforço), 100$000.
6. Leopoldino Ricardo da Silva, escrivão da collectoria de Iguape (reforço), 600$000.
7. Luiz de Oliveira Lima, escrivão da collectoria de Espirito Santo do Pinhal (reforço), 1:000$000.
8. Maria Julia Alves, agente do Correio de Ypiranga, 1:500$000.
9. Pedro Dias Martins, collector em Apiahy, 1:360$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 25 de janeiro de 1923. — *Cesar Regulo Valdetaro*, 3º escripturario.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 482 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 de janeiro proximo findo do Sr. ministro presidente, e ouvido o Tribunal de Contas, foram concedidos ao 3º escripturario deste Tribunal, Carlos Augusto Guimarães Domingues, dous mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, para tratamento de sua saude.

N. 484 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins a inclusa folha supplementar de janeiro p. findo, da Primeira Directoria deste Tribunal, na importancia de 305$806 relativa ao terceiro escripturario Carlos Augusto Guimarães Domingues, nos dias 16 a 31.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 486 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o processo de tomada de contas n. 11.240, de Aureliano Augusto de Souza Brandão, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Abre Campo, Estado de Minas Geraes, sob o qual já havia tomado em sessão de 2ª Camara, de 5 de julho de 1921, a resolução constante de fls. 24, deliberou, em sessão de 31 de janeiro ultimo, que se proseguisse no processo, impondo, outrosim, ao 2º escripturario José Braulio de Mesquita, a pena de suspensão por cinco dias, visto ter, com a sua informação de fls. 30 a 33, discutido ordem recebida, arvorando-se em censor do Tribunal a quem desacatou quando declarou ter escrupulo em cumprir a sua alludida resolução de fls. 24.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo — Caixa postal n. 2 "O":

N. 483 — Tendo presente vosso officio de 30 de janeiro proximo findo, acompanhado da autorização n. 63 para requisições por esta directoria, no corrente anno, cabe-me devolver-vos a dita autorização, solicitando vossas providencias no sentido de ser rectificado o nome do director da referida directoria que é J. B. Randolpho Paiva Junior.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, ROMEIRO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 15 a 20 de janeiro de 1923

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal Substituto da Secção do E. de S. Paulo; Deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; Supplicante, a Massa fallida de Florentino Rosas; Supplicada, Companhia Urania de Seguros. — Devolva-se.

Acção ordinaria

Autores, A. Bittencourt & Comp.; Rés, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade. — Em prova.

Acção summaria especial

Autor, Cap. de Corveta Ricardo Dias Vieira, Ré, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a Superior instancia.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; Executada, D. Laurinda Gomes do Corma. — Defiro o requerido a fls. 104.

Justificação (prova)

Justificante, Arthur Fernandes. — Vista ao Dr. Procurador.

Requerimento avulso

Supplicantes, Lucie Joseph Marguerite Marie do Chérade de Montebron, Condessa Etienne de Montebron e seus filhos maiores. — Vista ao Dr. 1º Procurador, dos Feitos Municipaes.

Justificação

Justificante, Jose Magalhães da Cunha e outros. — Julgo por sentença a presente justificação afim de que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos.

Sejam os autos entregues aos justificantes independente de traslado, pagas as custas.

Certidão para appellação

Appellantes, a União Federal e a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense; Appellados, Maynink, Veiga & Comp.. — Cumpra-se, com urgencia o que determinou o Exmo. Sr. Ministro Relator, dando-se vista dos autos ao Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional.

Requerimento avulso

Supplicante, Malvina Sofia Camp Storace. — Antes da explicação do alvará, sejam ouvidos os Drs. 1º Procurador da Republica e o 2º dos Feitos Municipaes.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Devolva-se.

Justificação

Justificante, Emilia da Rocha Mello.—Vista ao Dr. procurador.

Liquidação de sentença

Exequente, Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes; executada, a União Federal.—Cumpra-se o Venerando Accordam.

Acção ordinaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Luiz Portocarrero Velloso.—Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 9 afim de que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Robert Cooper Stegal.—Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter apresentado o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, A Standart Oil Co. of Brasil; supplicada, a União Federal.—Intime-se o Dr. procurador.

Manutenção de posse

Supplicantes, Arnaldo José da Silva e outros; supplicada, a Sociedade Brasileira de Educação.—Deiro o requerido a fls. 139.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Silvino Martins; ré, a União Federal.—Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Execução de sentença

Exequentes, Dr. Ovidio João Paulo de Andrade e outros; executados, D. Isabel Barbosa Rodrigues Pereira e outros. — Sellados devidamente voltem á conclusão.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Miguel Antonio, Ludonio da Silva Valente e Pinheiro Oliveira & Comp. — Prosiga-se conforme requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira de Sá. — Deiro o requerido a fls. 18 pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Pinto Ferreira. — Expeça-se novo mandado nos termos da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Fonseca. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Souza Filho & Comp.—Cumpra-se o venerando accordão.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Arthur Bittencourt.—Cumpra-se o venerando accordão.

Acção ordinaria

Autora, Maria Senhorinha de Araujo; ré, Companhia de Seguros «A Mundial».—Vista á autora.

Liquidação de sentença

Exequente, Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes; executada, a União Federal. — Em vista da concordancia das partes julgo por sentença a conta de fls. 410 para que produza os seus effeitos legaes. Espeça-se a precatoria, sciente o Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.—José Caravelli.—Devolva-se.

Carta rogatoria

Rogante, Juizo do Commercio da Capital da Republica Argentina; rogado, o Juizo Federal do Districto Federal.—P. A. Hardcastle, supplicante.—Devolva-se.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, The Texas Company (South America) Ltd.; supplicada, a União Federal.— Nego seguimento ao aggravo por não ter fundamento em lei. O despacho de que foi interposto e que recebeu como contestação os embargos oppostos ao presente interdicto prohibitorio, foi proferido em obediencia ao que determina expressamente a lei reguladora do assumpto, isto é, o disposto no art. 772 da Consolidação Official de Ribas, e nos arts. 113 e 114 da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898. Não obstante a amplitude que se tem querido dar ao conceito do damno irreparavel não é admissivel que possa causal-o a estricta applicação da lei, e mesmo que assim não fosse, no caso não se trata de damno que não possa ser reparado pela sentença definitiva ou pella appellação que della se interponha».

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia.— Vistos, etc. E attendendo a que o réo devidamente intimado, deixou de comparecer em Juizo, tendo sido a requerimento do autor comminada a pena de confesso, e a que, além disto, os depoimentos das testemunhas de fls. tornam certa a obrigação em que elle esta de pagar a quantia reclamada, julgo procedente a acção para o fim de condemnar o réo na fórma do pedido pelo autor.

Justificações

Justificantes, Florisbella Maria do Espirito Santo, Jarisdicina da Costa Silva e Laura da Silva Sandim.—Vista ao procurador.

Justificantes, Emilia da Rocha Mello, Constança Varga Ferreira e Arthur Fernandes —Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Delphina Ferreira. — Vista ao Dr. procurador.

Carta rogatoria

Rogante, o Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, Republica de Portugal; rogadas, As Justiças do Rio de Janeiro; supplicantes, Adelino Augusto de Campos e sua mulher; supplicados, Victorino Coelho Gomes e outros.—Devolva-se.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Rigoberto de Mesquita Telles. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Esteves dos Santos. — Retire-se dos autos a carteira a que se refere o officio de fls. 13 e remetta-se com officio ao Sr. Dr. 1º delegado auxiliar.

Vistoria «ad perpetuam rei memoriam»

Supplicante, Studebacker do Brazil, S. N.; supplicada, a União Federal.—Indefiro o requerido a fls. 20. Se effectivamente como allega o perito da União é impossivel declarar com segurança qual o automovel causador do desastre sem o exame dos dous carros, isto mesmo elle deveria declarar no seu laudo. Recusando-se os dous outros peritos ao exame no automovel da União, tratando-se de uma vistoria requerida pela parte, como documento para della fazer uso em occasião opportuna, tem ella o direito de avaliar o documento quando fôr apresentado, e de requerer agora, se entender conveniente uma outra vistoria, em ambos os automoveis.

Acção ordinaria

Autor, Julio Janot; réos, J. Simas & Comp. e Sanz & Almeida.—Vista ao autor.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Alfredo Martins. Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alfredo Martins, alistado e sorteado para o serviço no Exercito; e,

Attendendo a que o paciente, com os documentos que apresentou, conseguiu fazer a prova de que foi escolhido por sua mãe, viuva e pobre para seu arrimo, e a que o Regulamento do Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 14 397 de 9 de outubro de 1920, dispõe no artigo 110, n. 1, que todos os que estiverem em taes condições são dispensados do serviço no exercito activo em tempo de paz;

Concedo a impetrada ordem para que Alfredo Martins seja excluido do serviço no exercito emquanto fôr o unico arrimo da mãe. Officie-se ao Ministerio da Guerra dando conhecimento desta decisão, e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na fórma da lei.

Districto Federal, 16 de janeiro de 192[illegible] —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Raul Madureira; paciente, Nicola Eugenio Sangenetti.— Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo advogado Raul Madureira em favor de Nicola Eugenio Sangenetti; e attendendo a que, tendo sido allegado na petição de fls. 2 que o paciente já havia terminado o tempo a que por ter sido sorteado era obrigado a prestar serviço no exercito activo sem ter sido dispensado de continuar nas fileiras como foram diversos dos seus companheiros de classe e que pedidas ao Ministerio da Guerra as necessarias informações foram enviadas as que se encontram a fls 5, que nada adeantam ao que tinha sido allegado, pois se limitam a declarar que «o paciente foi pelo Boletim Re-

gional n. 5, de 6 de janeiro de 1922, incorporado ao 2º grupo de artilharia da costa; Attendendo a que, assim, não tendo sido informado que haja algum motivo especial determinando a permanencia do paciente por mais tempo do que o estabelecido no Regulamento do Sorteio Militar em vigor, não constando que tivesse havido a decisão annual do Ministerio da Guerra a que se refere a letra *a*, do artigo 9º do citado regulamento, prorogando o tempo de serviço para a classe a que pertence o paciente o paciente; Attendendo a que, nestas condições, já deviam ter sido dispensados os serviços do paciente no exercito activo; Concedo o ordem impetrada. Officie-se ao Ministerio da Guerra, communicando-se esta decisão, e, na forma lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal

Districto Federal, 16 de janeiro de 1923. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção summaria especial

Autora, José Pacheco de Aguiar; ré, a União Federal.

José Pacheco de Aguiar, pela presente acção summaria especial proposta contra a União Federal, pede que seja declarado nullo o despacho do ministro da Fazenda, de 4 de fevereiro de 1922, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, pelo qual lhe foi imposta a multa de 43:930$200, e a condemnação de indemnizar igual quantia, nos termos do art 179, combinado com o art. 158 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, correspondente ao imposto de consumo sobre sal cujo pagamento foi sonegado, sendo a mesma União condemnada ao pagamento das custas.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo que da leitura das informações prestadas pelo agente fiscal, que examinou os livros do autor, se verifica que as allegações que são encontradas na petição inicial e nas razões de fls. 53, não conseguem convencer de que houve injustiça na applicação da multa contra a qual reclama o autor;

Attendendo a que o mesmo agente affirma (fls 59) que no exame procedido nas escriptas dos exportadores de sal e nas guias dos salineiros não foram apuradas as differenças de peso, que não foram apuradas a faltas das guias consignadas ao exportador A. e que não constavam da sua escripta fiscal, mas que constavam das escriptas reaes dos exportadores B. C. ou D., em cujas escriptas eram ellas encontradas, tendo sido, sómente, apuradas as guias das salinas para determinado exportador e que não eram encontradas nem na sua escripta fiscal, nem na de nenhum outro exportador, que assim foram apuradas guias com o imposto a pagar, que sómente sommadas representam mais de 100:000$ de impostos de consumo que não foram pagos;

Attendendo a que a defeza do autor alcgando ter vendido a outros o sal de diversas guias, não sabendo se estes o escripturaram nos respectivos livros, constando comtudo da escripta dos salineiros para elle, e não constando a entrada e sahida da mercadoria da escripta do autor, não póde ser admittida, pois, além de constituir o facto uma infracção regulamentar, cumpria-lhe provar com os recibos em poder dos salineiros, ou em seu poder, a quem tinha sido entregue o sal a elle consignado; a que isto não lhe era impossivel, pois, como se vê a fls. 69 e 70, outros exportadores conseguiram fazel-o, dando-se a circumstancia, como foi provado, que o sal que tinha vindo das salinas consignado a elles, havia sido entregue no armazem do autor, sem que, aliás, constasse a entrada da escripta fiscal do mesmo autor;

Attendendo, a que em vez de fazer esta prova, em vez de exhibir os seus livros «Copiadores de Cartas», recusou-se a fazel-o, allegando não os ter, quando o agente fiscal tendo conseguido examinar ligeiramente um, referente a um mez; já havia verificado a existencia de duas cartas accusando partidas de dous barcos conduzindo carregamentos superioros áquelles para os quaes tinham sido impostos; a que para mostrar não haver razão para a imposição da multa limitou-se o autor a trazer em juizo as testemunhas que prestaram os depoimentos de fls., depoimentos estes que, evidentemente, não pode m constituir a prova sufficiente para invalidar o auto de multa pois, se referem, sómente, á irregularidades nas guias dos salineiros, irregularidades quasi que, exclusivamente, provenientes do procedimento do autor, e outros exportadores, que deixavam de cumprir disposições regulamentares, irregularidades estas que effectivamente já constavam dos autos, mas que no caso não podem influir para innocentar o autor em vista do modo cuidadoso porque foram apuradas as faltas pelas quaes foi imposta a multa;

Attendendo a que o dolo do auto resultado do proprio facto, o qual, por sua natureza, é daquellas de que se pode dizer que «*res ipsa in se dolum habet*»;

Attendendo a que no executivo fiscal, já intentado para o cobrança da multa, terá o autor occasião de se defender melhor, nos embargos, podendo até exhibir a prova, que deixou de apresentar no processo administractivo e no presente feito.

Julgo a acção improcedente e condemno o autor nas custas.

Districto Federal, 16 de janeiro de 1923. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Alberto Lima da Fonseca; paciente, Dagmar Lima da Fonseca.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Dagmar Lima da Fonseca, alistado e sorteado para o serviço no Exercito, sob o unico fundamento de que, tendo sido o alistamento e sorteio procedidos quando o paciente ainda não completara 21 annos, devem ser declarados nullos e illegaes tanto um como outro, e concedida a ordem requerida; e

Attendendo a que, se effectivamente quando alistado e sorteado não tinha o paciente 21 annos de idade, hoje já elle tem mais do que esta idade, e a sua incorporação só se verificará, segundo as informações de fls., em outubro do corrente anno;

Attendendo a que, nestas condições, não se trata da incorporação de um menor ás fileiras do Exercito, o que seria illegal, mas de alistamento e sorteio de quem já tenha mais de 20 annos, será incorporado quando já tiver mais de 20 annos, e a que não existe nenhuma disposição de lei vedando que qualquer cidadão possa ser alistado e sorteado como foi o paciente;

Denego a ordem impetrada e custas pelo impetrante.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1923. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção decendiaria

Autores, Americo Ney & Comp.; ré, a Companhia S. João da Barra de Campos.

Procede o aggravo interposto, com assento no art. 13 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, da sentença de fls. 76, que, conhecendo das preliminares arguidas pela ré, julgou nullo todo o processado pela impropriedade da acção proposta, por não ser o documento de fls. 7, em que se basearam os autores, um conhecimento de carga revestido de todas as formalidades prescriptas pelo art. 575 do Codigo Commercial e por ser a acção decendiaria cabivel, sómente, entre as proprias partes contractantes. Attendendo a que nenhuma duvida existe de que a mercadoria mencionada no conhecimento, com que os autores instruiram a acção, foi effectivamente recebida pela ré, pois o facto do recebimento não foi por ella contestado, e sim confessado pelo documento de fls 54; a que o referido conhecimento se não contem a assignatura do capitão do navio, contem a da pessôa que não se contestou que fosse «incumbida», em bem das crescentes necessidades e urgencia do commercio de navegação, como hoje se pratica, geralmente nos paizes cultos, de assignar taes documentos como representante legitimo do commandante do navio» (Acc. do Supremo Tribunal Federal na App. n. 680, de 12 de novembro de 1902. «Direito» Vol. 90, pag. 69);

Attendendo a que, no caso, a acção teve logar entre as proprias partes contractantes, pois, tendo os autores transferido nominativamente o alludido conhecimento a Zenha Ramos & Comp., estes, posteriormente, como se vê no verso do mesmo documento, o reendossaram aos autores;

Attendendo a que, ainda mesmo que fosse impropria para o caso a acção como de assignação de dez dias, o processo não devia ter sido declarado nullo, porquanto em virtude do recebimento dos embargos ella seguiu o curso ordinario (Acc. citado e outras decisões encontradas nos Commentarios de Bento de Faria ao art. 248 do Regumento n. 737, de 18 0 2º vol. do Cod. do Commercio, pag. 145);

Attendendo, de meritis, a que a ré não conseguiu fazer a prova de que os quinhentos saccos de assucar «Christal», constante do conhecimento n. 4, apresentando pelos autores e que ella recebeu para transportar ao porto desta cidade, não os mesmos que foram embarcados o pontão *Esperança* que naufragou a sahida de São João da Barra;

Attendendo a que, ao contrario, e já citado documento, assignado pelo director presidente da companhia ré, faz certo, como se verifica da certidão de fls. 54, que—«os quinhentos saccos constantes do conhecimento n. 4, datado de 28 de agosto vieram pelo vapor *Carangola*, entrado neste porto em 25 de novembro ultimo, e quanto ao assucar constante dos conhecimentos ns. 2, 6, 7, 15 e 17, datados de 28, 30, 16, 21 e 26 de agosto do corrente anno, cumpre-nos dizer-lhes que achava-se a bordo pontão *Esperança*, naufragado no porto de São João da Barra em outubro ultimo»;

Attendendo a que este documento não póde deixar de fazer prova contra a ré, que elle demonstra a evidencia, não ter cabimento a confusão que ella procurou estabelecer entre os conhecimentos a que se referiu nos embargos, razões finaes e contra minuta de aggravo; que assim a diligencia por ella requerida nas suas razões finaes para ser procedida *ex-officio* por este Juizo não póde ser deferida, por falta de fundamento;

Attendendo a que nenhuma outra defesa foi apresentada pela ré;

Julgo procedente a acção para condemnar a mesma ré na fórma do pedido e custas.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, a Alfredo Rolim de Medeiros, com o prazo de trinta dias na fórma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por Raul Senra foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal — Raul Senra é credor de Alfredo Rolim de Medeiros da quantia de 2:420$850 (dous contos quatrocentos e vinte mil oitocentos e cincoenta réis), de uma nota promissoria emittida pelo supplicado em favor do supplicante, vencida em 14 de janeiro de 1918, e não paga; e, como queira interromper a sua prescripção, requer a V. Ex. que se digne mandar que o Sr. escrivão tome por termo o respectivo protesto, com a intimação do supplicado, por editaes, em virtude de se achar em logar incerto, no Brasil, o que provará o supplicante por meio de justificação feita neste juizo. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — Raul Senra. (Estava devidamente sellada.) Testemunhas: José Pinheiro de Souza Lima. — Antonio Madureira. Distribuição: Distribuida á 1ª Vara. Em 12-1-1923. — Pinto Coelho, distribuidor interino." Em cuja petição proferi o seguinte despacho: "A. Como requer. D. Federal, 12-1-1923. — Olympio de Sá." Designação: "Designo o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas. D. Federal, 12 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, Homero de Miranda Barbosa." Termo de protesto: "Aos doze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu Raul Senra e por elle me foi dito que pelo presente termo e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste, prostatava, como de facto protestado tem, para a interrupção da prescripção de uma nota promissoria no valor de dous contos quatrocentos e vinte mil oitocentos e cincoenta réis, emittida a seu favor por Alfredo Rolim de Medeiros e vencida em quatorze de janeiro de mil novecentos e dezoito. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Raul Senra." Justificada pelas duas testemunhas a ausencia do supplicado, Alfredo Rolim de Medeiros, em logar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos nelles proferindo a seguinte sentença: "Justificada, como está, a ausencia de Alfredo Rolim de Medeiros sejam expedidos os editaes requeridos com o prazo de trinta dias. D. Federal, 13 de janeiro de 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque." Em virtude do que, mandei expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teôr do qual se cita a Alfredo Rolim de Medeiros, ausente em logar incerto e não sabido, para sciencia do protesto constante da petição e termo acima transcriptos. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá Albuquerque.* (655)

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kœlly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que a este Juizo foi dirigida a petição que vae transcripta no termo de protesto abaixo: «Termo de protesto — Aos vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o marechal Firmino Pires Ferreira e por elle foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduz o protesto constante de sua petição retro, a qual é do teôr seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor juiz federal da Segunda Vara. Diz o marechal Firmino Pires Ferreira, eleito senador federal pelo Estado do Piauhy que não tendo sido reconhecido e sim o cidadão José Felix Pacheco, com manifesta preterição de seus direitos e violação do preceito constitucional (artigo setenta e dous; paragrapho vinte e nove), intentou por este Juizo acção ordinaria pela qual pretende obter a necessaria reparação do seu direito patrimonial violado por acto illegal do Senado da Republico, devido á insignificante e occasional maioria; succede que o cidadão beneficiado por esse acto de prepotencia, sentindo-se constrangido pela certeza da reparação solicitada pelo supplicante ao Poder Judiciario Federal nos termos do artigo sessenta da Constituição Federal, acaba de renunciar o mandato legislativo de que illegalmente se achou investido afim de provocar uma nova eleição que venha modificar a insubsistente situação em que se achou collocado; como, porém, seja isso um ardil attentatorio a seu direito, com a devida venia, protesta como de facto protestado tem contra a realização da eleição que se annuncia para o preenchimento da cadeira que se diz vaga na representação do Senado Federal pelo Estado do Piauhy a qual por direito lhe pertence; certo, como está da justiça que lhe será feita em tempo de reclamar do Senado de Republica, amparado na decisão do Judiciario Federal, a reconsideração de seu acto inconstitucional, removido que se acha o obstaculo, unico que poderia impedir esse acerto. Assim requer que, tomado por termo o protesto que faz, se dê do mesmo sciencia á União Federal na pessoa do procurador da Republica por vossa excellencia designado, ao excellentissimo senhor senador, vice-presidente do Senado Federal, por carta do escrivão deste juizo, fazendo-se as necessarias publicações por editaes pela imprensa para sciencia dos interessados nomeadamente do governador e dos juizes federaes da secção do Estado do Piauhy. Termo em que P. deferimento. Rio, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e tres — vinte e tres — um — vinte e tres — vinte e tres — um — vinte e tres — Marechal Firmino Pires Ferreira. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis, digo total de mil e duzentos réis). Despacho: A. Sim. D. ao doutor segundo procurador D. Federal — vinte e tres — um — vinte e tres — O. Kelly. — «E de como assim o disse, assigna este termo depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Marechal Firmino Pires Ferreira». E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa mandei passar o presente, do qual extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa, juntas aos autos e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1923. Eu Mario Capello Barroso, escrevente o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* (706)

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia da venda em publico leilão da escuna «Northland»

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital para sciencia da venda da escuna *Northland*, virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que em virtude do alvará expedido por este juizo a requerimento do depositario da escuna *Northland*, Dr. Antonio Felix de Bulhões Natal, o leiloeiro Edmundo Novaes venderá em publico leilão a referida escuna no dia 20 de fevereiro proximo, realizando-se o leilão, á rua Buenos Aires n. 163. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa mandou passar o presente do qual extrahir-se-hão cópias que serão affixadas no logar do costume, publicadas pela imprensa e juntas aos autos. Dado e passado nesa cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de janeiro de 1923. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* (702)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias, a ausente em logar incerto e não sabido Dona Durvalina Corrêa Barbosa, para sciencia de que por este juizo e cartorio do 2º officio se processa a tutela da menor Alzira Rabello Portes, na fórma abaixo:

O doutor Abeiardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de tutela da menor Alzira Rabello Portes, em que é requerente Dona Etelvina Rabello Portes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição do teôr seguinte: — Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Vara de Orphãos — Diz Etelvina Rabello Portes que requereu tutela para a sua sobrinha Alzira Rabello Portes, de quatro annos de idade. O doutor Curador, ouvido a respeito, opinou pela audiencia da mãe natural da menor e a supplicante não se oppõe. Tratando-se, porém, de mulher cuja residencia é desconhecida, pede a infra assignada que se opere o chamamento de Durvalina Corrêa Barbosa por edital, afim de não retardar mais a tutela da menor em questão. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. Trezedoze-novecentos e vinte e dous. Por procuração, Adolpho Bergamini, advogado (com uma procuração). Despacho — J. Sim, em termos. Rio, trezedoze-vinte e dous — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente

pelo teôr do qual se chama a ausente em logar incerto e não sabido Dona Durvalina Corrêa Barbosa, para sciencia da referida tutela acima e para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de trinta dias, da publicação deste, dizer sobre o referido pedido de tutela, ficando sciente de que findo esse prazo não comparecendo a juizo será a mesma deferida á sua revelia. As audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passaram este e mais dous do igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Está conforme). O escrivão, *Augusto Bizerra Cavalcanti.* (690)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte do José Maciel Guerreiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª ara Civel. José Maciel Guerreiro, em obediencia ao vosso despacho exarado a fls. 19 dos autos de execução de precatorio do Juizo de Direito da 3ª Vara da comarca da capital do Pará, precatorio relativo ao supplicante, como autor exequente, e a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, como ré executada, vem, para cumprimento do art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, requerer a V. Ex. a affixação e publicação de editaes para, dentro do prazo de dez dias, poderem os credores incertos da ré requerer a sua preferencia sobre a quantia penhorada, não solicitando o autor exequente a citação, para o mesmo fim dos credores certos, feito pessoalmente, por não existirem estes na causa, segundo os termos de direito. Isto posto, e dado que se não apresentem os credores citados, requer o peticionario se digne V. Ex. de ordenar se continue na execução da precatoria, procedendo-se ao levantamento da importancia penhorada, em favor do exequente. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. P. p. nos autos. — Arthur de Souza Lemos. (Devidamente sellado). Despacho — J. Sim em termos. Rio, 18-1-923. — Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o teor do qual cito e hei por citados os credores incertos da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, para no prazo de dez dias requerer preferencia sobre a quantia penhorada, tudo nos termos da petição acima transcripta e sob as penas legaes, de, findo o prazo, ser expedido mandado de levantamento, na fórma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 24-1-1923. — *José da Silva Lisbôa.* (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 24 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (477)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Mourão & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (711)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Mourão & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (711)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Maria Benedicta de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Maria Benedicta de Souza que a assembléa foi adiada para o dia 7 de fevereiro corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (720)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Amorim & Villar que a assembléa foi adiada para o dia 10 de fevereiro proximo, ás 14 horas. Rio, 29 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (664)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João Cardoso de Barros communica aos credores da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *João Cardoso Barros.* (715)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Tosta Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Tosta, Sobrinho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas. Rio, 27 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (665)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp. que se acham em cartorio os autos de reivindicação, a requerimento de Barros & Comp., contra a massa fallida referida, para os mesmos fallarem no prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (647)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Venancio Carvalho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, João Cardoso Barros communica aos credores da fallencia de Venancio de Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *João Cardoso Barros.* (696)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Paes de Souza & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos fallidos Paes de Souza & Comp., á rua da Alfandega n. 295, e a quem interessar possa para sciencia do requerimento, de Pessanha & Comp., syndicos

100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000
30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40 metro cubico 80$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 219$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 164$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 160$000
150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 225$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00×0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 140$000
(Deposito Norte)
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico. 151$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico. 160$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico 225$000
800 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico. 100$000

5ª DIVISÃO

Madeira de lei em toros

300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.. 151$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.. 164$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 100$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico . . . . . 219$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico . . . . . 140$000

Vigas de madeira de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 108$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 122$000
60 vigas de 10m10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30×0m,30 até 0m,40×0m,40, metro cubico . . . . . 134$000

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1925, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 apparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske,Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um.	$148.00
30 apparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um	$ 25.00
10 apparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um	$ 30.00
6.000 kilos de chlorydrato de ammonia em pó, kilo	$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m.120 × 0m,045,× ×0m,020, para pilhas, um	$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um....	$ 0.26
3.000 pilhas seccas, Siemens alske L. T. 2 ou Red Seal, uma	$ 0.49
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um ...	$ 40.00
7.000 zincos laminados, Leclanché, de 0m.170, para pilhas, um....	$ 0.05
1.000 zincos laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um....	$ 0.10

Pedido n. 135

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por	19:500$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entregue do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000	metros cubicos para Belém.
10.000	metros cubicos para Barra.
3.000	metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000	metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000	metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000	metros cubicos para Lafayette.
4.000	metros cubicos para Burnier.
4.000	metros cubicos para Marianna.
1.000	metros cubicos para Itabira.
15.000	metros cubicos para Sabará.
3.000	metros cubicos para Santa Barbara.
15.000	metros cubicos para Bello Horizonte.
4.000	metros cubicos para Nova Granja.
34.000	metros cubicos para Sete Lagôas.
3.000	metros cubicos para Codisburgo.
15.000	metros cubicos para Curvello.
10.000	metros cubicos para Corynthо.
2.000	metros cubicos para Buenopolis.
3.000	metros cubicos para Norte.
1.200	metros cubicos para Portella.
1.200	metros cubicos para Valença.
1.600	metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:

Secção de construcção:

4.000	metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accôrdo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, baculurú ou páo de breu, bacubú, banuarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gameleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imaná, imbirussú, imbaiba, itahibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras do capinio, pameiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmiazmdibassana, manandú ou salvajão, asisanmdú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto máis proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arealizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Vaição e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUCÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou do annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Material de construcção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Coçoeiras:

Pinho do Paraná:	
De 0m,228 x 0m,076, 1 face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$200
De 0m,228 x 0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$400
Pinho de Riga:	
De 0m,200 x 0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$400
De 0m,200 x 5m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$600
De 0m,200 x 0 ,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$250
De 0m,200 x 0m,10 , duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$400
De 0m,225 x 0m,150, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$500
De 0m,225 x 0m,150, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ,00, metro corrente	20$900
De 0m,228 x 0 ,125, uma face junta secca ou macho e femea, até 10 ,00 metro corrente	17$100
De 0m,228 x 0m,125, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	17$400
De 0m,225 x 0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	13$700
De 0m,223 x 0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	14$000

De 0m,228×0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$400
De 0m,228×0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$700
De 0m,170×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$200
De 0m,170×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$500
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro	$120
Cal virgem, ensaccada, litro	$160
Cal de marisco commum, ensaccada, litro	$080
Cal Carandahy, litro	$050
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Frilarob (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Estreline (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Whithe Brothrs (barricas de 150 kilos), uma	40$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma	33$500
Folhas:	
Pinho do Paraná:	
De 0m,228×0m,018, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$650
De 0m,228×0m,018, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$700
De 0m,228×0m,014, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$300
De 0m,228×0m,014 duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$350
De 0m,228×0m,012, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	$990
De 0m,228×0m,012, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$050
Frisos de canella escura de 0m,19×0m,030 com macho e femea, metro corrente	2$000
Frisos de peroba de Campos de 0m,19×0m,030 com macho e femea, metro corrente	2$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6", uma	2$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8", uma	7$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9", uma	7$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12", uma	8$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6", uma	3$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8", uma	6$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9", uma	7$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12", uma	11$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0m,11×0m,75 sem apparelho, metro corrente	4$000
De 0m,075×0m,075 sem apparelho, metro corrente	2$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0m,110×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	2$600
De 0m,076×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$900
De 0m,076×0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$600
De 0m,070×0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$340
Ripas de pinho do Paraná apparelhadas de 0m,050×0m,015×4,90, duzia	7$000
Ripas de Riga sem apparelho de 0m,050×0m,015 até 10 metros, metro corrente	$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0m,228×0m,048, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	4$300
De 0m,228×0m,048, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	4$500
De 0m,228×0m,036, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	3$300
De 0m,228×0m,036, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	3$450
De 0m,228×0m,024, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	2$000
De 0m,228×0m,023, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	2$200
De 0m,210×0m,010×4m,20, para forro apparelhadas, saia e camisa, metro corrente	1$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia	50$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia	68$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia	85$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia	110$000
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,025 sem apparelho, metro corrente	2$600
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,030 sem apparelho, metro corrente	3$800
Telhas de vidro estrangeiras t/po francez, uma	18$000
Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumieira, cento	75$000
Telhas nacionaes chatas, imitação ás francezas, Ludolph & Ludolph, cento	50$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento	9$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimentos, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua ribrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerado inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que consistirem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma	18$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	22$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma	35$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma	50$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	100$000
Caixas de ferro fundido para manometros, uma	200$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma	18$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma	40$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma	46$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90°, uma	78$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma	45$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13 com 0m,60 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,20 de raio e 90°, uma	40$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma	100$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma	280$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma	480$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 45°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0m,15 com 0,50 de raio e 90°, uma	85$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma	40$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050 com parafusos, um	4$000
Hydrantes (registros incendio), um	150$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,02 × 0m,02 × 0m,05, uma	2$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,03 × 0m,03 × 0m,05, uma	3$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,05 × 0m,05 × 0m,08, kilo	4$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,10, um	40$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0,25, um	70$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,30, um	90$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	2$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	90$000
Peças troconicas de ferro fundido de 0m,75 para 0m,15 com 0m,30 de comprimento, de flange e flange, uma	35$000
Registro de corrediça de 0m,06 completo, um	105$000
Registro de corrediça de 0m,08 completo, um	135$000
Registro de corrediça de 0m,10 completo, um	200$000
Registro de corrediça de 0m,12 completo, um	285$000
Registro de corrediça de 0m,15 completo, um	310$000
Registro de corrediça de 0m,17 completo, um	470$000
Registro de corrediça de 0m,20 completo, um	520$000
Registro de corrediça de 0m,25 completo, um	65 $000
Registro de corrediça de 0m,30 completo, um	1:070$000
Registro de corrediça de 0m,35 completo, um	1:500$000
Registro de corrediça de 0m,40 completo, um	1:680$000
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um	65$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um	95$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um	40$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um	450$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	370$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um	350$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	220$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	115$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	105$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	95$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	85$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	70$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	60$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	58$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	55$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	50$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25 × 0m,30 em bolsa ou flange, um	260$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20 × 0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um	110$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25 × 0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um	155$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40 × 0m,30 interno, um	160$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma	6$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), uma	40$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,98 interno com derivação de 0m,15 em flange tendo 0m,75 de largura, uma	90$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma	11$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma	12$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma	12$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma	13$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0m 17 interno, uma	15$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma	15$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma	16$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma	24$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, um	36$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, um	44$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m 32 interno, uma	50$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma	60$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma	75$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma	100$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma	105$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude de presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Alfafa, kilo	$600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)	1$100
Farello, sacco de 35 kilos	7$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	17$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contrato, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso Q. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — *Unidade* — *Preço maximo*	
Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação, um	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma	40$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n 1.561, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" × 4", uma	33$000
Michelin de 30" × 3 ½", uma	28$000
Michelin de 31" × 4", uma	35$000
Michelin de 32" × 4 ½", uma	40$000

Michelin de 880" × 120", uma 46$000
Michelin de 34" × 4 ½", uma 42$000
Michelin de 35" × 5", uma 50$000
Michelin de 920" × 120", uma 48$000

Capas de linho branco ou de côr para automoveis typo usado pela repartição, jogo 300$000

Caixas para differencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma 350$000

Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um 450$000

Cabos de aço flexivel de 1/8, metro 1$000

Capsulas direitas "Saurer" n 1.931, uma 25$000

Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma 35$000

Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.531, uma 25$000

Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3 583, uma 20$000
Chi-Namel, vidro 11$000

Corôas, para auto-caminhão Saurer" de 4 T n. 3.893, uma 125$000

Corôas, para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma 340$000

Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T um. 42$000

Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 ¾" × 1 × ¾" × 1", par. 300$000

Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um. 250$000

Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um. 300$000

Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um 420$000

Eixos trambuladores n 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um 160$000

Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T um. 125$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma 90$000

Engrenagens Saurer" numero 3.312, uma. 95$000

Engrenagens "Saurer" numero 3 144, uma. 95$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma. 100$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma. 200$000

Engrenagens "Saurer" de 20 × 115, uma. 170$00

Engrenagens "Saurer" de 35, uma 140$000

Engrenagens "Saurer" de 15, uma 75$000

Engrenagens "Saurer" de 26, uma 140$000

Engrenagens "Saurer" de 30 uma 130$000

Engrenagens "Saurer" de 44, uma 300$000

Engrenagens "Saurer" de 25, uma 100$000

Engrenagens "Saurer" de 16, uma 92$000

Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma 320$000

Espanadores "Imperator", um 25$000

Fio encorpado para magneto, metro 2$500

Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um 60$000

Geglé typo Chevrolet. um. 12$000

Graxa patente para automoveis (typo Texas). kilo. 32$000

Guascas cruas, uma 2$000

Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma. 170$000

Juntas metallicas para bloco cylindrico "Dort", uma. 40$000

Juntas para vélas Dort, uma. 1$000

Juntas metallicas para cabeças, uma 85$000

Jumellos de mólas n. 1.534 para auto caminhão "Saurer", um 67$000

Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma 6$500

Lampadas de 6 velas para lanternas, uma 2$500

Lampadas de 6 × 8 para pharóes — velas Bosk, uma. 4$500

Lanternas de Ré, uma. 20$000

Lona metallica. metro. 48$000

Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro. 20$000

Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma 350$000

Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer", uma 350$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K B. L. a), um. 520$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um. 520$000

Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um. 540$000

Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Eseman (35 H P., um. 800$000

Magáetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.) um 600$000

Maniculas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma. 120$000

Metal patente «Kleusa», kilo. 14$000

Manometros para oleo typo Chevrolet, um. 35$000

Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma 120$000

Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma 20$000

Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro. 2$000

Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 18 litros), lata. 70$000

Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros), uma. 75$000

Oleo Oleosine, litro. 1$800

Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um 1$400

Oculo typo Chandler, um. 140$000

Pellegos felpudos para automoveis, um. 100$000

Pregos para remate de capota, um. $000

Pneumaticos:

Engleber de 30 x 3 1|2", um. 191$000

Engleber de 31 x 4", um. 231$000

Michelin Cable de 30 x 3 1|2", um. 191$000

Michelin Cable de 31 x 4", um 220$000

Michelin Cable de 880 x 120, um. 318$000

Michelin Cable de 895 x 135, um. 397$000

Michelin Cable de 920 x 120 um. 332$000

Fayre-Stone Cord 35 x 5, um 490$000

Royal Cord 34 x 4 1|2, um. 450$000

Goodyear Cord 32 x 4 1|2, um 300$000

Goodyear Cord 30 x 3 1|2, um 191$000

Parcis Michelin, lata. 4$000

Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma. 90$000

Peças de caixa de mudança n 11.431 auto-caminhão Saurer uma. 200$000

Peças de caixa de mudança n 1.803, uma. 130$000

Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresento amostra), metro 40$000

Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts par 75$000

Pedal de motor de arranco, um 55$000

Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer um 20$000

Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer. um 80$000

Radiadores Saurer de 4 T, um 1:350$000

Radiadores Saurer de 2 T, um 1:300$000

Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer. uma 100$000

Roulements para rodas dianteiras «Dort», um. 110$000

Roulements para rodas trazeiras «Dort», um. 80$000

Roulements n A 20 com bilhas cobertas SF, um 15$000

Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um. 18$000

Roulements n A 45 com bilhas cobertas SF. um. 28$000

Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um. 70$000

Roulements n. B 42 com bilhas cobertas SF, um. 15$000

Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um. 85$000

Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um. 65$000

Seringas para oleo, uma. 15$000

Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um. 100$000

Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um. 90$000

Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um. 30$000

Supportes de carvão com escovas para collectores, um. 15$000

Tambores para rodas trazeiras n 1.946 p Saurer, um. 170$000

Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|4", um. 14$000

Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|2", um. 16$000

Tarugos de bronze de 8" x x 2", um. 22$000

Tarugos de bronze de 8" x x 2 1|2", um. 30$000

Tarugos de bronze de 8" x x 3", um. 40$000

Tubos de borracha para agua quente, de 1 1|2", metro. 20$000

Tubos de borracha de 2 1|2" interno, metro. 30$000

Tapete de borracha para automovel, metro. 40$000

Velas «Bosk» 3 pólos, uma. 6$000

Velas «Ladg» 3 pólos, uma. 8$000

Velas para carro Americano, uma. 8$000

Vidros para lanternas de ré, um 2$000

Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um. 150$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr Dr director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4 253, propriedade de José Velloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de Julio A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 283 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 265 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Affonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá *não só*, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o convo quando se trata de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, nesse caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido [illegible] na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Alcool de 36°, litro	1$200
Alcool de 40°, litro	$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um	1$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3$500
Alfanges com cabos para aparar grama, de 20", um	13$000
Alfanges com cabos para aparar graima, de 28", um	15$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma	1$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12$000
Alicates Universal n. 8, um	7$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo	1$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo	12$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo	8$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2$500
Alargadores n. 7, um	6$060
Alargadores n. 14, um	8$500
Alargadores n. 28, um	24$000
Aluminio «Ecco» em pó para soldar, kilo	60$000
Algodão em rama, kilo	3$500
Arestas, kilo	3$500
Armação de Goldemberg para folhas de 12", uma	10$000
Agua raz «Pratt», kilo	4$800
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo	3$000
Ataduras de gaze de 5m,00, rôlo	8$000
Agua distillada, litro	1$500
Ammonea liquida, litro	5$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo	5$000
Amiantho em fio, kilo	14$000
Alvaiade de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo	1$800
Amarello chromo, kilo	4$000
Azul flor de anil, kilo	8$500
Azul ultramar nacional, kilo	3$500
Azul da Prussia, kilo	8$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma	10$000
Azeite doce, litro	3$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um	4$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14", um	6$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	25$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	40$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	50$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	80$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	100$000
Benzina nacional, litro	5$000
Bombas de ferro para desentupir pennas de agua, uma	60$000
Balsamo Catholico, litro	18$000
Brilhantina «Roulandi», lata lata grande, lata	2$500
Brochas de cabello (crina) para caiação n. 00, uma	1$500
Brochas francezas n. 4, annel oval, uma	2$500
Brochas francezas n. 6, annel oval, uma	3$000
Brochas francezas n. 8, annel oval, uma	3$500
Brocnas francezas n. 10, annel oval, uma	5$000
Brochas francezas n. 12, annel oval, uma	6$000
Brochas francezas n. 14, annel oval, uma	7$000
Brochas francezas n. 16, annel oval, uma	8$000
Brochas francezas n. 18, annel oval, uma	9$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	10$000
Breu em pedra, kilo	$600
Brocas americanas de 3|32, uma	1$200
Brocas americanas de 1|16, uma	1$000
Brocas americanas de 3|16 uma	1$600
Brocas americanas de 5|16 uma	2$100
Brocas americanas de 1|8, uma	1$400
Brocas americanas de 3|8, uma	3$800
Brocas americanas de 5|8, uma	5$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (typo adoptado pela repartição), kilo	1$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes, um	1$300
Cabos de madeira preparados para pás, um	3$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	1$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1$500
Cabos de madeira preparados para marrões, um	1$800
Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo	3$000
Cabos de manilha de 1", kilo	3$000
Cabrestos reforçados com correntes para animaes muares, um	18$000
Cabrestos de couro crú, um	10$000
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, u m	60$000
Carrinhos de mão de madeira, um	45$000
Carrocinhas de mão nacionaes, uma	130$000
Carneira branca surrada, pelle	25$000
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4$000
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5$000
Canecas de ferro esmaltado n. 10	6$000
Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	$900
Cantoneiras de aluminio de 1"x½", kilo	25$000
Cadeados de ferro zincado reforçados, para tempo, um	6$000
Capachos de côco de 0,90x0,60, um	30$000
Cansulas de chumbo para sellar hydrometros, uma	$030
Carvão de coke nacional, kilo	$150
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	$150
Carvão vegetal —sacca grande, uma	8$000
Catracas inglezas de 6", uma	22$000
Catracas inglezas de 8", uma	30$000
Catracas inglezas de 10", uma	35$000
Catracas inglezas de 20", uma	60$000
Cêra para soalhos (lata de 1 kilo), lata	5$000
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5$000
Correia de sóla singela de 1 ½", metro	4$000
Correia de sóla singela de 2", metro	5$000
Correia de sóla singela de 2 ½", metro	6$500
Correia de sóla singela de 3", metro	7$500
Correia de sóla singela de 3 ½", metro	8$500
Correia de sóla singela de 1" metro	3$500
Chapas de aluminio de 1m,80x x0m,30, uma	60$000
Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1$500
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um	3$500
Copos de ½ crystal Bacarat para agua, sem pé, um	2$000
Cleates com parafusos, par	$300
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo,), kilo	1$500
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo	3$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$800
Corda de linho nacional —sortida, kilo	2$000
Corda de linho franceza—sortida, kilo	4$000
Corda franceza de barquinha, kilo	12$000
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5$000
Colheres goivas para jardineiro, uma	4$000
Contra-pinos de qualquer tamanho, grosa	5$800
Contra-pinos de 1 ½x⅛, grosa	4$000
Chaves inglezas combinadas de 10", uma	18$000

Chaves inglezas combinadas de 12", uma . . . . . 34$000
Chaves inglezas combinadas de 13", uma . . . . . 36$000
Chaves inglezas «Ring-dick» uma . . . . . 5$000
Chave de bocca de 8 a 28m|m (Jogo), um . . . . . 20$000
Chave de tubo de 12 a 28m|m (Jogo), um . . . . . 54$000
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅝ e ½, uma . . . . . 4$500
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅜ e ¼ uma . . . . . 3$500
Chaves de bico de papagaio com piro — amostra n. 52, uma 6$000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma .... 5$000
Chaves de fenda de tamanho médio, uma . . . . . 3$000
Chaves de fenda de tamanho pequeno, uma . . . . . 2$000
Chumbo em barra (inglez), kilo . . . . . 1$700
Chumbo em lençol de qualquer grossura, kilo . . . . . 2$500
Carbureto de calcio marca «Tigre» 7|15 (em tambores de 50 kilos), kilo . . . . . 1$800
Deposito para lixo n. 6, um.. 28$000
Discos para relogios de ronda, caixa 365 . . . . . 12$000
Dobradiças de ferro, de machina de 2", par $600
Dobradiças de ferro de junta de 2", par $800
Dobradiças de ferro, de junta de 3", par . . . . . 1$500
Dobradiças de latão, de 2 ½", par . . . . . 4$5000
Dobradiças de vac e vem, de 5" par . . . . . 20$000
Dynamite «Nobel», kilo . . . . 12$000
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,09, com móla, uma . . . . . 3$000
Escarradeiras hygienicas compós, uma . . . . . 20$000
Escarradeiras de louça com garras, par . . . . . 70$000
Escovas para unhas, com cabo de osso superiores, uma. . . . 8$000
Escovas para cabello, superior, uma . . . . . 15$000
Escovas para roupa, superior, uma . . . . . 15$000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma. . . . . 1$800
Escovas de piassava para animaos, uma. . . . . 2$000
Escovas de raiz, para animaes, n. 116 uma. . . . . 2$000
Escovas de raiz, sem cabo, dobradas, n. 16, uma. . . . . 1$500
Escovas de arame de aço, para fundição, uma. . . . . 10$000
Escovas de arame de aço, para limpar limas, uma. . . . . 8$000
Estanho em verguinhas de 1ª qualidade, «Carneiro legitimo», kilo. . . . . 0$000
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo. . . . . 1$500
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo. . . . . 1$800
Estopa alvejada (apresento amostra), kilo. . . . . 1$900
Estopa alcatroada, desfiada, estrangeira (apresento amostra), kilo. . . . . 4$000
Escovas em corda para tubos, kilo. . . . . 4$000
Espanadores de pennas n. 20, um. . . . . 2$800
Espanadores de pennas n. 40, um. . . . . 4$500
Espanadores de pennas n. 60, um. . . . . 6$800
Espelho de 0,30 × 0,20, um.. 5$000
Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglezas, uma. . . . . 8$000
Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglezas, uma. . . . . 10$000
Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglezas, uma. . . . . 12$000
Enxadas goivas, uma. . . . . 8$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1, uma. . . . . 14$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2, uma. . . . . 16$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma. . . . . 18$000
Enxofre em pedra, kilo. $600
Enxofre em pó, kilo. $800
Facas reforçadas para cortar capim, uma. . . . . 2$000
Facões Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola. um. . . . . 20$000
Foices Collins, grandes, uma.. 10$000
Foices Collins, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 9$000
Foices nacionaes, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 6$000
Fechaduras de caixão para porta, franccezas, uma. . . . . 2$000
Fechaduras para porta, com trinco, maçaneta de metal e pertences, uma. . . . . 5$000
Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma. . . . . 3$000
Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro. . . . . 1$000
Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo. . . . . 1$000
Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões, kilo.. 1$600
Ferro batido «Suisso», para soldar de 1/4, kilo. . . . . 4$500
Ferro fundido para soldar, kilo 7$500
Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura, kilo. . . . . 2$300
Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma. . . . . 12$000
Fio para campainha electrica, metro . . . . . 1$500
Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro $600
Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro $400
Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro $500
Fita isolante, preta, peça.... 3$000
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 16 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 30 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 15 ampères, cartucho, um. $850
Fusiveis de 50 ampères, cartucho, um. . . . . 1$800
Fusiveis de navalha, 170 ampères, um. . . . . 60$000
Furadores de 6", com cabo de madeira, um. . . . . 2$000
Formões «Greaves» de 1/2" com cabo, um. . . . . 2$500
Formões «Greaves», de 1" com cabo, um. . . . . 4$000
Formões «Greaves», de 1 1/2", com cabo, um. . . . . 5$000
Formões «Greaves», de 2", com cabo, um. . . . . 5$500
Gadanhos de ferro, com quatro dentes, um. . . . . 2$000
Gaxeta (mealhar de linho alcatroado em corda), kilo... 3$500
Gaz acetyleno, metro cubico.. 12$000
Gaz oxygenio, metro cubico... 5$500
Gesso commum, kilo. $400
Gomma laca encarnada, kilo.. 20$000
Gomma laca amarella, kilo... 25$000
Gré solvent, lata. . . . . 3$500
Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, kilo 1$800
Graxa Patente Automobile «Grease», kilo. . . . . 1$700
Graxa Patente «Kistone», kilo 3$000
Interiores para pilhas Leclanché, um. . . . . 2$000
Interruptores de embutir, completos, um. . . . . 6$000
Interruptores pendentes de metal, um. . . . . 3$500
Interruptores pendentes de porcellana, um. . . . . 3$500
Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um. . . . . 3$500
Jald chrom, kilo. . . . . 4$000
Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma. . . . . 15$000
Kaol, litro. . . . . 7$500
Lampadas electricas de 120 velas, ½ watt, uma. . . . . 5$000
Lampadas electricas de 100 velas, ½ watt, uma. . . . . 4$500
Lampadas electricas de 50 velas, ½ watt, uma. . . . . 3$500
Lampadas electricas de 50 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 16 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lamparinas de soldar a kerozene, de bomba, com capacidade, para um litro, «Primus», uma. . . . . 60$000
Lamparinas de soldar a gazolina, de Háchnel's, com capacidade para um litro, uma 66$000
Lamparinas de soldar a alcool n. 3, uma. . . . . 15$000
Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma. . . . . 50$000
Lanternas de folha para signaes, com vilros encarnados, uma. . . . . 30$000
Lanternas com reflector, uma. 25$000
Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma. . . . . 8$500
Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha. $300
Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha $060
Lixa em papel — Navarro sortidas em numeros, folha $060
Dos fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:
Limas chatas bastardas de 6", duzia . . . . . 14$000
Limas chatas bastardas de 8", duzia . . . . . 20$000
Limas chatas bastardas de 10", duzia. . . . . 25$000
Limas chatas bastardas de 12", duzia. . . . . 29$000
Limas chatas bastardas de 14", duzia. . . . . 36$000

Limas chatas bastardas de 16", duzia..... 48$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia..... 51$000
Limas facas bastardas de 4", duzia..... 12$000
Limas facas bastardas de 5", duzia..... 16$000
Limas facas bastardas de 6", duzia..... 18$000
Limas facas bastardas de 8", duzia..... 24$000
Limas facas bastardas de 10", duzia..... 32$000
Limas grosas chatas de 8", duzia..... 18$000
Limas grosas chatas de 10", duzia..... 26$000
Limas grosas chatas de 12", duzia..... 32$000
Limas grosas 1/2 canna de 10", duzia..... 26$000
Limas grosas 1/2 canna de 12", duzia..... 34$000
Limas grosas 1/2 canna de 14", duzia..... 42$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia..... 46$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia..... 60$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia..... 66$000
Limas 1/2 canna murças de 8", duzia..... 24$000
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia..... 30$000
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia..... 8$000
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia..... 10$000
Limas murças bastardas de 3", duzia..... 5$000
Limas murças bastardas de 5", duzia..... 8$000
Limas parallelas bastardas de 3", duzia..... 6$000
Limas parallelas bastardas de 4", duzia..... 7$000
Limas parallelas bastardas de 5", duzia..... 12$000
Limas parallelas bastardas de 8", duzia..... 18$000
Limas parallelas bastardas de 10", duzia..... 32$000
Limas parallelas bastardas de 12", duzia..... 48$000
Limas parallelas bastardas de 14", duzia..... 54$000
Limas parallelas bastardas de 16", duzia..... 60$000
Limas parallelas murças de 6", duzia..... 8$000
Limas parallelas murças de 8", duzia..... 10$000
Limas parallelas murças de 10", duzia..... 18$000
Limas parallelas murças de 12", duzia..... 30$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia. 6$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 8", duzia. 10$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 10", duzia 18$000
Linha crúa em meadas, uma. 1$000
Machadinhas Collins n. 2, uma 9$000
Machado Collins de 5 lbs., um 12$000
Macacos de 2 T, um..... 80$000
Machos legitimos de Withworth de 3/4", jogo..... 14$000
Machos legitimos de Withworth de 5/8", jogo..... 12$000
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro..... 15$000
Mangotes de lona e borracha de 2 1/2", metro..... 28$000
Mangotes de borracha de 2 3|4", metro.. .. .. 45$000
Mangotes de borracha de 3" para bomba, metro.. .. .. 48$000
Mangueira de lona de 1" 3|4", metro.. .. .. 4$000
Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um 8$000
Martellos americanos, 3 tamanhos, um.. .. .. 12$000
Massa para roles, kilo.. .. .. .. 8$000
Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo.. .. .. 4$000
Mealhar de linho nacional, kilo.. .. .. 3$000
Metal murso em vergalhões, kilo.. .. .. 6$000
Metal patente para soldar de 1|8, kilo.. .. .. 16$000
Metal patente para soldar de 1|4, kilo.. .. .. 10$000
Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma..... 3$000
Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma.. 2$500
Napthalina «Merck», kilo.. .. .. 6$000
Ocre nacional, claro ou escuro, lavado, kilo.. .. .. $200
Oleo de linhaça, crú, genuino, kilo.. .. .. 3$000
Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.. .. .. 4$000
Oleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma.. .. .. 20$000
Oleo de mocotó, litro.. .. .. .. 2$200
Oleo ricino para lubrificação, litro.. .. .. 4$000
Oleo para transformador «Francil Oil», litro.. .. .. 3$000
Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grs.), um .. .. 1$600
Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma.. .. 9$000
Pás duplas americanas, uma.. 30$000
Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma.. .. .. 5$000
Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.. .. .. .. 3$000
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.. .. .. 1$200
Panno verde para forro de mesa, metro.. .. .. 70$000
Papelão de alta pressão de 1|16, folha.. .. .. 80$000
Papelão de alta pressão de 1|32, folha.. .. .. 38$000
Papelão de asbestos, branco de 1|8, folha.. .. .. 10$000
Parafusos de ferro com porcas de 1|2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.. .. .. 6$000
Parafusos de ferro com porcas de 5|8" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.. .. .. 5$000
Parafusos de ferro com porcas de 3|4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo. .. .. 4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grosa..... 7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grosa..... 8$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grosa..... 9$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grosa..... 10$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 11, grosa..... 7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 12, grosa..... 7$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grosa..... 4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa..... 5$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa..... 6$000
Parafusos de fenda. cabeça chata de 1 3|4" x 10, grosa.. .. 4$500
Pedra pomes em pedaços, kilo 2$500
Pedra pomes em pó, kilo..... 3$000
Pente de osso, kilo..... 5$000
Pedras de amolar alfange, brancas, uma.. .. .. 1$500
Pedras de amolar alfanges, pretas, uma.. .. .. 1$500
Pelles de camurça, grandes, uma.. .. .. 13$000
Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguia, pacote.. 1$500
Pharóes de bombeiro com cabos, pacote.. .. .. 15$000
Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma.. .. .. .. 6$000
Picaretas de cavar de 7 1|2 lbs. Septimus, uma.. .. .. 7$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados até n. 12, duzia 5$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 13 a 20, duzia 12$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 21 a 30, duzia.. 18$000
Pixe nacional, kilo.. .. .. $250
Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo. . 2$200
Pós de sapato em pacotes, kilo $600
Potassa refinada, kilo.. .. .. .. $650
Potassa grossa, kilo.. .. .. $600
Porta-copos nickelados para dous copos, um.. .. .. 8$000
Prussiato de potassio, kilo.. .. 10$000
Petroleo branco, litro. .. .. .. 2$000
Pó leve, kilo.. .. .. 8$000
Pó work, litro.. .. .. 6$000
Regadores proprios para regar jardim, grandes, um.. .. .. 12$000
Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um.. .. .. 10$000
Rebolos de 24" x 4" com caixa, um. .. .. 240$000
Rebolos de 14" x 2 1|2" um.. 10$000
Rebolos de esmeril de 12" x x 2 1|2", um.. .. .. 120$000
Rebites de ferro, sortidos em tamanho, kilo.. .. .. 1$500
Roxo rei commum, kilo. . . $700
Rupi para limpar metaes, litro 3$000
Rosetas para ligação interna com logar para fusiveis, uma . .. . 1$200
Rosetas para ligação externa com logar para fusiveis uma . .. . 1$200
Rosetas para ligação interna sem logar para fusiveis, uma. .. .. 1$200
Rosetas para ligação externa sem logar para fusiveis, uma. .. .. 1$200
Sabão virgem, kilo..... $800
Sabonete "Santelmo", um..... 1$000
Sabão "Saulght", caixa..... 6$000
Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo .. .. 1$500
Sachos para jardim, médios, um. .. .. 2$500
Sebo amarello coado, kilo.... 2$500
Sal amoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo..... 3$000
Sapolio Morgan, páo..... 1$200
Sapolio Polo, páo..... $400
Seccante branco marca "Castello", kilo .. .. 1$300
Serras de ferro "Victor" de 10", uma $500
Serras de ferro "Victor" de 12", uma $500
Serras de ferro "Victor" de 13", uma $500
Serrotes de jardim, um .... 15$000
Serrotes de mão d) do comprimento de . Greaves", um .. .. 16$000
Serrotes de mão de 0,50 de comprimento de "W. Greaves", um .. .. 18$000

Sóla grossa em flor, meio....	38$000
Sóla engraxada, meio.....	42$000
Sóla fina garroteada, meio....	38$000
Solda de estanho preparada, kilo.	3$500
Soda caustica (lata de dous kilos), uma	4$000
Soda caustica (lata de cinco kilos), uma	6$000
Taxas de cobre qualquer numero, kilo	8$000
Taxas de ferro qualquer numero, kilo	1$000
Taxas de zinco qualquer numero, kilo	$600
Talco de Veneza, kilo.....	$800
Talhas de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma.	20$000
Téla de arame de cobre com malha de 1m|m, metro quadrado	30$000
Terra de sienne crúa, kilo...	1$000
Terra de sienne queimada, kilo.	1$000
Terra de sienne carcella, kilo.	1$000
Tesouras de podar, tamanho médio, uma	6$000
Tesouras de cortar grama, uma	10$000
Tijolo inglez para arear, um.	$800
Toalhas de linho branco de 1,06 × 0,59, uma.....	5$000
Toalhas felpudas de 1,10 × × 0,48, uma.....	6$000
Torcidas para lanternas, uma.	$200
Torcidas para pharóes, uma..	$500
Torquezas de guzista de 12", uma.	6$000
Thermometros para temperatura d'agua, um.....	10$000
Transformadores para campainha electrica, um.....	20$000
Trena de aço de 20 metros, uma.	120$000
Trena de aço de 50 metros, uma	180$000
Trena de fio metallico de 10 metros, Chesterman, uma	20$000
Trena de fio metallico de 20 metros, Chesterman, uma	30$000
Trena de fio metallico de 25 metros, Chesterman, uma	40$000
Trena de fio metallico de 30 metros Chesterman, uma	50$000
Trena de fio metallico de 50 metros, Chesterman, uma	60$000
Tinta verde azeitonada, kilo..	8$000
Tinta preta, kilo.....	6$000
Tintura de arnica, litro.....	10$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de ¾", metro.....	16$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....	18$500
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de ⅝", metro.....	15$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até ¾", kilo....	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo.	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 ¼" a 3", kilo	1$700
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 ¼" a 4", kilo.	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 ¼" a 5", kilo.	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 ¼" a 6", kilo.	1$800
Tarrachas americanas de ⅝ a ¼ para parafusos rosca "Wkikoorth", caixa	500$000
Torquezes de machinistas n. 7, uma.	6$000
Torquezes de machinistas n. 9, uma.	12$000
Torquezes de machinistas numero 10, uma.....	14$000
Vassouras de palha americana com seis fios, uma.....	4$000
Vassouras de piassava de cocheira, uma	2$000
Vassouras de piassava cattete de 19 furos, uma.....	1$900
Vassouras de murtha, uma...	1$000
Vassouras Cavallinho n. 22, uma.	5$000
Vassourinhas de piassava, uma	$400
Vazelina "Alba", kilo.....	4$000
Verde composto Hard Milosi claro ou escuro, kilo.....	2$000
Verde—nativo R. U.. kilo.....	2$500
Verde Paris, kilo.....	3$000
Verde Londres, qualquer numero, kilo	1$000
Verrumas sortidas communs, duzia.	12$000
Vermelhão francez, kilo.....	3$500
Vermelhão sapateiro, kilo....	$200
Vermelhão lavado, kilo.....	$300
Verniz, galão	30$000
Verniz Flating Royal, galão...	35$000
Verniz Serval, galão.....	45$000
Vidros brancos de 0,002 de espessura, metro quadrado...	14$000
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado...	20$000
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado...	30$000
Zarcão genuino, kilo.....	2$000
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha.	10$000
Astrol para limpar metaes (creme ou liquido), conforme amostra, lata.....	2$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publica, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem rechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados indoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se a disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

So caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o forneceder incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente

Unidade	— Preço maximo	
Almotolias n. 3 para machina de escrever, uma.		3$500
Barbante corda em novellos, kilo.		9$000
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.		8$500
Barbante pardo fino em novellos, kilos.		8$500
Barbante de côres fino em novellos, kilo.		8$500
Bobinas de papel para machina de calcular Burroughs, uma.		1$500
Borrachas de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.		$900
Borrachas Faber para desenho (Apollo), uma.		1$000
Borrachas para machina de escrever com escovas, uma		1$000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um		1$200
Block-notes com 100 folhas, formato almasso, um.		2$500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um.		1$800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma.		1$200
Buwardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07 um.		2$500
Buwards de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10, um.		3$000
Cadernetas para bolso n. 7, uma.		2$500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.		2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.		2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.		2$200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.		2$000
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 25, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.		3$000
Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma.		3$000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1|8, uma.		5$000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100), uma.		1$800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça.		10$000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça.		8$000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia		6$000
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.		20$000
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.		6$000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia.		6$000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia.		6$000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.		7$000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.		5$000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata.		2$000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa.		3$000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1|2 grosa), uma.		1$000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa.		2$000
Discos para evaporimetro de Piché, cento.		15$000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07, cento.		2$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X X 0,13, cento.		2$200
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,360 X X 0,14, cento.		6$000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa.		15$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento		6$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento		11$000
Enveloppes de papel amarello de 0,12 X 0,18, cento.		2$500
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.		1$800
Esponjeiras de louça com esponjas, uma.		5$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,16, cento.		15$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,23, cento.		16$000
Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, de qualquer fabricante, uma		7$000
Folhinhas perpetuas, uma.		30$000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.		10$000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Foiray (vidro n. 26), um.		5$000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 420), um.		6$000
Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0, vidro.		2$000
Indices de 16 X 24 com 33 folhas (brochura), um.		2$000
Indices em brochura em 1|2 de 100 folhas, um.		3$000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia.		3$000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia.		2$800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J. Faber oitavadas qualquer numero, duzia.		8$000
Lapis bicolores n. 717, duzia.		9$000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.		9$000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n. 9.100), duzia.		12$000
Lapis de borracha para dous usos, quadrados, duzia.		18$000
Lacre nacional em paus «Monteiro», kilo.		8$000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um.		2$000
Limpa-pennas de louça, um.		4$000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numerados, de 0,453 X 0,295, encadernação panno preto, um		20$000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados, 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um.		16$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 × 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um		20$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 × 0,240, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um		25$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 × 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um		28$000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 ×		

X, 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um	5$000
Machina de numerar Bogouriam, de cinco rodas, quatro repetições, uma	250$000
Molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, um	6$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo	3$800
Papel granito escuro, folha	$350
Papel marmore, folha	$300
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma	80$000
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma	32$000
Papel de linho Brasil, em folhas *inteiras*, formato almasso, 400 folhas, resma	32$000
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada resma, resma	18$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma	17$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com seto kilos, cada resma, resma	26$000
Papel superior liso com seto kilos cada resma, resma	25$000
Papel superior para cartas com envelloppes em 1/8, de 50 × 50, caixa	8$000
Papel superior pautado para cartas, com envelloppes de 25 × 25, n. 1.725, caixa	7$000
Papel Diplomata para cartas com envelloppes de 50 × × 50, caixa	15$000
Papel de linho Spaldina lincu Bond 0,21 × 0,10, folhas fechadas, folha	$160
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa	14$000
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 folhas), caixa	18$000
Papel carbono azul — duas faces (caixa com 100 folhas), caixa	15$000
Papel commum para desenho, folha	$700
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça	20$000
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), preça	60$000
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça	28$000
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha	$500
Papel de embrulho, encorpado de 1,20 × 0,95, apergaminhado, folha	$250
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha	$200
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual á amostra, cento	5$000
Papel sem-fim, sem forro, francez, metro	28$000
Papel sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro	35$000
Papel tela transparente Imperial, de 1,38, metro	25$000
Papel tela transparente n. 6 de 1,36, metro	12$000
Papel cansón para desenho, folha	2$500
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha	$550
Papel para capa, diversas côres, formato A, duas faces, folha	$500
Papel «Pente», folha	$500
Papel de impressão, massa especial, de qualquer peso, kilo	2$800
Papel amarello, formato B. B., de 20 kilos, resma	50$000
Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo	4$000
Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 × 0,10, peça	40$000
Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro	20$000
Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro	25$000
Pastas portateis, de couro, de 0,40 × 0,28 (abertas), com duas chaves, uma	40$000
Pastas de madeira e mola para prender papeis, uma	9$000
Panno de linho preto n. 375, metro	4$600
Papelão hamburguez, de qualquer numero, kilo	2$300
Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma	7$000
Pennas Perry, de qualquer numero (caixa de 100), uma	7$000
Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma	7$500
Pennas Gillot's, qualquer numero (caixa de 100), uma	25$000
Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma	4$000
Pennas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma	7$500
Pennas Falcon, qualquer numero (caixa de 100), uma	5$000
Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma	12$000
Percevejos «Grip», de metal, para prender desenho, sortidos, em tamanho (caixa de 100), uma	15$000
Percevejos Struck Heftklammern, Best., caixa	8$900
Pesos de vidro, de 400 grammas, para papeis, um	4$000
Pinceis de pello superior n. 2, para copiadores, um	2$500
Pinceis de pello superior n. 3, para copiadores, um	3$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de osso, uma	8$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de ebano, uma	7$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma	4$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma	5$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma	6$000
Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50, uma	5$000
Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma	2$000
Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$800
Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro	8$000
Tinta para escrever preta Velox, litro	7$500
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64	3$000
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77	4$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/8	2$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro do 1/4	3$500
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/2	5$000
Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins», vidro	6$000
Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo	8$000
Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo	2$000
Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro	2$500
Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo	1$200
Tinta para desenho carmim Drugão, em tijolos, tijolo	4$000
Tinta para carimbo, diversas côres A. Maurin, vidro	1$800
Tinteiros de vidro de tamanho médio, um	3$000
Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um	25$000
Tinta preta de impressão, superior, kilo	10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tupo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

1.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

I. Registros de parada, tamanho
200 para tubos de 0,10;

30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20,
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cégo:

200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiaes" será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obedecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A' Secção do Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrencia, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accôrdo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á bedame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Augus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal bem como a experiencia da prossão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 227, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' secção de expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem razuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.980, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou propostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1926, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte de propostas de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, *«limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada»*:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta a bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes *«limitado o preço maximo em 1.000 francos francezes a tonelada»*:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0,m20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flange cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantic», ao preço maximo de 17$, cada lata;
5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;
4.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;
1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A' differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A' preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na sala da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237 serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição só reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou do annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—*Indefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo	
Oleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	3$300
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1$540
Oleo de boxes «Galena», kilo	1$320
Oleo de cylindro «Galena, kilo	2$100
Oleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	$950
Oleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	70$000
Graxa Galena n. 3, kilo	1$800
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	2$200
Alvaiade de zinco «Wil-Montagne», kilo	2$400
Zarcão genuino, kilo	2$000
Vermelhão lavado, kilo	$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	$300
Pó de sapato, kilo	$500
Sycante branco «Castello», kilo	1$400
Vermelhão francez, kilo	15$000
Azul ultra-mar, kilo	8$500
Verde Londres n. 3, kilo	2$500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Hoosre», galão	30$000

Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Platting, idem, idem, idem, idem, idem ...	34$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem, idem ...	30$000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem, idem	36$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Agua raz retificada «Pirates», kilo ...	6$800
Gazolina «Energina Texaco ou Atlantic», lata	17$000
Kerozene, litro ...	$800
Alcool de 40°, litro ...	1$500
Carburete de calcio 15|80 e 7|15, kilo ...	1$200
Carvão Cardiff, tonelada ...	91$000
Carvão de koke (inglez), tonelada ...	200$000
Carvão de forja, tonelada ...	100$000
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo ...	3$400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo ...	2$400
Cesso commum, kilo ...	$550
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo ...	9$500
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo ...	1$500
Baldes de ferro zincado de 12", um ...	7$200
Baldes de ferro zincado de 14", um ...	8$000
Metal velho grosso, kilo ...	2$400
Cadinhos «Morgan» n. 80, um ...	38$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um ...	68$000
Potassa refinada, kilo ...	$750
Corda de linho de diversas dimensões de 1 qualidade, kilo ...	5$600
Fitas branco, verde e encarnado, metro ...	2$000
Oleo da Bahia de 1ª qualidade, kilo ...	2$000
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo ...	2$800
Bicos de metal para gaz acetylene, um ...	$800
Alfinetes côr de ouro e prata, kilo ...	35$000
Massouras de cabello n. 22, uma ...	7$000
Massouras de palha americana de seis fios, uma ...	2$800
Massouras de piassava com cabo dobradas, uma ...	1$500
Massouras de piassava cabello, uma ...	1$800
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma ...	1$500
Escovas de raiz para animaes, uma ...	2$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um ...	3$000
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um ...	3$000
Espanadores de pennas n. 40, um ...	5$000
Espanadores de pennas n. 60, um ...	7$000
Fechadas n. 4 para lanternas, duzia ...	2$000
Tijolos ingleses para arear, superiores, um ...	$900
Kaol em frascos de 1.000 litros, litro ...	$000
Creolina «Pearson», lata ...	4$000
Gomma arabica em grão (clara), kilo ...	5$000
Barbante pardo em chicotes, kilo ...	11$000
Barbante fino em cores, kilo ...	11$500
Oleo fino para machina de escrever, vidro ...	1$500
Pennas Mallat 11 e 12, caixa ...	6$800
Tinta Sardinha para escrever, litro ...	3$800
Tinta carmim «Lacker» (vidro de 1|8), vidro ...	1$600
Tinta para aparelho «Morse» (vidro de 1|8), vidro	1$400
Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1|8) vidro	1$500
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1|8), vidro	1$000
Blocks de papel 1|2 Ledo em 1|4, um ...	1$300
Cadernetas para notas em 1|8, uma ...	$800
Caderneta com 100 folhas capa de panno preto de 16 × 24, uma ...	3$500
Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um ...	7$500
Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1|4), vidro ...	2$000
Lapis tinta rosa «Castell» n. 9.110 duzia ...	13$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia ...	3$600
Lapis bi-colores Faber (grossos), duzia ...	12$500
Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia ...	15$000
Papel carbono para 2 usos azul, folha ...	$200
Mata-borrão em tiras, tira ...	$06
Colchetes Selff sortidos, caixa ...	1$40
Colchetes O. K. sortidos, lata ...	2$80
Papel fita para aparelho telegraphico, «Morse», rôlo	$850
Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	38$000
Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma ...	18$000
Envelopes para ferias, iguaes amostra, milheiro..	25$000
Envelopes amarellos 12×18 com impressão, iguaes amostra, milheiro ...	25$000
Couçoeiras de peroba rosa de 0.228×0.076 de 4m,00 a 7m,00, metro ...	5$600
Couçoeiras de peroba de Campos de 0.228×0.076 de 10m,00, metro ...	9$000
Couçoeiras de pinho de «Riga» de 0.228×0.076 de 5m,00 a 10m,00, metro ...	5$900
Tabuas de canella de refugo largas, de Santa Catharina, duzia ...	68$000
Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	18$500
Sal grosso, kilo ...	$200

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS OBJECTOS NECESSARIOS AOS TRABALHOS DA INSPECTORIA DURANTE O CORRENTE EXERCICIO

Aos (30) trinta dias do mez de janeiro do anno de (1923) mil novecentos e vinte e tres, reunida na sala da intendencia desta inspetoria, á praça Mauá numero (10) dez, a junta presidida pelo chefe da (1ª) primeira divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da (3ª) terceira secção da (2ª) segunda divisão, foram recebidas, para acquisição de material de expediente e diversos objectos destinados aos diversos departamentos desta inspectoria, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de (10) dez do corrente mez e anno e seguintes, (4) quatro propostas dos senhores Henrique Braga & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, J. G. Pereira & Companhia e Luiz de Macedo & Companhia, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital. Em vista da idoneidade dos concurrentes foram abertas e lidas as propostas, que, depois de rubricadas pelos presentes, foram entregues ao presidente da junta, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, primeiro escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno com os membros da junta. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *José Luiz Baptista.* — *Francisco de Abreu e Lima Junior*, intendente. — *José A. Burlamaqui*, chefe da Contabilidade.

Processo n. 35-23.

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª divisão — Intendencia — Confere. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*, 1º escripturario, interino.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1923, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

1.	6.	Almotolias para machina de escrever, a oitocentos e cincoenta réis cada uma, uma ...	$850
3.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, a mil e quinhentos réis cada uma, uma ...	1$500
6.	12.	Blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, a onze mil réis cada um, um ...	11$000
7.	6.	Blocos para empenho de despeza (pessoal), conforme modelo, a onze mil réis cada um, um ...	11$000
8.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandia 33 linhas, de 0,33 × × 0,22, a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma ...	3$500
9.	50.	Caixas de borrachas Ruby n. 112, a cinco mil e oitocentos réis cada caixa, caixa ...	5$800
10.	10.	Caixas de borracha Ruby n. 333, a cinco mil e quinhentos réis cada caixa, caixa ...	5$500
12.	24.	Caixas de borrachas Faber n. 1.080, para machina de escrever, a cinco mil e quinhentos réis cada caixa, caixa ...	5$500
13.	10.	Caixas de borrachas Faber n. 225, a dezeseis mil réis cada caixa, caixa..	16$000
14.	2.	Duzias de borrachas Mongol n. 20, a dezesete mil réis cada duzia, duzia..	17$000
15.	2.	Duzias de borracha Mongol n. 12, a dezenove mil e quinhentos réis cada duzia, duzia ...	19$500

17.	24.	Blocos de papel millimetrado de 0,22 × × 0,28,5, a sete mil réis cada um, um	7$000
18.	2.	Centos de blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, a cento e cincoenta e cinco mil réis cada cento, cento	155$000
19.	8.	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, a oitenta e cinco mil réis cada uma, uma	85$000
20.	150.	Rolos de barbante fino, de 1ª qualidade, a oitocentos e noventa réis cada rolo, rolo	$890
21.	150.	Rolos de barbante grosso, de 1ª qualidade, a novecentos réis cada rolo, rolo	$900
22.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17 × 0,09, a dous mil cento e oitenta réis cada um, um	2$180
23.	12.	Berços de metal para mata-borrão, a quatro mil e novecentos réis cada um, um	4$900
24.	8.	Duzias de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, a trinta mil réis cada duzia, duzia	30$000
25.	12.	Cammiças, a quatro mil réis cada uma, uma	4$000
26.	12.	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, a tres mil reis cada uma, uma	3$000
27.	24.	Cestas de vime para papeis de expediente, a cinco mil e oitocentos réis cada uma, uma	5$800
28.	24.	Cestas duplas de vime para papeis servidos, a seis mil e tresentos réis cada uma, uma	6$300
29.	12.	Duzias de canetas diversas, de J. Faber, a quatro mil e oitocentos réis cada duzia, duzia	4$800
42.	6.	Copiadores com 500 folhas, papel japonez, de 0,45 × 0,37 (medições provisorias), a quarenta e quatro mil réis cada um, um	44$000
43.	50.	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, a vinte e sete mil réis cada um, um	27$000
44.	24.	Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, a vinte mil réis cada um, um	20$000
45.	24.	Carimbos de borracha até 100 lettras, a seis mil e oitocentos réis cada um, um	6$800
37.	6.	Duzias de copos de vidro para agua (1/2 crystal), a vinte mil réis cada duzia, duzia	20$000
48.	5.	Centos de capas de cartolina, timbradas, 0,40 × 0,30, conforme modelo, a trinta e sete mil réis cada cento, cento	37$000
49.	15.	Centos de capas de cartolina, timbradas, 0,34 × 0,24, conforme modelo, a vinte e sete mil réis cada cento, cento	27$000
10.	5.	Centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), a dezoito mil réis cada cento, cento	18$000
11.	20.	Capas de resumo de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, a dezoito mil réis cada cento, cento	18$000
12.	10.	Milheiros de capas para processo, formato commum, a noventa e quatro mil réis cada milheiro, milheiro	9$400
13.	2.	Milheiros de capas para processo, formato harmonium, a tresentos e trinta mil réis cada milheiro, milheiro	330$000
45.	2.	Cintéis para desenho a duzentos e cincoenta mil réis cada um, um	250$000
46.	6.	Duplo-decimetro de marfim, a quarenta mil réis cada um, um	40$000
48.	24.	Encadernação do *Diario Official*, a nove mil e oitocentos réis cada uma, uma	9$800
50.	10.	Centos de envelopes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, a cincoenta e oito mil réis cada cento, cento	58$000
51.	10.	Centos de envelopes forrados de panno de 0,28 × 0,38, timbrados, a setenta mil réis cada cento, cento	70$000
52.	10.	Centos de envelope modelo commercial papel de linho não transparente de 0,15 × 0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, a quatro mil e quinhentos réis cada cento, cento	4$500
53.	5.	Milheiros de envelopes para telegrammas, impressos, a trinta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	35$000
54.	10.	Milheiros de envelopes para officio, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, a cincoenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	55$000
55.	10.	Centos idem idem idem, de 0,26 × 0,45, a trese mil réis cada cento, cento	13$000
56.	12	Caixas de elasticos para prender papeis, a tres mil e duzentos réis cada caixa, caixa	3$200
57.	2.	Kilos de esphericas de vidro para tinteiro, a oito mil réis cada kilo. kilo	8$000
59.	2.	Estojos para desenho, a duzentos mil réis cada um, um	200$000
60.	12.	Esquadros de celluloide de 45°, a dez mil réis cada um, um	10$000
61.	24.	Esquadros de celluloide de diversos angulos, a dez mil reis cada um, um	10$000
66.	5.	Milheiros de folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0,22 × 0,33, a trinta e dous mil réis cada milheiro, milheiro	32$000
67.	10.	Centos de folhas para ponto do pessoal, a nove mil réis cada cento, cento	9$000
68.	2.	Centos de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo o modelo, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
69.	2.	Centos de folhas de frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo o modelo, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
70.	40.	Centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 0,33 × 0,42, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
71.	8.	Milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, a setenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	75$000
72.	10.	Centos de folhas timbradas para medições provisorias, de 0,22 × 0,33, a tres mil e novecentos réis cada cento, cento	3$900
73.	10.	Centos de folhas impressas para estudos definitivos (orçamento), a dezoito mil réis cada cento, cento	18$000
74.	10.	Centos de folhas para medições provisorias, de 0,45 × 0,35, a quinze mil réis cada cento, cento	15$000
75.	5.	Centos de folhas de pagamento, de 0,38 × 0,48, a oito mil e novecentos réis cada cento, cento	8$000
76.	12.	Duzias de fitas para machina de escrever, Rentico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, a sessenta e quatro mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	64$500

79. 12. Furadores Soennecken para dous furos, a seis mil e quinhentos réis cada um, um..... 6$500
80. 12. Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, a cinco mil réis cada caixa, caixa. 5$000
81. 15. Caixas de grampos Hotchkiss n. 1, a tres mil réis cada caixa, caixa..... 3$000
82. 12. Caixas de grampos Piercing, a mil e e tresentos réis cada caixa, caixa. 1$300
83. 12. Caixas de grampos amarellos, a mil e tresentos réis cada caixa, caixa... 1$300
84. 100. Caixas de grampos Gem, a mil e tresentos réis cada caixa, caixa..... 1$30
85. 24. Caixas de grampos ilhozes Ajax. ns. 2 e 3, a cinco mil réis cada caixa, caixa 5$00
86. 6. Grampeadores Hotchkiss para papeis n. 1, a dezeseis mil réis cada um, um 16$000
87. 100. Vidros de gomma arabica, liquida, a mil oitocentos e cincoenta réis cada vidro, vidro..... 1$850
88. 4. Jogos de godets, a seis mil réis cada jogo, jogo..... 6$000
89. 5. Milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, a vinte mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro..... 20$500
90. 2. Milheiros de impressos em tinta de copiar, a trinta e tres mil réis cada milheiro, milheiro..... 33$000
91. 2. Milreiros de impressos em tinta de copiar, a trinta e tres mil réis cada milheiro, milheiro..... 33$000
92. 1. Milheiro de impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, a noventa e sete mil réis o milheiro, milheiro..... 97$000
93. 12. Indices de 0,10×0,33, a novecentos réis cada um, um..... $900
94. 48. Indices de 0,22 × 0,33, a dous mil réis cada um, um..... 2$000
95. 50. Barras de lacre, a quatrocentos e cincoenta réis cada uma, uma..... $450
96. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 1, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
97. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 2, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
98. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 3, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
100. 2. Duzias de lapis Graphite B, a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia.. 8$200
101. 3. Duzias de lapis Graphite HB, a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia 8$200
102. 2. Duzias de lapis Graphite F., a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia 8$200
103. 12. Duzias de lapis bicolor Johann Faber, nove mil e seiscentos réis cada duzia, duzia.. ..... 9$600
104. 6. Caixas de lapis de côres para perfil (collecção), a onze mil réis cada caixa, caixa.. ..... 11$000
105. 36. Livros protocollo com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, setenta e um mil reis cada um, um.. ..... 71$000
106. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo de accôrdo com o modelo, a dezeseis mil e novecentos réis cada um, um..... 16$900
107. 24. Livros protocollo para sahidas de papeis dos diversos Departamentos, papel Hollanda, capa de panno com 100 folhas, a quatorze mil réis cada um, um.. ..... 14$000
108. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo de accôrdo com o modelo, a quinze mil e quinhentos réis cada um, um..... 15$500
109. 4. Livros registro de folhas de medições, a setenta e quatro mil réis cada um, um.. ..... 74$000
110. 50. Livros carcella de 200 folhas, a quinze mil e quinhentos réis cada um, um 15$500
111. 50. Livros carcella de 100 folhas, a doze mil réis cada um, um.. ..... 12$000
112. 6. Livros carcella de menos de 100 folhas, a dez mil réis cada um, um..... 10$000
113. 4. Livros de escripturação com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme o modelo da 3ª secção, a trinta e quatro mil quinhentos réis cada um, um.. ..... 34$500
114. 10. Livros em branco para actas. 100 folhas, a dezeseis mil réis cada um, um.. 16$000
115. 4. Livros de empenho de despezas, a trinta e seis mil réis cada um, um.. .. .. 36$000
116. 2. Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme o modelo da 3ª secção, a vinte e nove mil e quinhentos réis cada um, um.. ..... 29$500
117. 10. Livros para registro de certidões, a dezenove mil e quinhentos réis cada um, um.. ..... 19$500
118. 6. Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33x0,34, a doze mil réis cada um, um..... 12$000
119. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, a nove mil réis cada um, um.. ..... 9$000
120. 6. Livros registro de fés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme o modelo da 3ª secção, a setenta e dous mil réis cada um, um.. ..... 72$000
121. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme o modelo, a cincoenta e quatro mil e quinhentos réis cada um, um.. ..... 54$500
122. 3. Livros de registro geral, de sahida de materiaes, a quarenta e sete mil réis cada um, um.. ..... 47$000
125. 12. Molhadores de louça branca com esponja, a tres mil e oitocentos réis cada um, um.. ..... 3$800
126. 12. Molhadores de porcellana para copiador com supporte e pincel, a nove mil e novecentos réis cada um, um..... 9$900
127. 2. Centos de mata borrão em folhas, de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, a quarenta e cinco mil réis cada cento, cento.. ..... 45$000
128. 4. Milheiros de mata borrão em tiras de 0,33 x 0,10, a quarenta e dous mil réis o milheiro, milheiro.. .. .. .. 42$000
129. 4. Milheiros de mata borrão em tiras, de 0,25 x 0,08, a trinta e seis mil réis o milheiro, milheiro.. .. .. 36$000
134. 6. Páos de nankin para desenho, a seis mil e quinhentos réis cada um, um.... 6$500
135. 12. Vidros de nankin liquido para desenho, a tres mil e tresentos réis cada vidro, vidro.. ..... 3$300
136. 24. Vidros de oleo (3 em 1) para machina de escrever, frascos de uma onça, a mil tresentos e noventa réis cada vidro, vidro.. .. .. 1$390
137. 36. Pastas Soennecken n. 114 P, a nove mil réis cada uma, uma.. ..... 9$000
138. 10. Duzias de pastas de cartolina de 0,40 x x 0,30 a quatro mil e quatrocentos réis cada duzia, duzia.. ..... 4$400
139. 10. Duzias de pastas de cartolina de 0,30 x x 0,24, a tres mil e oitocentos réis cada duzia, duzia.. ..... 3$800
140. 20. Pastas Perry com lombo de aço, formato carta, a nove mil e novecentos réis cada uma, uma.. ..... 9$900
141. 20. Pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, a dez mil e novecentos réis cada uma, uma.. ..... 10$900
142. 24. Caixas de papel e enveloppes timbrados, em caixas de 50|50, a oito mil e quatrocentos réis cada caixa, uma 8$400

143.	30.	Resmas de papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em meias resmas, a vinte e cinco mil réis cada resma, resma	35$000	
144.	10.	Milheiros de papel para officios marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, a cento e tres mil réis cada milheiro, milheiro	103$000	
145.	60.	Milheiros de papel fino, liso, para cópias em meias folhas, de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, a dezoito mil réis cada milheiro, milheiro	18$000	
146.	20.	Milheiros de papel grosso para cópias em meias folhas, 0,33 x 0,22, conforme amostra, a quarenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	45$000	
147.	1.	Milheiro de papel em folhas inteiras para certidões de accôrdo com o modelo, por sessenta e cinco mil réis, o milheiro	65$000	
148.	3.	Milheiros de papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas, de 0,33 x x 0,22, timbrado, para o expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias qualquer typo e dizeres, conforme amostra, a quarenta e nove mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro	49$500	
149.	3.	Milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 x 0,21, a quarenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	45$000	
150.	2.	Milheiros de papel liso fino em folhas de 0,35 x 0,45, para quadros conforme o modelo, a sessenta e quatro mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro	64$500	
151.	2.	Milheiros de papel timbrado para medições provisorias, de 0,33 x 0,22, a trinta mil réis cada milheiro, milheiro	30$000	
152.	1.	Milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, de 0,33 x 0,22, por trinta e um mil e quinhentos réis o milheiro, milheiro	31$500	
153.	6.	Rolos de papel canson para desenho, a sessenta e quatro mil réis cada rolo, rolo	64$000	
154.	10	Peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, a vinte e dous mil réis cada peça, peça	22$000	
155.	10.	Rolos de papel tela para desenho, a duzentos e dez mil réis cada rolo, rolo	210$000	
156.	6.	Rolos de papel vegetal, para desenho, a vinte e cinco mil réis cada rolo, rolo	25$000	
157.	100.	Peças de papel ferro prussiato, Norton Gregory, a quarenta e um mil réis cada peça, peça	41$000	
158.	1.	Milheiro de papel Natureza da Despeza, conforme amostra, por cento e dez mil réis o milheiro, milheiro	110$000	
161.	2.	Milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulhos, a cento e noventa e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	195$000	
162.	100.	Caixas de papel carbono Globe Brand, preto, de 0,33 x 0,22, a dezesete mil réis cada caixa, caixa	17$000	
163.	500.	Folhas de papel carbono Globe Brand, preto em folhas de 0,40 x 0,50, a quinhentos e dez réis cada folha, folha	$510	
164.	17.	Duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, a dezenove mil réis a duzia, duzia	19$000	
165.	1.	Milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, por noventa e cinco mil réis o milheiro, milheiro	95$000	
166.	20.	Milheiros de papel para processos, timbrado, 0,33 x 0,22, conforme amostra, a sessenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	65$000	
167.	2.	Milheiros de papel timbrado para cartas-Intendencia, a quarenta e um mil réis cada milheiro, milheiro	41$000	
168.	1.	Milheiro de papel almasso quadriculado, 0,27 x 0,35, por cento e quarenta mil réis o milheiro, milheiro	140$000	
169.	50.	Caixas de pennas Leonardt 516 douradas, a sete mil e seiscentos réis cada caixa, caixa	7$600	
170.	20.	Caixas de pennas Leonardt 503, prateadas, a seis mil réis cada caixa, caixa	6$000	
172.	50.	Caixas de pennas Mallat 12, a seis mil novecentos e noventa réis cada caixa, caixa	6$990	
173.	15.	Caixas de pennas Mallat 10, a seis mil e oitocentos réis cada caixa caixa	6$800	
174.	4.	Caixas de pennas Steel Pens n. 808, a sete mil e quinhentos réis, cada caixa, caixa	7$500	
175.	2.	Caixas de pennas Soennecken n. 3 1/2, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	2$500	
176.	2.	Caixas de pennas Rond sortidas, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	2$500	
177.	1.	Caixa de pennas Esterbrooks n. 314, por seis mil réis a caixa, caixa	6$000	
178.	6.	Caixas de pennas Perry n. 420, a cinco mil e setecentos réis cada caixa, caixa	5$700	
179.	6.	Duzias de pennas Gillott's n 291, a quatro mil réis cada duzia, duzia	4$000	
181.	6.	Caixas de pegadores OK n. OB, a mil setecentos e cincoenta réis cada caixa, caixa	1$750	
182.	6.	Caixas de pegadores OK n. 1B, a dous mil tresentos e cincoenta réis cada caixa, caixa	2$350	
183.	6.	Caixas de pegadores OK n. 2B, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	2$500	
184.	24.	Caixas de percevejos de metal, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	2$500	
185.	24.	Pannos para copiadores, a dous mil e setecentos réis cada um, um	2$700	
186.	48.	Pincéis para desenho, sortidos a mil e seiscentos réis cada um, um	1$600	
187.	12.	Pincéis para copiadores, a dous mil e novecentos réis cada um, um	2$900	
188.	12.	Pincéis para limpeza de machina de escrever, conforme o modelo, a mil e novecentos réis cada um, um	1$900	
189.	24.	Pesos de vidro para prender papeis, a seis mil réis cada um, um	6$000	
190.	31.	Centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção, modelos 1 a 28, a quarenta e quatro mil réis cada cento, cento	44$000	
191.	12.	Reguas diversas, de madeira, a tres mil e novecentos réis cada uma, uma	3$900	
192.	24.	Reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, a quatro mil e quatrocentos réis cada uma, uma	4$400	
195.	36.	Raspadeiras Rodgers com cabo de osso e bainha, a oito mil e quatrocentos réis cada uma, uma	8$400	
199.	1.	Talões para requisições de passagens, a seis mil e oitocentos réis cada um, um	6$800	
200.	6	Talões circulares para a Intendencia, a seis mil e quinhentos réis cada um, um	6$500	
201.	10.	Talões de 100 folhas para pedido de materiaes, conforme o modelo, a quatro mil e quinhentos réis cada um, um	4$500	
203.	24.	Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, a quinze mil e novecentos réis cada um	15$900	
204.	12.	Tesouras grandes, a doze mil réis cada uma, uma	12$000	
205.	8.	Tira-linhas Kenffel, typo grande, a quarenta e cinco mil réis cada um, um	45$000	
206.	2.	Tira-linhas para curvas, a trinta e tres mil réis cada um, um	33$000	
207.	72.	Litros de tinta azul-meia Stephens, a oito mil e duzentos réis cada litro, litro	8$200	
208.	56.	Litros de tinta carmim Stephens, a dez mil e oitocentos réis cada litro, litro	10$800	

209.	12.	Vidros de tinta especial para caneta-tinteiro, a tres mil e quinhentos réis cada vidro, vidro	3$50
210.	12.	Litros de tinta de cópia Stephens, a doze mil réis cada litro, litro	12$000
211.	100.	Vidros de tinta de qualquer côr para carimbo de borracha, vidros de 50 grammas, a mil duzentos e cincoenta réis cada vidro, vidro	1$250
212.	200.	Tubos de tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, a mil oitocentos e cincoenta réis cada tubo, tubo	1$850
213.	6.	Transferidores de diversos tamannos, a dez mil e novecentos réis cada um, um	
214.	4.	Tripios decimetro, de marfim, a setenta mil réis cada um, um	70$000

Rua de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Henrique Braga & Com.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Ouvidor n 60, á Inspectoria Federal das Estradas para fornecimento de material de expediente durante o anno de 1923:

2.	107.	24 caixas de alfinetes, em caixas de 100 grammas, caixa, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
3.	145.	24 almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, uma, mil setecentos réis	1$700
6.	1.	12 blocos para empenho de despeza "Material", conforme modelo, um, vinte mil réis	20$000
7.	1-A.	6 blocos para empenho de despeza, "Pessoal", conforme modelo, um, vinte mil réis	20$000
11.		10 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e quatro mil réis	24$000
12.	142.	24 caixas de borrachas Faber, numero 1.080, para machina de escrever, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
14.	120.	2 duzias de borrachas Mongol numero 20, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
15.	121.	2 duzias de borrachas Mongol numero 12, duzia vinte e quatro mil réis	24$000
21.	74.	150 rolos de barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, mil réis	1$000
23.	215.	12 berços de metal para mata borrão, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
24.	133.	8 duzias de bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
27.	90.	24 cestas de vime para papeis de expediente, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
28.	200.	24 cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, sete mil réis	7$000
29.	119.	12 duzias de canetas diversas de J. Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
30.	144.	12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil réis	7$000
32.	222.	6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, um quarenta e oito mil réis	48$000
33.	219.	50 copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um vinte e nove mil réis	29$000
34.	46.	24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezenove mil réis	19$000
35.	260.	24 carimbos de borracha, até 100 letras, um, oito mil réis	8$000
40.	212.	5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, vinte e dous mil réis	22$000
41.	211.	20 centos de capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, vinte e um mil réis	21$000
42.	248.	10 milheiros de capas para processo, formato commum, milheiro, cento e dezenove mil réis	119$000
43.	210.	2 milheiros de capas para processo, formato harmonium milheiro, trezentos e quinze réis	315$000
44.	275.	6 cabides para chapéos, um noventa e nove mil réis	99$000
47.		4 encadernações de relatorios, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
50.	246.	10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, sessenta e tres mil réis	63$000
51.	247.	10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e oito mil réis.	68$000
52.		10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × × 0,12 timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, cinco mil réis	5$000
53.		5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, sessenta e oito mil réis.	68$000
59.		2 estojos para desenho, um, duzentos e trinta mil reis	230$000
67.	221.	10 centos de folhas para ponto do pessoal, cento, quatorze mil réis.	14$000
70.	130.	10 idem idem de medições provisorias accumuladas, 0,33 × × 0,42, cento, dezenove mil quinhentos réis.	19$500
71.	249.	8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e quarenta e seis mil réis.	146$000
72.	36.	10 centos de folhas timbradas para medições provisorias, 0,22 × × 0,33, cento trinta e seis mil réis.	36$000
73.	212.	10 idem idem impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, vinte e dous mil réis	22$000
74.	278.	10 idem idem para medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, cincoenta e oito mil réis	58$000
79.	148.	12 furadores Soennecken para dous furos, um, sete mil e quinhentos réis.	7$500
81.	106.	15 caixas de grampos Hotchkiss, n. 1, caixa, tres mil réis	3$000
82.	101.	12 idem idem Piersing caixa, mil setecentos réis	1$700
83.	102.	12 idem idem amarellos, caixa, mil setecentos réis.	1$700
84.	104.	100 idem idem Gem, caixa, mil cento e noventa réis	1$190
86.	252.	6 grampeadores Hotchkiss para papeis, n. 1, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
87.	116.	100 vidros de gomma arabica liquida, dous mil e trezentos e cincoenta réis	2$350
88.	195.	4 jogos de godets, jogo, nove mil réis.	9$000
89.	223.	5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte e tres mil e quinhentos réis.	23$500
90.	261.	2 idem idem em tinta de copiar, milheiro, quarenta e quatro mil réis.	44$000
91.	302.	2 idem idem em tinta de copiar, milheiro, quarenta e quatro mil réis.	44$000
92.	39.	1 idem idem para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo milheiro, cento e cincoenta e cinco mil réis.	155$000
94.	86.	48 indices 0,22 × 0,35, um, mil e novecentos réis	2$900
95.	257.	50 facre em barra, uma, novecentos e cincoenta réis	$950

100.		2 duzias de lapis graphite B, duzia, onze mil novecentos réis...	11$900
101.	165.	3 idem idem idem HB, duzia, onze mil e novecentos réis.....	11$900
102.		2 idem idem idem F, duzia, onze mil e novecentos réis.....	11$900
103.	170.	12 idem idem bicolor Johann Faber, duzia, onze mil réis.....	11$000
105.	65.	36 livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis.....	69$500
106.	53.	5 livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 × × 0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
107.	54.	24 livros protocollos para sahidas de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, uma, quinze mil e quinhentos réis	15$500
108.	51.	6 livros protocollos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,30×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
109.	50.	4 livros registro de folhas de medições, um, setenta e seis mil réis	76$000
110.	44.	50 livros carcella de 200 folhas, um, vinte e dous mil réis...	22$000
111.	45.	50 livros carcella de 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
112.	58.	6 livros carcella de menos de 100 folhas, um, quatorze mil réis	14$000
113.	289.	4 livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33× ×0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo, um, trinta e oito mil réis.....	38$000
114.	51.	10 livros em branco para actas, 100 folhas, um, trinta mil réis..	30$000
115.	290.	4 livros de empenho de despezas, um, quarenta e tres mil réis	43$000
116.	291.	2 livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31× ×0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo, um, trinta e cinco mil réis.....	35$000
117.	203.	10 livros para registro de certidões, um, trinta e dous mil réis..	32$000
118.	250.	6 livros costaneiras, 100 folhas, 0,33×0,34, um, quinze mil réis	15$000
119.	271.	12 livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um, onze mil réis	11$000
120.	270.	6 livros registro de fés de officios, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, setenta e nove mil réis	79$000
121.	47.	6 livros ponto. 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, sessenta mil réis	60$000
122.	209.	6 livros registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e nove mil réis	49$000
125.	87.	12 molhadores de louça branca, com esponja, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
126.	284.	12 molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
127.	259.	2 centos de matá borrão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e sete mil réis	57$000
128.	13.	4 milheiros de matá borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, sessenta mil reis ....,	60$000
129.	14.	4 milheiros de matá borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta e cinco mil réis.....	35$000
133.	178.	10 kilos de naphtalina em bolas, kilo, sete mil réis.....	7$000
135.	112.	12 vidros de nankim liquido, para desenho, vidro, seis mil e quinhentos réis	6$500
137.	230.	36 pastas Soennecken n. 114 P, uma, nove mil e quinhentos réis.	9$500
140.	42.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, um .. nove mil réis	9$000
141.	237.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, onze mil réis	11$000
142.	7.	24 caixas de papel e enveloppes timbrados em caixas de 0,50× ×0,30, caixa, oito mil e oitocentos reis	8$800
143.	31.	30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meias resmas, resma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44$500
144.	19.	10 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
145.	218.	60 milheiros de papel fino liso, para copias, em meias folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45$000
146.	18.	20 milheiros de papel grosso, para cópias, em meias folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, setenta e quatro mil réis	74$000
147.	28.	1 milheiro de papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, oitenta mil réis.....	80$000
148.	26.	3 milheiros de papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0,22 timbrado, para expediente interno guias de recolhimento, medições provisorias qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro, setenta e seis mil réis	76$000
149.	35.	3 milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27× ×0,21, milheiro, quarenta e dous mil réis	42$000
150.	55.	2 milheiros de papel liso fino em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, sessenta e quatro mil réis	64$000
151.	37.	2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 0,33×0,22, milheiro, quarenta mil réis	40$000
152.	57.	1 papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, quarenta mil réis...	40$000
153.	269.	6 rolos de papel Canson para desenho, rolo, quarenta e dous mil réis	42$000
154.	258.	10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
155.	254.	10 rolos de papel tela para desenho, rolo, cento e vinte mil réis..	120$000
156.	267.	6 rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e dous mil réis	22$000
157.	194.	100 peças de papel ferro prussiato Norton Gregoru, peça, quarenta e quatro mil réis.....	44$000

158.	64	1 milheiro de papel «Natureza da despeza» conforme amostra, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
159.	62.	200 folhas de papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha, setecentos réis..	$700
161.	73.	2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulho, milheiro, duzentos e vinte e cinco mil réis.....	225$000
162.	33.	100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 033×0,22, caixa, vinte e dous mil réis.....	22$000
164.	180	17 duzias de papel hygienico marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e quatro mil réis	21$000
165.	30.	1 milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas interiras, milheiro, cento e cincoenta mil réis	150$000
166.	27.	20 ditos idem para processos. timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, setenta e oito mil réis	78$000
167.	301.	2 ditos idem. timbrado para cartas, Intendencia, milheiro, cincoenta e dous mil réis.....	52$000
169.	157.	50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil réis	9$000
172.	155.	50 ditas idem Mallat n. 12, caixa, seis mil seiscentos réis.....	6$600
173.	282.	15 ditas idem idem n. 10, caixa seis mil quinhentos réis	6$500
174.	160.	4 ditas idem Steelpens n. 808, caixa, nove mil réis.....	9$000
175.		2 ditas idem Soennecken 3 1/2 caixa, tres mil réis.....	3$000
176.	162.	2 ditas idem rond, sortidas, caixa, tres mil réis	3$000
178.	158.	6 ditas idem Perry 420, caixa, seis mil oitocentos réis	6$800
181.	122.	6 ditas de pegadores OK n. OB. caixa, dous mil quinhentos réis	2$500
182.	123.	6 ditas idem OK n. 1 B, caixa, tres mil réis	3$000
183.	124.	6 ditas idem OK n. 2 B, caixa, tres mil quinhentos réis	3$500
184.	241.	24 ditas de percevejos de metal, caixa, dous mil quinhentos réis	2$500
185.	98.	24 pannos para copiadores, um, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
187.	280.	12 pinceis para copiadores, um, tres mil réis	3$000
189.	288.	24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil quinhentos réis	6$500
190.		31 centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, cincoenta quatro mil réis.....	54$000
192.	206.	24 reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma, tres mil quinhentos réis	3$500
195.	205.	36 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, quatorze mil réis	11$000
199.	60	4 talões para requisição de passagens, um, nove mil réis.....	9$000
202.	244.	24 tinteiros de crystal, duplos. com tampa, um, dezoito mil réis	18$000
203.	197.	24 ditos com caixa de madeira, para duas tintas, um, dezeseis mil réis	16$000
204.	140.	12 tesouras grandes, uma, doze mil réis	12$000
206.		2 tira-linhas para curvas, um, quarenta cinco mil réis.....	45$000
207.	115.	72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, nove mil réis..	9$000
208.	113.	36. ditos idem carmin Stephens, litro, doze mil réis.....	12$000
209.	111.	12 vidros de tinta especial para canetas, tinteiro, vidro, quatro mil oitocentos réis	4$800
210.	114.	12 litros de tinta de copia Stephens, um, doze mil réis	12$000
211.	110.	100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros com 50 grammas, vidro, mil tresentos réis	13$00
212.		200 tubos de tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, tubo dous mil quinhentos réis...	2$500
216.	240.	10 tympanos para cima de mesa, com corda, um, vinte mil réis	20$000

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *A. Placido Marques & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes mtriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Inspectoria Federal das Estradas, para o fornecimento de artigos de expediente e outros, durante o anno de 1923, a saber:

Numero	Modelo	Quantidade — Designação — Unidade — Preços	
5.	—	12 Benzina, litro, seis mil quinhentos réis	6$500
6.	1.	12 Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um, dezesete mil réis.....	17$000
7.	1-A	6 Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um, dezesete mil réis.....	17$000
8.	250.	6 Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0.33×0.22, uma, tres mil quatrocentos réis	3$400
9.	141.	50. Borrachas Ruby n. 112, caixa, seis mil réis.....	6$000
11.	142.	24 Borrachas Faber n. 1.080, para machina de escrever. caixa, cinco mil quatrocentos réis..	5$400
14.	120.	2 Borrachas Mongol n. 20, duzia, dezoito mil réis	18$000
15.	121.	2 Borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte quatro mil réis.....	24$000
16.	3.	10 Blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa e seis mil réis	96$000
17.	231.	24 Blocos de papel millimetrado, 0,22 × 0,28,5, um, oito mil réis	8$000
18.	4.	2 Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e tres mil réis	143$000
19.	279.	8 Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma..	
20.	75.	150 Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, novecentos réis.....	$900
21.	74.	150 Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, um mil réis	1$000
22.	214.	36 Berços de madeira para mata-borrão A. W. Faber, 0,17 × ×0,09, um, dous mil duzentos réis	2$200
23.	215.	12 Berços de metal para mata-borrão, um, sete mil quatrocentos réis	7$400
24.	133.	8 Bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, duzia, trinta mil réis..	30$000
26.	52.	12 Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil quinhentos réis	3$500
27.	90.	24 cestas de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil oitocentos réis	6$800
28.	200.	24 Cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma cinco mil mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
29.	119.	42 Canetas diversas de J. Faber, duzia, quatro mil oitocentos réis	4$800
30.	144.	12 Canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil réis	7$000

31.	152.	24	Creolina, lata, tres mil réis	3$000	71.	269.	10 Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, noventa cinco mil réis	95$000
32.	222.	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37 (medições provisorias) um, quarenta e seis mil e quatrocentos réis	46$400	72.	36.	10 Folhas timbradas para medições provisorias 0,22X0,33, cento, vinte novo mil réis	29$000
33.	219.	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, vinte oito mil réis	28$000	73.	212.	10 Folhas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, oito mil réis	8$000
			japonez, conforme modelo um, dezeseis mil novecentos réis	16$900	74.	278.	10 Folhas para medições provisorias, de 0,45X0,35, cento, quarenta dous mil réis	42$000
35.	200.	24	Carimbos de borracha, até 100 lettras, um, oito mil réis	8$000	76.	143.	12 Fitas para machinas de escrever Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, setenta mil réis	70$000
38.	135.	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40X0,30, conforme modelo, cento, trinta sete mil réis	37$000	78.	91.	12 Furador commum para papeis, um, dous mil réis	2$000
39.	216.	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,31X0,24, conforme modelo, cento, trinta dous mil e quinhentos réis	32$500	79.	148.	12 Furador Soennecken para dous furos, um, seis mil oitocentos réis	6$800
40.	212.	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, dezenove mil quatrocentos réis	10$100	80.	105.	12 Grampos Hot-Kiss n. 4, caixa, cinco mil réis	5$000
41.	211.	20	Capas de resumo de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, dezenove mil quinhentos réis	10$500	81.	106.	15 Grampos Hot-Kiss n. 1, caixa, tres mil seiscentos réis	3$600
42.	246.	10	Capas para processo, formato commum, milheiro, cento e, oito mil réis	108$000	82.	101.	12 Grampos Piercing, caixa, mil tresentos réis	1$300
43.	210.	12	Capas para processo, formato harmonium, milheiro, tresentos vinte e tres mil réis	323$000	83.	102.	12 Grampos amarellos, caixa, mil duzentos cincoenta réis	1$250
45.	—	2	Cintel para desenho, um, duzentos trinta mil réis	230$000	84.	104.	100 Grampos Gem, caixa, mil noventa réis	1$000
46.	196.	6	Duplos decimetros de marfim, um, quarenta e um mil réis	41$000	85.	127.	24 Grampos ilhozés Ajax ns. 2 e 3, caixa, seis mil réis	6$000
50.	246.	10	Enveloppes forrados de panno, de 0,20X0,28, timbrados, cento, sessenta mil réis	60$000	86.	252.	6 Grampeador Hot-Kiss, para papeis, n. 1, um, quinze mil quinhentos réis	15$500
51.	247.	10	Enveloppes forrados de panno de 0,28X0,38, timbrados, cento, sessenta seis mil e oitocentos réis	66$800	87.	116.	100 Gomma arabica liquida, vidro, dous mil réis	2$000
52.	—	10	Enveloppes modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15X0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500	88.	125.	4 Godets, jogo, oito mil réis	8$000
53.	201.	5	Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, quarenta mil réis	40$000	89.	223.	5 Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte mil réis	20$000
54.	59.	10	Enveloppes para officio, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14X0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, milheiro, sessenta e tres mil réis	63$000	94.	86.	48 Indices, 0,22X0,33, um, tres mil réis	3$000
55.	11.	10	Idem, idem, idem, de 0,26X0,43, cento, doze mil réis	12$000	95.	257.	50 Lacre em barra, uma, oitocentos réis	$800
56.	126.	12	Elasticos para prender papeis, caixa, tres mil réis	3$000	96.	265.	1 Lapis preto Johann Fazer n. 1, grosa, trinta sete mil réis	37$000
59.	—	2	Estojos para desenho, um, duzentos cincoenta mil réis	250$000	97	175.	1 Lapis preto Johann Faber n. 2, grosa, trinta e sete mil réis	37$000
60.	146.	12	esquadros de celluloide, de 45°, um, dez mil réis	10$000	98.	266.	1 Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, trinta e sete mil réis	37$000
61.	—	24	Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um, dez mil réis	10$000	99.	—	6 Lapis Koh-i-noor-B, duzia, dez mil réis	10$000
66.	213.	5	Folhas timbradas Inspectoria Federal das Estradas, de 0,22X0,33, milheiro, vinte novo mil quinhentos réis	29$500	100.	—	2 Lapis Graphite B, duzia, dez mil réis	10$000
67.	221.	10	Folhas para ponto do pessoal, cento, onze mil réis	11$000	101.	165.	3 Lapis Graphite HB, duzia, dez mil réis	10$000
68.	264.	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, dezoito mil oitocentos réis	18$800	102.	—	2 Lapis graphite F, duzia, dez mil réis	10$000
69.	235.	2	Folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo o modelo, cento, dezoito mil oitocentos réis	18$800	103.	170.	12 Lapis bi-color, Johann Faber, duzia, nove mil reis	9$000
70.	130.	10	Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33X0,42, cento, quatorze mil réis	14$000	104.	—	6 Lapis de côres para perfil (collecção), caixa, doze mil réis	12$000
					105.	65.	36 Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas a couro, 0,43X0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, oitenta e seis mil réis	86$000
					106.	53.	6 Livros protocollo para telegrammas, 100 filhas, papel Hollanda, capa de panno 0,28X0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos	16$800
					107.	54.	24 Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, quatorze mil réis	14$000
					108.	51.	6 Livros protocollos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28X0,22, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezesete mil e oitocentos	17$800

109. 50. 4 Livros registros de folhas de de medições, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
110. 44. 50 Livros carcella de 200 folhas, um, vinte e dous mil réis . 22$000
111. 45. 50 Livros carcela de 100 folhas, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
112. 58. 6 Livros carcella de menos de 100 folhas, um, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
113. 289. 4 Livros de escripturação, com 200 folhas ,papel Hollanda, 0,33X X0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
114. 51. 10 Livros em branco para actas, 100 folhas, um, vinte quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
115. 290. 4 Livros de empenho de despezas, um, quarenta mil réis . . . . 40$000
116. 291. 2 Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 por 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
117. 203. 10 Livros para registro de certidões, um, trinta e dous mil réis. . . 32$000
118. 250. 6 Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33×0,34, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
119. 271. 12 Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um, dez mil réis . . . . . 10$000
120. 270. 6 Livros registros de fés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
121. 47. 6 Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
122. 209. 3 Livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
125. 87. 12 Molhadores de louça branca com esponja, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
126. 281. 12 Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
127. 259. 2 Mata-borrão em folhas de 0,62 por 0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e dous mil réis 52$000
128. 13. 4 Mata-borrão em tiras de 0,33 por 0,10, milheiro, sessenta e sete mil réis . . . . . 67$000
129. 14. 4 mata-borrão em tiras de 0,25 por 0,08, milheiro, quarenta mil réis . . . . . 40$000
132. 243. 6 Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
134. 118. 6 Nankin em páo, para desenho, um, oito mil réis . . . . . 8$000
135. 112. 12 Nankin liquido, para desenho, vidro, seis mil e quinhentos réis 6$500
136. 137. 24 Oleo "3 em 1" para machina de escrever, frascos de uma onça, vidro, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
137. 230. 36 Pastas Soennoken n. 114 P. uma, dez mil e oitocentos réis. . . . 10$800
138. 135. 10 Pastas de cartolina de 0,40×0,30, duzia, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
139. 216. 10 Pastas de cartolina de 0,30×0,24, duzia, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
140. 42. 20 Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
141. 237. 20 Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
142. 7. 24 Papel e envelloppes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
143. 31. 30 Papel almasso pautado "Royal Bucks Vellum", em meias resmas, resma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
144. 19. 10 Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte e oito mil réis . . . . . 128$000
145. 218. 60 Papel fino liso, para copias, em meias folhas, de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
146. 18. 20 Papel grosso, para copias, em meias folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, cincoenta e sete mil réis. . . . 57$000
147. 28. 1 Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, sessenta mil réis . . . . . 60$000
148. 26. 3 Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33 por 0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro, sessenta mil réis . . . 60$000
149. 35. 3 Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27×0,21, milheiro, trinta e dous mil réis . . . . . 82$000
150. 55. 2 Papel liso fino em folhas de 0,35 por 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
151. 37. 2 Papel timbrado para medições provisorias, 0,33×0,22, milheiro, trinta e cinco mil réis 35$000
152. 57. 4 Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e cinco mil réis 35$000
153. 269. 6 Papel Canson para desenho, rolo, cincoenta e dous mil réis . . 52$000
154. 253. 10 Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
155. 254. 10 Papel téla para desenho, rolo, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
156. 267. 6 Papel vegetal para desenho, rolo, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
157. 194. 100 Papel ferro prussiato Norton Gregory, peça, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
158. 64 1 Papel "natureza da despeza", conforme amostra, milheiro, cento e quinze mil réis. . . . . 115$000
159. 62. 200 Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha, setecentos réis $700
161. 73. 2 Papel maniiha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, cento e noventa e quatro mil réis . . . . . 194$000
162. 33. 100 Papel Carbono Globe Brand, preto, 9,33×0,22, caixa, dezenove mil réis . . . . . 19$000
164. 180. 17 Papel hygienico marca Aguia em pacotes, duzia, vinte e um mil e seiscentos réis . . . . . 21$600
165. 20. 1 Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, cento e dez mil réis. . 110$000
166. 27. 20 Papel para processo, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
167. 191. 2 Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000

168.	41.	2	Papel almasso quadriculado, 0,77 por 0,35, milheiro, cento e cincoenta mil réis	150$000
169.	157.	50	Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil réis	9$000
170.	204.	20	Pennas Leonardt n. 503, pratcadas, caixa, seis mil réis.	6$000
171.	159.	20	Pennas Brandauer n. 183, douradas, caixa, sete mil e quatrocentos réis	7$400
172.	155.	50	Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
173.	282.	15	Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
174.	160.	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa, oito mil e quinhentos réis . . .	8$500
176.	162.	2	Pennas rond, sortidas, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3$400
177.	283.	1	Pennas Esterbroock, n. 314, caixa, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
178.	158.	6	Pennas Perry 420, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
179.	161.	6	Pennas Gillot's n. 291, caixa, quatro mil réis	4$000
180.	—	6	Pedras Pommes de 1ª qualidade, uma, novecentos réis	$900
181.	122.	6	Pegadores O. K., n. 0 B, caixa, dous mil e duzentos réis . . .	2$200
182.	123.	6	Pegadores O. K., n. 1 B, caixa, dous mil e quinhentos réis. .	2$500
183.	124.	6	Pegadores O. K., n. 2 B, caixa, tres mil réis	3$000
184.	241.	24	Percevejos de metal, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um, mil e oitocentos réis . . .	1$800
189.	288.	24	Peso de vidro para prender papeis, um sete mil réis	7$000
190.	—	31	Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento, trinta e nove mil réis	39$000
191.	143.	12	Reguas diversas de madeira, uma, quatro mil e duzentos réis. .	4$200
192.	206.	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
195.	205.	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, nove mil réis	9$000
197.	78.	8	Sabonetes de alface, duzia, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
199.	60.	4	Talões para requisições de passagens, um, oito mil e setecentos réis	8$700
200.	20.	6	Talões circulares para a Intendencia, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
201.	72.	10	Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
203.	197.	24	Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um, quatorze mil réis	14$000
204.	140.	12	Tesouras grandes, uma, dez mil réis	10$000
205.	—	8	Tira-linhas Keuffel, typo grande, um, quarenta mil réis	40$000
206.	—	2	Tira-linhas para curvas, um, quarenta mil réis	40$000
208.	113.	36	Tinta carmin Stephens, litro, doze mil réis	12$000
209.	111.	12	Tinta especial para canetas tinteiro, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
210.	114.	12	Tinta copia Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis.	14$500
211.	110.	100	Tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, um mil réis	1$000
212.	—	200	Tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e tresentos réis	2$300
213.	305.	8	Transferidores de diversos tamanhos, um, dez mil e quinhentos réis	10$500
214.	—	4	Triplo-decimetro de marfim, um, setenta e quatro mil réis. . .	74$000
215.	245.	36	Toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

N. 4

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o corrente anno de 1923, conforme edital, publicado no *Diario Official* de 18 do janeiro:

5.		12	Benzina, litro, seis mil e quinhentos réis.	6$500
6.		12	Blocos para empenho de despezas (material), conforme modelo, um dezoito mil réis...	18$000
7.	1-A.	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal), conforme modelo, um, dezoito mil réis.....	18$000
8.	250.	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
11.		10	Borrachas «Venus», caixa, vinte mil réis.	20$000
12.	142.	24	Borrachas "Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa, cinco mil e seiscentos réis...	5$600
14.	120.	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia, vinte e dois mil réis.....	22$000
15.	121.	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia, vinte e dois mil réis....	22$000
20.	75.	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, novecentos réis....	$900
21.	74.	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, mil réis.	1$000
24.	133.	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia, trinta e cinco mil réis.	35$000
26.	52.	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
27.	90.	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma, sete mil réis	7$000
29.	119.	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
30.	144.	12	Canetas "Eagle Pencil», duzia, seis mil e duzentos réis.	6$200
32.	222.	6	Copiadores de 500 folhas, papel japonez, 0,45 x 0,37 (medições provisorias), um, quarenta e dois mil réis.....	42$000
33.	219.	50	Copiadores de 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um vinte e sete mil e oitocentos réis.	27$800
34.	46.	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e oitocentos réis.	17$600
35.	260.	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um, sete mil e quinhentos réis.	7$500
37.	151.	6	Copos de vidro para agua (1|2 crystal), duzia, vinte e dois mil réis.	22$000
38.	135.	6	Capas de cartolina, timbradas, 0m,40 x 0m,30, conforme modelo, cento, quarenta e dois mil réis	42$000
39.	216.	15	Capas de cartolina, timbradas, 0m,34 x 0m,24, conforme modelo, cento, trinta e cinco mil réis.	35$000

40.	212	5 Capas impressas para estudos definitivos, orçamentos, cento, dezoito mil réis.	18$000
42.	248	10 Capas para processo, formato commum, milheiro, cento e quinze mil réis	115$000
45.	99	6 Duplos decimetros de marfim, um quarenta mil réis.	40$000
48.	229	24 Encadernações do *Diario Official*, uma, dez mil réis.	10$000
52.		10 Enveloppes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0m.15 x 0m,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, quatro mil e duzentos réis.	4$200
53.	211	5 Envoloppes para telegrammas, impressos, milheiro, setenta mil réis.	70$000
57.	57	2 Espheras de vidro para tinteiros, kilo, sete mil réis.	7$000
59.		2 Estojos para desenho, um duzentos e cincoenta mil réis . .	250$000
60.	46	12 Esquadros de celluloide, de 45°, um, sete mil réis.	7$000
66.	213	3 Folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0m,22 x 0m,33, milheiro, trinta mil réis.	30$000
67.	221	10 Folhas para ponto pessoal, cento, dez mil réis.	10$000
68.	234	2 Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, quinze mil réis..	15$000
69.	236	2 Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, quinze mil réis.	15$000
70.	130	40 Folhas de medições provisorias accumuladas, 0m,33 x 0m,42, cento, dezoito mil réis.	18$000
71.	249	8 Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e quarenta mil réis.	40$000
72.	36	10 Folhas timbradas para medições provisorias, 0m.22 x 0m.33, cento, dezenove mil réis. . .	19$000
73.	212	10 Folhas impressas para estudos definitivos, orçamentos, cento, dezoito mil réis.	18$000
74.	278	10 Folhas para medições provisorias, de 0m.45 x 0m,35, cento, quarenta e oito mil réis.	48$000
76.	143	12 Fitas para machinas de escrever «Remtico-Paragon», qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia, sessenta e oito mil réis.	68$000
78.	91	12 Furadores communs para papeis, um, mil e novecentos réis...	1$900
79.	148	12 Furadores "Soennecken», para dous furos, um, seis mil réis	6$000
80.	105	12 Grampos «Hot-Kiss», n. 4, caixa, cinco mil réis	5$000
81.	106	15 Grampos «Hot-Kiss», n. 4, caixa, quatro mil réis.	4$000
82.	101	12 Grampos "Fiersing», caixa, mil e quinhentos réis.	1$500
83.	102	12 Grampos amarellos, caixa, mil e quatrocentos réis.	1$400
84.	104	100 Grampos «Gem», caixa, mil e quatrocentos réis.	1$400
85.	127	24 Grampos ilhozes «Ajax» ns. 2 e 3, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
86.	252	6 Grampeadores "Hot-Kiss». para papeis, n. 1, um, quinze mil réis.	15$000
87.	116	100 Gomma arabica, liquida, vidro, dous mil e cem réis.	2$100
88.	195	4 Godets, jogo, sete mil réis.	7$000
89.	223	5 Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte e quatro mil e oitocentos réis.	24$800
92.	39	1 Impresso para portarias, papel «Royal Vellum», conforme modelo, milheiro, cento e quarenta mil réis.	140$000
93.	70	12 Indices 0m,10 x 0m,33, um mil e quatrocentos réis	1$400
95.	257	50 Lacre em barra, uma, oitocentos réis	$800
94.	86	48 Indices 0m.22 x 0m,33, um, dous mil e quatrocentos réis.	2$400
96.	265	1 Lapis preto "Johann Faber", numero 1, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
97.	175	1 Lapis preto "Johann Faber" numero 2, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
98.	266	1 Lapis preto "Johann Faber" numero 3, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
100.	2	2 Lapis graphite, B, duzia, oito mil réis	8$000
101.	105	3 Lapis graphite, H. B. duzia, oito mil réis	8$000
102.		2 Lapis graphite, F., duzia, oito mil réis	8$000
103.	170	12 Lapis bi-color, "Johann Faber", duzia, doze mil réis	12$000
104.		6 Lapis de côres para perfil, (collecção), caixa, dez mil réis	10$000
105.	65.	36 Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0m,43 x 0m.35. com rotulo, conforme diversos modelos, um, oitenta e quatro mil réis	84$000
106.	53.	6 Livros protocollo para telegrammas. 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0m28 x 0m, 24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil réis	16$000
107.	54	24 Livros protocollo para sahida de papeis, dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, quinze mil réis..	15$000
109.	50	4 Livros registro de folhas de medições, um, setenta e cinco mil réis	75$000
110.	44.	50 Livros carcella, de 200 folhas, um, dezoito mil réis	18$000
111.	45.	50 Livros carcella, de 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
112.	58.	6 Livros carcella de menos de 100 folhas, um, doze mil réis ..	12$000
114.	51.	10 Livros em branco para actas, 100 folhas, 40 x 22, um, trinta mil réis	30$000
115.	290	4 Livros de empenho de despezas, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
118.	250	6 Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33 x 0m,34, um quatorze mil réis	14$000
119.	271	12 Livros com capa de panno, 100 folhas, 0m25 x 0,35, um onze mil réis	11$000
120	270.	6 Livros registros de fés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª Secção, um, setenta e cinco mil réis	75$000
121.	47.	6 Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de courc, conforme modelo, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
122.	2	3 Livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e oito mil réis	48$000
125.	87	12 Molhadores de louça branca, com esponja, um, sete mil réis ..	7$000
126.	281	12 Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, doze mil réis....	12$000
127.	259	2 Mata-borrão em folha de 0m,62 x 0m.50, para cima de mesa, cento, cincoenta e cinco mil réis	55$000
128.	13	4 Mata-borrão em tiras de 0m33 x 0m,10, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55$000

129.	14.	4	Mata-borrão em tiras de 0m,25 × 0m,08, milheiro, cincoenta mil réis	50$000	
132.	249.	6	Memorandum, impresso, quaesquer type e dizeres, conforme modelo, centro, tres mil e quinhentos réis	3$500	
134.	116.	6	Nankin em páo para desenho, um seis mil réis	6$000	
135.	112.	12	Nankin liquido, para desenho, vidro, sete mil réis	7$000	
137.	230.	36	Pastas "Soennecken" n. 114 P, uma dez mil e quinhentos réis	10$500	
140.	42.	20	Pastas "Perry" com lombo de aço formato carta, uma, dez mil réis	10$000	
141.	237.	20	Pastas "Perry", com lombo de aço, formato almasso, uma, dozo mil réis	12$000	
142.	7.	24	Papel e enveloppes timbrados, em caixas de 0m,50 × 0m,50, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500	
143.	31.	30	Papel almasso, pautado "Royal Bucks Vellum" em 1|2 resmas, resma, quarenta mil réis	40$000	
144.	19.	10	Papel para officios, marca "Super Royal Vellum"" conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e trinta e oito mil réis	138$000	
146.	18.	20	Papel grosso, para cópias, em 1|2 folhas, de 0m,33 × 0m,22, conforme amostra, milheiro, setenta mil réis	70$000	
147.	28.	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, setenta e cinco mil réis	75$000	
148.	60.	3	Papel liso "Super Royal Vellum", em meias folhas de 0m,33 × 0m,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro, sessenta mil réis	60$000	
149.	35.	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado, de 0m,27 × 0m,21, milheiro, trinta e dous mil réis	32$000	
151.	37.	2	Papel timbrado para medições provisorias, 0m,33 × 0m,22, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000	
152.	57.	1	Papel timbrado para guias de recolhimento de 0m,33 × 0m,22, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000	
153.	269.	6	Papel Canson para desenho, rôlo, sessenta mil réis	60$000	
154.	253.	10	Papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis	22$000	
155.	256.	10	Papel tela para desenho, rôlo, cento e oitenta mil réis	180$000	
156.	267.	6	Papel vegetal para desenho, rôlo, vinte e cinco mil réis	25$000	
158.	64.	1	Papel "Natureza de despeza", conforme amostra, milheiro, cento e trinta mil réis	130$000	
159.	62.	200	Papel impermeavel 0m,35 × 0m,45 conforme amostra, folha, seiscentos réis	$600	
161.	73.	2	Papel manilha ingiez em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos mil réis	200$000	
162.	33.	100	Papel carbono Globe Brand, preto, 0m,33 por 0m,22, caixa, dezoito mil réis	18$000	
163.	65.	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0m,50 por 0m,40, folha, seiscentos réis.	$600	
164.	180.	17	Papel hygienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900	
165.	30.	1	Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, cento e vinte mil réis	120$000	
166.	27.	20	Papel para processos, timbrado, 0m,38 x 0m,22, conforme amostra, milheiro, setenta mil réis	70$000	
167.	301.	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, cincoenta mil réis	50$000	
168.	41.	1	Papel almasso, quadriculado, 0,77 por 0,35, milheiro, cento e setenta mil réis	170$000	
169.	157.	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa, oito mil e duzentos réis	8$200	
172.	155.	50	Pennas «Mallat», n. 12, caixa, sete mil e duzentos réis	7$200	
173.	282.	15	Pennas «Mallat» n. 10, caixa, seis mil e quatrocentos réis	6$400	
174.	160.	4	Pennas «Steelpens» n. 808, caixa, oito mil e oitocentos réis	8$800	
178.	158.	6	Pennas «Perry» n. 420, caixa, sete mil e duzentos réis	7$200	
179.	161.	6	Pennas «Gillot's» n. 291, duzia, tres mil réis	3$000	
181.	122.	6	Pegadores O. K. n. O. B., caixa, dous mil e cem réis	2$100	
182.	123.	6	Pegadores O. K. n. 1 B., caixa dous mil e quatrocentos réis.	2$400	
183.	124.	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis	3$000	
184.	241.	24	Percevejos de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500	
186.	293.	48	Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e oitocentos réis	1$800	
187.	280.	12	Pinceis para cópiadores, um tres mil e oitocentos réis	3$800	
189.	288.	24	Pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil e novecentos réis	6$900	
190.		31	Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento, cincoenta mil réis	50$000	
191.	143.	12	Reguas diversas de madeira, uma, quatro mil réis	4$000	
192.	206.	24	Reguas de borracha, preta «Johann Faber», de 0m.50, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800	
195.	205.	36	Raspadeiras «Rodgers», com cabo de osso, e bainha, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500	
199.	60.	4	Talões para requisições de passagens, um, oito mil réis	8$000	
200.	207.	6	Talões circulares para a Intendencia, um, oito mil réis	8$000	
201.	72.	10	Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, confórme recibo, aliás, modelo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500	
203.	197.	24	Tinteiros com caixas de madeira para duas tintas, um, doze mil réis	12$000	
204.	140.	12	Tesouras grandes, uma onze mil réis	11$000	
207.	115.	72	Tinta azul-preta «Stephens», litro, nove mil e oitocentos réis	9$800	
209.	111.	12	Tinta especial para canetas tinteiro, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500	
211.	110.	100	Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis	1$200	
213.	305.	8	Transferidores de diversos tamanhos, um, nove mil réis	9$000	
215.	245.	36	Toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800	
216.	240.	10	Tympanos para cima de mesa, com corda, um, quinze mil réis	15$000	
			Em tempo:		
61.		24	Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um sete mil réis	7$000	

Rio, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.*

da fallencia referida, por serem os bens arrecadados insufficientes para as despezas do processo, tendo sido ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, sendo a promoção seguinte: A' vista do que consta dos autos convenho no deferimento do pedido de fls. 81 observadas as formalidades da lei. Rio, 22 de novembro de 1922. — F. Barros Junior. Em virtude do que citam-se os interessados para no prazo de dez dias, na fórma do art. 79 da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E para constar mandou passar este e outro de igual teôr que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado aos 27 de janeiro de 1923. — *José Candido de Barros*, escrivão. — *Antonio Paulino da Silva.* (697)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Venancio Carvalho

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Venancio de Carvalho, á estrada do Octaviano n. 248, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Rosa de Jesus Carvalho, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Venancio de Carvalho, por sentença deste Juizo, de 9 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Annibal Quintella, residente á rua de S. Pedro numero 331, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos temos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado é passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.— *José Candido de Barros*, escrivão. (696)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos

AVISO AOS CREDORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.

Faço saber que Alvaro Ribeiro Bastos, nos autos de sua fallencia, me dirigiu a petição do teor seguinte: "Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel — Alvaro Ribeiro Bastos, ora em estado de fallencia, situação esta a que fôra arrastado por culpa de terceiro, desejando rehabilitar-se, vem, de accôrdo com o artigo 119 da lei n. 2.024, de 1908, propôr aos seus credores uma concordata pagando meio por cento sobre o valor de seus respectivos creditos, para liquidação dos mesmos, a um anno da data que homologar a concordata. Lamenta não poder fazer melhor proposta, pois, foi vendido todo o seu acervo e distribuido entre os credores, de modo que espera e conta pagar a proposta acima feita unicamente com o producto de seu trabalho. Assim, requer a V. Ex., de accôrdo com o dispositivo acima citado seja convocada em assembléa os seus credores e que se proceda como de direito. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Alvaro Ribeiro Bastos. Em cuja petição dei o seguinte despacho: J. diga o liquidatario. Rio, 8 de janeiro de 1923. — Sampaio Vianna. Nada oppondo o liquidatario e achando-se a dita proposta de concordata revestida das formalidades legaes, deferi a alludida petição, pelo que por este convoco a todos os credores da referida fallencia a se reunirem em assembléa geral no dia 10 de fevereiro de 1923, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Estanisláo da Craz Galvão, escrivão, o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 25 de janeiro de 1923. — *Cruz Galvão.* (544)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias forenses, terão logar ás sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Para sciencia de terceiros

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva me foi dirigida a petição seguinte:

"Excellentissimo senhor Dr. juiz da Sexta Vara Civel. O Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, por seu advogado E. V. de Miranda Carvalho, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte:

1) Por escriptura publica de 5-7-1922, em notas do tabellião Castro . D. Candida Carolina de Aguiar Costa, representada por seu filho Joaquim Ferreira da Costa Junior, conforme a procuração de 28-6-1922, em notas do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, contrahiu com o supplicante um emprestimo de 35:000$, dando-lhe, como garantia, a hypotheca do predio á rua S. Pedro n. 245, nesta Capital.

2) A 23 do corrente, foi o supplicante surprehendido com a propositura de uma acção ordinaria, em que a referida senhora pede o pronunciamento da nullidade daquella escriptura, sob o pretexto de ter sido lavrada por *falso procurador*, pois jamais outorgára a seu filho Joaquim Ferreira da Costa Junior a procuração de 28 de junho de 1922, autorizando-o a hypothecar seus bens. Na audiencia de 16 do corrente, foi a acção ordinaria proposta, tendo o supplicante pedido vista dos autos para contestal-a.

3) Achando-se a hypotheca vencida e não obstante a sua execução a propositura da acção rescisoria do respectivo instrumento. (Lobão — Segundas linhas, nota 291; accórdãos publicados na *Revista de Direito*, v. 3-pg. 169 e no Direito, v. 102-pg. 563), promoveu o supplicante o executivo hypothecario perante esse juizo, tendo-o embargado a proprietaria do immovel sob o mesmo fundamento da acção ordinaria mencionada, isto é, nullidade da escriptura de hypotheca por falsidade do procurador que a representou.

4) Intimado o tabellião Djalma da Fonseca Hermes para depôr sobre os embargos, confessou elle, em resumo:

a) que jamais conheceu a senhora que assignou a procuração;

b) que apenas a conhecia uma das testemunhas que figuraram no instrumento, ambas as quaes são empregadas do seu cartorio;

c) que a segunda testemunha, desconhecida da signataria, apenas funccionou a pedido da primeira;

d) que só annuiu em lavrar a procuração, por confiar nas informações prestadas pela primeira testemunha, que mantém relações com a alludida signataria e Joaquim Ferreira da Costa Junior;

e) que a firma da senhora que se apresentou para assignar a procuração, era apenas semelhante a uma firma de D. Candida Carolina de Aguiar Costa, anteriormente tomada no livro do seu cartorio:

f) que a semelhança era tão ligeira que, pela firma antiga, elle tabellião não reconheceria a firma da senhora que assignou a procuração:

g) que, á vista da disparidade de firmas, exigiu que a firma da senhora que assignou a procuração, fosse novamente abonada pelo mesmo Joaquim Ferreira da Costa Junior, conhecido de uma das testemunhas:

h) que, finalmente, depois de ter sabido da propositura da acção de nullidade, uma das mencionadas testemunhas, tomou informações da mesma senhora, chegando á conclusão de que se tratava de uma prostituta, que Joaquim Ferreira da Costa Junior apresentára em cartorio como sendo sua mãe.

5) A' vista do exposto, é evidente que si prevalecer, afinal, a confissão pouco abonadora do cartorio Fonseca Hermes, será annullada a escriptura de hypotheca de 5 de julho de 1922 e transformado o supplicante, de *credor privilegiado* com primeira e especial hypotheca sobre um predio valioso, em *credor chirographario* de um estellionatario insolvente; transformação essa causa unica e exclusivamente por culpa do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, que, ao menos em se tratando de actos de maxima gravidade, como uma procuração com poderes para alienar e hypothecar immoveis, deveria ter zelado, um pouco mais cuidadosamente, pelo patrimonio alheio, pois, como muito bem pondera o illustre mestre Dr. Astolpho Rezende, "é tão alta a missão do tabellião, que faz prova plena o instrumento por elle feito. E' uma palavra, a do tabellião, que merec fé absoluta e em que descança a confiança das partes. Tanto maior é, portanto, o crime do tabellião, que illude a essa confiança e falta a sua fé propria". (A responsabilidade dos tabelliães (acção contra o tabellião Cruz, pg. 22).

6) Em face do exposto, é incontestavel que, ficando apurada a falsidade confessada pelo sobredito notario, será um facto insophismavel a responsabilidade delle, em face do disposto nos artigos 159, 1.518, 1 521-III, e outros, do nosso Codigo Civil.

Assim sendo, vem o supplicante protestar perante V. Ex. haver, em tal conjunctura, do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, ou de quem de direito, as perdas e damnos que lhe advierem da pretendida falsidade da procuração, que o mesmo confessou ter lavrado sem as devidas e mais elementares cautelas; requerendo, outrosim, para resalvar de seus direitos, seja tomado por termo o seu protesto e delle intimado o tabellião Djalma da Fonseca Hermes, publicando-se os editaes de estylo para que quaesquer terceiros, que transijam com o dito tabellião, fiquem sabendo que os bens deste responderão por qualquer damno que, na fórma explicada, aconteça ao supplicante.

Pede deferimento, entregando-se-lhe o protesto opportunamente, sem traslado, como é de justiça.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, *E. V. de Miranda Carvalho*, advogado."

E para conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1923. E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 31 de janeiro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*.

(716)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jorge Francisco Alves como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrivão juramentado, o escrevi. — E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Fernandes e Jacintho de Mello como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

INSTITUTO HISTORICO

A proposito do seu trabalho — *Historia Administrativa* — publicado no primeiro volume da Introducção Geral do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, prestes a apparecer em volume separado, recebeu o sr. dr. Max Fleiuss as seguintes cartas dos drs. Augusto Tavares de Lyra e Clovis Bevilaqua:

«Meu caro Max Fleiuss.

Ninguem ignora que «os livros antigos pagam liberalmente a quem os atura» e que «não ha velhice mais dadivosa e agradecida do que a delles».

A sua «Historia Administrativa» é bem um exemplo disto. Foi graças a esses bons livros e leaes companheiros, da boa e da má fortuna, que V. poude escrevel-a com real proveito para todos que a terem. Considero-a, sinceramente, e sem lisonja, um precioso repositorio de coisas do passado e, mais ainda, um opulento manancial de fecundos ensinamentos para quantos desejarem acompanhar através dos tempos, o desenvolvimento de muitas de nossas instituições juridicas. Ha nella, a par de uma synthese clara e precisa de nossa organização administrativa, dactas e factos que a tornam de valor inestimavel para o estudo da formação do nosso direito, desde a primitiva phase do povoamento do solo, com as feitorias de caracter economico-militar, até á das mais adeantadas conquistas liberaes, sob o regimen monarchico.

E' propositadamente que saliento este aspecto de seu trabalho, aspecto que, a meu ver, despertará o maior interesse e tem, realmente, excepcional importancia. As necessidades e exigencias da vida social não são immutaveis: variam em cada época e em cada paiz; e no nosso, cujo descobrimento pouco excede de quatro seculos, as condições existenciaes da sociedade — onde, ainda hoje, se está aperfeiçoando gradualmente; pelo caldeamento de varios povos e sob a influencia de factores diversos, o typo brasileiro definitivo — não podem ser comprehendidas e explicadas, ao tocante ás relações de ordem juridica, sem o conhecimento exacto de seus antecedentes, da sua cultura, do meio physico, de todas as modificações, emfim, que se reflectem em sua vida collectiva. E esse conhecimento, que só a historia pode dar, é elemento essencial para dizer com segurança da evolução do nosso direito. Nem foi por outra razão que, na primeira reforma do ensino que tivemos na Republica, — a Reforma Benjamin Constant —, se creou nas Faculdades Juridicas a cadeira de Historia do Direito Nacional.

Certo, não desconhece que, ao ser executada aquella reforma, coube a Martins Junior, que, além de jurista e philosopho, era laureado cultor das letras historicas, a regencia da referida cadeira na escola do Recife, e que é a elle que devemos o primeiro estudo systematisado sobre o assumpto. Que difficuldades encontrou para leval-o a termo, é elle mesmo quem o diz, quando declara que foi preciso extrahir um mundo do nada, porque positivamente «nada» era o que nos fornecia a litteratura juridica nesse departamento scientifico — a historia do direito patrio.

A sua contribuição é, sem favor, um subsidio valiosissimo para essa historia, em um dos seus ramos menos conhecidos, o que demonstra que, escrevendo-o, teve bem presente as palavras de Ginouhiac (*Histoire generale du Droit français*): «Ce n'est pas seulement dans la suite des faits, des evénements, que consiste l'histoire d'un peuple; mais encore, mais surtout, dans le developpement de ses institutions et de ses lois».

Eis ahi, com absoluta franqueza, a impressão que me deixou a leitura de sua *Historia Administrativa*, escripta para figurar no *Diccionario* com que o benemerito *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* commemora o primeiro centenario de nossa Independencia, e ora publicado em livro. Nesse livro quiz V. associar o meu ao seu nome, para relembrar, sem duvida, os dias de intenso labor em que, lado a lado, na commissão organizadora daquelle *Diccionario*, nos esforçamos, — todos os que compõem a mesma commissão —, em fazer, cem annos depois que entrámos para o convivio das nações livres, obra conscienciosa de patriotismo, de justiça e de verdade, e cuja utilidade é, já agora, indiscutivel. Não sei si foi acertada a sua resolução, porque sou suspeito para fallar na sua collaboração intelligente e proficua nessa obra. Mas, acertada ou não, o que me cumpre é consignar aqui os protestos de meu reconhecimento pela sua captivante bondade.

E sempre. — *A. Tavares de Lyra*.

Rio, 28 de Agosto de 1922.»

«Rio, 29 de Janeiro de 1923.

Meu caro Fleiuss.

Saudações cordiaes.

A historia do direito, especialmente a do nosso, é um dos assumptos a que dedico attenção mais carinhosa e demorada, porque não é possivel comprehender o direito nos seus fundamentos sociaes, na sua essencia e na sua directriz, sem conhecer-lhe a historia. Foi por esse motivo, e pela sympathia que merece para mim a sua indefessa e productiva actividade, que aproveitei a primeira opportunidade para ler a sua monographia a respeito da nossa *Historia Administrativa*, colonia, reino e imperio, isto é, a acção administrativa desde as feitorias ponteando, espaçadamente, a extensa costa do Brasil, nos primeiros tempos, até os ultimos dias do imperio.

E' trabalho valioso pela exposição minuciosa e segura de quanto se fez, do ponto de vista administrativo, nesse longo periodo. E como V. não desligou a historia administrativa propriamente dita da politica e da economica, o leitor tem a visão nitida de como surgiram os primeiros pontos de ossificação do organismo administrativo na possessão portugueza da America, o periodo de fluidez das tentativas falhas e das vacillações, até a formação definitiva do governo constitucional e sua evolução no primeiro imperio, na regencia e sob a influencia do segundo imperador, que, incontestavelmente, como assignalou Epitacio Pessôa, «prestou notaveis serviços á Nação, sobretudo no tocante á moralização do poder publico, ao desenvolvimento das letras e á defesa nacional.»

Entre as contribuições memoraveis desse monumento de saber e amor á patria, com que *o Instituto Historico e Geographico Brasileiro* solemnizou a data centenaria da Independencia politica do Brasil, esse grandioso *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, de cuja Introducção Geral já foram distribuidos dois grossos volumes (1.688 e 748 paginas) a sua *Historia Administrativa* occupa logar distincto, correspondente aos seus elevados predicamentos intellectuaes, e á responsabilidade de quem é, com muita justiça, secretario perpetuo dessa admiravel associação, si que nos orgulhamos todos — o *Instituto Historico e Geographico*.

Um forte e demorado aperto de mão do amo, que muito o preza. — (ass) *Clovis Bevilaqua*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Alaór Prata, prefeito do Districto Federal; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital Federal e Dr. Aurelino Leal, interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Afranio de Mello Franco, Francisco Valladares e Dionysio Bentes; e Dr. Pires do Rio.

— Os Srs. general Candido Rondon e Drs. Simões Lopes e Moraes Barros, que constituiram a commissão que a convite do governo visitou as obras do nordéste brasileiro, estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde apresentaram ao Sr. Presidente da Republica um relatorio minucioso sobre aquella visita.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente da Republica, que hontem seguiu para Pernambuco, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, que o conduziu em carro de palacio posto á sua disposição pelo chefe do Estado; e no embarque do Sr. Dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal, que partiu para o Estado de Minas Geraes, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Edgard de Mello.

— O Sr. Dr. Vicente Neiva, ministro do Supremo Tribunal Militar, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas:

Internato e Externato Pedro II, Conselho Superior do Ensino, Universidade do Rio de Janeiro, Instituto de Musica, Aposentados da Fazenda, Escola Nacional de Bellas-Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Casa de Correcção, Policia (3ª parte), Instituto Surdos e Mudos e Instituto Biologico, Museu Nacional, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura e Hospedaria ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant, Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio serão pagos do 19 ao 23º dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

Resultado dos exames de primeira época do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

2º anno — Floriano Dutra e Mello, promovido por média com plenamente, grão 7, em portuguez, grão 6 em arithmetica e francez e simplesmente, grão 5, em geographia;

Newton Monteiro, simplesmente, grão 5, em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 9, em portuguez, grão 7, em francez, e grão 6 em arithmetica;

José Rubens Botelli, promovido por média com plenamente, grão 9, em francez e arithmetica, grão 7 em portuguez e geographia;

Ademar Joaquim Pires, promovido por média com plenamente, grão 8, em francez, arithmetica e geographia, grão 6 em portuguez;

Carlos Fausto de Souza, simplesmente, grão 5, em arithmetica, grão 4 em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 6, em francez.

Alberto Leite, simplesmente, grão 5, em arithmetica, grão 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente, grão 6, em francez e geographia;

Humberto Guimarães de Almeida, promovido por média com plenamente, grão 9, em francez, grão 7 em portuguez, grão 6 em arithmetica e simplesmente, grão 5, em geographia;

Hermann Leut, simplesmente, grão 5, em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 8, em arithmetica, grão 7 em francez e grão 6 em portuguez;

Apporé dos Reis, simplesmente, grão 5, em geographia, grão 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente, grão 8, em francez e em arithmetica;

Guilherme Telles Ribeiro, simplesmente, grão 5, em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 9, em francez, grão 8 em portuguez e arithmetica;

Mario de Queiroz, simplesmente, grão 4, em portuguez e arithmetica, e promovido por média com plenamente, grão 7, em francez;

Raymundo Dalcól, simplesmente, grão 5, em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 8, em francez, grão 7 em portuguez e grão 6 em arithmetica;

Edson Torres Pereira, simplesmente, grão 4, em portuguez e arithmetica, e promovido por média com plenamente, grão 6, em francez;

Carlos Horacio Pradez, promovido por média com plenamente, grão 7, em portuguez e arithmetica, grão em francez e simplesmente, grão 5, em geographia;

Lauro Arruda de Brito, promovido por média com plenamente, grão 7, em francez, grão 6 em arithmetica e simplesmente, grão 5, em portuguez e geographia;

Antonio Azôr de Menezes, simplesmente, grão 5, em arithmetica, grão 4 em geographia, e promovido por média com plenamente, grão 8, em francez, grão 7 em portuguez;

Adahyr da Silva Porto, promovido por média com distincção, grão 10, em arithmetica, plenamente, grão 9, em francez, grão 8 em portuguez e grão 6 em geographia;

Alair Guterres da Silveira, simplesmente, grão 5, em geographia, grão 4 em portuguez e promovido por média com plenamente, grão 7, em francez;

Manoel Pompeu de Castro, simplesmente, grão 5, em francez;

Milton Correia Rezende, promovido por média com plenamente, grão 6, em portuguez e francez e simplesmente, grão 5, em geographia;

Mario da Silva Rocha, simplesmente, grão 5, em portuguez e arithmetica, grão 4 em geographia e promovido por média com plenamente, grão 7, em francez;

Affonso Moutinho da Costa, simplesmente, grão 4, em portuguez, e promovido por média com plenamente, grão 6, em francez;

Heriberto Vieira de Mello, promovido por média com plenamente, grão 6, em francez;

Henrique Augusto de Oliveira, simplesmente grão 4, em portuguez e arithmetica e promovido por média com plenamente grão 6 em francez;

Egberto Acyr S. Pereira, simplesmente grão 5 em geographia, grão 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente grão 5 em francez e arithmetica;

Jorge Fragoso, simplesmente grão 4 em portuguez e promovido por média com plenamente grão 8 em francez, grão 6 em arithmetica e geographia;

Ismar de Castro Caminha, promovido por média com plenamente grão 6 em francez, arithmetica e geographia e simplesmente grão 5 em portuguez;

Newton Santos, simplesmente grão 5 em geographia e promovido por média com simplesmente grão 5 em francez e arithmetica;

Augusto Siqueira, simplesmente grão 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente grão 5 em francez;

José Luiz Guimarães dos Santos, promovido por média com plenamente grão 8 em francez, grão 7 em portuguez, grão 6 em geographia e arithmetica;

Mario Aranha Peixoto de Azevedo, plenamente grão 6 em arithmetica e promovido por média com plenamente grão 8 em francez e grão 6 em geographia;

Rodrigo Octavio Jordão Ramos, promovido por média com distincção grão 10 em arithmetica, plenamente grão 9 em portuguez e francez e grão 8 em geographia;

Aratus Alves do Nascimento, simplesmente grão 5 em arithmetica e promovido por média com plenamente grão 6 em portuguez e francez e simplesmente grão 5 em geographia;

Hernani Botto de Barros, plenamente grão 6 em arithmetica, simplesmente grão 4 em portuguez e promovido por média com plenamente grão 6 em geographia e simplesmente grão 5 em francez;

Benedicto Alves do Nascimento, simplesmente grão 4 em arithmetica e geographia e promovido por média com plenamente grão 7 em portuguez e grão 6 em francez;

Luiz Paulo Leite Carneiro, simplesmente grão 5 em geographia e promovido por média com plenamente grão 9 em portuguez e francez e simplesmente grão 5 em arithmetica;

Octavio Mendes de Oliveira, simplesmente grão 5 em geographia e promovido por média com plenamente grão 7 em portuguez e francez e grão 6 em arithmetica;

João de Mello Moraes, promovido por média com plenamente gráo 7 em francez e geographia gráo 6 em arithmetica e simplesmente gráo 5 em portuguez;

Oscar Thedim Costa, simplesmente gráo 4 em portuguez, francez e arithmetica;

Julio Canrobert Lopes Costa, promovido por média com plenamente gráo 7 em francez, gráo 6 em portuguez e arithmetica e simplesmente gráo 5 em geographia;

Agemar Santos, plenamente gráo 6 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 8 em francez, gráo 6 em portuguez e simplesmente gráo 5 em geographia;

Aristheu Achilles dos Santos, simplesmente gráo 5 em geographia, gráo 4 em portuguez e francez;

Asdrubal Vieira Lima, plenamente gráo 6 em francez, simplesmente gráo 4 em portuguez e geographia;

Julio Americo dos Reis, plenamente gráo 6 em portuguez e promovido por média com plenamente gráo 8 em francez, gráo 7 em arithmetica e gráo 6 em geographia;

Ivanohé Moreira Borges, simplesmente gráo 5 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 7 em portuguez e francez, gráo 6 em geographia;

Claudio Acylino de Lima, simplesmente gráo 5 em portuguez e geographia e promovido por média com plenamente gráo 6 em francez e simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Jonas de Carvalho, simplesmente gráo 5 em geographia e promovido por média com plenamente gráo 8 em arithmetica, gráo 6 em francez e simplesmente gráo 5 em portuguez;

Victor de Magalhães Cardoso Rangel Junior, promovido por média com simplesmente gráo 5 em francez;

Alcides Estillac Leal, plenamente gráo 6 em arithmetica, simplesmente gráo 5 em geographia e promovido por média, com plenamente gráo 6, em francez e simplesmente gráo 5 em portuguez;

Luiz Heredia Navarro, simplesmente gráo 5 em geographia e promovido por média com plenamente gráo 7, em francez, e simplesmente gráo 5 em portuguez;

Jayme Guimarães Fernandes, promovido por média com plenamente gráo 7 em francez, arithmetica e geographia, gráo 6 em portuguez;

Mario Soares Pereira, promovido por média, com plenamente gráo 7 em portuguez e francez, gráo 6 em arithmetica e geographia;

Jayme Rodrigues Guimarães, plenamente gráo 6 em arithmetica e promovido por média, com plenamente gráo 7 em portuguez, gráo 6 em francez e geographia;

Benjamin Manoel Arantes Junior, promovido por média, com plenamente gráo 9 em portuguez, gráo 7 em arithmetica, gráo 6 em francez e geographia;

Oswaldo Jannuzze, promovido por média com plenamente gráo 8 em geographia, gráo 7 em portuguez, gráo 6 em francez e simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Moacyr da Silveira Lopes, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez e francez, simplesmente gráo 5 em arithmetica e geographia;

José Penido Monteiro, plenamente gráo 6 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 7 em geographia, gráo 6 em portuguez e francez;

Jorge Bellard Braga, simplesmente gráo 5 em geographia e promovido por média com plenamente gráo 6 em arithmetica e portuguez, e simplesmente gráo 5 em francez;

Ambrozio de Alcantara Gomes, simplesmente gráo 4 em arithmetica e promovido por média, com plenamente gráo 7, em francez, gráo 6 em portuguez e simplesmente gráo 5 em geographia;

Waldo Benites de Carvalho Lima, simplesmente gráo 5 em portuguez e geographia;

Gilberto da Cunha Menezes, promovido por média, com plenamente gráo 6 em portuguez e francez, e simplesmente gráo 5 em geographia;

Haroldo Isaac Werneck dos Santos, promovido por média, em portuguez, francez, arithmetica e geographia;

Sylvio Martins de Almeida, simplesmente gráo 4, em arithmetica e promovido por media, com plenamente gráo 7 em francez e geographia, gráo 6 em portuguez;

Nelson de Vasconcellos, simplesmente gráo 5 em arithmetica e promovido por média, com plenamente gráo 7, em geographia, gráo 6 em portuguez e francez;

Olympio Oscar Valladão Netto, promovido por média, com plenamente gráo 7, em francez, gráo 6 em portuguez e simplesmente gráo 5 em geographia;

Adolpho Muniz Pereira, promovido por média com plenamente gráo 7 em portuguez e simplesmente gráo 5 em francez e geographia.

Eugenio Sodré Borges, promovido por média, com plenamente gráo 7 em portuguez e francez e simplesmente gráo 5 em geographia.

Reprovados: em portuguez, 10: em francez, 1: em arithmetica, 19; em geographia, 13.

Faltou em geographia, 1.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 28, 27ª extracção do anno de 1923, realizada em 2 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

68.891	500$000
13.285	100$000
42.927	100$000
51.482	100$000
21.348	2:000$000
34.387	100$000
48.045	1:000$000
37.484	100$000
2.763	200$000
9.771	100$000
1.502	100$000
54.373	100$000
11.503	100$000
40.490	100$000
69.706	200$000
62.146	100$000
7.661	1:000$000
12.648	100$000
6.755	100$000
5.325	100$000
27.063	100$000
653	200$000
25.969	200$000
9.952	100$000
21.332	100$000
18.768	100$000
49.755	100$000
33.144	200$000
170	500$000
53.340	200$000
23.085	200$000
36.409	500$000
67.065	100$000
35.103	100$000
61.566	100$000
58.446	500$000
61.283	100$000
51.443	100$000
17.631	100$000
3.376	100$000
67.634	2:000$000
52.354	100$000
33.603	100$000
58.188	100$000
40.594	100$000
37.423	20:000$000
10.240	100$000
38.136	100$000
45.903	200$000
17.352	100$000
5.748	200$000
34.902	200$000
33.961	100$000
7.035	200$000
25.706	2:000$000
47.524	100$000
62.050	100$000
39.065	100$000
23.633	200$000
27.20[illegible]	5:000$000
27.[illegible]73	100$000
3[illegible].477	100$000
65.010	100$000
17.108	100$000
40.846	500$000
52.769	100$000
47.190	100$000
2.487	100$000
27.079	100$000
21.251	100$000
16.161	200$000
46.030	100$000
2.622	100$000
36.628	1:000$000
46.054	100$000
32.935	100$000
5.532	100$000
13.896	100$000
9.674	200$000

Approximações

37.422 e 37.424	300$000
27.210 e 27.212	200$000
26.705 e 26.707	100$000
67.633 e 67.635	100$000

Dezenas

37.421 a 37.430	30$000
27.201 a 27.210	20$000
26.701 a 26.710	10$000
67.631 a 67.640	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 3 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, S. Francisco e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Keinist*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Gotha*, para Bahia, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar atéás 9.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo ainda entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada com maxima entre 32 e 34 gráos, sujeito a forte mormaço.

Ventos — Variaveis, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: ainda entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada, sujeita a forte mormaço.

Estados do Sul — O tempo manter-se-ha ainda instavel com chuvas e trovoadas em todos os Estados do Sul. A temperatura elevra-se-ha no Rio Grande e Santa Catharina, mantendo-se alta nos demais Estados. Os ventos continuarão de norte e léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 2) — De accôrdo com a previsão feita o tempo foi ameaçador á tardinha e parte da noite com fracas precipitações e trovoadas fracas e instavel de dia com chuviscos nos arrabaldes ás 13 horas. Houve mormaço pela manhã e após regular insolação. A temperatura continuou bastante elevada; a maxima verificou-se ás 12 horas e 15 minutos com 33°,5 e a minima ás 5 horas e 55 minutos com 24°,4. Os ventos foram variaveis, com periodos de calmaria e após 14 horas de S E.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 2) — Zona Norte — Devido á deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — tempo em geral ameaçador com chuvas. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas em partes desta zona. A temperatura, que soffreu ligeira ascensão no Estado do Rio de Janeiro, manteve-se estavel nos demais Estados. Zona Sul — Tempo instavel, tendo chovido e chovisçado esta manhã em Santos, Faxina, Itararé, Paranaguá, Laguna e Rio Grande. Hontem choveu e trovejou em S. Paulo, choveu em Paranaguá e choviscou em Porto Alegre. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se ligeiramente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — O tempo está máo em Poços de Caldas e instavel em Caxambú, tendo chovido e trovejado hontem nestas localidades. As temperaturas extremas foram: maxima, 24°,0, minima, 15°,0 em Caxambú, e maxima 22°,1, minima 16°,8 em Poços de Caldas. Não recebemos telegramma de Passa Quatro.

Chuvas fortes — Cahiu hontem (pm.) fortes aguaceiros em Aquidauana e Fortaleza (Minas), sendo que nesta ultima localidade as precipitações foram acompanhadas de trovoadas.

Maiores temperaturas — 33°,4 em São Fidelis e 33°,0 em Montes Claros e Therezina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 2 — 82.8 em Aquidauana e 47.9 em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Ondina e Florianopolis; vagas em Santos e Paranaguá. Nos demais pontos da costa do paiz o mar está chão e tranquillo.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 300 metros com velocidade maxima de 7.6 metros; WNW até 3.300 metros com velocidade maxima de 11.6 metros onde o balão desappareceu á distancia horizontal de oito kilometros e 150 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (7 horas) — Corrente NNE até 320 metros com velocidade maxima de 8.4 metros; N W até 4.000 metros com velocidade maxima de 9.8 metros onde o balão desappareceu em A. St. á distancia horizontal de 11 kilometros 210 metros.

Em Santos (7 horas e 30 minutos) — Devido ao máo tempo não foi feita a sondagem.

Estado e tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Continúa ainda baixando em todo seu curso.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 de fevereiro de 1923.....	760:723$186
Renda arrecadada em 2 de fevereiro de 1923.....	529:487$165
	1.290:210$351
Em igual periodo de 1922..	712:019 630
Differença para mais em 1923.....	578:190$721

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro.....	218:745$334
Em papel.....	195:664 779
Total.....	414:410$113
Renda arrecadada em 1 a 2 de fevereiro de 1923.....	728:751$430
Em igual periodo de 1922..	227:073$990
Differença a maior em 1923	501:677$440

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.981

S. D. Warren Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Thintext». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel de impressão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.981, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.982

Isidro Rodriguez Zarracina, estabelecido em Valladolid, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Carburador», acompanhada das lettras «I R Z», dispostas entre aspas. Esta marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um carburador, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.982 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *Isidoro Campos*. director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (708)

N. 8.983

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Clydella». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir roupas e fazendas de lã fiada ou de cabello, da fabricação dos depositantes.— Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.983 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *Is doro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.984

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Clydella*. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.984 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.985

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «*Japshan*». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fazendas de seda feitas no Japão, de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922.—Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922

Registrada sob n. 8.985 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.986

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire,

Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Janshan». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario de seda feitos no Japão, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.986 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.987

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê a figura de um sol, tendo a palavra «Day», separando este de um crescente, vê-se o signal «&» e entre as pontas do crescente as palavras «Night Wear». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, excluindo-se sapatos, botinas e artigos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.987 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.988

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê a figura de um sol, tendo a palavra «Day», separando este de um crescente, vê-se o signal «&» e entre as pontas do crescente as palavras «Night Wear». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir rouxas e fazendas de lã fiada ou de cabellos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.988 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.989

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Masfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ramada». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distingnir fios de lã, estambre ou cabello, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. —Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.990

William Hollins and Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Ramada». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir roupas e fazendas de lã fiada ou de cabello, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.990, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 8.991

William and Company, Limited, estabelecidos em Londres e Pleasley Works, perto de Mansfield, Nottinghamshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ramada». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, excepto sapatos, botinas e artigos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.991 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 18.699

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua de São José n. 48, com fabrica de licores e xaropes, aprasentam a marca acima collada em forma de quadrilatero representando em cada lado superior, o symbolo do verso e reverso das medalhas, com que foi premiado na exposição de 1900 e a denominação «Kummel», juntamente com o monogramma, M. G. e ladeados com ramagens, terminando e as palavras «Rio de Janeiro». Esta marca poderá variar em côres e dimensões, será usada nas garrafas ou frascos que contiverem o producto acima. Rio de janeiro, 11 de dezembro de 1922.—*M. Gerin & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.699 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(698)

N. 18.700

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 48, com fabrica de licores e xaropes, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular impressa em diversas côres, guarnecida por uma cercadura dourada na parte superior, ao centro dentro de uma circumferencia a marca geral já registrada, duas unidas, e dos lados as medalhas; em verso e reverso, da exposição Universal de S. Luiz, Estados Unidos da America do Norte, 1904, ladeadas de uma ramagem verde do centro, por cima de um trecho desta cidade do Rio de Janeiro as palavras «Vinho Exmouth type Vermouth e na parte inferior as medalhas em versos e reversos da exposição de 1900, a firma dos denôsi antes e endereço dos mesmos, e o monogramma M. G. & Comp. Esta marca que poderá variar em côres e dimensões servirá para applicar em todas as garrafas que contiverem o vinho vermouth de seu fabrico Rio de Janeiro, 11 de de dezembro de 1922.—*M. Gerin & Comp.* (sobre 600 reis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.700 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.701

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 48, com fabrica de licores e xaropes, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo-se na parte superior a palavra «Fernet-Gerin»; e em cada lado mais abaixo as medalhas de exposição do Rio de Janeiro de 1900 e São Luiz dos Estados Unidos da America do Norte de 1904, e no centro as duas mãos unidas constantes da marca geral já registrada. E seguidamente outros dizeres com esclarecimentos que se prendem ao divido reclame. Esta marca, podendo variar em côres e dimensões, será usada nas garrafas, que contiverem o producto denominado Fernet-Gerin. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *M. Gerin & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.701, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(698)

N. 18.702

Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 111, com armazem de seccos e molhados, adoptam para distinguir o vinho de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistindo em uma allegoria representando a gloria, coroando o retrato em busto de eminente estadista brasileiro conselheiro Ruy Barbosa, vendo-se ao lado duas espheras geographicas por cima das quaes, em uma facha, acham-se as palavras «O mundo reconhecido». Ao lado da figura que representa a gloria, vê-se um cacho de uvas e abaixo uma ancora com as letras C. R. & O. Na parte superior do rotulo acham-se as palavras «Grande Vinho do Porto» e na inferior uma larga facha com um reclame sobre a excellencia desse vinho. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922.— *Carva-*

ho Rocha & Comp. (sobre 600 em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.702, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

N. 18,703

Ismael H. Teixeira de Siqueira, domiciliado á estrada Braz de Pinna n. 580, adopta para distinguir o praparado pharmaceutico (para epileosia, neurasthenia, insomnia e perturbações nervosas em geral) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côres e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Sacerol», acompanhado dos dizeres: «Ismael H. Teixeira de Siqueira — Rio de Janeiro», estando o nome caracteristico entre aspas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — *Ismael H. Teixeira de Siqueira* (sobre 600 réis e n estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 3 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 18.760

Neves, Arcos & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua da Carioca n. 10 (casa matriz), com o commercio de restaurante «Brazil», tendo como filial o estabelecimento de confeitaria e sorveteria «Cavé», á rua Sete de Setembso n. 133, apresentam a marca acima, consistente em um desenho de formato oval, vendo-se no interior uma figura de uma mulher sorrindo, collocando com a mão direita um bombon na bocca de uma creança, que se encontra em seu collo, reposada sobre a mã esquerda. Ao lado vê-se um cartucho de papelão aberto contendo no seu interior bombons e, exteriormente, umas flôres em fitilhos, notando-se ao centro um desenho de uma mulher e, em baixo deste, a palavra «Cavé». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, será applicada em productos de seu fabrico, como sejam: doces, bombons, sorvetes, chocolate; assim como em notas, facturas, cartões, reclames, impressos e demais papeis de uso dos supplicantes. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1922.—*Neves, Arcos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob o n 18.760 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (705)

N. 18.780

F. Cortes, pharmaceutico, morador á rua S. Francisco Xavier n. 427, nesta Capital, pede o registro do marca acima collada que poderá variar em typos, côres e dimensões. A referida marca consiste, além de outros dizeres, em um rectangulo dentro do qual se vê escripta a palavra «Polycalcina Cortes» em sentido diagonal no centro do rotulo, denominação que lhe é dada para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio, empregado como reconstituinte do systema nervoso e osseo, neurasthenia nervosa, phosphaturia, fraqueza organica. Assignado sobre uma estampilha de 600 réis Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.—*F. F. Cortes*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada s b n. 18.780 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (694)

CERTIFICADO

RIO GRANDE DO SUL

N. 4.628

Certifico que a marca Numerados «Franz», para productos chimicos e pharmaceuticos de José Pedro Franz, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil seiscentos e vinte e oito, foi deposiada nesta Junta em 11 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades egaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto, J. C., em 1 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (718)

N. 4.644

Certifico que a marca Argos, para vinhos, do commercio de Ebinger, Baumgartner & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o numero quatro mil seiscentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em vinte e nove de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de fevereiro de 1923. —*Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre 2$ em estampilhas). Visto, J. C., em 2 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (704)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador e nominativas da Sociedade Anonyma Brazilian American, em numero de 2.500, do valor nominal de 20 $000 cada uma, integradas, representativas de seu capital social de 500:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados dous exemplares das cautelas das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923—*A. Simonsen*, syndico.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $6'0, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Aministração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $6'0, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Feitx Martins*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento se seiscentas (600) toneladas de carvão briquette, marca Corôa.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis no Thesouro Nacional, serão dadas no almoxarifado, até á vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

No caso de igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O fornecimento deste material será feito, tresentas (300) toneladas immediatamente e o restante ao prazo de noventa (90) dias.

O proponente acceito deverá fazer a entrega no porto de Piedade, no Estado do Rio, sendo a descarga por conta do mesmo, assim como direitos e outras quaesquer despezas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife. Visto. — *Mendes Diniz*, director.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento até seiscentas (600) toneladas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do corrente anno.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis por tonelada, em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em enveloppes fechados e lacrados.

Esse enveloppe deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas no Almoxarifado até a vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

No caso de igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O fornecimento será feito ao vapor *Presidente*, desta Estrada, da seguinte fórma:

A directoria desta estrada avisará sempre um dia antes ao proponente acceito a ida do vapor ao ponto de atracação, indicado pelo mesmo, para o recebimento de 15 a 20 toneladas, fornecimento de agua para a caldeira e immediata baldeação do navio, correndo todas as despezas de entrega, assim como direitos alfandegarios, por conta do referido proponente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife. Visto. — *Mendes Diniz*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. Presidente da Commissão Examinadora, faço publico que no dia 3 de fevereiro corrente, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes.

Waldemar Pinto de Abreu.
Paulo Anisio Maia do Prado.
Everardo Wallestein de Freitas.
Aurelio Emilio da Cunha.
João Clodoaldo Linhares.
Carlos de Souza Oliveira.
Alvaro Alfredo Fialho.
Manoel da Costa Ramos.
Altair de Lima Torres.
João Mario Nunes.
Cyrillo José Corrêa Flozini.
Pretonillo Sampaio.
Antonio Matina.
Alcino Ferreira Camara.
Damastor Antunes Moreira.
Gentil Faria Costa.
Francisco Gomes da Silva.
Pedro Rodrigues do Nascimento.
Pedro de Faria Veiga Schrago.
Arlindo Rangel.
Elpidio Gomes da Silva.
Enéas José Soares.
Fausto Ferreira de Almeida.
Fausto Custodio Cardoso.
José Ferreira da Motta.
José Nunes de Oliveira.
Arthur Castro Borges.
Appolinario Carlos Garcez da Graiha.
Alencar Candido da Silva.
Ataulpa Mendonça.
Aurino Monte.
Adail dos Santos Dias.
Aristheu Ferreira Paranhos.
Alcides da Cruz Oliveira.
Alfredo Alencar Leite.
Arthur Marques dos Santos.
Alvaro José de Cerqueira Lima.
Aurelius Fulvius Moreira.
Albano Franco de Mattos.
Antenor Thuler.
Adelino de Oliveira.
Armando Soller.
Elih Severino da Silva.
Felicissimo Vianna Gonçalves.
Francisco Alves de Deus.
Isais Dantas Victoria.
Aristheu de Castro.
Apparicio de Andrade.
Abeilar Nogueira da Gama.
Abel Pinheiro de Castro.
Benedicto Alves Bittencourt.
José Riston.
Joaquim dos Santos Pinto.
Joaquim Simões Agostinho.
Luiz de Souza Loureiro.
(.) Antonio Pereira.
Antonio Durão Teixeira Bastos.
Antonio Maria da Silva.
Antonio Ribeiro Junior.
Antonio Lourenço Alves Miguel.
Antonio de Campos Freire.
Antonio Marques de Abreu.
Antonio dos Santos Marzagão.
Antonio de Castro.
Antonio de Oliveira Duarte.
Antonio Pereira Guimarães.
Alberto Adeodato da Silva.
Alberto José Ferreira.
Alberto Fernandes dos Santos.
Alberto Costa.
Alvaro José da Motta.
Alvaro Quadros Bittencourt.
Alvaro Pereira.
Alvaro Furtado Sardinha.
Alvaro Bastos de Souza.
Alvaro Burlamaqui Kooke.
Alvaro Ferreira Salgueiro.
Alvaro Soares de Azevedo.
Alvaro Mariano.
Alvaro de Andrade.
Abelardo Pestana.
Alfredo Brito de Freitas.
Alcidis Silva.
Agostinho Nunes Montes.
Agenor José da Silva.
Agenor Gonçalves Nunes.
Accacio Rodrigues Lopes.
Adalberto Augusto de Campos.
Adhemar Alves Barbosa.
Adhemar de Souza.
Asdrubal dos Santos Dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1923. — *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100	metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40, metro cubico.	110$000
10	metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40, metro cubico	110$000
300	metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 × 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40, metro cubico	155$000
150	metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 × 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 × × 0m,40 × 0m,40, metro cubico.	120$000
100	metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, metro cubico	110$000

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THEREZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1,m00, pelo preço maximo de £ 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e vellas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cújos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualequer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Francisco de Abreu e Lima Junior.*

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

O sub-director da 1ª sub-directoria torna publico que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ás ponderações constantes do officio n. 5 desta Recebedoria, de 20 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho do mesmo dia, prorogar até 28 do corrente o prazo para as matriculas dos contribuintes sujeitos ao imposto de renda sobre lucros das profissões liberaes, de que trata o artigo 19 do decreto n. 15.589, de 29 de junho do anno proximo passado.

Primeira sub-directoria, em 2 de fevereiro de 1923. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 925

Pelo presente, fica intimada a firma Julien Lallet Fils, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 23, de 19 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 2 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo discriminada, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolucro fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem razuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300$, pelo primeiro lote e de 40$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão préviamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200$, pela proposta de acquisição de ferro velho.

Quinta — O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para officina	800$000
1 caldeira velha	1:500$000
1 locomotiva velha, sem	

tender, máo estado .... 3:000$000
3 guinchos usados e desmontados . . . . . 4:500$000
1 locomotiva em máo estado . . . . . 6:000$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, batido. Preço minimo por tonelada . . . . . 40$000

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional no Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão acceitas nesta secretaria propostas para compra do terreno nacional denominado «Sitio da Batalha», no Estado do Rio.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul com terrenos de marinha; a léste com a faixa de terra conhecida como «terreno de S. Lourenço», pertencente á viuva Velloso e arrendado a Augusto Cony; a oeste com D. Eulalia Linhares, com D. Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na área referida a de 18.400 metros quadrados cedida ao Ministerio da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer aforamento da faixa de marinhas fronteira a este proprio nacional, excepto na parte fronteira á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

Não serão acceitas propostas contendo offerta inferior á importancia de 19:400$ (dezenove contos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directoria do Patrimonio, da quantia de 500$ (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituida si o proponente cuja proposta for acceita não assignar, dentro do prazo de trinta dias, a escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformisada, do valor nominal de 1:000$, juros annuaes de 5 %, papel, n. 381.509, pertencente a D. Maria Carolina Rodrigues Guimarães Fleuiss, brasileira, viuva, vae ser expedido novo titulo si, dentro do praso de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de janeiro de 1923. — *Dr. Carlos Claudino da Silva*, inspetor interino. (

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do costracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, *I. S. do Pillar Filho*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de cinco garrafas de vinho do porto Constantino, duas Reserva, duas Nicolau Almeida & Comp. e uma de vinho tinto marca Collares, apprehendidas pelo guarda aduaneiro n. 99, Orlando de Pennafort Pardal, no dia 27 de janeiro findo, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, á contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 2 de fevereiro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 167

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 15, 19 e 22 de fevereiro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 9, 10, 15, 16, 17 e 18 do Cáes do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

MC: Uma caixa n. 413, pesando bruto 84 kilos, contendo 60 fórmas de palha, para chapéos de senhoras; 1.200 grammas, peso liquido, de tecido não especificado, de seda em 30 metros e 80 centimetros; trança de palha para chapéos, pesando bruto quatro kilos; véos de seda, pesando liquido 140 grammas; enfeites de pennas para chapéos, pesando nos papeis 1.400 grammas, flôres de qualquer tecido, pesando nos papeis 1.890 grammas. (Vapor *Raphael*, de 6 de maio de 1921. Manifesto n. 519.)

Lote n. 2

CC: contramarca Transactor 1.113: Duas caixas ns. 10/11, pesando 177 kilos, contendo accessorios para automoveis (espheras de aço), pesando nos envoltorios 150 kilos.

CC: contramarca Transactor 1.110: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos brochados, pesando bruto 10 kilos. (*Annie Johnson*, Gotemburgo, 21 de janeiro de 1921. Manifesto n. 113.)

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 9.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 3

CMP: Uma caixa n. 7.055, pesando bruto 79 kilos, contendo apparelhos physicos não especificados.

Triangulo B, contramarca CFC: Uma caixa n. 121, pesando bruto oito kilos, vasia. (*Aidan*, de 3 de março de 1921. Manifesto n. 171.)

Lote n. 4

HPFC: Onze amarrados de pás, pesando bruto 71 kilos (104 pás). (Idem.)

Lote n. 5

MF and: Quinze rolos de arame de ferro, pesando liquido 750 kilos.

Triangulo Orgel: Uma caixa 261, pesando bruto sete kilos, vasia. (Idem.)

Lote n. 6

Techina: Uma caixa n. 7.019, contendo uma bomba de ar, pesando liquido 16 kilos. (Idem.)

Lote n. 7

ANC: Uma caixa n. 67.827, pesando bruto, 76 kilos, contendo obras impressas de uma côr, pesando bruto 50 kilos; dezoito duzias e tres leques de papel,

com varetas. (*Angó*, de 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.769.)

Lote n. 8

ANC: Uma caixa n. 67.828, pesando bruto 28 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto 630 grammas e quatro duzias de canivetes com cabos ordinarios para fructas. (Idem).

Lote n. 9

CBCI: Uma caixa n. 1.969, pesando bruto 33 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.969|2, pesando bruto 12 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto oito kilos (idem).

Lote n. 10

Dr. Felicio dos Santos (Salvador): Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo caixas de madeira para medicamentos, pesando bruto 580 grammas; um thermometro commum; quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto 200 grammas; obras não classificadas de madeira, pesando bruto 480 grammas e chumbo em laminas delgadas, pesando liquido 1.800 grammas (idem).

Lote n. 11

FMB: Uma caixa n. 19.002, pesando bruto 85 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 64 kilos e serras circulares, pesando bruto oito kilos. (Idem.)

Lote n. 12

GG: Uma caixa n. 314, pesando bruto 18 kilos, contendo palitos para dentes, pesando bruto 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 176, pesando bruto 48 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 40 kilos.

Idem: Uma caixa n. 178, pesando bruto 55 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 45 kilos.

Idem: Uma caixa n. 177, pesando bruto 55 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 41 kilos.

Idem — Uma caixa n. 179, pesando bruto 56 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 42 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.001, pesando bruto oito kilos, contendo tela a oleo. (Idem.)

Lote n. 13

KF: Uma caixa n. 001, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, pintado, pesando liquido 11 kilos; obras de folha de flandres, simples, pesando liquido 620 grammas; obras não classificadas, de ferro batido galvanisado, pesando liquido 2.570 grammas.

Idem: Uma caixa n. 002, pesando bruto 28 kilos, contendo lanternas de metal amarello, pesando liquido quatro kilos; obras de folhas de Flandres, simples, pesando liquido 4.250 grammas. (Idem.)

Lote n. 14

MAT: Uma caixa n. 10, pesando bruto 14 kilos, contendo dous transparentes de algodão para janellas; dous kilos de cortinas de filó de algodão enfeitados. (Idem.)

Lote n. 15

RM: Uma caixa n. 35, pesando bruto nove kilos, contendo carteiras de couro, sem aros, pesando bruto 300 grammas; baixellas de cobre, simples, pesando bruto 3.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 36, pesando bruto 10 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios (dous objectos), pesando 450 grammas; carteiras de tecido de algodão (seis objectos), pesando um kilo.

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 20 kilos, contendo baixellas de cobre, simples, pesando bruto 12 kilos (Idem.)

Lote n. 16

SCC: Uma caixa n. 103, pesando bruto 204 kilos, contendo velludo de algodão tinto, pesando liquido 151 kilos (282 metros). (Idem.)

Lote n. 17

SVPL: Uma caixa n. 11, pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de estanho prateado pesando bruto 19 kilos; estampas não classificadas, pesando bruto 3,700 grammas; musicas impressas em avulsos, pesando bruto 7.200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pesando bruto 15 kilos; estampas não classificadas, pesando bruto 5,600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 24 kilos, contendo quadros pequenos com moldura de madeira ordinaria, pesando bruto 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 24 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de madeira ordinaria, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

GG: Uma caixa n. 208, pesando bruto 390 kilos, contendo arrebites de ferro simples, pesando liquido 235 kilos; parafusos de ferro, pesando bruto 87 kilos e obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

ANC — Contramarca GG: Sete amarrados de barras de ferro simples, pesando liquido 511 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

Colucci: Uma caixa n. 432, pesando bruto 67 kilos, contendo 84 bolsas de seda, pesando bruto 21 kilos. (*Magella*, de 27 de abril de 1920. M. 597.)

Lote n. 21

Colucci: Uma caixa n. 431, pesando bruto 72 kilos, com 107 bolsas de seda, pesando bruto 27 kilos; obras não especificadas de vidrilho (14 bolsas), pesando bruto dous kilos (15 objectos). (Idem.)

Lote n. 22

Colucci: Uma caixa n. 444, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não especificadas de vidrilho (23 bolsas), pesando bruto seis kilos; carteiras de couro (5), pesando bruto dous kilos. (Idem.)

Lote n. 23

Triangulo W, sobre F—R—C: Uma caixa n. 3.221, vasia, pesando bruto 12 kilos. (*Cheganlip*, de 5 de janeiro de 1920. Manifesto n. 19.)

RGG: Uma caixa n. 2.557, vasia, pesando bruto 29 kilos. (Idem.)

CCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 12 garrafas com vinho commum até 14°, pesando oito kilos.

VMC: Uma caixa n. 63, vasia, pesando bruto quatro kilos.

PGC: Uma caixa n. 158, pesando bruto 17 kilos, com seis garrafas de vinho commum até 14°, pesando bruto oito kilos. (*Antonina*, de 8 de março de 1921. Manifesto n. 304.

Lote n. 24

AC — Contramarca Montevidéo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo vidros para vidraça, lisos e brancos, pesando liquido 28 kilos. (*Irtysh*, de 17 de fevereiro de 1919.)

Lote n. 25

Consulado Geral da Republica Argentina: Dous engradados sem numeros, com obras impressas de uma só côr, pesando bruto 40 kilos. (*Bragança*, de 13 de outubro de 1921. M. 1.149.)

Lote n. 26

D. B. Deker C° American Cousul General: Uma caixa sem numero, pesando bruto 161 kilos, contendo mil tresentos e sessenta e oito (1.368) baralhos de cartas de jogar; cinco duzias de canetas de borracha, pesando bruto 2.300 grammas, obras de ouro, pennas para escrever, pesando liquido 30 grammas.

E. R. Stagg — E. S. Q. C° — D. B. Decker — E. S. Q.: Uma caixa n. 1, com dous caniços de canna da India para pescar. (*Crow of Seville*, de 25 de agosto de 1919. M. 709.

Lote n. 27

GE contra marca 102: Uma caixa numero 85.151, pesando bruto dous kilos, desarmada, pesando bruto 2 kilos.

RPM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 16 kilos, contendo 3 duzias de sabonetes perfumados, pesando bruto 4 kilos.

Idem: Uma caixa n. 33, vasia, pesando bruto cinco kilos.

Pancras, de 2 de agosto de 1920. — Manifesto n. 1.182.

Triangulo — Arminko sobre C 24: Uma caixa n. 20, vasia armada, pesando bruto 10 kilos.

Balbóa, de 4 de agosto de 1920. —Manifesto n. 1.189.

Don Lorenzo Toscano: Um pacote n. 968, contendo 30 maços de cigarros pesando bruto 700 grammas; matte em pó pesando liquido 5 kilos.

Florianopolis, de 19 de junho 1919.— Manifesto n. 690.

Lozango WJ sobre MC: Um sacco n. 25, de aniagem vasio, pesando 2 kilos.

Reembrandt, de 14 de maio de 1920. — Manifesto n. 703.

JSDC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 75 kilos, contendo vidros para claraboia, brancos e lisos pesando bruto 40 kilos.

Francis, de 16 de julho de 1919. — Manifesto n. 571.

Aut e Wiborg & Comp.: Um fardo sem numero peso bruto 6 kilos contendo papel para escrever (sem pauta), pesando bruto 5 kilos e meio.

Cannavieiras, de 21 de setembro de 1919. — Manifesto n. 752.

Lote n. 28

L. Paulo Souto: Trinta e quatro caixas ns. 1|30, 32 e 35, pesando bruto 1.088 kilos contendo artigos destinados á agricultura pesando liquido 753 kilos.

Rushville, de 18 de dezembro de 1920. — Manifesto n. 1.936.

Lote n. 29

Quadrante — Liberato: Uma caixa n. 31, peso bruto 178 kilos contendo artigos destinados a apicultura.

Sem marca: Tres rolos de arame farpado pesando 138 kilos. (Idem).

Lote n. 30

GE: Tres amarrados ns. 310|12, pesando bruto 440 kilos contendo papelão não especificado pesando liquido 344 kilos.

Marques Mendes ou Mendes Marques: Uma caixa n. 1.759, de pinho simples, pesando 12 kilos.

Aidan, de 7 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 41.

Lote n. 31

Triangulo — Alminko: Uma caixa n. 781, pesando bruto 10 kilos contendo cestos de palha para costura, simples, pesando liquido 1 kilo 230 grammas, um berço de vime.

Idem: Uma caixa n. 782, pesando bruto contendo gravatas de seda pesando liquido 90 grammas, obras não classificadas de madeira e charão pesando 750 grammas; peças de louça n. 5, pesando liquido 1.440 grammas; colchas, toalhas e guardanapos bordados com renda ou crivo pesando 3 kilos, 2 camisas com prégas; obras não classificadas palha (abat-jours forrados de seda) pesando 960 grammas; amostras de brinquedos meias talhas.

Idem: Uma caixa n. 785, de pinho simples armada, pesando 64 kilos.

CM: Uma caixa n. 2 de madeira aplainada vasia pesando : kilos.

Takoma Mariú, de 2 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 162.

Lote n. 32

Losango FFA sobre Bahia: Tres caixas ns. 1|3, peso bruto 242 kilos, contendo copos de vidro graduados para pharmacia pesando liquido 85,450 grammas.

Idem: Uma caixa n. 4 pesando bruto 36 kilos contendo lamparinas de vidro n. 1, pesando liquido 43,660 grammas.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 31 kilos contendo peças de vidro para pharmacia pesando 425 grammas, obras não classificadas para serviço de mesa, (vidro n. 1), pesando 900 grammas e 9 areometros de vidro.

Lote n. 33

HTC sobre EAC: Duas caixas ns. 99 e 190, pesando bruto 172 kilos, contendo 1.115 estojos com instrumentos mathematicos e semelhantes até 12 peças (idem).

Lote n. 34

JEGC: Uma caixa n. 783, pesando bruto 48 kilos, contendo roupas feitas de algodão tinto base 10×10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido seis kilos (idem).

Lote n. 35

OSK: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando nos envoltorios 23 kilos (idem).

Lote n. 36

CM: Uma caixa n. 20, pesando bruto 47 kilos, contendo obras de bambú, não classificadas, pesando quatro kilos; estampas não especificadas pesando 9.800 grammas; binquedos de qualquer materia não especificados, pesando nos envoltorios tres kilos e cestos de palha para costura simples, pesando 1.530 grammas (idem).

Lote n. 37

AAC: Tres caixas ns. 650, 1|3, pesando bruto 308 kilos, contendo perfumarias em vidros, n. 1, potes e caixinhas (1.172 objectos), pesando bruto nos envoltorios 225 kilos (*Dusseldorf*, de 6 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.860).

Lote n. 38

Campos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo perfumarias (228 objectos), pesando bruto nos envoltorios 24.150 grammas.

CSC: Uma caixa n. 108, vasia, pesando 19 kilos (idem).

Lote n. 39

FSC: Uma caixa n. 2.927, pesando bruto 32 kilos, contendo perfumarias (89 objectos), pesando bruto nos envoltorios 14.390 grammas (idem).

Lote n. 40

G atravessado por uma setta: Uma caixa n. 5.841, vasia, pesando 10 kilos.

Sem marca: Um sacco, contendo fitas de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 830 grammas.

Idem: Um amarrado de frigideiras de ferro batido simples, pesando 46 kilos (idem).

Lote n. 41

Triangulo CC—LT—D: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo bijouteria de cobre (botões de corrente), pesando bruto nos papeis nove kilos; caixinhas de papelão vasias, pesando 4.990 grammas (*Desna*, de 30 de janeiro de 1921. Manifesto n. 145).

Lote n. 42

Sem marca: Uma caixa n. 1, pesando bruto 166 kilos, contendo 38 espelhos não especificados com moldura de madeira (idem).

Lote n. 43

TN: Duas caixas ns. 3.863 e 3.864, pesando bruto 612 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 533 kilos (*Almosa*, de 11 de 11 de outubro de 1920. Manifesto numero 1.552).

Lote n. 44

Idem: Duas caixas ns. 3.868 e 3.869, pesando bruto 317 kilos, contendo oleados de algodão, com ou sem pello, pesando liquido 560 kilos (idem).

Lote n. 45

Idem: Duas caixas ns. 3.865 e 3.870, pesando bruto 305 e 294 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 519 kilos (idem).

Lote n. 46

Idem: Duas caixas ns. 3.877 e 3.878, pesando bruto 319 e 308 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 550 kilos (idem).

Lote n. 47

Idem: Duas caixas ns. 3.866 e 3.879, pesando bruto 300 e 220 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 439 kilos (idem).

Lote n. 48

AT: Oito saccos sem numero, contendo avêa em grão, pesando bruto 428 kilos (*Macapá*, de 23 de novembro de 1920 — M. 1.788).

Lote n. 49

BBM ou BBN: Uma caixa n. 16, pesando bruto 32 kilos, contendo duas camisas de tecido tinto com prégas; roupa feita de casemira simples (tres ternos) pesando 4.200 grammas; peças de roupas usadas (idem).

Lote n. 50

GC: Um encapado n. 5, pesando bruto 64 kilos, contendo uma mala de madeira forrada de lona até 60 centimetros na maior dimensão (vasia).

JRFC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 118 kilos, contendo flores de panno em ramas, pesando 1.760 grammas; cartões com cercaduras douradas em relevos, pesando bruto 19.240 grammas; quaesquer outras obras não classificadas de papelão (cartões de fantasias) pesando 54 kilos (idem).

Lote n. 51

RWC: Dous barris vasios de madeira, pesando 73 kilos (*Alban* de 8 de setembro de 1920 — Manifesto 1.375).

Losango MS sobre MC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 137 kilos, contendo 122 kilos de arados desarmados.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo duas latas de oleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 27 kilos (idem).

Lote n. 52

Quadrante VC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 131 kilos, contendo latas com tintas com resina, pesando bruto nas latas 87 kilos (idem).

Lote n. 53

FB: Uma caixa n. 2.924, pesando bruto 113 kilos, contendo quaesquer outras obras de metal dourado, pesando 21 kilos; uma cama de metal dourado simples para criança; quaesquer obras não classificadas de madeira fina (um mostrador); uma mesa de madeira fina para meio de sala com guarnição de metal dourado (*Permansahal*, de 14 de outubro de 1920 — M. 1.579).

Lote n. 54

HAB: Uma caixa n. 100, pesando bruto 200 kilos contendo quaesquer outras obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando bruto nos envoltorios 164 kilos; quaesquer outras obras não classificadas de metal prateado (pressões), pesando bruto nos envoltorios quatro kilos (idem).

Lote n. 55

Idem: Uma caixa n. 54, pesando bruto 129 kilos, contendo alfinetes de fio de arame [illegible] pesando bruto nos envoltorios 97 kilos (idem).

Lote n. 56

MV: Uma caixa n. 1.999, pesando bruto 168 kilos, contendo peças de barro refractario não classificadas, para fundição.

OD: Uma caixa n. 11, pesando bruto 23 kilos, contendo 860 thermometros (idem).

Lote n. 57

WMC: Uma caixa n. 1.530, pesando bruto 148 kilos, contendo um prélo para imprimir photographias, pesando liquido 90 kilos (idem).

Lote n. 58

WMC: Uma caixa n. 1.531, pesando bruto 184 kilos, contendo uma machina para imprimir photographias, pesando liquido 121 kilos (idem).

Lote n. 59

Idem: Uma caixa n. 1.532, pesando bruto 98 kilos, contendo bobinas de papel albominado para photographia, pesando bruto nos envoltorios 80 kilos (idem).

Lote n. 60

WMC: Cinco caixas ns. 1.532/36, pesando bruto 486 kilos, contendo papel albominado em bobinas para photographias, pesando nos envoltorios 373 kilos.

Idem: Dous engradados ns. 1.537 e 1.538, pesando bruto 19 kilos, contendo quaesquer outras obras não classificadas de madeira (idem).

Lote n. 61

Willy Wolgarten: Um pacote sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo albuns com estampas, para tornar conhecidos productos industriaes, pesando cinco kilos e 700 grammas (idem).

Lote n. 62

WFB: Uma caixa n. 808, pesando bruto 20 kilos, contendo peças não classificadas de barro vidrado, pesando liquido 6.500 grammas.

WMC: Uma caixa n. 1.539, pesando bruto 40 kilos, contendo quatro lampadas electricas de filamento de metal (duas de 150 velas e duas de 750), pesando 1.450 grammas; quaesquer outras peças de louça para installação electrica, pesando bruto nos envoltorios seis kilos (idem).

Lote n. 63

CAVM — contramarca G 60: Uma caixa n. 1.580, pesando bruto 242 kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando 197 kilos.

Idem: Um tubo n. 1, de ferro simples para agua, gaz e semelhante, pesando 400 kilos (vapor *Avaré*, de 3 novembro de 1920 — Manifesto n. 1.641).

Lote n. 64

MB: Cinco caixas ns. 101.963-1/5, pesando bruto 244 kilos, contendo discos para gramophones, dublos com gravações de sons nas duas faces, pesando bruto nos envoltorios 179 kilos; discos simples com gravações de sons em uma só face, pensado bruto, nos envoltorios 17.100 grammas (idem).

Lote n. 65

Olympio de Campos: Uma caixa numero 349, pesando bruto 158 kilos, contendo papel branco paulado, pesando, nos envoltorios, 68 kilos; papel branco liso, pesando, nos envoltorios, 15 kilos; carteiras com aros, de couro e de tecido de algodão, pesando bruto, nos envoltorios, 41 kilos (*Delfina*, de 30 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 87).

Lote n. 66

ORPTO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo peças avulsas de ferro e porcellana para automoveis, pesando liquido 107 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 1.200 grammas; livros impressos (catalogos), pesando cinco kilos (idem).

Lote n. 67

Rev. Alvaro Reis: Uma caixa n. 2, pesando bruto 136 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr, colladas em papelão, pesando, nos envoltorios, 72 kilos e livros impressos, pesando 49 kilos (idem).

Lote n. 68

SP: Uma caixa n. 20.556, pesando bruto 17 kilos, contendo peças de vidro e aço para apparelhos electricos, pesando nove kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de quaesquer outras obras não classificadas de cobre limadas ou polidas, pesando 177 kilos (idem).

Lote n. 69

ZGD: Duas caixas sem numero, pesando bruto 158 kilos, contendo livros impressos pesando 86 kilos; obras impressas de uma só côr pesando 23 kilos; papel branco liso de qualquer qualidade pesando 1.780 grammas; uma bolsa de couro de mão, pesando 1.750 grammas, cartão cortado simples pesando 2 800 grammas; um carimbo de metal e borracha pesando 220 grammas e obras de papelão não classificadas pesando 1.350 grammas (idem).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 70

RMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos contendo obras não classificadas de borracha (toucas), avariadas (vapor *Bonheur*, de 27 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1820).

Lote n. 71

CGC: Uma caixa n. 6.510, vasia, pesando bruto 11 kilos, armada (vapor *Zeelandia*, de 8 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.373).

Triangulo — Coroa: Uma caixa numero 110, pesando bruto 49 kilos, contendo facas para cosinha com cabo de madeira ordinaria, pesando 37 kilos (avariadas).

RF: Uma caixa n. 1.001, de madeira ordinaria, vasia, pesando bruto cinco kilos (vapor *Amiral Salandouse*, de 27 de dezembro de 1920 — Manifesto numero 1.972).

Lote n. 72

AA: Sromgler: Uma caixa sem numero, pesando bruto 80 kilos, contendo folhinhas, pesando bruto quarenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 175 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando 92 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando bruto 18 kilos (vapor *West Eagle*, de 13 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1.681).

Lote n. 73

ABL: Quinze barris vasios e desarmados, pesando bruto 600 kilos.

Sem marca: Folhas de Flandres a granel, pesando bruto 902 kilos, em laminas simples (idem).

Lote n. 74

HJC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando bruto noventa e dous kilos (vapor *Severn*, de 2 de setembro de 1920 — Manifesto numero 1.350).

Lote n. 75

GF: Uma caixa n. 1, pesando bruto 65 kilos contendo perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 50 kilos (vapor *Aquitaine*, de 18 de julho de 1921 — Manifesto numero 797).

Lote n. 76

MRP: Uma caixa n. 142, pesando bruto 85 kilos, contendo caixas de papelão vasias para perfumarias, pesando bruto 47 kilos (idem).

Lote n. 77

FAC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 104 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postaes), pesando bruto vinte kilos; estampas não especificadas, pesando bruto quarenta e dous kilos; papel para escrever com estampas, pesando bruto 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 77 kilos, contendo papel para escrever com estampas, pesando bruto 12 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 44 kilos.

Vapor *Uberaba*, de 3 de janeiro de 1921. Manifesto n. 13.

Lote n. 78

FACC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 231 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postaes), pesando bruto sete kilos; cartões cortados com relevos, pesando bruto 45 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 138 kilos.

Guajará, de 24 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.970.

Lote n. 79

Lozango LM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 24 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 24 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido seis kilos.

Carolina, de 12 de maio de 1921. Manifesto n. 539.

Lote n. 80

BC, contra-marca AC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 12 kilos, com verniz não especificado, pesando bruto sete kilos.

EC: Uma caixa n. 51, pesando bruto 18 kilos, vasia, pesando bruto 18 kilos.

Marconi, de 6 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.729.

R. Cailh & Comp.: Uma caixa n. 16, pesando bruto 13 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando bruto oito kilos.

Poeldyk, de 14 de setembro de 1921. Manifesto n. 1.059.

MBC: Uma caixa n. 56.064, pesando bruto 70 kilos, contendo garrafas vasias de vidro branco ordinario, pesando bruto 25 kilos.

Macapá, de 16 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.264.

Rodrigues Oliveira: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo ferramenta grossa (um machado), pesando bruto dous kilos e duzentas grammas.

Kromp. Victoria, de 11 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.568.

Triangulo — 100 — GH: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando bruto quatro kilos.

Ostmarsum, de 10 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.232.

Lote n. 81

AMX: Uma caixa n. 15.249, pesando bruto 152 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão simples, pesando nos envoltorios 127 kilos e 120 grammas.

CLC: Um encapado n. 10.847 ou caixa de pinho simples, armada, pesando 35 kilos. (*Tennyson*, de 13 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.910.)

Lote n. 82

SRC: Uma caixa n. 55, pesando bruto 86 kilos, contendo estampas annuncios, pesando nos envoltorios 75 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 39 kilos, contendo uma secretaria de madeira ordinaria para mulher. (Idem.)

Lote n. 83

1.155 sobre WMAC: Uma caixa numero 267.782, pesando bruto 220 kilos, contendo tres arados e pertencentes, pesando 185 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

CF: Vinte e uma caixas ns. 113|124. 105|114, 77, 78 e 125, pesando bruto 870

kilos, contendo tintas preparadas a oleo com resina para pintura de casas e uso semelhante, pesando bruto nas latas 656 kilos e 560 grammas;

Duas caixas pesando bruto 50 kilos, contendo 24 latas de vernizes, pesando bruto nas latas 42 kilos e 480 grammas. (*Pancras*, de 22 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.785.)

Lote n. 87

Casa Pratt: Cinco caixas ns. 1, 3, 5, 6 e 7, pesando bruto 225 kilos, contendo duas machinas de multiplicação e accessorios, pesando 116 kilos e dous dynamos electricos pesando 50 kilos. (*Shaume*, de 18 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.593.)

Lote n. 86

Casa Stephen: Uma caixa n. 1, pesando bruto 89 kilos, contendo brinquedos com machinismo de dar corda, pesando bruto nos envoltorios 12 kilos e 400 grammas; brinquedos de qualquer materia, não especificada, pesando nos envoltorios 37 kilos e 800 grammas. (Idem.)

Lote n. 87

CHC: Nove caixas ns. 1.813 a 1.815, 1.817 e sem numeros, pesando bruto 636 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario branco com bocca esmerilhada, pesando bruto nos envoltorios 455 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo obras não classificada de metal estanhado, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 88

Santa Cruz: Uma caixa n. 3.120, pesando bruto 1.315 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.215 kilos (mais de 1.000 até 5.000). (Idem.)

Lote n. 89

Enilla: Uma caixa n. 1.069, peso bruto 90 kilos, contendo obras impressas de uma só côr (prospectos), pesando nos envoltorios 70 kilos. *Ango*, de 19 de fevereiro de 1920. M. n. 205.

Lote n. 90

Granado: Uma caixa n. 787, peso bruto 123 kilos, contendo gomma arabica, pesando 105 kilos.

GF: Uma caixa n. 279, peso bruto 23 kilos, contendo 16 vidros n. 1 de chaminé, para lampeão, pesando liquido dous kilos e quinhentas grammas. (Idem).

Lote n. 91

Cruzeta — J. R. — CC: Dez caixas ns. 2.236, 2.238 a 2.240, 2.241 e 2.243 a 2.247, peso bruto 903 kilos, contendo caixas de papelão pequenas com enfeites de conchas, pesando bruto nos envoltorios 347 kilos; quadros pequenos com molduras de papelão com enfeites de conchas, pesando bruto nos envoltorios 236 kilos. (Idem).

Lote n. 92

MT — contra marca — Porto Alegre: Nove caixas ns. 711 a 719, armadas, de pinho, simples, pesando 121 kilos.

Rodrigues: Uma caixa n. 3 321, peso bruto 45 kilos, contendo 38 vidros n. 1, de perfumaria, pesando bruto nas caixas 12 kilos. (Idem).

Lote n. 93

VR — Contra marca — PME: Uma caixa n. 15, contendo talco perfumado em pacotes grandes e 49 vidros ns. 1 e 71 caixinhas de perfumarias (loção), pesando 104 kilos. (Idem).

Lote n. 94

BD: Vinte e seis caixas ns. 1, 2, 5 a 7, 11, 125, 127, 129|131, 133|34, 136, 979, 982, 984|87, 990, 3.102, 3.106|9, peso bruto 3.472 kilos, contendo placas photographicas, sobre vidros, pesando bruto nos envoltorios 2.582 kilos e 200 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 17.047|48, peso bruto 177 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto nos envoltorios 134 kilos. (Idem).

Lote n. 95

Triangulo — AKC: Uma caixa numero 1.339, peso bruto 175 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 105 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.336, peso bruto 140 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 84 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.335, peso bruto 113 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 98 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.337, peso bruto 164 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 153 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.338, peso bruto 139 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 110 kilos. *Espagne*, de 30 de maio de 1921. M. 600.

Lote n. 96

Triangulo — AKC: Uma caixa n. 3.828 peso bruto 142 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanisado, pesando liquido 131 kilos.

Idem: Uma caia n. 5.536, peso bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de ferro esmaltado, pesando liquido 78 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.535, peso bruto 112 kilos contendo obras não classificadas de ferro esmaltado pesando liquido 72 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.056 peso bruto 92 kilos, contendo obras não classificadas de ferro esmaltado pesando liquido 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.341, peso bruto 105 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.340, peso bruto 221 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanisado pesando liquido 102 kilos. (Idem).

Lote n. 97

MMGMA — Contramarca — Petit Jean: Uma caixa n. 640 peso bruto 61 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio, pesando liquido 18 kilos. (Idem).

Lote n. 98

RL: Uma caixa n. 4 peso bruto 3 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão enfeitada (vinte camisas). Roupa feita de tecido de algodão branco enfeitado. (Idem).

Lote n. 99

CBCI: Uma caixa n. 2.262, pesando bruto 193 kilos contendo obras não classificadas de estanho prateado pesando bruto 37 kilos; obras não classificadas de ferro batido envernisadas pesando bruto 24 kilos; utencilios manuaes para artes e officios pesando bruto 11 kilos e 350 grammas; obras não classificadas de fio de ferro simples pesando bruto 62 kilos e 700 grammas; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 5 kilos e 700 grammas e tinta para marcar roupa pesando bruto 6 kilos. (Idem).

Lote n. 100

CBCI: Uma caixa n. 2.552|2 pesando bruto 885 kilos, contendo machinas motrizes pesando até 1.000 kilos. (Idem).

Lote n. 101

BB. Uma caixa n. 8.000, peso bruto 28 kilos, contendo contas assetinadas de vidro (imitação de perolas), pesando, liquido, 8 kilos e 400 grammas (*Zaandijk*, de 23 de março de 1921. — Manifesto n. 357).

Lote n. 102

CWR: Uma caixa n. 3, peso bruto 37 kilos, contendo côres de anilinas, pesando liquido 20 kilos — Idem.

Lote n. 103

RBC: Uma caixa n. 72, pso bruto 290 kilos, contendo obras não classificadas de vidrilho (38 bolsas), pesando bruto 1 kilo e 900 grammas; bolsas de algodão (14 objectos), pesando bruto 400 grammas; adereços de vidro (3.072 collares), pesando bruto 100 kilos; bijouteria de aço (1.000 correntes para chaves), pesando bruto 33 kilos; bijouteria de aço (156 duzias de correntes para relogio), pesando bruto 36 kilos; oito e meia duzias de escovas para dentes, com cabos de osso; bijouteria de cobre (600 pulseiras, 600 correntes e 1.200 alfinetes) pesando bruto 51 kilos; pentes de borracha, pesando bruto dous kilos, — (Idem).

Lote n. 104

VC: Uma caixa n. 510, peso bruto 20 kilos, contendo cigarreiras de aluminio, pesando bruto 7 kilos. — (Idem).

Lote n. 105

BF: Duas caixas ns. 90|91, peso bruto respectivamente, 58 kilos e 59 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 85 kilos.

Idem: Uma caixa n. 92, peso bruto 42 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 15 kilos (*Indiana*, de 14 de abril de 1921. — Manifesto n. 438).

Lote n. 106

VGF: Uma caixa n. 2.175, peso bruto 153 kilos, contendo seringas de borracha, pesando bruto 84 kilos: onze (11) duzias de ventosas de borracha e vidro.

Idem: Uma caixa n. 2.175|1, pesando bruto 33 kilos, contendo peças avulsas de borracha (bicos para irregador), pesando bruto 20 kilos. (*Sirrah*, de 25 de julho de 1921. — Manifesto n. 817).

Lote n. 107

TF: Cincoenta e tres caixas, numeros diversos, peso bando bruto 3.932 kilos, contendo apparelhos de telegraphia sem fio. (*Amstelland*, de 18 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 223).

Lote n. 108

S|marca: Uma caixa s|n. pesando bruto 30 kilos, com pimenta negra em pó, pesando bruto 18 kilos.

S|marca: Uma caixa s|n., pesando bruto 16 kilos, contendo cravo da India, pesando bruto 10 kilos.

S|marca: Uma caixa s|n. pesando bruto 31 kilos, com canella em pó, pesando liquido 20 kilos. (*Maasland*, de 9 de maio de 1921. — Manifesto n. 1.449).

Lote n. 109

CC: Uma caixa n. 33, pesando bruto 13 kilos, contendo 3 garrafas com vermouth, pesando liquido 5 kilos e 700 grammas.

AVGC: Uma caixa n. 40, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 garrafas de vinho commum, até 14 grãos (Chianti), pesando bruto 10 kilos.

MC: Uma caixa n. 10.084, pesando bruto 16 kilos, com 6 latas de azeite doce, pesando bruto 6 kilos. (*Victoria*, de 12 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 1.252).

Lote n. 110

AK: Uma caixa n. 299, pesando bruto 101 kilos, contendo sete duzias e meia de camisas de algodão com peito de linho: roupa feita de tecido de algodão tinto, lavrado, simples, até 100 grammas por m.2, pesando liquido quatro kilos (14 vestidos). (*Maiella*, de 20 de setembro de 1920. — Manifesto n. 1.449).

Lote n. 111

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 26 kilos, de madeira com roupa usada. (*Amiral Sallandrouse*, de 21 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 1.972).

Idem: vinte e quatro amarrados de ferro, pesando bruto 50 kilos. (*Jethon*, de 28 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 136).

D'A — Tres rebolos ns. 21, 28 e 888, de esmeril não especificado (um está quebrado), pesando 18 kilos. (*Boudainville*, de 15 de abril de 1920 — Manifesto n. 513).

Sem marca: Um amarrado de tubos de ferro galvanizado, pesando bruto 14 kilos. (*Tacoma Maru*, de 9 de maio de 1921 — Manifesto n. 313).

Lote n. 112

ATLAS: Contra marca losango — 1.611 — Uma caixa sem numero, pesando bruto 115 kilos, com obras impressas de uma cor (cartazes), pesando 50 kilos (*Salermo*, de 8 de maio de 1920 — Manifesto n. 656).

Lote n. 113

TC: Uma caixa n. 50, pesando bruto 53 kilos, contendo obras não classificadas de gesso, pesando liquido 18 kilos (*Procyon*, de 25 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 245).

Lote n. 114

R: Uma caixa n. 154, pesando bruto 43 kilos, contendo pedaços de ferro em bruto sem valor mercantil, pesando a caixa envoltorio 43 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo catalogos annuncios collados em papelão, pesando bruto 7 kilos (*Indiana*, de 7 de julho de 1921 — Manifesto n. 738.

Bally: Um sacco sem numero, pesando bruto 44 kilos, com extracto de quebracho, pesando bruto 44 kilos (*Korian Prince*, de 6 de abril de 1921 — Manifesto n. 309).

Sem marca: Duas barricas ns. 1 e 2, pesando bruto 30 kilos, com tiras de ferro para barris, pesando liquido 400 kilos (*Canadian Victor*, de 26 de março de 1921 — Manifesto n. 365).

Lote n. 115

MHM: Uma caixa n. 10, pesando bruto 25 kilos, com obras não classificadas de borracha (32 bombas), pesando bruto cinco kilos, correntes para bicycletas, pesando bruto 10 kilos (*Arlanza*, de 17 de maio de 1921 — Manifesto n. 552).

Lote n. 116

SCS: Uma caixa n. 5.135, pesando bruto 21 kilos, com verniz não especificado, pesando bruto 12 kilos e meio (*Arlanza*, de 17 de maio de 1921 — Manifesto n. 552).

AP: Uma barrica, vasia, armada (*Francesca*, de 20 de outubro de 1921 — Manifesto n. 1.166).

AFI: Uma caixa n. 842, com terra sciena, pesando bruto 50 kilos.

C da M: Uma bobina n. 47 com papel para impressão de jornaes, pesando bruto 224 kilos (*Sambre*, de 23 de maio de 1921 — Manifesto n. 472).

FMG: Quatro barricas com cimento em pó, pesando bruto 600 kilos e liquido 560 kilos.

Idem: Tres barricas vasias e armadas (*Alban*, de 8 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.375).

GLC: Uma caixa n. 76, pesando bruto 36 kilos, com peças de louça n. 3, pesando liquido 10 kilos e meio; obras não classificadas de vidro n. 1, pesando liquido 2.500 grammas (*Montecello*, de 7 de julho de 1921 — Manifesto n. 741).

Lote n. 117

Lozango M: Uma barrica sem numero, com asphalto solido para calçamento, pesando liquido 180 kilos (*Itaperuna*, de 20 de junho de 1921—Manifesto n. 563).

Hermann Schlemker: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo cigarreiras de metal prateado, pesando bruto 75 kilos; bijouteria de cobre dourado (48 correntes, 108 alfinetes e anneis), pesando bruto 1.200 grammas; estojos semelhantes aos de viagem com preparos ordinarios, pesando bruto 380 grammas e piteiras de qualquer materia, pesando bruto 2.200 grammas. (*Aracaty*, de 3 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 4).

Lote n. 118

Losango JMC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 40 kilos, com grampos de ferro para cerca pesando bruto 40 kilos.

Triangulo WRC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 278 kilos, contendo 275 kilos de barrilha de commercio (*Seaura*, de 9 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.382).

Lote n. 119

Losango TBF: Tres caixas sem numeros, pesando bruto 38, 42 e 41 kilos, com cento e uma garrafas de genebra, pesando bruto 93 kilos.

Idem: Duas caixas sem numeros, armadas, vasias, pesando bruto 12 kilos.

Triangulo 38 ABC: Uma caixa numero 4.691, pesando bruto 30 kilos, contendo garrafas vasias, pesando bruto 29 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 4.948 e 4.904, pesando bruto, respectivamente, 23 e 28 kilos, contendo garrafas vasias, pesando bruto 47 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 4.936 e 4.954, vasias, pesando bruto 21 kilos.

SdA: Doze amarrados sem numeros de pás, pesando bruto 291 kilos.

BMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo garrafas vasias, pesando bruto 14 kilos.

Quadrante II sobre 357: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, com garrafas vasias, pesando bruto 14 kilos.

VFC: Uma caixa n. 1.169|2, pesando bruto 6 kilos, contendo doze escalas de madeira (vapor ignorado).

Lote n. 120

RS contra-marca RPA—Quatro engradrados sem numeros com telhas de asbestos, pesando liquido 640 kilos (idem).

Lote n. 121

SS, contra BTL: Uma caixa sem numero, peso bruto 44 kilos, contendo uma machina pequena para fabricação de laticinios, movida a mão, pesando bruto 96 kilos (idem).

Lote n. 122

LC: Um tambor n. 132, pesando bruto 200 kilos, contendo kerozene, pesando 200 kilos.

Sem marca: Um engradado sem numero com quatro cadeiras de abrir e fechar para jardim, de madeira ordinaria.

Idem: Duas machinas de costura, pesando bruto 30 kilos (idem).

Lote n. 123

Sem marca: Duas espingardas avariadas para caça, de um só cano.

Idem: Dous bahús de ferro pequenos (obras não classificadas de ferro batido pintado), pesando liquido 6 kilos.

Idem: Um regador (obras de ferro zincado), pesando bruto 4 kilos.

Idem: Duas rodas para carrinhos de crianças, pesando liquido 3 kilos.

VLE n. 4.641: Dous tubos curvos de ferro fundido para agua, pesando liquido 100 kilos.

Quadrante Z — Boma: Dous encapados vasios.

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo fumo em folha, pesando bruto 10 kilos (idem).

Lote n. 124

Sem marca: Seis latas, pesando bruto 75 kilos, contendo tintas preparadas a oleo para impressão, pesando bruto 60 kilos.

Idem: Um sacco contendo café em grão, pesando bruto 50 kilos.

Idem: Duas caixas de madeira, armadas e vasias, pesando bruto 20 kilos.

Idem: Doze barricas de madeira ordinaria armadas, pesando bruto 84 kilos.

Idem: Cincoenta e nove peças de ferro, pesando liquido 1.650 kilos.

Idem: Cinco barras de ferro, pesando liquido 980 kilos (idem).

Lote n. 125

EV: Uma caixa n. 15.001, pesando bruto 52 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr (folhinhas colladas em papelão), pesando bruto 30 kilos.

Losango T: Duas peças de louça sanitaria (latrinas), pesando liquido 20 kilos. (*Phidias*, de 25 de janeiro de 1921. Manifesto n. 21).

Lote n. 126

FK: Uma caixa n. 624, pesando bruto 6 kilos, contendo ferramentas nacionaes, pesando bruto 5 kilos.

HC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 6 kilos, contendo 4 duzias e meia de navalhas com cabo de madeira ordinaria. (*Brabantia*, de 20 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.779).

Quadrante AAS: Quatro caixas ns. 1|4, pesando bruto, respectivamente, 80, 79, 77 e 26 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando bruto 150 kilos. (*Troubadour*, de 7 de junho de 1921. Manifesto n. 626).

MMC: Uma caixa n. 2.074, vasia, pesando bruto 30 kilos. (*Gelria*, de 10 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.504).

Lote n. 127.

Losango B, contra-marca WB numeros 14.407 a 14.410: Quatro caixas numeros 15|18, pesando bruto 414 kilos, contendo puxadores de ferro nickelado para gavetas, pesando liquido legal 351 kilos. (Vapor *Stad Zaet Bounnel*, de 26 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.333).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 128

IT — Contra marca CL: Uma caixa n. 1.992, pesando bruto, nove kilos, contendo amostras de anzões, pensando, bruto, um kilo e 400 grammas; livros impressos para leitura brochados, pesando, bruto, 4.700 grammas. (*Bagé*, de 12 de maio de 1922. Manifesto numero 532).

Lote n. 129

PSQ: Cinco caixas ns 74|78, pesando, bruto, 1.055 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando bruto, 912 kilos. (Idem).

Lote n. 130

FBV: Uma caixa n. 1.843, pesando bruto, contendo apparelhos physicos, não classificados, pesando bruto, nos estojos, 26 kilos. (Idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 131

ASC: Um pacote n. 89-90, pesando bruto, sete kilos, contendo amostras de tecido de lã em retalhos, pesando bruto, cinco kilos.

BTC: Uma caixa n. 18, pesando bruto, 47 kilos, contendo frascos para agua de cheiro (vaporisadores) de vidro numero 1, pesando bruto 22 kilos (71 objectos); obras não classificadas de aluminio, pesando bruto, cinco kilos (bombas para vaporizadores). (*Zalande*, de 16 de abril de 1921. Manifesto n. 440).

Lote n. 132

Losango BI: Uma caixa n. 19, pesando bruto, 54 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 29 kilos; moinhos de café, pesando bruto, 1.700 grammas; ferramentas manuaes, pesando bruto, cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 20, pesando bruto 58 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples pesando liquido, sete kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de vidro n. 1 (globos), pesando liquido 1.000 grammas. (Idem).

Lote n. 133

Losango CEF: Uma caixa n. 2, pesando bruto, 60 kilos, contendo obras impressas de uma só côr (folhinhas coladas em papelão), pesando bruto, 36 kilos. (Idem).

Lote n. 134

Um sacco n. A2, pesando bruto, 43 kilos, contendo cortinas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 26 kilos; colchas de filó de algodão rendadas, pesando liquido seis kilos; pannos de mesa de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido tres kilos e meio. (Idem).

Lote n. 135

Losango RCC — JLPC: Uma caixa numero 1, pesando bruto 237 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto, 140 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 69.600 grammas. (Idem).

Lote n. 136

RDO: Uma barrica n. 5, pesando bruto, 13 kilos, contendo prégos communs, pesando bruto cinco kilos.

Idem: Quatro amarrados ns. 1 e 4, pesando bruto, 156 kilos, de caixas de madeira desarmadas, pesando liquido, 156 kilos.

Sem marca: Tubos de ferro simples, pesando liquido, 43 kilos.

Idem: Um amarrado de vergalhões de ferro, pesando liquido, 48 kilos. (Idem).

Lote n. 137

Triangulo B: Dez caixas ns. 307|316, pesando bruto, 2.080 kilos, contendo cartas em folhas, pesando bruto, 1.830 kilos. (*Bremerhaven*, de 4 de maio de 1922. Manifesto n. 495).

Lote n. 138

Demag: Uma caixa n. 1022, pesando bruto 105 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 74 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.022, pesando bruto 17 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 139

H L: Uma caixa n. 10, pesando bruto 12 kilos, contendo quinze pares de meias de algodão curtas de mais: quatro pares de meias de algodão compridas de mais; tres pares de meias de seda compridas de mais, pesando liquido 110 grammas; dez pares de meias de algodão curtas até; brinquedos não especificados, pesando 520 grammas e amostras de botões de vidro, pesando bruto 3.800 grammas (idem).

Lote n. 140

Triangulo H L: Uma caixa n. 4.990 A, pesando bruto 138 kilos, contendo sessenta e seis extinctores portateis de incendio.

Idem: Uma caixa n. 4.990, pesando bruto 387 kilos, contendo 231 extinctores portateis de incendio (idem).

Lote n. 141

L J E contra marca 900: Trinta e seis barricas ns. 17|40 e 59|70, com arrebites de ferro simples, pesando liquido 1.800 kilos (idem).

Lote n. 142

C W H: Uma caixa n. 3.579, pesando bruto 66 kilos, contendo perfumaria em caixas de papelão (pasta para dentes), pesando bruto 52 kilos (444 objectos). (*Tirpitz*, de 15 de julho de 1921. Manifesto n. 781).

Lote n. 143

M S contra marca Valença: Um encapado n. 89, pesando bruto 17 kilos, contendo tapetes de papel assemelhados aos de algodão, pesando liquido 14 kilos (15 objectos).

R H contra marca P: Uma caixa numero 1.066|2, pesando bruto 24 kilos, contendo dez bonets de qualquer qualidade, de couro (idem).

Lote n. 144

S M contra marca 66: Duas caixas numeros 7 e 8, pesando bruto 54 e 42 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 82 kilos (idem).

Lote n. 145

C R: Uma caixa n. 8, pesando bruto 167 kilos, contendo revistas illustradas, pesando bruto 14 kilos.

G E: Uma caixa n. 62.146, pesando bruto 7 kilos, contendo amostras de café em grão.

Pratt: Uma caixa n. 3.592, pesando bruto 45 kilos, contendo peças e accessorios para machinas registradoras, pesando bruto 28 kilos. (*Aeolus*, de 25 de junho de 1921. Manifesto n. 676).

Lote n. 146

ABR: Uma barrica n. 6, pesando bruto 85 kilos, contendo prégos de ferro para trilhos, pesando liquido 70 kilos (*Aeolus*, entrado em 18 de julho de 1921. Manifesto n. 789).

Lote n. 147

HMM — OTC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 5 kilos; productos chimicos não especificados (magnecio), pesando bruto 14 kilos (idem).

Lote n. 148

LIS: Dois rolos ns. 11 e 13, pesando bruto 68 kilos de arame de ferro simples, pesando liquido 68 kilos (idem).

Lote n. 149

AHG: Uma caixa n. 3.968, pesando bruto 38 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido esmaltado (canecas), pesando liquido 22 kilos (228 objectos) (*Ludendorff*, entrado em 7 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.116).

Lote n. 150

AV: Uma barrica sem numero, pesando bruto 78 kilos, com oleo de peixe, pesando liquido trinta e seis kilos.

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 110 kilos, com oleo de petroleo para machinas, pesando liquido 73 kilos (*Glamorganshire*, entrado em 23 de dezembro de 1919. Manifesto numero 1.243).

Lote n. 151

CC: Um barril vasio, pesando bruto 42 kilos.

CCN: Dous barris sem numeros, pesando bruto 168 kilos, com oleo de petroleo para machinas, pesando liquido 86 kilos (idem).

Lote n. 152

Triangulo — BMA — EFO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 54 kilos, contendo 23 escovas para fato com cabo de madeira; 18 escovas com cabo de madeira, para unhas; bandeijas de madeira pintada, pesando bruto 7 kilos; 5 espelhos não especificados, pesando bruto 5 kilos; obras não classificadas de madeira (porta-escovas), pesando bruto 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanisado, pesando liquido 8 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando liquido 11 kilos e um thermometro commum (*Silams*, entrado em 11 de abril de 1921. Manifesto n. 314).

Lote n. 153

MHH: Uma caixa n. 7, pesando bruto 204 kilos, contendo pertences para bicycletas, pesando liquido 56 kilos; obras não classificadas de borracha (64 bombas), pesando liquido 7.200 grammas (idem).

Lote n. 154

MHH: Uma caixa sem numero, pesando bruto 167 kilos, contendo uma machina de ferro para furar, movida á mão (operatriz, pesando liquido 110 kilos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 36 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (lanternas para bicyclettas), pesando bruto 25 kilos e pertences para bicyclettas, pesando bruto 42 kilos. (Idem.)

Lote n. 155

MH: Uma caixa n. 9, pesando bruto 76 kilos, contendo obras não classificadas de borracha (24 bombas para bicyclettas), pesando bruto 3.300 grammas; pertences para bicyclettas, pesando bruto 63 kilos.

Mathias: Um barril vasio, pesando bruto 42 kilos. (Idem.)

Lote n. 156

Triangulo — Casa Estephen: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo seis abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 21 kilos, contendo quatro (4) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo seis (6) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 15 kilos, contendo tres (3) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 18 kilos, contendo apparelhos de louça n. 3 (pratos) com frisos, pesando liquido 7 kilos. (*Mexico Maru*, de 12 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 1973.)

Lote n. 157

Losango MEB: Uma caixa n. 313, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de papel para leques, pesando bruto 1.380 grammas. Idem.)

Lote n. 158

Sem marca: Dezeseis saccos com pimenta negra, pesando bruto 192 kilos.

Idem: Seis (6) encapados com pimenta negra, pesando bruto 159 kilos. (Idem).

Lote n. 159

AB — Contra marca UCI: Uma caixa n. 117, pesando bruto 45 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 35 kilos.

Idem: Uma caixa n. 123, pesando bruto 43 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 38 kilos.

Idem: Uma caixa n. 125, pesando bruto 42 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 32 kilos.

Idem: Uma caixa n. 127, pesando bruto 46 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 129, pesando bruto 42 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 130, pesando bruto 34 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 140, pesando bruto 48 kilos, contendo obras impressas de uma só côr (folhinhas), pesando bruto 34 kilos.

Idem: Uma caixa n. 115, pesando bruto 45 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 34 kilos. (*Ansaldo San Giorgio I*, de 23 de maio de 1921. — Manifesto n. 571.)

Lote n. 160

Andrea e Pacilio: Uma caixa n. 40 pesando 140 kilos contendo bijouteria de cobre dourado pesando bruto 4.400 grammas, (88 pulseiras, 60 correntes e 100 alfinetes); flores artificiaes, de tecido de algodão, soltas, pesando bruto 2.480 grammas; fechadura de cobre de uma volta pesando bruto 13.500 grammas; fechadura, de ferro nickelado de uma volta, pesando bruto 6 kilos; obras não classificadas de cobre dourado pesando bruto 4.800 grammas; adereços de celluloide (cintos) pesando bruto nove kilos e meio (150 objectos); obras não classificadas de ferro batido nickelado pesando bruto 11 kilos; adereços de celluloide (pentes), pesando bruto 550 grammas (480 objectos); perfumarias em caixa de papelão (276 sabonetes) pesando bruto 27 kilos; perfumarias uns vidros ordinarios (78 objectos) pesando bruto treze kilos duzentas e setenta grammas; perfumarias em caixa de papelão 118 objectos, pesando bruto 6 kilos setecentos e vinte grammas (idem).

Lote n. 161

Idem: Uma caixa n. 41 pesando 130 kilos contendo gravatas de seda pura pesando liquido 9 kilos e meio (420 objectos); vinte duzias de pares de meias de algodão curtas de mais; perfumaria (agua da Colonia) uns vidros ordinarios pesando bruto 48 kilos (204 objectos); perfumaria uns vidros ordinarios (extractos) pesando bruto 30 kilos (80, objectos), (idem).

Lote n. 162

Idem: Uma caixa n. 42 pesando 87 kilos contendo perfumarias (sabonetes) pesando bruto 60 kilos (mil objectos).

Idem: Uma caixa n. 43 pesando 86 kilos contendo perfumarias (sabonetes) pesando bruto 60 kilos (mil objectos).

Idem: Uma caixa n. 44 pesando 51 kilos contendo perfumarias uns vidros ordinarios (brilhantina) pesando bruto cinco kilos (46 objectos); perfumarias, uns vidros ordinarios (tonico para cabello) pesando bruto 3 kilos (12 vidros); perfumarias uns vidros ordinarios (agua da Colonia), pesando bruto trese kilos (13) kilos (21 objectos).

VM: Uma caixa n. 665 pesando 12 kilos contendo brinquedos não especificados pesando bruto 3 kilos, (idem).

Lote n. 163

Gama Soares. Um pacote pesando 16 kilos contendo uma 11 trenas de ferro polido simples; obras de cobre prateado (amostras de esporas e estribos pesando bruto sete kilos e meio.

«Bronte» de 31 de outubro de 1921 M. 1.206.

Lote n. 164

Circulo JF contra marca JOHNFITCH: Uma caixa n. 1 pesando 151 kilos contendo obras classificadas de gesso pesando liquido 80 kilos (idem).

Lote n. 165

BG: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando 98 kilos contendo cem garrafas de bebidas fermentadas não especificadas pesando nas garrafas 80 kilos («Keressaspa» de 10 de dezembro de 1920 M. 1.810).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 166

CBCI 1.228: Dezenove barricas numeros 1|19, pesando bruto 2.460 kilos, contendo oxygenito, pesando liquido 1.900 kilos.

HM — Triangulo 1.262: Um engradado sem numero, contendo azulejos de barro medindo tres metros quadrados. (*Keltier*, de Antuerpia, em 2 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.519).

Lote n. 167

PF: Duas caixas ns. 101|2, pesando bruto 212 kilos, contendo brinquedos não especificados para creanças, pesando bruto 90 kilos, ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto oito kilos e meio; roupa feita de tecido de algodão simples semelhante ao panno felpudo para toalhas, pesando liquido mil e quinhentas grammas. Diversos objectos de multipla e difficil classificação á semelhança de mostruario commercial «*Zudendorff* de Hamburgo, 21 de junho de 1921. Manifesto n. 683).

Lote n. 168

Quadrilongo OREA: Uma caixa n. 425 pesando bruto 42 kilos contendo obras de couro (bolas de foot ball e luvas para jogos de esgrima, box ou semelhantes), pesando doze kilos e meio;

Camaras de ar para jogos, pesando liquido tres kilos;

Diversos objectos e apparelhos destinados a sport (idem). Vapor "Severn» 13 de dezembro de 1920 M. 1.971).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem numero 17 onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 16.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 169

Losango WTCL: Um fardo n. 7.932, peso bruto dez kilos, contendo 22 palelots para foot-ballistas, de casemira de lã simples, peso liquido oito kilos e tresentas grammas

Vinte e dous cenços de tecido não especificado de seda, peso liquido 1.100 grammas.

Duas gravatas de seda pura, pesando liquido vinte e cinco grammas. (*Highland Laddie*, Liverpool, 20—10—1920). Manifesto n. 1.576

Lote n. 170

W: Uma caixa n. 2.096, pesando liquido 27 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nas caixas de papelão nove kilos. (Idem.)

Lote n. 171

M. Kitani: Uma caixa, numero de ordem 4.372, pesando bruto 90 kilos, contendo amostras de pilhas e fios para electricidade, pesando 75 kilos. (*Limburgia*, Buenos Aires, 31 de maio de 1921.)

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 4.390, e bruto 15 kilos de madeira ordinaria, forrada de lona, até 80 centimetros, contendo roupas usadas. (*Syrio*, Montevidéo, 26 de maio de 1921.)

Sem marca: Dous caixotes, numeros de ordem 4.407, pesando 4.410, pesando bruto 42 kilos, contendo catalogos, pesando 36 kilos. (*Maranguape*, Novo Orleans, 5 de junho de 1921.

Lote n. 172

Mari Adriani: Um embrulho numero de ordem 4.400 contendo films, cinematographicos, impressos, pesando 4.500 grammas; (*Ré Vittorio*, Buenos Aires, 26-5-921).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 18, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 16.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª Secção ficam intimadas as firmas abaixo, a virem na mesma secção, no prazo de oito dias, apresentar as facturas consulares, que se obrigaram nos termos abaixo indicados.

J. C. Bayer, livro n. 4, fls. 82, 1922.
The International Point Corporation, livro n. 4, fls 86, 1922.
Saramargo Fonseca & Comp., livro n. 4, fls. 87, 1922.
A. Aguiar & Comp., livro n. 4, fls. 88, 1922.
F. M. A. Limer, livro n. 4, fls. 90, 1922.
Companhia Industrial Commercial Suissa Brasil, livro n. 4, fls. 93, 1922.
Aldon & Comp., livro n. 4, fls. 98, 1922.
J. Vieira Rodrigues & Comp., livro n. 4, fols. 100, 1922.
Banco Italo Belga, livro n. 4, fls. 103, 1922.
Lindsay Anderson, livro n. 4, fls. 104, 1922.
Marino Couto & Irmão, livro n. 4, fls. 107, 1922.
Padre Antonio Della Via, livro n. 4, fls. 118, 1922.
Amaraes Pimentel & Comp., livro n. 4, fls. 119, 1922.
Companhia Brasileira Commercial Industrial, livro n. 4, fls. 120, 1922.
Antonio Francisco Prado, livro n. 4, fls. 121, 1922.
F. E. Payne, livro n. 4, fls. 123, 1922.
General Electric S. A., livro n. 4, fls. 124, 1922.
Holmberg Bech Co., livro n. 4, fls. 125, 1922.
Meghe & Comp., livro n. 4, fls. 127, 1922.
José Marques da Costa, livro n. 4, fls. 129, 1922.
The Royal Bank Of Canadá, livro n. 4, fls. 132, 1922.
Coelho Placido & Comp., livro n. 4, fls. 133, 1922.
Rocco Trambour & Comp., livro n. 4, fls. 135, 1922.
Santos Novaes, livro n. 4, fls. 137, 1922.
Sunder Destschmam, livro n. 4, fls. 139, 1922.
Walter Bramate, livro n. 4, fls. 142, 1922.
Holffner & Comp., livro n. 4, fls. 147, 1922.
Nestle Anglo Swis Co., livro n. 4, fls. 148, 1922.
Vieira da Silva & Comp., livro n. 4, fls. 151, 1922.
Abran Grendell, livro n. 4, fls. 152, 1923.

1ª Secção, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto Drummond*, 4º escripturario. — Visto.—O chefe, *Theotonio de F. Lima.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convidam-se as firmas abaixo, a vir pagar as multas que lhes foram impostas, no prazo de 48 horas sob pena de cobrança executiva:

Castro Martins.
Getulio Cavalcanti & Comp.
Nagib David.
Coelho & Graça.
Ernesto Guisse.
Gomes Ribeiro Castos.
José Pati & Comp.
Trading Engineers.
Hoepfner & Comp.
Raul Botello.
Constantino Basso.
Wilson Sons & Comp.
Dr. Paes Barreto.
Evagelos D. Zachariades.

Alfandega, 1ª secção, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto Drumond* 4º escripturario.

Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida.*

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscripções para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accôrdo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro; ter sido vaccinado ou revaccinado; não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saude; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 26 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Inspectoria de Portos e Costas

RESERVA NAVAL

Resultado dos exames finaes de instrucção militar e do Tiro prestado pelos inscriptos da Reserva Naval que frequentaram o 3º curso trimestral de outubro a dezembro de 1922.

Nomes	Profissão	Classe	Approvação
Angelo do Amor Divino	Foguista	1890	Grão dous (2).
Angelo dos Santos Muniz	P. piloto	1897	Grão tres (3).
Godofredo Francisco de Souza R.	Taifeiro	1902	Grão um (1).
Wlademir dos Santos	P. piloto	1902	Grão tres (3).
Roberto Malaguti	2º piloto	1895	Grão cinco (5).
Alberto Pires	P. piloto	1903	Grão tres (3).
Moysés Gomes de Oliveira	Ap. machinista	1900	Grão dous (2).
Martim Ferreira da Silva	Sub-ajudante machinista.	1890	Grão dous (2).
Tasso Tavares Iracema	P. piloto	1904	Grão dous (2).
Francisco Vieira	Remador	1902	Grão dous (2).
José Theodoro Senna	3º machinista	1898	Grão tres (3).
Salvador Muniz Barreto de Menezes	Sub-ajudante machinista.	1888	Grão dous (2).
Antonio da Silva Guimarães Filho.	Sub-ajudante machinista.	1904	Grão um (1).
Edmardo Andrade	P. piloto	1904	Grão um (1).
Julio Tinoco Filho	2º piloto	1901	Grão um (1).
Gustavo Porta Ivern	Sub-ajudante machinista.	1895	Grão tres (3).
Antonio da Silva Guimarães	Sub-ajudante machinista.	1894	Grão um (1).
Braulio dos Santos Silva	Sub-ajudante machinista.	1891	Grão quatro (4).
José Boaventura Lobato Neves	Sub-ajudante machinista.	1894	Grão um (1).
João Fernandes Hora	Moço	1893	Grão dous (2).
Manoel Alexandre da Silva	Taifeiro	1887	Grão tres (3).
Anadias José Coelho	Taifeiro	1901	Grão dous (2).
João Pinto de Souza	P. piloto	1898	Grão um (1).
Mario Penaforte Vianna	P. piloto	1901	Grão dous (2).
Manoel Ferreira Bello	2º piloto	1891	Grão tres (3).
Hans Jonh Franz Korner	Sub-ajudante machinista.	1896	Grão tres (3).
Samuel Ferreira Pauseiro	P. piloto	1894	Grão um (1).
Luiz Gonçalves Costa	2º piloto	1895	Grão cinco (5).
João Gonçalves Costa	P. piloto	1893	Grão tres (3).
Eduardo Caldas	P. piloto	1899	Grão um (1).
Turido Pardo Ribeiro	P. piloto	1901	Grão dous (2).
Severino Tavares de Souza	Foguista	1897	Grão um (1).
Joaquim Pereira de Souza	Taifeiro	1904	Grão um (1).
Deixou de comparecer o n. 117 de 1922			

Directoria da 1ª Cathegoria da Reserva Naval do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923. Confere.— *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1º tenente.— *José de Almeida Sampaio*, auxiliar de escripta.

Copia — Da acta de exame n. 1 de 1923. Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na inspectoria de Portos e Costas, sala da Reserva Naval, nesta Capital Federal, reunida a mesa examinadora de que trata o artigo 21 do regulamento provisorio que baixou com o decreto n. 12.188 de 6 de setembro de 1916, e na conformidade com as demais disposições em vigor, composta do director da 1ª categoria da Reserva Naval capitão-tenente João Vicente Dias Vieira, do instructor 1º tenente Paulo Sá de Castro Menezes, do delegado da Inspectoria de Portos e Costas 1º tenente Waldemar de Araujo Motta, do examinador, 1º tenente da Armada, Aurelio Linhares, do delegado da Marinha Mercante, capitão de cabotagem Amaury Fontoura foram submettidos ao exame final de instrucção militar e do tiro de que trata o art. 15, §§ 1º e 2º do regulamento citado e considerados habilitados os inscriptos seguintes: n. (450) de (1891) aliás de (1918) Braulio dos Santos Silva, classe de (1891) machinista, gráo (4); n. (127) de (1921) José Boaventura Lobato Neves, classe de (1894), sub-ajudante de machinista, gráo (1) um; n. (67) de (1922), João Fernandes Hora, classe de (1893), moço, gráo (2), dous; n. (69) de (1922) Manoel Alexandre da Silva, classe (1887), gráo aliás, taifeiro, gráo (3) tres; n (71) de (1922) Anadias José Coelho, classe de (1901), taifeiro, gráo (2) dous; n. (74) de (1922) João Pinto de Souza classe de (1898), praticante de piloto, gráo (1) um; n. (77) de (1922) Mario Penaforte Vianna, classe (1901), praticante de piloto, gráo (2) dous; aliás gráo (1) um; n. (78) de (1922) Manoel Ferreira Bello, classe (1891) praticante, aliás segundo piloto, gráo (3) tres; n. (79) de (1922) Hans John Frank Korner, classe (1896), sub-ajudante machinista gráo (3) tres; numero (84) de (1922) Samuel Ferreira Pauseiro, praticante de piloto, gráo (1) um; n (87) de (1922) Luiz Gonçalves Costa, segundo piloto, classe de (1893) gráo (5) cinco; n. (89) de (1922) João Gonçalves, praticante de piloto, classe (1893) gráo (3) tres; n. (92) de (1922) Eduardo Caldas praticante de piloto, classe (1899) gráo (1) um; n. (1.013) de (1918) Turido Pardo Ribeiro, praticante de piloto, gráo, aliás, classe de (1901), gráo (2) dous; n. (120) de (1922) Severino Tavares de Souza, foguista classe (1892) gráo (1) um; numero (168) de (1921) Joaquim Pereira de Souza, taifeiro, classe de (1904) gráo (1) um; ao que para constar lavrou-se a presente acta que vae assignada por toda a referida mesa examinadora. (Assignados) — *João Vicente Dias Vieira*, capitão-tenente director. — *Paulo de Sá Castro Menezes*, 1º tenente instructor. — *Waldemar de Araujo Motta*, 1º tenente delegado da Inspectoria de Portos e Costas. — *Aurelio Linhares* 1º tenente examinador. — *Amaury Bustamente Fontoura*, capitão de cabotagem, delegado da marinha mercante. — Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *José de Almeida Sampaio*, auxiliar de escripta. — Confere. — *J. Dias Vieira*

Copia — Da acta de exame n. 2, de 1923. Aos treze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres nesta Capital Federal, reunida a mesa examinadora de que trata o art. 21 do regulamento provisorio que baixou com o decreto n. 12.188, de 6 de setembro de 1916, e na conformidade com as demais disposições em vigor, composta do director da 1ª Cathegoria da Reserva Naval, capitão-tenente João Vicente Dias Vieira, e do instructor, 1º tenente, Paulo Sá de Castro Menezes, do delegado da Inspectoria de Portos e Costas, 1º tenente, Waldemar de Araujo Motta, do examinador. 1º tenente da Armada, Aurelio Linhares, do delegado da Marinha Mercante, capitão de cabotagem, Amaury Fontoura, foram na sala da Reserva Naval do edificio da Inspectoria de Portos e Costas submettidos a exame final de instrucção militar e do tiro de que trata o art. 15 §§ 1º e 2º do regulamento citado e considerando nabilitados os inscriptos seguintes: n. (100) de (1890) Angelo de Amôr Divino, classe de 1922 foguista, gráo (2); n. (101) de (1922), Angelo dos Santos Muniz, (1899) praticante de piloto, gráo (3) n. (102) de (1922), Godofredo Francisco de Souza Reis, classe de (1902), taifeiro, gráo (1) n. (103) de (1922), Waldemir dos Santos, classe de (1902), praticante de piloto, gráo (3); n. (105) de (1922), Roberto Malaguti, classe de (1895), 2º piloto, gráo (5); n. (107) de (1922), Alberto Pires, classe de (1903), gráo (3); n. (108) de (1922), Moysés Gomes de Oliveira, classe de (1900), aprendiz de machinista gráo (2); n. (110) de (1922), aliás de (1922), Martim Ferreira da Silva, classe de (1890), sub-ajudante de machinista, gráo (2); n. (110) de (1922) Tasso Tavares Iracema, classe de (1904), praticante de piloto gráo (2); n. (116) de (1922), Francisco Vieira, classe de (1902), remador gráo (2); n. (118) de (1922), José Theodoro Senna, classe de (1898), 3º machinista, gráo (3); numero (121) de (1922), Salvador Muniz Barreto de Menezes, classe de (1888), sub-ajudante de machinista, gráo (2); n. (122) de (1922), Antonio da Silva Guimarães Filho, classe de (1904), sub-ajudante de machinista gráo (1); numero (48) de (1922), Edmar de Andrade classe de (1904), praticante de piloto gráo (1); n. (142) de (1920), Julio Tinoco Filho, classe de (1901), 2º piloto gráo (1); n. (76) de (1922), Gustavo Porta Ivern, classe de (1895), sub-ajudante de machinista, gráo (3); numero (80) de (1922), Antonio da Silva Guimarães classe de (1894), sub-ajudante de machinista gráo (1); n. (117) de (1922), deixou de comparecer, ao que para constar lavrou-se a presente acta que vae por toda a referida mesa examinadora assignada. — *João Vicente Dias Vieira*, capitão-tenente director. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1º tenente instructor. — *Waldemar de Araujo Motta*, 1º tenente delegado da Inspectoria de Portos e Costas. — *Aurelio Linhares*, 1º tenente examinador. — *Amaury Bustamante Fontoura*, capitão de cabotagem, delegado da Marinha Mercante. Directoria da 1ª Cathegoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. Confere. *João Vicente Dias Vieira*. — *José de Almeida Sampaio*, auxiliar de escripta.

Ministerio da Guerra

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 6 de fevereiro de 1923, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de tres mil e seiscentos réis (3$600) para os officiaes, e dous mil cento e cincoenta reis (2$150), para as praça e extraordinarios a um mil reis (1$000), tudo feito sob as condições seguintes, determinadas pelas Instrucções para concurrencias, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918:

1ª) os concurrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accôrdo com o regulamento de sello em vigor;

2ª) exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que cumprio fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administartivo deste batalhão a importancia de quinhentos mil reis (500$), que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao disposto na razão de 10 % até o valor de 500$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500$000);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida : do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor praso;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

h) o Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto;

j) A secretaria do batalhão prestará, diariamente, das 10 ás 15 horas, aos concurrentes, informações sobre o cardapio dos officiaes e praças do batalhão.

Quartel em Andarahy, 22 de janeiro de 1923. — 1º tenente intendente, *José Quirino dos Santos*, thesoureiro do Conselho de Administração.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major presidente interino do Conselho de Administração, faço publicc a quem interessar, que no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, as propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1ª, kilo	$750
Arroz nacional, kilo	$800
Azeite doce portuguez, litro	5$000
Alhos, kilo	3$500
Bacalhau, kilo	2$400
Banha de porco, kilo	1$950
Batatas nacionaes, kilo	$420
Bananas ou laranjas, ração (2)	$060
Carne secca do Sul, kilo	1$500
Farinha de Suruhy, kilo	$330
Feijão preto ou de côr, kilo	$540
Frangos, um	3$500
Gallinha, uma	4$200
Lombo de Minas, sem osso, kilo	2$500
Lenha, kilo	$048
Manteiga nacional, kilo	6$300
Massa para sopa, kilo	1$100
Matte, kilo	$860
Ovos, duzia	2$200
Peixe fresco (limpo), kilo	2$500
Pão fresco, kilo	$800
Sal commum, kilo	$100
Sabão especial, kilo	1$080
Sabão sapolio, duzia	3$500
Cebolas, kilo	$800
Toucinho, kilo	1$680
Verduras, kilo	$740
Vinagre, litro	$280
Vinho virgem e Porto, litro	2$000
Extraordinarios	
Goiabada, kilo	1$900
Queijo de Minas, kilo	3$200
Forragem	
Alfafa, kilo	$460
Farello, kilo	$140
Capim, kilo	$500
Milho, kilo	$318
Artigos de expediente	
Canivete de duas laminas, um	2$500
Carimbo de borracha, um	3$500
Cesta para papeis, uma	2$400
Limpa pennas, um	1$000
Talões modelos, 20 a 26, mil	12$500
Talões ns 20 a 31, mil	13$000
Talões ns, 30, 46, 41 e 58	22$500
Colchetes para papel, caixa	$600
Canetas de madeira, duzia	$700
Gomma arabica, vidro	1$700
Tinta carmin, vidro	$800
Tinta para carimbo, vidro	$700
Vales diarios, modelo 71 mil,	10$000
Vales diarios, modelo 72, mil	10$000
Pernoite, modelo 79, mil	16$000
Barbante fino e grosso, novello	$780
Tinta preta Sardinha, litro	3$450
Lapis preto (Faber), duzia	2$000
Lapis bi-color (Faber), duzia	6$000
Lapis de borracha (Faber), duzia	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	4$000
Papel almasso, sete kilos, resma	15$000
Papel Hollanda n. 3, caderno	2$000
Papel almasso, seis kilos, resma	14$000
Papel pardo grosso, caderno	$800
Tinteiro de vidro, um	2$000
Mata borrão, folha	$400
Raspadeiras (Rodger), uma	4$000
Papel para officio imp., resma	30$000
Papel para carta officio, imp., caixa	6$000
Papel para machina, caixa	8$000
Fitas para machina, uma	4$000
Enveloppes imp. 25 e 14, cento	6$000
Idem, 25 e 32, cento	12$000
Livro em branco para partes, com 150 folhas, um	7$000
Idem com 100 folhas, um	5$000
Idem com 200 folhas, um	8$000
Idem de alterações, imp. com 150 folhas, um	20$000
Idem com 200 folhas, um	24$000
Papel carbono, caixa	8$000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante do batalhão, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1921, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de tresentos mil réis, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar o batalhão. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas nesta edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920) todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na intendencia desta unidade serão prestadas informações a respeito da concurrencia, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 2 de fevereiro de 1923. — *Francisco Candido Locio Lumack Cavalcanti*, 1° tenente contador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Acha-se aberta concurrencia para fornecimento das rações preparadas para as pracas e officiaes desta unidade. Os interessados deverão apresentar as suas propostas até o dia 5 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste grupo, onde tambem encontrarão as informações necessarias.

Quartel no Campinho, em 1 de fevereiro de 1923 — *Antonio Accioly Borges*, 1° tenente ajudante.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Deverão comparecer na proxima segunda feira, 5 do corrente, ao Hospital Central do Exercito, ás 10 horas da manhã, para ser effectuado o sorteio do ponto da prova oral, os seguintes candidatos:

Dr. Juarez Pereira Gomes.
Dr. Luinirio Ribeiro Quinta Filho.
Dr. Luciano Raul Panatiére.
Dr. José Carlos de Araujo Gertum.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — *N. da Rosa.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1° escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922.—Pelo secretario, *Jayme de Aragão Jesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °/° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado, sob a condição 11. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 30 de janeiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director eral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edit.

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pe-

dido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço pôr que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. —O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar):

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100, caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck», ns. 1 a 7, um.
3. Cadernos de calligraphia vertival «Vianna», ns. 1 a 4, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 100 folhas, um.
7. Cadernos brochura m/014 da Papelaria Brasil, com 200 folhas, um.
8. Folhas de papel, pautado e riscado c/modelo, 0,22×0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44×0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfestado superior, metro.
2. Brim mescla superior, cor firme, metro.
3. Algodãozinho para forro, metro.
4. Brim kaki inglez superior, metro.
5. Cretone superior c/1,40 de largura, metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspe, brancos, para camisas, groza.
8. Carreteis de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
9. Carreteis de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carreteis de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.
17. Pentes para cabello, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de lã (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéos:

1. Chapéos de feltro, preto c/amostra, um.
2. Chapéos de feltro, amarello, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerro ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de atanado numeros 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionaes, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1ª kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco, kilo.
7. Carne secca especial, kilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionaes, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho, fino, kilo.
13. Louro em folha, kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Matte especial, kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moido, kilo.
18. Toucinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1ª, litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinat, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastruço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro
9. Capsulas de Sandalo Salolado, vidro.
10. Pilulas Collethicas P. D., vidro.
11. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.
12. Vinho Malaga, decimo.
13. Alcool a 36°, quinto.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Essencia de therebentina, litro.
16. Agua oxygenada a 300, vidro.

17. Aspirina, gramma.
18. Tinctura de calumba, gramma.
19. Tinctura de aconito, gramma.
20. Tinctura de condurango, gramma.
21. Tinctura de kola, gramma.
22. Tinctura de coca, gramma.
23. Elixir paregorico, kilo.
24. Tinctura de camomilla, gramma.
25. Manteiga de cacau, kilo.
26. Lanolina, kilo.
27. Sabão medicinal, gramma.
28. Serpentaria, gramma.
29. Rosas pallidas, gramma.
30. Thiocol, gramma.
31. Cascas de quina amarella, kilo.
32. Fogareiro primos, um.
33. Extracto fluido balsamo tolú S. A., gramma.
34. Extracto fluido de kola, gramma.
35. Extracto fluido de cacáo, gramma.
36. Extracto fluido de orscata, gramma.
37. Extracto fluido de chicorea composta, gramma.
38. Extracto fluido de rosas rubras, gramma.
39. Extracto fluido de lanthoos, gramma.
40. Extracto fluido de piscidia erythmina, gramma.
41. Extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
42. Extracto fluido de calumba, gramma.
43. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
44. Iodureto de calcio, gramma.
45. Vidros vasios de 15, um.
46. Vidros vasios de 30, um.
47. Rolhas de cortiça para vidros de 30 a 100, milheiro.
48. Rolhas de cortiça para vidros de 150 a 300, milheiro.
49. Seringa Luer completa 2 cc., uma.
50. Ampoulas de soro anti-tetanico, uma.
51. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.
52. Ampoulas de soro anti-ophydico, uma.
53. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
54. Eurythmina Dethan, caixa.
55. Capsulas Azimas n. 1, caixa.
56. Iodureto de stroncio, gramma.
57. Citrato de sodio, gramma.
58. Codeina, gramma.
59. Quassia em pó, gramma.
60. Chlorureto de cal, gramma.
61. Glycerina neutra, litro.
62. Pós de Joannes, gramma.
63. Lactophosphato de cal, gramma.
64. Manná commum, kilo.
65. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.
66. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.
67. Ampoulas de cacodylato de sodio, caixa.
68. Nevrosthenyl Granado, caixa.
69. Essencia de Cravo, gramma.
70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gottas, chenopodio, cento.
71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
72. Agua de rosas, litro.
73. Tinctura de Badiana, gramma.
74. Vidros vasios de 150 grammas, cento.
75. Vidros vasios de 180 grammas, cento.
76. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
77. Mostarda em pó, kilo.
78. Gottas Physiologicas, vidro.
79. Iodo tannico, gramma.
80. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
81. Althéa em pó, gramma.
82. Euquinina, gramma.
83. Glycorophosphato de sodio, gramma.
84. Acido citrico, gramma.
85. Vaselina Globo, kilo.
86. Extracto de belladona (2X25), gramma.
87. Sparadrapo Johnson, carretel.
88. Naphtalina bolas, gramma.
89. Acido acetico, gramma.
90. Camphora, gramma.
91. Genciana em pó, gramma.
92. Quina em pó, gramma.
93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
94. Bicarbonato de sodio, kilo.
95. Alcool de 40°, litro.
96. Iodo sublimado, gramma.
97. Acido borico em pó, kilo.
98. Pedra hume, kilo.
99. Alcoolato vulnorario, litro.
100. Sulfato de sodio, kilo.
101. Agua de flores de larangeiras, gramma.
102. Benzoato de sodio, gramma.
103. Gomma arbica em pó, gramma.
104. Cevada, gramma.
105. Subnitrato de bismutho, gramma.
106. Extracto de quassia, gramma.
107. Mothylarsinato de sodio, gramma.
108. Ergotina, gramma.
109. Hydrato chloral, gramma.
110. Acetato de ammonea, litro.
111. Iodoformio, gramma.
112. Acido phenico, gramma.
113. Salicylato de sodio, gramma.
114. Benzonaphtol, gramma.
115. Antipyrina, gramma.
116. Oxydo de zinco, kilo.
117. Carvão vegetal em pó, kilo.
118. Essencia de terebenthina, litro.
119. Benzina, gramma.
120. Condurango em pó, gramma.
121. Acido chlorydrico off., gramma.
122. Acido sulfurico puro, gramma.
123. Ether sulfurico, litro.
124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
126. Empoulas de emetina, uma.
127. Borax, kilo.
128. Poção anti-rheumatica, vidro.
129. Vinho reconstituinte de quina e carne nacional, vidro.
130. Elixir de Nogueira, vidro.
131. Vidros conta-gottas de 30 e 15, vidro.
132. Lugolina, vidro.
133. Urodonal, vidro.
134. Rhum, litro.
135. Cognac fino, litro.
136. Pepsina amylacia, gramma.
137. Linhaça em pó, kilo.
138. Calice graduado de 15 grammas, um.
139. Calice graduado de 30 grammas, um.
140. Pilulas de Foster, vidro.
141. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
142. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
143. Suspensorios para testiculos, um.
144. Vidros vasios de 60 grammas, um.
145. Essencia de canella, gramma.
146. Carbonato de magnesia em pó, gramma.
147. Sulphato de magnesia, gramma.
148. Bromoformio, gramma.
149. Agua ingleza nacional, caixa.
150. Canudo de borracha para irrigador, um.
151. Tannino, gramma.
152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
153. Quina amarella, gramma.
154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
155. Balsamo Fioravante, bisnaga.
156. Elixir paregorico, gramma.
157. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaça, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Seccante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Occa, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabello, uma.
9. Pincés de cabello, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvaiade de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Caçarollas de ferro esmaltadas, kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cosinha, uma.
18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, um.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath exmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixão para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m| «Gorges», uma.
31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampeões de kerozene «Dietz», um.
34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
36. Apparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para porta, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, um.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arear, um.
51. Enxadescas, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médias), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.
64. Tesouras para aparar gramma, uma.
65. Limas para enxadas, uma.
66. Enxadas m| «Jacaré», 3 libras, uma.
67. Enxadas m| «Jacaré», 2.½ libras, uma.

68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.

Grupro VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,30, duzia.
2. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0.25. duzia.
3. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0.30, duzia.
4. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar gramma, uma.
2. Arado «Oliver», de tres discos, um.
3. Arado de um disco «Avery», um.
4. Arado 24 de dous discos «Avery», um.
5. Arados «Brabant», duplo, um.
6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.
7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes e combustivel:

1. Gazolina, caixa.
2. Kerozene, caixa.
3. Oleo combustivel (Parafine gaz Oil), barril.
4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1ª, kilo
2. Sapolios «Radium», páo.
3. Creolina «Pearson», lata.
4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
6. Vassouras de piassava para pia, uma.
7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0.66, um.
8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃO, CARNE VERDE E COMBUSTIVEL Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento de generos alimenticios, pão, carne verde e combustivel á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apreesntarem. A concurrencia será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações deste serviço: a carne verde e o pão, diariamente, ás 7 horas da manhã, nas quantidades pedidas no dia anterior e os generos alimenticios até 24 horas após o recebimento dos pedidos. O combustivel será entregue na referida hospedaria dentro de 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das proposta, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurreenia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Generos alimenticios:

1. Assucar de primeira, kilo.
2. Assucar de segunda, kilo.
3. Arroz nacional, kilo.
4. Alhos, cento.
5. Azeite doce, litro.
6. Bacalhão, kilo.
7. Banha nacional, kilo.
8. Batatas nacionaes, kilo.
9. Carne secca, kilo.
10. Café moido, kilo.
11. Cebolas, cento.
12. Feijão preto, kilo.
13. Feijão de côr, kilo.
14. Farinha fina, kilo.
15. Gallinhas, uma.
16. Kerozene.
17. Leite condensado, lata.
18. Matte em folha, kilo.
19. Manteiga nacional, kilo.
20. Massa amarella, kilo.
21. Massa branca, kilo.
22. Massa de tomates, kilo.
23. Milho, kilo.
24. Pimenta do reino, kilo.
25. Sal grosso, kilo.
26. Sabão nacional, kilo.
27. Toucinho, kilo.
28. Vinagre, litro.
29. Louro, kilos.

Pão (de 250 grammas), kilo.
Carne verde, kilo.

Combustivel:

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Gazolina, caixa.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Eduardo Mendes Limeiro*, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a que foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIAES

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 do fevereiro futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo	
1. Abacateiro verde, um....	2$089
2. Abacateiro róxo, um	2$210
3. Abacaxi, um	$156
4. Abiabo, um	2$090
5. Abieiro excelso, um	3$950
6. Abricó das Antilhas, um.	$[illegible]
7. Abricó do Pará um.....	$090
8. Ameixeira do Canadá, uma	2$090
9. Ameixeira da Europa, enxertos, variedades diversas	4$940
10. Ameixeira da Europa, enxerto, Rainha Claudia, verde e amarella, uma.	4$940
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma	6$060
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma.	4$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma	4$680
14. Ameixeira do Pará, uma.	3$640
15. Amendoeira dura, uma ..	4$940
16. Amendoeira molle, uma ..	4$940
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma	5$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma	5$000
19. Araçy da Bahia, um.....	5$720
20. Araçazeiro de corôa, um..	2$600
21. Araçazeiro rosa, um.....	2$600
22. Araçazeiro vermelho, um.	2$600
23. Araticum, um	2$340
24. Avelãneira, uma.	5$330
25. Bacupary, um.	3$250
26. Bacupary do Norte, um..	3$250
27. Bananeira da terra, uma.	2$600
28. Bananeira figo, uma	1$500
29. Bananeira anã uma	1$820
30. Bananeira maçã, uma...	2$080
31. Bananeira ouro, uma	2$080
32. Bananeira prata, uma ...	1$500
33. Bananeira S. Thomé, uma	2$200
34. Beribá, uma	5$850
35. Butiá, um	5$850
36. Cabelluda, um	2$090
37. Cainito (chrysophylum cainito), de fructo branco, um	4$940
38. Cainito (chrysophylum cainito), de fructo róxo um	4$940
39. Cajazeiro manga, um	3$120
40. Cajazeiro miudo acido, um	2$600
41. Cajazeiro mirim doce, um	2$600
42. Cajueiro, variadades diversas, um	3$120
43. Cambucaseiro, um	6$390
44. Cambuhy da India, um ...	4$550
45. Caramboleira amarella, uma	2$990
46. Caramboleira branca, uma	2$990
47. Castanha da Africa, uma	4$550
48. Castanha da Europa, enxertos, variadades diversas, uma	65010
49. Castanha do Maranhão,uma	3$900
50. Castanha do Pará, uma ..	5$850
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma	3$900
52. Cerejeira da Europa, enxerto de variedades diversas, um	
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma	4$550
54. Cherimolia, uma	5$330
55. Cidreira, variedades diversas, uma	2$860
56. Coqueiro da Bahia, um ..	6$760
57. Dar-a-squeiro da Europa, enxertos, variadades diversas, uma	5$850
58. Figueira, variedades diversas, uma	3$250
59. Figueira do Harrar, uma.	5$330
60. Figueira da India, variedades diversas, uma ..	5$980
61. Fructeira do Conde, uma..	2$860
62. Fructeira da Condessa, uma	2$860
63. Fructeira de pão, uma....	9$100
64. Fructeira de pão com castanha, uma	5$200
65. Genipapeiro, um	1$950
66. Genipapeira, variedades diversas, uma	4$550
67. Goiabeira branca, uma ..	3$250
68. Goiabeira rosa, uma	3$250
69. Goiabeira vermelha, uma .	3$250
70. Goiabeira roxa, uma	3$510
71. Goiabeira da India, uma ..	3$900
72. Grumichama, uma	2$600
73. Gabiroba, uma	2$860
74. Hoveina dulcis, uma. ...	3$900
75. Imbuseiro, um	4$680
76. Imbuzeiro, um	2$600
77. Jaboticabeira, murta ou Jaboa, uma	4$940
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma	4$940
79. Jaboticabeira corôa, uma.	4$940
80. Jaboticabeira de cabinho, uma	4$940
81. Jaboticabeira rajada, uma	5$590
82. Jaboticabeira branca, uma	5$590
83. Jambeiro de Malaga, um..	3$250
84. Jambeiro branco, um ...	3$250
85. Jambeiro rosa, um	3$270
86. Jambeiro amarello, um ..	2$860
87. Jambeira molle, uma	2$600
88. Jambeira dura, uma	2$860
89. Kaki do Japão, enxerto Aizoa, um	5$980
90. Kaki do Japão, enxerto Costi, um	5$980
91. Kaki do Japão, enxerto Josstrata, um	5$980
92. Kaki do Japão, enxerto Hibakume, um	5$980
93. Kaki do Japão, enxerto Kira-kaki, um	5$980
94. Kaki do Japão, enxerto Licopersicum, um	5$980
95. Kaki do Japão, enxerto Li-Hun-Giam, um . . .	5$980
96. Kaki do Japão, enxerto Yashihito, um	5$980
97. Kaki do Japão, enxerto Sizolli, um	5$980
98. Kaki do Japão, enxerto Mikado, um	5$980
99. Laranjeira, enxerto da Bahia, umbigo, uma	3$250
100. Laranjeira, enxerto selecta, uma	3$250
101. Laranjeira, enxerto selecta branca, uma	3$250
102. Laranjeira, enxerto pêra, uma	3$250
103. Laranjeira, enxerto Natal, uma	3$250
104. Laranjeira, enxerto Saude, uma	3$250
105. Laranjeira enxertada Mandarim, uma	3$250
106. Laranjeira enxertada Campista ou Macahé, uma	3$250
107. Laranjeira enxertada Matta ou Sanguinea, uma	3$250
108. Laranjeira enxertada Caeté, uma	3$250
109. Laranjeira enxertada Milão, uma	3$250
110. Laranjeira enxertada Lima, uma	3$250
111. Laranjeira enxertada Imperial, uma	3$250
112. Laranjeira enxertada Cameté, uma	3$250
113. Laranjeira enxertada Taranja, uma	3$250
114. Laranjeira amarga ou azeda para cavallo, uma	2$750
115. Limeira da Persia, uma.	3$380
116. Limeira de umbigo, uma.	3$380
117. Limeira de fructo em pera, uma	3$380
118. Limoeiro azedo, miudo enxertado, um	6$110
119. Limoeiro azedo, miudo pão enxertado, um ...	3$120
120. Limoeiro gallego de fructo grande, um	1$[illegible]10
121. Limoeiro da India, um..	1$[illegible]10
122. Limoeiro Genova, um ...	5$640
123. Limoeiro da Ponderosa, um	3$640
124. Limoeiro doce enxertado, um	3$640
125. Lixia da India, uma.....	5$[illegible]00
126. Longana, uma	2$600
127. Macieira da Europa, enxertos, variedades diversas, uma	4$940
128. Macieira do Japão, enxertada, uma	4$940
129. Mangaba da Africa, uma	7$540
130. Mangaba amarello, uma.	13$650
131. Mangueira enxertada espada, uma	9$360
132. Mangueira enxertada Alda, uma	14$300
133. Mangueira enxertada Rosa, uma	9$500
134. Mangueira enxertada S. Alexandrina, uma	14$300
135. Mangueira enxertada Augusta, uma	9$360
136. Mangueira enxertada Carlota, uma	9$360
137. Mangueira enxertada Bourbon, uma	9$360
138. Mangueira enxertada Guigel, uma	9$360
139. Mangueira enxertada Mimmadú, uma	9$360
140. Mangueira enxertada Mellora, uma	14$200
141. Mangueira enxertada Manfoina, uma	9$360
142. Mangueira enxertada Itamaracá, uma	11$050
143. Mangueira enxertada de pó branco, uma	3$770
144. Maracujá assú, um.....	1$950
145. Maracujá assú, um	1$950
146. Maracujá mirim, um	1$750
147. Maracujá de Pernambuco, um	2$210
148. Marmelleiro da Europa, enxerto, variedades diversas, um	4$600

149.	Marmelleiro do Japão, enxerto, diversas variedades, um	4$680
150.	Morango (50 mudas)	8$450
151.	Muricy, um	2$860
152.	Nospereira da Europa, enxerto, variedades diversas, uma	5$850
153.	Nospereira do Japão, enxertos, diversas variedades, uma	5$350
154.	Nogueiras da Europa, enxerto, variedades diversas, uma	5$460
155.	Oliveira, enxerto, variedades diversas, uma	6$500
156.	Pecegueiro da Europa, enxerto, variedades diversas, um	4$940
157.	Pecegueiro Damasco, enxertado, variedades diversas, um	4$946
158.	Pecegueiro Salta caroço, um	3$250
159.	Pereira da Europa, enxertado, variedades diversas, uma	4$680
160.	Pitangueira vermelha, uma	2$340
161.	Pitangueira preta, uma	2$340
162.	Pitangueira branca, uma	2$240
163.	Pitangueira uvaia, uma	2$990
164.	Pitombeira da Bahia, uma	7$300
165.	Romã de Granada, uma	2$860
166.	Sapota preta, uma	3$900
167.	Sapota branca, uma	3$380
168.	Sapucaia, uma	4$000
169.	Tamareira, uma	4$340
170.	Tamarindeira, uma	4$900
171.	Tangerineira cravo, uma	3$250
172.	Tangerineira boceta, uma	3$250
173.	Tangerineira da India, uma	3$250
174.	Tucum, uma	5$980
175.	Vampi, uma	3$380
176.	Videira enxertada variedades de mesa e vinho, uma	4$550
177.	Videira enraizada, variedades para porta garfo, uma	2$370

Numero de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1.	Anoneira branca, uma	2$210
2.	Anoneira preta, uma	2$210
3.	Anizette, uma	4$680
4.	Baunilha do Mexico, uma	2$340
5.	Cacaueiro, uma	1$950
6.	Cacaueiro Kopuassú, uma	5$690
7.	Caféeiro, variedades diversas, uma	1$820
8.	Camphoreira, uma	5$790
9.	Canelleira, uma	4$810
10.	Chá, uma	6$760
11.	Coca, uma	3$640
12.	Craveiro da India, uma	5$320
13.	Loureiro, uma	4$420
14.	Pimenteira da Guiné, uma	3$380
15.	Pimenteira da India, uma	2$600
16.	Pimenteira da Jamaica, uma	4$680
17.	Urucum, uma	1$820

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concurrencia, em envolucros lacrados, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou ressalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até á vespera da concurrencia, a quantia de réis 500$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concurrencia será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adeantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Setima — A concurrencia versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concurrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concurrencia, fornecendo os concurrentes que acceitaram os minimos quando for insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na lettra *f* da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, ÓLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTECIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directo-

ria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encommenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura lhe tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital; não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho caiticte em grão, kilo
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Trigulho, kilo.

Grupo II — Carrapaticida, insecticida e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapaticida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III—Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, par, celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabello oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celleiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçada para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machina para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.

7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim» um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver» de tres discos. um.
12. Idem, de um disco «Avery». um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik» uma
16. Grades «Mac Cormik», uma
17. Enxadecas, uma.
18. Sachos um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas uma
21. Idem, curvas uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para rocar, uma.
24. Idem grossas uma
25. Serras para capim uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem curvos, um
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa
5. Oleo combustivel (Parafine gas Oil), barril
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade «Beiga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em penca, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabello, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimencões, kilo
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01 de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabello n. 28, (chatos). um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo
43. Kaol, lata.
44. Roseias para electricidade, uma.
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33 metro
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3|4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1|2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado
55. Idem fosco decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, ferro pinho de Paraná 4 1/2 x x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos, em papel hollanda superior e encarpado, com encadernação de papelão, coberto de panno

1. 0m,48 x 0m.33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m.0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0.25, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m.43 x 0m.25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Pier» um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para gatuar letras (P Z. F.), uma
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações um.
14. Idem direitos, um
15. Thermometros, um
16. Pinças de diversos tamanhos uma.
17. Ampolas de vidro uma.
18. Vidros vasios de diversos tamanhos um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Rendeles para raspar cascos, um
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronèse», uma.
3. Idem «Laque Carminée» uma.
4. Idem. «Roseo-Carthame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem «Bleu de Permanente», uma.
11. Idem, «T de sienne naturélle», uma.
12. Idem «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2. duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.

23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farey» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Canson», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio faz publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 6 (seis) de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, no citado instituto, á rua Jardim Botanico numero 572, para o transporte do material adquirido no estrangeiro, destinado a este serviço, dos armazens do Caes do Porto até a séde deste instituto:

1ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0m,33 × 0m,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do carreto.

2ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro do anno corrente, a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente.

3ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

4ª — As propostas dos que forem julgados idoneos pela repartição serão abertas e lidas *deante dos concurrentes* no dia 7 do mesmo mez, ás 14 horas;

5ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

8ª — O material será entregue ou recebido na repartição sómente nos dias uteis, durante as horas de expediente (das 11 ás 16 horas).

9ª — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Agricultura.

10ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que a nenhum concurrente, mesmo aquelle cuja proposta seja a mais barata, assista direito a reclamação, sob qualquer titulo invocado.

11ª — Será acceita a proposta que offerecer preço mais barato para o total dos carretos.

12ª — A discriminação dos volumes, bem como o peso e a cubagem serão fornecidos aos interessados neste instituto em todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas.

13ª — Os carretos serão effectuados com o aviso prévio de 24 horas, por parte deste instituto ou do funccionario incumbido de realizar os despachos.

14ª — Caso o proponente escolhido não realize o carreto no prazo acima determinado, providenciará este instituto para que o mesmo se faça, correndo as despezas por conta do mesmo proponente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. **Mario Saraiva**, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para exame de admissão á matricula nesta Escola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ.

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1—Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacular, como tambem da lesioria da materia leccionada no curso primario.

2—Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3—Prova graphica de construcção geometrica tambem em grão primario.

a) A Escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario.

b) Não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunhos, livros etc.

c) Para o porção dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas livres.

d) A admissão será feiteção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. Ministro. No caso do ultimo classificado, dentro daquelle numero, ter nota igual á de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio.

e) O concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Condições para a matricula na Escola

1º—Ter o candidato edade comprehendida entre 14 e 25 annos.

2—Ter bôa complexão physica.

3º—Ausencia de molestias contagiosas ou defeitos physicos que o impossibilitem para o exercicio do magisterio.

4º—Apresentar attestado de vaccinação.

5º—Prestar o concurso de admissão e obter a classificação necessaria.

Do curso em geral e suas finalidades

1º—Serão, no curso da Escola, ministradas as materias de um curso secundario constando o curso para o sexo feminino de mais as seguintes materias:

«Economia e artes domesticas, modelagem, ceramica, desenho, stenographia, dactylographia, contabilidade commercial e industrial, trabalhos manuaes, pedagogia, hygiene, actividades agricolas (jardinagem, horticultura, fructicultura)».

2—O curso da Escola será provavelmente de 6 annos, estando na dependencia da resolução do Sr. Ministro.

3—O curso da Escola Wenceslau Braz, se destina a preparar para o professorado primario, e de trabalhos manuaes, com direito de nomeação para quaesquer escolas primarias federaes (sexo feminino).

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 2 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os demais comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não fo-

rem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, dada opportunamente a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos casos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despezas de excesso, além da multa acima

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director. *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro
4. Batatas inglezas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebóla de cameça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pescada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo
20. Matte, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinha de trigo, kilo.
24. Canjica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, duz.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40°, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuação ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até a presente data:

GRUPO XIII

Classe 62

Italia:
Sociedade Anonyma Industrial Mosaici e Vetri Artistici Murano, medalha de ouro.
Albano Macario & Comp., medalha de ouro.
Mexico:
Claudio Bellandini, grande premio.
F. Roser & Comp., grande premio.
Tchecoslovaquia:
Josef Uhler, medalha de bronze.

Classe 63

Dinamarca:
Fabrica de Papeis Pintados "Danmark", diploma de honra.
Brasil:
Districto Federal:
J. A. Silveira & Comp., medalha de ouro.
David & Comp., grande premio.
Jacques Fentes & Comp., diploma de honra.
A. S. Costa & Comp., diploma de honra.

Classe 64

Belgica:
Ateliers d'art Rosel, fóra do concurso.
Ville de Bruxelles, fóra do concurso.
Noruega:
Chr. Knag, Bergen, medalha de ouro.
Japão:
Yozo Nomura, grande premio.
Kodo Shibuya, medalha de ouro.
S. A. Ohnischi Shoten, medalha de ouro.
Bunshichi Isoda (Yokohama), diploma de honra.
França:
Maréchal (Edouard Emille), grande premio.
Mercier Frères, grande premio.
Soubrier (Soc. d'Ameublement), grande premio.
Sormani (?), grande premio.
Saddier et ses Fils, medalha de ouro.
Goumain (Albert), diploma de honra.
Cabanis (Charles Albert), medalha de ouro.
Béziers (Jean Jacques), grande premio.
Maison Krieger (L. P. D. Colin, Succ.), grande premio.
Gouffé-Jeune, grande premio.
Schmit et Cie., grande premio.
Salomon et Cie. (Au Confortable), diploma de honra.
Roumy (Auguste) (Ancienne Maison et Delmas), grande premio.
Perol Gaston Perol Frères), grande premio.
Nelson Henri, grande premio.
Huillard (Léo) medalha de ouro).
Tchecoslovaquia:
Fischl Filhos (Praga), grande premio.
Thonet Irmãos (Praga), grande premio.

Italia:
Maestri di Legnami «Luca Maffei», medalha de ouro.
Soc. An. Industria Mobili-Torino, diploma de honra.
Franco Spicciani e Flli, grande premio.
Fratelli de Agostini (Torino), grande premio.
Soc. An. A. M. A. Ambientazione, Mobilio Antichita, grande premio.
Galleria Dante Giacomini (Roma), grande premio.

Mexico:
«El Palacio de Hierro» S. A., diploma de honra.
Lopez y Montes, medalha de ouro.
Luiz G. Marini, medalha de bronze.
Madereria «Excelsior», medalha de ouro.

Brasil:

Districto Federal:
Companhia Bettenfeld, diploma de honra.
Carlos Lanbusch Hirt Comp., diploma de honra.
José Miranda Vigaunho, diploma de honra.
L. Roffler & Comp., diploma de honra.
S. A. «Casa Pratt», diploma de honra.
Jacob Schneider, medalha de ouro.
Fred Figner, medalha de prata.
J. Palermo & Comp., medalha de ouro.
Leandro Martins & Comp., grande premio.
Victor Grinella, diploma de honra.
Cesario Paime & Comp., medalha de prata.
J. Ranalico, medalha de ouro.
Luiz Serrechiolo, medalha de prata.
Alfredo Annes, diploma de honra.
Joaquim Loureiro Sobrinho, diploma de honra.
João Fernando Gomes, medalha de ouro.
D. Rebello & Comp. (Le Mobilier), medalha de prata.
Dr. Julio Lery, medalha de ouro.

Amazonas:
Veriatimo Percino Pereira, medalha de bronze.
J. C. de Araujo, medalha de ouro.

Pará:
Manoel Pedro & Comp., medalha de prata.

Ceará:
Tiburcio Targino, medalha de bronze.
João Vieira de Souza, medalha de prata.

Pernambuco:
Costa & Gomes, medalha de bronze.

Bahia:
Oronso Amarante, diploma de honra.
Ettore Guerriere, medalha de ouro.
Antonio da Silva Costa, medalha de prata.
Antonio Rodrigues dos Santos, medalha de prata.

Espirito Santo:
Matheus Vasconcellos, medalha de prata.
Anacleto Gaviorno, medalha de prata.
Alvaro Ramos, medalha de prata.

S. Paulo:
Shaedlich & Comp. (Casa Allemã), diploma de honra.
Socrandio Pellicciari, medalha de prata.
Antonio Nadir e Filhos, medalha de ouro.
Lyceu de Artes e Officios, grande premio.
A. Cateli, medalha de bronze.
Liscio & Bruno, medalha de prata.
Companhia Sireiff de S. Bernardo, medalha de bronze.
Marcello & Pacifico, medalha de prata.
Barbosa & Comp. Ltd., diploma de honra.

Santa Catharina:
E. H. Koch, medalha de ouro.
Carlos Reisesh, medalha de prata.
Hugo Fischer, medalha de prata.

Santa Catharina:
Arthur Pfutzenreuter, medalha de prata.
Hermann Schmidt, medalha de prata.

Paraná:
E. Wolowski W. Duzezag, medalha de Prata.
Rumberto Carnascial, medalha de prata.
Estanislu Wosiak, medalha de prata.

Rio Grande do Sul:
Pozzani & Cia, medalha de ouro.
Walter Gerdau, medalha de bronze.

Minas Geraes:
Jacques Grinberg H. Taule, medalha de ouro.
Daniel Pinto Corrêa Sobrinho, medalha de ouro.
Wellington Rodrigues Perreira, medalha de bronze.
F. Lomba, menção honrosa.
Almeida & Gomes, medalha de bronze.

Japão:
Shikan-ike Yoshida (Osaka), medalha de ouro.
Kyoshin-sha (Kobe) diploma de honra.
Kakunaka Shoten (Kobe), medalha de ouro.

Belgica:
Etablissements Pafers-Van-Roye, fóra de concurso. (membro do Jury).
Anciens Etablissements Puters-Van-Haute & Dyver, fóra de concurso (membro do jury).

Noruega:
A|S Solvbonend Gulvbeleg, medalha de prata.

França.
Bauve (Paris), grande premio.
Braquenié & Cie. (Paris), grande premio.
Henri Chanée & Cie. (Paris), grande premio.
Hamot Frères (Paris), grande premio.
Feigenheimer et Fils (Paris), fóra de concurso (membro do jury).
Boyer (Paris), medalha de ouro.
Duchesne et P. Binet, medalha de ouro.

Italia:
Francesco Dal Pozzo (Milano), medalha de prata.
«Pieus Industrius» (Roma).
Laboratorio Lima (Lima Pistoiese), medalha de bronze.
Societá del Linoleum (Milano), medalha de bronze.
Galleria Dante Giacomini (Roma), diploma de honra.
L. T. Fresdura & Cia. (Milano), medalha de prata.
Guglielmina Pasquali (Torino), diploma de honra.
Idili Maria Domenica Ved. Sanna, menção honrosa.
Magnoni Tedeschi & Cia. (Milano), mensão honrosa.
Soc. An. Tessiture Seriche di Seregno, medalha de ouro.
Manufatture Cotoniere Meridionali, grande premio.
G. Paracchi & Cie. (Torino), medalha de ouro.
Benigno Crespi (Milano), grande premio.

Mexico:
Escuela Arte Industrial «La Corregidora de Queretaro», grande premio.

Inglaterra:
The Calico Printers Association St. James Bldgs (Manchester), grande premio.

Tcheço-Slovaquia:
I. Ginzkey (Maffersdorf), medalha de ouro.
Antonin Klazar S. L. (Praga), medalha de ouro.

Brasil:

Palacio da Fiação:
Silveira Machado & Comp., medalha de bronze.
Brasital S. A. (S. Paulo), medalha de prata.
S. Paulo Alpergatas Company (São Paulo), medalha de ouro.
Companhia Nacional de Tecidos de Juta, medalha de prata.
Azevedo Ferreira & Comp. (S. Paulo), medalha de prata.
Ernesto Imperatori (S. Paulo), medalha de prata.

Classe 66

França:
Boyer, medalha de ouro.
Bauve, grande premio.
Braquenié, grande premio.
Duchesne et P. Binet, medalha de ouro.
Henri Chanée grande premio.
Hamot Frères, grande premio.
Remlinger et Fils grande premio.
Feigenheimer et Fils fóra de concurso, membro do Jury.

Japão:
Rishichi Tanaka, grande premio.
Katsujiro Sasaki, medalha de prata.
Takashimaya Gofikuten, fóra de concurso.
S. A. Companhia Commercial Nishimura, fóra de concurso.
S. A. Takashimaya Yida, grande premio.

Brasil:
Palacio das Grandes Industrias:
Companhia Bettenfeld, grande premio.
Goncalves & Irmãos, medalha de prata.
Palacio da Fiação:
Amabilio Cunha & Comp., medalha de prata.
Palacio dos Estados:
J. P. de Souza & Comp., medalha de ouro.
Pavilhão de Campinas:
Alexandre Colaferri, medalha de bronze.
Gerson Pompeu Pinheiro, menção honrosa.
José Rosada medalha de prata.
Marcellino Velez, medalha de bronze.

Classe 67

Dinamarca:
Manuf. Royal de Copenhague, grande premio.
Bing & Grondahl, grande premio.
Fabrica de louça (Copenhague), grande premio.
Hermann Kachler, grande premio.
Karen Hannover, diploma de honra.

Belgica:
Fayencerie de Heramis (Boch Frères), fóra de concurso.

Inglaterra:
Carter Stabler & Adams, grande premio.
Doulton & Co., Ltd., grande premio.
Bernard Moore, grande premio.
Doulton & Co., Ltd. (?), diploma de honra.
Piekingons Tyle & Pottery Works Ltd. (Manchester) (?), diploma de honra.

W. Howson Tayler (Birmingham), diploma de honra.
Pholtei Stabler (Londres) (?), medalha de ouro.
Charles Vyse (?), medalha de ouro.
A. E. Guay & Co., Ltd., medalha de prata.
Dora Lunn (?), medalha de prata.
Japão:
Kooran & Comp., grande premio.
Koozan Miyagawa, grande premio.
Companhia Kyoto Toojiki, grande premio.
S. A. Nippon Boyeki, grande premio.
Sobei Kinkoozan, grande premio.
Heitaro Tashiro (Yokohama), diploma de honra.
Jinshiro Tominaga, diploma de honra.
Kichiji Watamo, diploma de honra.
S. A. Nagoya Seito-sho, diploma de honra.
Bumpei Takinami, medalha de ouro.
Hachiya & Irmão, medalha de ouro.
S. A. Nippon Koshitsu Tooki, medalha de ouro.
Companhia Commercial Ooerei, medalha de ouro.
Taniguchi & Comp., medalha de ouro.
Zentaro Ide, medalha de ouro.
Tchecoslovaquia:
Epiag, Primeira Soc. An. Tchecoslovaca de Industria de porcellana (Carlsbad), grande premio.
Haas & Czjzek, grande premio.
Pfeiffer & Lowenstein, grande premio.
Bibl & Comp., (Soc. Ltd.), grande premio.
Bloch & Comp., diploma de honra.
Nestler & Comp., diploma de honra.
West Bohemian Works (?), diploma de honra.
Ditmar, Urbach & Comp., diploma de honra.
"Porzellan-Union", medalha de ouro.
J. Berman & Filhos, medalha de ouro.
Krautzberger Mayer & Purkert, medalha de ouro.
Dinamarca:
F. L. Smidth & Co., grande premio.
A|S Norden (Copenhague) grande premio.

Italia:
Figli di G. Cantagalli, grande premio.
Mexico:
Julia Morales, "La Artistica", medalha de bronze.
J. Ollivier y Cia., medalha de prata.
T. Pandúro, grande premio.
Collecção do Ministerio da Industria, Commercio e Trabalho, grande premio.

França:
Soc. des produits ceramiques et réfractaires de Boulogne-sur-mer, grande premio.
Janin (Adolphe), grande premio.
Usine céramique de Decize (Borques, Joseph (Nièvre), diploma de honra.
Janin (Aolphe), grande premio.
Faienceries de Sarreguemines, Digoin et Vitry-le-François, medalha de prata.
Soc. An. des Etabls. G. Pinette, fóra de concurso, membro do jury.
Brasil.
Guimarães & Comp. (Estado do Rio), medalha de bronze.
Guerini Bernardes (Estado do Rio), menção honrosa.
Companhia Materiaes de Construcção (Estado do Rio), grande premio.
Mello Sampaio & Comp. (Districto Federal), medalha de ouro.
Companhia Ceramica Brasileira (Districto Federal), grande premio.
Pedro Benda (Amazonas), medalha de prata.
José Modesto dos Santos (Sergipe), medalha de prata.
Cherubim José de Oliveira (Bahia), medalha de prata.
José dos Santos Queiroz (Bahia), medalha de prata.
Alves Paes & Comp. (Bahia), medalha de ouro.
Ferraro & Irmãos (Bahia), medalha de ouro.
Municipio de S. Gonçalo dos Campos (Bahia), medalha de prata.
Municipio de Feira de Sant'Anna (Bahia), medalha de bronze.
Antonio Procopio Ferreira (Bahia), medalha de prata.
Leandro Ferreira Bispo (Bahia), medalha de bronze.
Benigno Vidal (Bahia, menção honrosa.
Americo Faria (Dr.) (Bahia), medalha de bronze.
Adolpho Rodrigues (S. Paulo), grande premio.
Antonio de Almeida Santos Sobrinho (S. Paulo), medalha de prata.
Antenor Balsi (S. Paulo), medalha de bronze.
Henrique Nelving (S. Paulo), medalha de bronze.
Achilles Isella (S. Paulo), medalha de ouro.
Companhia Guatapará (Ribeirão Preto), medalha de prata.
Francisco Klemtz (Paraná), medalha de prata.
Sylvio Colle (Paraná), medalha de ouro.
Taborda & Irmão (Paraná), medalha de prata.
A. Ribas & Comp., Ltd (Paraná), medalha de ouro.
Alberto Klemtz (Paraná), medalha de prata.
Alberto Nicodemus & Comp. (Santa Catharina), medalha de ouro.
João Barthol (Santa Catharina), medalha de bronze.
Felix Marques Brandão (Santa Catharina), medalha de prata.
Luis Henrique Siemann (Santa Catharina), medalha de bronze.
Guilherme Weiss (Curityyba), diploma de honra.
Alberto P. Werner (Santa Catharina), medalha de bronze.
Lourenço Kretz (Santa Catharina), medalha de prata.
Paulo Simoni (Minas Geraes), medalha de prata.
Companhia Industrial e Constructora "Pantaleone Arcuri" (Minas Geraes, diploma de honra.
Alipio Bonato & Filhos (Minas), medalha de prata.
A. J. Barbosa (Minas), medalha de prata.
Estephanio dos Santos (Minas), medalha de prata.
Ernesto Giese & irmão (Minas), medalha de ouro.
Guilherme Kuntz (Minas), medalha de prata.
Pedro Bianchetti & Irmão (Minas), medalha de bronze.
Fazenda Modelo de Urutahy (Goyaz), medalha de prata.
Antonio de Araujo (Matto-Grosso), medalha de ouro.
Luiz de Mattos Gomes (Matto Grosso), medalha de prata.
Luiz Esteves (Ceará), menção honrosa.
José Antonio de Amorim (Matto Grosso), medalha de ouro.
José Antonio Miranda (Matto Grosso), diploma de honra.
Commissão Municipal de Ypameri (Goyaz), medalha de prata.
Gotaolatd Lourenço (Minas), menção honrosa.
Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Minas), medalha de prata.
Deocleccio Gonçalves dos Santos (Minas), medalha de bronze.
Ignacio de Paula França (Paraná), medalha de prata.
Carlos Francisco Müller (Paraná), medalha de bronze.
Arthur Hauer & Comp. (Paraná), medalha de bronze.
Felippe Diehl (S. Paulo), medalha de bronze.
Sebastião Silva (S. Paulo), medalha de prata.
Companhia Mecanica Importadora do S. Paulo, diploma de honra.
Olaria Jacaré (Bahia), medalha de bronze.
C. Xavier & Comp. (Pernambuco), medalha de prata.
Companhia Federal de Fundição (Districto Federal), medalha de ouro.
José Marcucci & Comp. (Estado do Rio), medalha de prata.
José Maria Morgado Souza Manhães (Estado do Rio), medalha de bronze.
José Gonçalves de Oliveira (Estado do Rio), medalha de bronze.
Joaquim Lemos (Estado do Rio), medalha de bronze.
Caio & Mattos (Estado do Rio), medalha de prata.
Generoso Gonçalves Portella (Estado do Rio), medalha de bronze.
Abel M. Soares (Estado do Rio), menção honrosa.
Eduardo Bredes (Estado do Rio), medalha de bronze.
Plastica Cearense "Newton Alencar Neto (?), diploma de honra.
J. Costa & Comp. (Maranhão), medalha de bronze.
Alves da Nobrega & Comp. (Districto Federal), medalha de ouro.
Antonio de Camillis "Ceramica de Poa" (S. Paulo), diploma de honra.
Ceramica S. Caetano (S. Paulo), grande premio.

Classe 68

Belgica:
Association des fabricants de Glaces de Belgique, fóra de concurso.
Association des Maitres de Verreriel, fóra de concurso.
Soc. An. des Cristalleries du Val Saint Lambert, fóra de concurso; membro do jury.
Soc. An. des Glaces de Charleroi, fóra de concurso.
Soc. An. des Verreries de Fouqex, Grande Premio.
Soc. An. des Verreries de l'Hermetage, Grade Premio.
S. A. des Verreries Nouvelles d'Aigremont, diploma de honra.
Japão:
Konishi Kootaku-doh (Tokio), medalha de ouro.
Kyuji Moriuchi, medalha de prata
França:
Appert Fréres, Grande premio.
Compagnie des Cristalleries de Baccarat, fóra de concurso.
Manufacture des Glaces et Produits Chimiques de Saint-Gobain Chauny et Cirey, fóra de concurso; membro do jury.
Comptoir Française d'Exportation de Glaces, Grande premio.
Soc. des Patés de Verre d'Argy-Rousseau (G. Moser-Millot), diploma de honra.
Tchecoslovaquia.
Spolzle Filhos, medalha de ouro.
Vilem Kralik Filhos, medalha de ouro.
Francisco Schinpel, medalha de prata.
Johann Ortel & Comp., Grande premio.
Josef Riedel, Grande premio.

Ludovico Moser Filhos & Meyer Sobrinho, Grande premio.

Mexico:

Cia. Vidriera de Monterrey (S. A.), medalha de ouro.

F. Roser & Gámes, menção honrosa.

Joaquim Rascón, menção honrosa.

A. Azcona, menção honrosa.

Anastacio Ortiz, menção honrosa.

Claudio Pellandini, Grande premio.

Italia:

Società Industrie Mosaici e Vetri Artistici, Grande prêmio.

Cristallerie Murano, Grande premio.

Galleria Dante Giacomini, medalha de ouro.

Brasil.

S. Paulo:

Adolpho Rodrigues, medalha de ouro.

Renato de Souza Aranha, medalha de ouro.

Classe 69|70

Italia:

Metallum Alfonso Neu Wirth, (Venezia), medalha de ouro.

Figli di Silvio Santini (Ferrara), medalha de ouro.

Valsecchi Carlo & Comp. (Milano), diploma de honra.

Soc. Elettrotecnica Italiana Brevetti Ing Barosi, (Torino), Grande premio.

Japão:

S. A. Sampei, (Osaka). diploma de honra.

Italia:

Società Apparecchi Tiger (Torino), medalha de ouro.

GRUPO XIV

Classe 71

Belgica:

H. Duesberg-Bosson, grande premio.

Classe 72

Belgica:

Ateliers Houget, Soc. Ame. Verviétoise pour la Construction de Machines, grande premio.

França:

Soc. Ame. des Tissages et Ateliers des Construction Diederichs à Bourgoin, grande premio.

Classe 75

Belgica:

Collectivité de l'Industrie du Coton Dock, grande premio.

Soc. Ame. Etablissements De Clereq & Cie, grande premio.

Soc. Ame. Tissage Le Flandre, diploma de honra.

Usines Roos, Geerincke & De Haeyer, medalha de ouro.

Joseph Piquet, medalha de prata.

Japão:

S. A. Nippon Seifu (Kyoto), grande premio.

S. A. Saagawa Boseki. (Mie), medalha de ouro.

S. A. Teikoku Seishi. (Osaka), medalha de prata.

Risaburo Sayama. diploma de honra.

Mexico:

Vicente Coeto, medalha de ouro.

Cia. Industrial de Orizaba. S. A., medalha de ouro.

Devalos Hermanos, medalha de ouro.

Cia. Industrial de San Antonio Abad, medalha de prata.

Cia. Industrial Manufacturera, Queretaro, medalha de prata.

Cia. Industrial de Guadalajara, S. A., medalha de prata.

Zaldo Hermanos y Cia. «San Bruno y La Purissima», medalha de prata.

Gonzalez Cosio. «El Pilar. medalha de prata.

«La Unión» (Puebla), medalha de prata.

Cia. Manufacturera. (Industrial), medalha de prata.

«El Porvenir y Anexos» — V. Rivero, Sues., medalha de prata.

Kuri Primos, medalha de prata.

Reyna y Mercado; "El Mejor Dibujo», medalha de prata.

Miguel Aguirre, medalha de prata.

Atoyac Textil (S. A.), medalha de prata.

«La Alfonsina», medalha de bronze.

Andrés Matienzo, medalha de bronze.

Cia. Industrial de Atlixco, diploma de honra.

Noriega y Cia. «La Carolina», diploma de honra.

Cia. Industrial Veracruzana, diploma de honra.

Sallillo-Coah, menção honrosa.

Ireneo Padilla, menção honrosa.

Italia:

Benigno Crespi (Milano), grande premio.

Società Italiana Ernesto de Angeli, grande prêmio.

Soc. An. Cotonificio Cantoni (Milano), grande premio.

Manifattura Mazzonis (Torino), medalha de ouro.

Soc. An. Cotonicio Valli di Lanzo (Torino), medalha de prata.

Magnoni Tedeschi & C. (Milano), medalha de prata.

Manifatture Cotoniere Meridionali (Napoli), grande premio.

Inglaterra:

The Calico Printers Association, grande premio.

M. Jacoby & Co., Ltd., grande premio.

Sefton, Middletons, Texton, Q. P. & Baker, Morris, Turnbull Stockdale e Mrs. Paskley, representadas pelo British Institute of Industrial (London), grande premio.

Mc. Cronnell Co. Ltd., diploma de honra.

Brasil:

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, grande premio.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez), D. F.: grande premio.

Montenegro & Korb (D. F.), grande premio.

Candido Ribeiro & Comp. (Maranhão), medalha de prata.

Soc. Colonniere Belge-Bresilienne (Pernambuco), grande premio.

Companhia de Fiação e Tecidos Paulista (Recife), grande premio.

Companhia de Fiação e Tecidos Goyana (Recife), medalha de prata.

Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos (Alagôas), grande premio.

Companhia Progresso Alagoana (Maceió), grande premio.

L. Vasconcellos & Comp. (Maceió), medalha de prata.

Companhia Agro Fabril Mercantil (Recife), grande premio.

Companhia Industrial Penedense (Alagôas), medalha de prata.

Braz Silva & Comp. (Pernambuco), medalha de prata.

Cruz Ferraz & Comp. (Sergipe), medalha de ouro.

Ribeiro Chaves & Comp. (Sergipe), medalha de prata.

Azevedo Amado & Comp. (Sergipe), medalha de prata.

Companhia Emporio Industrial do Norte (Bahia), medalha de ouro.

Companhia Valença Industrial (Bahia), medalha de prata.

Fabrica de Rendas Nova Friburgo (Rio de Janeiro) Friburgo, grande premio.

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara-Petropolis (Rio de Janeiro, grande premio.

Companhia Industrial Fiação Tecidos Campista-Campos (Rio de Janeiro), grande premio.

Cotonificio Rodolpho Crespi (S. Paulo), grande premio.

S. A. Fabrica «Votorantim» (São Paulo), grande premio.

Pereira Ignacio & Comp. (São Paulo), grande premio.

Companhia Paulistana (São Paulo), grande premio.

Companhia Taubaté Industrial (São Paulo), grande premio.

Define, Fraca & Comp. (São Paulo), grande premio.

Companhia Nacional de Estamparia (São Paulo), grande premio.

S. A. Fabrica de Tecidos «Victoria» (São Paulo), grande premio.

Oetterer, Speers & Comp. (São Paulo), grande premio.

Zanoli & Comp. (São Paulo), medalha de ouro.

Estabelecimento Fabril Pinotti Gamba (São Paulo), grande premio.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta (São Paulo), grande premio.

Mercurio Comp. Ltd. (São Paulo). grande premio.

S. A. Scarpa (São Paulo), medalha de ouro.

Companhia de Tecelagem Italo-Brasileira (Rio Grande do Sul), grande premio.

Companhia Textil Bernardo Mascarenhas (Minas Geraes), grande premio.

L'Astorina & Comp. (Minas Geraes), medalha de ouro.

Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento (Minas Geraes), medalha de ouro.

Meurer Irmãos & Comp. (Minas Geraes), medalha de prata.

Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz (Minas), medalha de ouro.

Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense (Minas), medalha de prata.

Companhia Industrial Bello Horizonte (Minas), medalha de prata.

Companhia Cachoeira de Macacos (Minas), medalha de ouro.

Companhia Industrial São Joannense (Minas), medalha de prata.

Companhia Industrial Sul Mineira, (Minas), grande premio.

Companhia Fiação Tecidos Minas Geraes (Minas), medalha de ouro.

Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba (Districto Federal), grande premio.

Companhia Brasileira de Linhas para Coser «Ypiranga», medalha de ouro.

Simões Baeta & Comp. (Minas), medalha de prata.

S. Paulo Alpargatas (São Paulo), grande premio.

A. S. «Brasital» (São Paulo), fóra de concurso, membro do jury.

Rawlinson Muller & Comp. (São Paulo), grande premio.

Classe 76

Belgica:

Soc. Ame. Etablissements De Clereq & Cie., grande premio.

Office Central des filatures de lin, chanvre et jute de Belgique, grande premio.

Japão:

S. A. Nippon Seima (Tokio), grande premio.

S. A. Nozaki Shoten (Yokohama), medalha de ouro

S. A. Teikoku Seima (Tokio), grande premio.

França:

Saint Frères (Paris), grande premio.

Soc. An. des Etablissements Deneux Frères, grande premio.

Textilex (Soc. Commerciale Française d'Exportation des Textilex, grande premio.

Trono (Albert), (Paris), grande premio.

Classe 77

Belgica:

Collectivité Textile lainière Verviétoise, grande premio.

Collectivité des filles (Tissus), grande premio.

França:

Villar, Gubian, Philippe et Cie., fóra de concurso.

Classe 78

Belgica:

Fabrique de Soie artificielle de Tubize, grande premio.

Japão:

S. A. Kanegafuchi Boseki (Tokio), grande premio.

S. A. Mitsui Bussan (Yokohama), premio.

S. A. Ryohmoh Seishoku (Kiryu), diploma de honra.

S. A. Nippon Kennen (Yokohama), diploma de honra.

S. A. Teikoku Nenshi Orimono (Nagoya), diploma de honra.

Kato & Comp., (Yokohama), diploma de honra.

S. A. Joomo Nenshi (Kiryu), diploma de honra.

S. A. Nippon Kinuori (Tokio), medalha de ouro.

S. A. Companhia Commercial Matsuura (Yokohama), medalha de ouro.

Yuhei Heri (Kiryu), medalha de ouro.

Shinjiro Kamei (Yokohama), medalha de prata.

França:

Bertrand (Henry), fóra de concurso a pedido.

Bianchini Férier, fóra de concurso a pedido.

Chavent (Henri) et fils, fóra de concurso a pedido.

Coudurier, Fructus et Descher, fóra de concurso a pedido.

Digonnet (G) et Cie., fóra de concurso a pedido.

Génin (H) père et P. Chaine, fóra de concurso a pedido.

Jallade (S) et J. Gendre, fóra de concurso a pedido.

Les Fils de L. Jarrosson, fóra de concurso a pedido.

Les Successeurs de G. Montessuy, fóra de concurso a pedido.

Etablissements Vital-Mathieu et ses fils. (Soc. An.), fóra de concurso a pedido.

Baboin (Aimé) et Cie., fóra de concurso a pedido.

Bouffier Frères, fóra de concurso a pedido.

Guéneau et Pélissier, fóra de concurso a pedido.

Laval et Cie. (C), fóra de concurso a pedido.

Union des fabricants de Velours de Lyon et Saint-Etienne, fóra de concurso a pedido.

Barret (J), grande premio.

Soieries Tete-D'or (Soc. An.), grande premio.

Chavanis et Cie., (Henry), diploma de honra.

França:

Vial (A) & Comp., diploma de honra.

Giguet (Julien), medalha de ouro.

Recompensas propostas aos seguintes collaboradores:

Maison Bianchini, Férier:

Jean Baptiste Bourgeoise, diploma de honra.

Martin Regis, diploma de honra.

Jean Alexis Sallavin, diploma de honra.

Joannes Martin, medalha de ouro.

Maison «H. Genin Père et Chaine»:

Francisque Raginal, diploma de honra.

Eugene Milliat, diploma de honra.

Charrin, diploma de honra.

Auguste Hulard, diploma de honra.

René Mangin, medalha de ouro.

Jeanne Chanel, medalha de ouro.

Albert Perin, medalha de prata.

Marius Perin, medalha de prata.

Antoinette Gresillon, medalha de bronze.

Maison Les Fils de L. Jarrosson:

Louis Roque, diploma de honra.

Victor Perrin, diploma de honra.

Joanny Bertrand, medalha de ouro.

Justin Barral, medalha de ouro.

Auguste Junod, medalha de ouro.

Antoinette Joubert, medalha de ouro.

Charles Coupat, medalha de prata.

Henri Ruard, medalha de prata.

Jean Girodet, medalha de prata.

Etabl. Vital-Mathieu et ses Fils:

Maurice Weiss, diploma de honra.

Maison Henry Bertrand:

Hippolyte Lathourd, medalha de ouro.

Paul Bousselon, medalha de prata.

Charles Bachelard, medalha de prata.

Jean Marie Belingard, medalha de prata.

Marie Ludovic Chino, medalha de prata.

Marie Labart, medalha de prata.

Jean Moulin, medalha de bronze.

Eugene Chanel, medalha de bronze.

Jean Bounetain, medalha de bronze.

Louise Chirat, medalha de bronze.

François Tillet, medalha de bronze.

Jean Marie Neron, menção honrosa.

Joseph Comberousse, menção honrosa.

Marcel Dussot, menção honrosa.

Clotilde Mergueront, menção honrosa.

Chavanis & Cie.:

Octave Camus, medalha de ouro.

François Guillemard, medalha de prata.

Marie Delagard, medalha de prata.

Coudurier, Fructus et Descher:

Claude Boussery, medalha de ouro.

Gustave Joly, medalha de prata.

Achille Querat, medalha de prata.

Charles Marie, medalha de prata.

Emile Joubert, medalha de prata.

Leopold Charnier, medalha de prata.

François Daret, medalha de bronze.

Louis Lentillon, medalha de prata.

Adolphe Berger, medalha de bronze.

Baboin & Cie.:

Jules Rossignol, medalha de ouro.

Sylvie Meyer, medalha de ouro.

Laval & Cie.:

Louis Bron, medalha de ouro.

Jules Vermorel, medalha de ouro.

René Trasson, diploma de honra.

Etienne Brum, medalha de bronze.

Ferdinand Bibet, medalha de prata.

A. Vial et Cie.:

Paul Durand, medalha de prata.

Frederic Issartel, medalha de ouro.

Maison H. Genin Père et Chaine:

Joanne Tronillard, medalha de prata.

Mexico:

Viuda e Hijos de Hipolito Chambon, grande premio.

Italia:

«SNIA» - Soc. Navigazione Industria e Commercio - Reparto Viscosa, grande premio.

Galleria Dante Giacomini, grande premio.

Soc. An. Tessiture Serichi di Seregno, diploma de honra.

Brasil:

S. Paulo:

Tecelagem de seda Italo-Brasileira, grande premio.

Companhia de Tecidos de seda Santa Branca, grande premio.

Iske Cabayasi, medalha de ouro.

Abrahão Andraus & Irmãos, medalha de ouro.

Companhia Tecelagem de seda Villa de S. Bernardo, medalha de ouro.

Leyn & Comp., diploma de honra.

Jones Schweizer & Comp., medalha de ouro.

Soares de Faria & Comp., medalha de prata.

Fabrica de Tecidos de seda Santa Maria (Districto Federal), grande premio.

Estação Sericicola de Barbacena (Minas Geraes), grande premio.

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena (Estado do Rio de Janeiro), diploma de honra.

Jair de Abranches (Rio e Minas), medalha de prata.

José Panceri & C., medalha de prata.

Fabrica de Rendas Nova Friburgo (Estado do Rio de Janeiro), medalha de bronze.

Therezina Capitani Fantinati (São Paulo), medalha de prata.

Gastão Pereira (Minas Geraes), medalha de bronze.

Jacinho Tasso (Santa Catharina), medalha de bronze.

Fazolo & Comp. (R. G. Sul), medalha de bronze.

Carolina Chagas Ferreira (Minas), medalha de bronze.

Collegio N. S. das Dôres (Minas), medalha de bronze.

Elisena Costa (Minas), medalha de bronze.

Moraes & Comp. (Paraná), diploma de honra.

Collegio Nossa Senhora do Diamantina (Minas Geraes), medalha de ouro.

Collegio da Providencia de Marianna, medalha de prata.

Asylo das Orphãs de Barbacena, medalha de ouro.

Ladislau Milck (Santa Catharina), medalha de prata.

Classe 79

Dinamarca:

The Weaving-Room, grande premio.

Belgica:

Association Nationale des Dentellières, grande premio.

Etablissements Stroobant Boogaerdts, grande premio.

França:

Anglard (Paris), grande premio.

Biais Frères et Cie., grande premio.

Carré (Auguste), grande premio.

Chambre Syndicale des Fabricants de Dentelles et Passementeries de la Haute-Loire, grande premio.

Corbin et Cie., grande premio.

Disleau et Cie., medalha de prata.

Dizian (A), grande premio.

Doguin et Cie., grande premio.

Dreyfus (Edouard), grande premio.

Martin (Georges) Comp. des Indes, grande premio.

Privé (Edouard), grande premio.

Sasso et Cie., medalha de ouro.

Thiébaut (Charles), grande premio.

Heymann (Albert), grande premio.

Japão:

Kato & Cia. (Yokohama), diploma de honra.

Fuji Shokai (Kyoto), medalha de prata.

Shikanosuke Yoshida (Osaka), medalha de prata.

Matsunosuke Suguimoto (Kyoto), medalha de prata.

Naojiro Yamamoto (Yokohama), medalha de ouro.
Rishichi Tanaka (Kyoto) grande premio.
S. A. Commercial Nishimura, grande premio.
Takashimaya Gofukuten (Kyoto), grande premio.
S. A. Takashimaya Lida (Yokohama), grande premio.
Yasaburo Hamakaze (Kyoto), medalha de ouro.

Inglaterra:
M. Jacoby & Co. Ltd., grande premio.

Italia:
M. Jesurum & C. (Venezia), grande premio.
Scuola di Ricamo S. Rampolla, medalha de ouro.
«Picus Industrius», Lavorazione Picena di Merletti e Ricami (Roma), diploma de honra.

Bulgaria:
Collectividade dos Trabalhos Expostos por este paiz, grande premio.

Mexico:
Maria Espinoza, medalha de ouro.
Maria Barrera, medalha de prata.

Brasil:
Maria Avelina Pinheiro (Quixadá, grande premio.
Collegio das Dorotheas (Fortaleza), grande premio.
Cruzada Carmelitanas (Crato), grande premio.
Padre Zacharias Ramalho (S. Bernardo das Russas), grande premio.
Padre Eduardo Araripe (Aquiras), grande premio.
Bemvinda Santos Corrêa (Campo Grande), grande premio.
Noemia Coelho Pompeu (Fortaleza), grande premio.
Joanna G. Martins (Pentecostes), grande premio.
Maria A. Vieira (S. Frço. Uruburetama), grande premio.
Alexandrina Macdover (Ipu) grande premio.
Lucia P. Alencar (Araripe), diploma de honra.
Maria Azevedo Sá (Tamboril), medalha de ouro.
Esther Monteiro Gondin (S. Frço. Uruburetama) medalha de ouro.
Luiza Costa Bastos (S. Frço. Uruburetama) medalha de ouro.
Manoel Pinheiro Barboza (Pereiro), medalha de ouro.
Thereza Francisco Araujo (S. Frço. Uruburetama), medalha de ouro.
Quintella de Paula (Massapê), medalha de ouro.
Monteiro & Irmão (Fortaleza), medalha de ouro.
Castorina Pinto (Aracaty), medalha de ouro.
Doquinha Valle (Tamboril), medalha de ouro.
Theolinda Barreira (Quixadá), medalha de ouro.
Henrique L. Sobrinho (Fortaleza), medalha de ouro.
Elyseu Herbster (Saboeiro), medalha de ouro.
Josita Hollanda (Redempção), menção honrosa.
Dalila de Alencar (Aracaty), menção honrosa.
Maria José Pontes (S. Benedicto), menção honrosa.
Maria Antonietta Martins (Pentecostes), menção honrosa.
Alvira C. Alves (Caindé), menção honrosa.
Rosa Marques Santa Anna (Ipueiras), menção honrosa.
Maria do Patrocinio (Tamboril), menção honrosa.
Maria Magdalena dos Santos (Ibiapina), menção honrosa.
Maria Pinheiro Bastos Pereiro), menção honrosa.
Carolina Monteiro (Tamboril), menção honrosa.
Maria Luiza (Tamboril) menção honrosa.
Julieta Gondin (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa.
Raymundo Augusto Lima (Lavras), menção honrosa.
Maria Torres da Silva (Brejo dos Santos), menção honrosa.
Anastacia V de Souza (Tomboril), menção honrosa).
Raymunda Teixeira (Tamboril), menção honrosa.
Maria Costa (S. Benedicto), menção honrosa.
José Alves Oliveira (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa).
Maria Nazareth Gomes (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa.
Alexandrina Sampaio (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa.
Maria Ferreira de Jesus (S. Francisco Uruburetama).
Maria Noemia de Souza (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa).
Laura Bastos (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa.
Thereza de Araujo (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa).
Bernardina Corrêa (Campo Grande), menção honrosa.
Raymundo Mello (Ipueiras), menção honrosa.
Thomazia Camello (Cascavel), diploma de honra.
Padre José Alves Lima (Cedro), medalha de bronze.
Naturia Souza (Tamboril), menção honrosa.
Lucia Peixe (S. Francisco Uruburetama), menção honrosa.

Prefeituras do Estado do Ceará:
Aracary, grande premio.
Sobral, grande premio.
Santa Quiteria, grande premio.
Camocim, grande premio.
Maranguape, grande premio.
Aquiraz, grande premio.
Quixada, grande premio.
Canindé, grande premio.
Soure, grande premio.
Crato, grande premio
Barbalho, grande premio.
Baturite, grande premio.
Iguatú, grande premio.
Gratheus, grande premio.
S. Bernardo das Russas, grande premio.
Missão Velha, grande premio.
Bôa Viagem, grande premio.
Acaralú, grande premio.
Granja, grande premio.
Cascavel, grande premio.
Santa Anna do Cariry, grande premio.
Santa Anna do Aracahú, grande premio.
Tamboril, grande premio.
Saboeira, grande premio.
Chajara, grande premio.
S. Matheus, grande premio.
Quixeramobim, grande premio.
Joazeiro, grande premio.
Varsea Alegre, grande premio.
S. Francisco de Uruburetama, grande premio.
Campo Grande, grande premio.
Pereiro, grande premio.
Redempção, grande premio.
Massapé, grande premio.
Acarahú, grande premio.
Pentecostes, grande premio.
Ipú, grande premio.
S. Benedicto, grande premio.
Ibiapina, grande premio.
Cedro, grande premio.
Lavras, grande premio.
Brejo dos Santos, grande premio.
Mecejana, grande premio.
Ipueiras, grande premio.
Tyanguá, grande premio.

Prefeituras do Estado do Ceará:
Aurora, medalha de ouro.
Assaré, medalha de ouro.
Araripe, medalha de ouro.
Icó, medalha de ouro.
Viçosa medalha de ouro.
Palma, medalha de ouro.
Independencia, medalha de prata.
Tauhá, medalha de prata.
Senador Pompeu, medalha de prata.
Pacatuba, medalha de prata.
Morada Nova, medalha de prata.
Jaguaribe Mirim, medalha de prata.
Milagres, medalha de prata.

Parahyba do Norte.
Municipio de Cabaceiras, medalha de ouro.
Candida de Sá Andrade, grande premio.
Angelina Mindello Balthar, medalha de ouro.
Anna de Hollanda Leiros, medalha de Bronze.
Honorina de Figueiredo, medalha de ouro.
Collegio Nossa Senhora das Noves, grande premio.
Adalgisa Amorim, medalha de prata.
Eleonora Montenegro, medalha de prata.
Estado da Parahyba, grande premio.
Prefeitura de Alagôa Nova, medalha de Ouro.

Bahia:
Municipio de Rio Branco menção honrosa.
Municipio de Feiré do Sant'Anna, menção honrosa.
Municipio de Remanso, menção honrosa.

Rio Grande do Norte:
Governo do Estado, grande premio.
Intendencia Municipal de Assú, grande premio.
Intendencia de Penha, grande premio.
Maria Nobrega, medalha de ouro

Minas Geraes:
Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, (Juiz de Fóra), medalha de bronze.

Districto Federal:
Casa Ratto, medalha de ouro.

Districto Federal:
Carlos Hanriot & C. Marchand, medalha de bronze.
Gonçalves & Irmãos (Casa Gonçalves), diploma de honra
Anna Victoria & Comp. (Casa Victoria), medalha de prata.
Judith Alencastro Guimarães.—Grande premio.
Julio Lima & Comp., medalha de ouro.
A. V. Queiroz, medalha de prata.

Rio de Janeiro:
M. Sinten & Comp., diploma de honra.
Companhia de Tiras Bordadas e Valenciana (Valencia), medalha de ouro.

Santa Catharina:
O. Shaefer & Comp., medalha de ouro.
Hoepcke Irmão & Comp., grande premio.

Classe 80

Belgica:
«Au Bon Marché», fóra de concurso.

França:
«Au Bon Marché» (Soc. An.) (Maison Aristide Boucicaut), grande premio.

Mexico:
Paul Elle, medalha de ouro.
Barman y Comp., menção honrosa.

Brasil:
Abiteboul, Dubaux & Comp. (D.F.), medalha de prata.
Soares de Faria & Comp. (S.P.), medalha de ouro.
Rafael Bocchetti, medalha de ouro.
Companhia União Fabril (Rio Grande), menção honrosa.
José Panceri & Comp. (Caxias), menção honrosa.
A. J. Renner & Comp. (Porto Alegre), menção honrosa.
Meurer Irmãos & Comp. (Juiz de Fóra), menção honrosa.
Companhia Industrial de Tecidos (Maranhão), medalha de prata.
Municipio de Crato (Ceará), medalha de prata.
Municipio de Icó (Ceará), medalha de prata.
Municipio de Caicó (Ceará), medalha de ouro.
José Paulo de Souto, medalha de prata.
Municipio do Santo Antonio de Jesus (Bahia), medalha de prata.
Vicente Gaetano (Campinas), medalha de prata.

GRUPO XVI

Classe 87

Japão:
Taichú Nakayama, diploma de honra.
S. A. Namiki Seisaku-sho, medalha de prata.
Naibuo Ito, medalha de prata.
S. A. Nippon Empitsu Seizo, menção honrosa.
K. Ichikawa & Comp., medalha de ouro.
S. A. Hosonuma, medalha de prata.
Dinamarca:
Sadolin & Holmlad, diploma de honra.
Belgica:
Bierman, Maurice, menção honrosa.
Tcheco-Slovaquia:
Grafo, S. A. Ces. Bude Jovice, medalha de ouro.
L. e C. Hartmuth, Ces. Bude Jovice, grande premio.
Italia:
Soc. An. Pietro Presbitero, diploma de honra.

Classe 89

Dinamarca:
A. Michelsen, grande premio.
Peter Hertz, grande premio.
Evald Nielsen, diploma de honra.
Georg Jensen, diploma de honra.
Just Adersen, diploma de honra.
Belgica:
E. & R. Altenloh, grande premio.
J. Coosemans, grande premio.
Orfévrerie Wiskemann, grande premio.
França:
Christofle & Comp., grande premio.
Boulenger & Comp., grande premio.

Classe 90

França:
Ghalin (L.), grande premio.
Fouquet (Georges), grande premio.
Langeroch (Emile), grande premio.
Lefebvre fils ainé, grande premio.
Sandoz (Gustave-Roger), grande premio.
Capy, diploma de honra.
Dusausoy, medalha de ouro.
Jean (Auguste), medalha de ouro.
Loritt (O.), medalha de prata.
Mauboussin (G.), fóra de concurso, membro do jury.
Japão:
Kohkichi Mikimoto, grande premio.
Kamekichi Yamasaki, diploma de honra.
Compagnie du Corcul du Japon, medalha de ouro.
Asakichi Watanabe, medalha de ouro.
Tanekichi Horino, medalha de prata.
Usaburo Ohnishi, medalha de prata.
Dinamarca:
Just Andersen, diploma de honra.
Noruega:
Aksel Holmsen, diploma de honra.
David Andersen, medalha de ouro.
Italia:
R. Scuola d'Incisione sul corallo e di arti decorative ed Affini, grande premio.
Arturo Bosio, medalha de ouro.
Brasil:
Districto Federal:
Giese & Sá (Casa Fio de Ouro), medalha de ouro.
Augusto L. H. Brill & Comp., grande premio.
Estabelecimento Industrial Montagna, medalha de prata.
Ceará:
José Maria Sampaio, medalha de prata.
Municipio de Baturité, medalha de prata.
Espirito Santo:
Antonio Braconi & Comp., medalha de ouro.
S. Paulo:
Worns Irmãos (Masa Michel), grande premio.
Luiz Berdardi, medalha de prata.
Goyaz:
Leopoldo Hermann de Brito, medalha de ouro.
Francelino Horta, grande premio.

Classe 92

França:
Viau, grande premio.
Blanc, grande premio.
Bricard, grande premio.
Ch. Victor, medalha de ouro.
Delisle, medalha de prata.
Disch, medalha de prata.
Martin, medalha de ouro.
Motteaux, grande premio.
Gagneau, grande premio.
Pessana et Heitz, medalha de bronze.
Rouard, ao Jury de grupo.
Saulnier-Duval, medalha de ouro.
Thibault, diploma de honra.
Cavaroc, ao Jury de grupo.
Leblanc-Barbedienne, ao Jury de grupo.
Société Française des Sculptures d'Art, ao Jury de grupo.
Dinamarca:
Just Andersen, diploma de honra.
Lauritz Rasmussen, grande premio.
Belgica:
Jean Verbeyst, grande premio.
Paul Sablon, ao Jury de grupo.
Compangie des Bronzes (S. A.), grande premio.
Boin-Moyersoen, fóra do concurso, membro do Jury.
Italia:
L'Arte nel Metallo, E. Cinelli & Comp., grande premio.
Ing. Rauol Marconi & Figlio, medalha de ouro.
Biscarra Cesario, grande premio.
Mexico:
F. Comas, medalha de ouro.
Pontecorvo y Vila, medalha de ouro.
Brasil:
Fundição Indigena, grande premio.
M. Hilpert, medalha de prata.
Prof. Julio Arehambeau Carneiro, menção honrosa.
Ruth Quinino Pupo Nogueira, medalha de prata.

Classe 93

Japão:
Shuntaro Tanaka, diploma de honra.
Yozo Hara, medalha de prata.
Shokichi Iwamoto, diploma de honra.
Shintaro Morita, diploma de honra.
Kichigoro Murata, grande premio.
Shozo Makamura, grande premio.
S. A. Nippon Celluloid Kushi Hyodob Hanbaisho, grande premio.
França:
Dupont & Cie. (E.), grande premio.
Errien Frères, diploma de honra.
Anson et fils, grande premio.
Israel (Georges), diploma de honra.
Joannot et fils & Cie., grande premio.
Marinos, ao Jury Superior.
Tcheco-Slovaquia:
A. Patrná & Filhos (S. Ltd.), medalha de prata.
Pik e Ganz, medalha de prata.
Miloslaw Kulstrunk, medalha de prata.
Mexico:
Clemente Aguilar, medalha de ouro.
Dionisio Montes de Oca, medalha de ouro.
Juan Freja «El Gallo», medalha de bronze.
Clemente Aguilar, medalha de prata.
Affonso Maldonado, medalha de prata.
Eugenio Serrano, medalha de prata.
Eugenio Serrano, medalha de prata.
Isabel Becerra, medalha de ouro.
Belgica:
Elabl. Delhaize fréres & Cie. «Le Lion», grande premio.
Silberstein (Guillaums), medalha de ouro.
Italia:
Fratelli Vitali, grande premio.
Luigi Pagliero & C., grande premio.
Maurisio Pisetzky, diploma de honra.
Guglielmina Pasquali, medalha de ouro.
Scambati Valentini & Cia., medalha de ouro.
Belgica:
Carsn, grande premio.
Vinche, grande premio.
Brasil:
Districto Federal:
Fernando Gomez & Comp., medalha de bronze.
Paraná:
Marchioro & Comp., medalha de bronze.
São Paulo:
Irmãos Miozzo, medalha de prata.
Domingues Barone, grande premio.
Districto Federal:
Guilherme Muller, medalha de bronze.
Domingos Pereira, medalha de prata.
Pará:
Municipio de Santarem, medalha de bronze.
Antonio B. Bueno de Carvalho, medalha de bronze.
J. Kislenev & Irmão, mensão honrosa.
Firmino Silva, medalha de prata.
Maranhão:
Anna Cora de Aguiar, medalha de bronze.
Manoel Rodrigues Chavez, mensão honrosa.
Ceará:
Domingos Gomes de Freitas, mensão honrosa:
Municipio de Crato, mensão honrosa.
Municipio de Cratheus, mensão honrosa.
Municipio de São Benedicto, mensão honrosa.
Municipio de Camocim, mensão honrosa.
Leoncio Magno de Oliveira, mensão honrosa.
Antonio de Padua Vianna, mensão honrosa.
Ceará:
Manoel Geraldes Rodrigues, menção honrosa.
José Simão, menção honrosa.
Antonio Rodrigues Cavalcanti, menção honro-

Municipio de Quixadá, menção honrosa.
Bertholdo Geraldo Pereira, menção honrosa.
Municipio Acaraby, medalha de prata.
José Pinto de Mesquita, menção honrosa.
Municipio de Limoeiro, menção honrosa.
Municipio de União, menção honrosa.
Raymundo S. Rodrigues, menção honrosa.
Municipio de Sobral, menção honrosa.
Municipio de Quixeramobim, menção honrosa.
Municipio de Baturité, menção honrosa.
Municipio de Aracaty, medalha de bronze.
Municipio de Campos Salles, menção honrosa.
Manoel B. Filho, menção honrosa.
Francisco Chagas Duarte, medalha de bronze.
Estanislau Franco, menção honrosa.
Coronel Henrique Rodrigues, medalha de bronze.
Santiago Lima & Comp., medalha de ouro.

Rio Grande do Norte:
Governo do Estado, medalha de prata.
Municipio de Canguaretama, medalha de ouro.

Parahyba:
Gentil Montenegro de Oliveira Teixeira, medalha de bronze.
Casa de Caridade de Campo Grande, medalha de bronze.
Municipio de Areia, medalha de bronze.

Alagoas:
Appolinario Onofre, medalha de prata.

Bahia:
André Avelino Martins, menção honrosa.
Ladislau Alves Pinho, medalha de bronze.
Municipio de Remanso, medalha de bronze.

Espirito Santo:
José Pio de Almeida, medalha de bronze.
Commissão da Exposição do Espirito Santo, medalha de prata.

S. Paulo:
J. Griesbach & Comp., grande premio.

Paraná:
Alberto Poll, diploma de honra.

Santa Catharina:
Pereira Probst & Comp., menção honrosa.

Minas Geraes:
Clemente Gueles, menção honrosa.
Alvim Ramos de Mello, grande premio.

Goyaz:
Municipio de Porto Nacional, menção honrosa.

Classe 94

Rio de Janeiro:
Fonseca Seixas, diploma de honra.
Alvarino Ribeiro Dias, medalha de ouro.

Bahia:
Mala de Sola, medalha de bronze.

Japão:
Issaburo Mutsuzaki, diploma de honra.

França:
Louis Vuitton, fóra de concurso, membro do jury.
Berjonneau, Jacqueau & Cie., grande premio.
Borschneck (Eugene), medalha de ouro.
Cillard (A. D.), grande premio.
Cie. Française du Caoutchouc, medalha de ouro.
Luttringer (A. D.), grande premio.
Rustin (Louis), medalha de ouro.
Haussmann (Henri), medalha de prata.
Macré (Louis), medalha de prata.

Dinamarca:
Theilzaard Pneumatic Ltd., medalha de ouro.

Japão:
Companhia Manufactureira de Borracha Mi-Tasuchi, diploma de honra.
Bumpei Takinami, medalha de ouro.

Mexico:
Companhia Manufacturera de Yantas y Artefactos de Hule «Hercules y Azteca Unidas» S. A., diploma de honra.
«Pelzer», S. A., *diploma de honra*.
Paragón Rubber C°., diploma de honra.

Italia:
Società Italiana Pirelli, grande premio.

Belgica:
anglebert & Cie., grande premio.
olonial Rubber C°., grande premio.

Classe 95

Belgica:
Caron, Philippe, grande premio.
Victor Vinche, grande premio.

Japão:
S. A. *Tokai Koger*, medalha de ouro.
S. A. Rakuei Gaygu, diploma de honra.
Companhia Tohyo Gangu, medalha de prata.
Hakone Bussan Kumiai, grande premio.
Chokichi Kuramochi, grande premio.
Tomogoro Cho, medalha de ouro.
Tuekichi Kitagawa, medalha de ouro.
S. A. Shinano Jumozoh, diploma de honra.

Italia:
Lensi di Enrico Scavini, grande premio.
Bomgonieriificio Italiano Sgambati Valchtini & C., grande premio.
Luigi Pagliero & Fratelli, grande premio.
Maurizio Pisetzky, diploma de honra.

GRUPO XVII

Classe 96/105

Brasil:
Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, medalha de ouro.
Companhia de Seguros "Equitativa", grande premio.
Companhia de Seguros Sul-America, grande premio.
Creche Gotta de Leite, diploma de honra.
Asylo S. Luiz, diploma de honra.
Pereira Carneiro & Comp., Ltd., diploma de honra.
Vicente Paulo Monteiro de Barros, grande premio.
Ricardo Wierdt, grande premio.
Organização Social da Companhia Nacional de Juta de S. Paulo, grande premio.

GRUPO XVIII

Classe 106/107

Brasil:
Dr. Arthur Moncorvo Filho, diploma de honra.

GRUPO XX

Classe 111

França:
Banque de France, grande premio.
Banque de Paris et des Pays Bas, grande premio.
Banque de l'Union Parisienne, grande premio.
Banque Nationale de Crédit, grande premio.
Banque Nationale Française du Commerce Extérieur, diploma de honra.
Comptoir National d'Escompte de Paris, grande premio.
Crédit Commercial de France, grande premio.
Crédit Lyonnais, grande premio.
Société générale pour favoriser le developpement du commerce et de l'industrie en France, grande premio.
Société générale de crédit industriel et Commercial, grande premio.
Ministère du Commerce et de l'Industrie, grande premio.
Office National du Commerce Extérieur, grande premio.
Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, fóra de concurso. Membro do Jury.
Chambre de Commerce Française de Rio de Janeiro, fóra de concurso. Membro do Jury.

Belgica:
Association Commerciale Belge Sud Américaine, medalha de prata.
Cie. Commerciale Belge, grande premio.
Etabl. Delhaize Frères (S. A.), grande premio.
Banque Italo-Belge, fóra de concurso. Membro do Jury.

GRUPOS XXI E XXII

Classe 114-118

Noruega:
Fiskeridirektoren, grande premio.
De Mekaniske Verksteders Landsforening, medalha de ouro.
Norges Oplysningskontor For Naeringsveine, grande premio.
Norges Rederforbund, grande premio.

Nota — Esta relação não representa a *totalidade dos expositores inscriptos* nas classes acima referidas, mas tão sómente a daquelles cujos extractos de julgamento foram enviados á Secretaria do Jury, até esta data.

A' medida que forem sendo recebidas outras listas de julgamento serão logo publicadas, em additamento, o mesmo devendo acontecer com as classes que se seguirem ás da presente relação.

Os Srs. expositores que não estiverem de accôrdo com os premios que ora lhes são propostos poderão recorrer aos respectivos jurys de grupos, enviando as suas reclamações até o dia 8 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 de fevereiro, ás 8 e 30, nesta Inspectoria:

Nestor Couto, Norberto Vieira da Costa, Manoel de Freitas, Cid Camara, Americo Mallet, José Cardoso Bessa, Manoel Baptista Galvão, Douglas James Rillier, Mario Chagas Doria, Abel de Noronha Gomes da Silva e José Vidal.

Turma supplementar — Joaquim Francisco Pinto, Antonio Gonçalves Vicente, Pedro de Hollanda Cavalcante, Joaquim Pereira Gomes, Benedicto Telles, Francisco Augusto Chaves Faria e Manoel José da Costa.

Prova regulamentar — Manoel Rodrigues da Fonseca Filho.

Prova pratica — João Ferrary e João Ferreira de Castilho.

Inspectoria de Vehiculos em 2 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, Inspector geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem	Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3.	Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2.	Cajados para capota, um	8	6$500
3.	Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4.	Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$400
5.	Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6.	Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7.	Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8.	Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9.	Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10.	Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11.	Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12.	Camaras de ar 920×120, "Michelin" uma	12	36$000
13.	Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m/m um	1.000	$016
15.	Copos para graxa ns 4 e 6, um	12	2$000
16.	Coufro para embarragem, um	6	12$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18.	Fio magnet. de 8 m m. metro	10	1$200
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	$040
20.	Metal patente, kilo	10	7$000
21.	Macacos para auto de uma tonelada, um	6	22$000
22.	Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109$000
23.	Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177$000
24.	Pneus anti 32×4 ½, "Michelin" um	12	238$000
25.	Pneus anti 765×105, "Michelin" um	12	172$000
26.	Pneus anti 815×105, "Michelin", um	12	178$000
27.	Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254$000
28.	Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29.	Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262$000
30.	Pneus anti 935×135, "Michelin", uma	12	333$000
31.	Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293$000
32.	Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	200	6$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrolinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e, não, exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo sdeverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prévistas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás reparticões até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flóres Junior*, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás reparticões dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 500 pares, a	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a	18$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a inscripção do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0.33 × × 0.22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, séu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao déposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender do confecção e ,nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demroa exceder do 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos exclusivamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás reparticões até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923. — *Flóres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1	Carvão de pedra nacional, tonelada	5[illegible]		65$000
2	Carvão de Cardiff, tonelada	102		99$000
3	Carvão de forja, tonelada	23		140$000
4	Carvão americano, tonelada	300		99$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1	Apagadores de giz, uma	10		5$000
2	Almofada para carimbo 20×10, uma	16		1$700
3	Almofada para carimbo 15×8, uma	2		1$500
4	Almofada para carimbo 10×6, uma	10		$960
5	Barbante pardo, novello	8.052		$650
6	Barbante de côres, novello	462		$680
7	Barbante de algodão, rolo	8		7$000
8	Borracha para desenho, pequenas, uma	90		$900
9	Borracha para desenho, médias, uma	90		1$600
10	Borracha para desenho, grandes, uma	90		2$000
11	Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000		$590
12	Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120		$738
13	Borracha para machina, communs, uma	552		$550
14	Borracha para machina, com escova, uma	20		$900
15	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21×13, em branco, um	40		$740
16	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21×13, impresso, um	40		1$280
17	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, em branco, um	40		$840
18	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40		1$340
19	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690		$990
20	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40		1$300
21	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30		4$000
22	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144		2$000
23	Block-notes de linho, para telegrammas, um	4		$000
24	Buvards de madeira, pequenos, um	40		1$480
25	Buvards de madeira, médios, um	40		1$780
26	Buvards de madeira grande, um	114		2$100
27	Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22		2$170
28	Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22		2$380
29	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336		$260
31	Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.428		$500
32	Canetas de borracha, sortidas, duzia	1		12$000
33	Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4		3$000
34	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4		4$700
35	Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100		3$900
36	Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54		6$100
37	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6		9$300
38	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2		10$300
39	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2		11$200
40	Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	10		9$300
41	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2		10$300
42	Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2		11$200
43	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2		15$000
44	Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12		29$000
45	Cartão *memorandum*, impresso 15 × 10, cento	20		2$000
46	Cartão *memorandum*, impresso 20 × 12, cento	20		2$700
47	Cartão *memorandum*, impresso 22 × 16, cento	20		3$200
48	Cartão *memorandum*, impresso 25 × 17, cento	20		3$500
49	Cartão em branco pautado 12 × 8, cento	20		1$200
50	Cartão de visita para o gabinete, cento	6		15$000
51	Cartolina formato A, folha	8.000		$700
52	Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700		$650
53	Cartolina em folha branca 72×56, 70 kilos, folha	200		$760
54	Cartolina em côres 72×56, folha	400		$800
55	Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2		7$200
56	Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2		9$000
57	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2		11$200
	— Addicionar por folha a mais, cada folha	—		1$800
58	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100		$068
59	Capas para processo ou autuação, em papel forrado e tela, uma	200		1$700
60	Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200		1$100
	— Addicionar quando timbradas, uma	—		$120
61	Cabeciadas de seda, peça	2		15$000
62	Carneira branca, pelle	20		25$000
63	Compasso para giz, um	6		10$000
64	Deposito de vidro para gomma pequeno, um	2		1$500
65	Deposito de vidro para gomma, médio, um	2		3$000
66	Deposito de vidro para gomma grande, um	2		4$000
67	Descanço de ferro para canetas, um	28		1$000
68	Descanço de vidro para canetas, um	10		2$500
69	Decanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2		3$200
70	Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2		4$000
71	Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2		8$000
72	Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12		1$300
73	Decretos para supplentes, resma	2		45$000
74	Decretos numerados, resma	2		45$000
	Addicionar quando marcado, estampado	—		10$000
75	Esponja marinha, pequena, uma	34		$990
76	Esponja marinha, média, uma	34		1$400

77. Esponja marinha, grande, uma...	34	1$980
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
79. Esponja de borracha, media, uma	4	4$900
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	6$500
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2$700
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.	2	1$500
83. Etiquetas em couro para autos, cento.	2	1$600
84. Etiquetas communs para collar, cento.	10	1$100
85. Etiquetas communs, para livros, cento.	2	1$500
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.	22	2$200
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.	22	6$000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$600
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$500
90. Espatulas em osso, grande, uma	3	2$000
91. Espatulas de borracha, pequenas uma	6	2$000
92. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$400
93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$400
94. Esquadros de madeira, médios, um	2	$500
95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$700
96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$500
97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3$000
98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	4$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
99. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$300
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$550
101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1$000
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	1$400
103. Espeto de ferro para prender papeis, um	4	2$400
104. Envelopes para officio, 19 ×12, cento	200	2$800
105. Envelopes para officios, 23 × 15, cento	200	3$900
106. Envelopes para officios, 21 × × 11 ½, cento	200	4$300
107. Envelopes para officios, 24 × 12, cento	200	5$400
108. Envelopes para officios, 25 × 13, cento	200	6$300
109. Envelopes para officios, 40 × 16, cento	200	10$900
110. Envelopes para officios, 40 × 29, cento	20	14$650
111. Envelopes para cartões, 10 × 6, cento	28	2$600
112. Envelopes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	4$000
113. Envelopes para cartas, 12 × 9 ½, cento	180	3$300
114. Envelopes para telegrammas, etc., 13 × 10, cento	2	3$100
115. Envelopes para telegrammas, 14 ½ × 11 ½, cento	2	5$000
116. Envelopes para telegrammas, 15 ½ × 12, cento	2	5$300
117. Envelopes para telegrammas, 16 × 13, cento	2	5$900
118. Envelopes saccos n. 1, um.....	200	$500
119. Envelopes saccos n. 2, um.....	200	$400
120. Envelopes saccos n. 3, um.....	200	$300
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	2$000
121. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$200
122. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	5$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	6$100
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2$600
125. Furador para pastas, de archivo, um	10	5$800
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$990
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$230
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.726	1$100
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
131. Giz branco, em páos, duzia	82	$270
132. Giz de côres, em páos, duzia	50	$440
133. Grampos "Heichkiss», caixa.....	10	6$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa..	50	1$480
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa.....	36	1$690
136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa..	50	2$990
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um..	6.459	$215
138. Lapis bicolor Faber, um..	2.526	$800
139. Lapis de uma só côr, Faber, um..	161	$500
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um..	160	$860
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um..	560	$100
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	1$500
143. Lacre nacional em bastões, um...	16.706	$240
144. Lacre nacional em bastões grossos, um..	10	$400
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um..	—	$300
145. Limpa-pennas de louça, um.....	12	2$300
146. Limpa-pennas de vidro, um.....	12	2$350
147. Lousa simples pequena, uma.....	48	$870
148. Lousa simples média, uma.....	48	1$000
149. Lousa simples grande, uma.....	3	1$200
150. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um..	30	42$000
151. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um..	64	27$000
152. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25..	21	27$000
153. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um..	20	27$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36x25, um	52	30$000
155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um...	1	1$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um...	2	3$000
157. Livro 100 fls., enc.. em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5$000
158. Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 x 20, um..	2	2$40
159. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 x 20, um...	1	4$500
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	6$000
161. Livro 100 fls., enc .em panno, formato 22 x 16, um..	1	3$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um...	2	5$500
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um..	1	9$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um..	2	3$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um..	1	6$000
166. Livro 100 fls., enc .em panno impresso 24 x 17, um..	2	11$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um..	1	3$500
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um..	2	7$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um..	1	12$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um..	2	4$500
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um..	1	9$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um..	2	12$000

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um..	1	8$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um..	2	12$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um..	1	16$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um..	2	10$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um..	1	14$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um..	2	20$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um..	1	13$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32, um..	2	20$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um..	1	23$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um..	2	20$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um..	1	27$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um..	2	34$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 × 20, um..	1	1$300
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 × 20, um..	2	3$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 × 20, um..	1	5$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um..	2	1$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12, um..	1	2$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 × 12, um..	2	3$000
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um..	1	1$500
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um..	2	5$000
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 × 16, um..	1	9$000
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um..	2	2$000
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um..	1	5$000
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um..	2	10$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um..	1	2$000
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um..	2	6$000
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um..	1	11$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um..	2	3$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 33 × 24, um..	1	7$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um..	1	12$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um..	1	4$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 10 × 27, um..	2	8$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um..	1	13$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30, um..	2	8$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um..	1	10$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um..	2	16$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um..	1	9$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 × 32, um..	2	12$000
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um..	1	18$000
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um..	2	12$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 49, um..	1	17$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um..	2	24$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 × 27, um..	1	18$000
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 × 27, um..	2	24$000
217. Livro 100 fls, enc., em couro, impresso 40 × 27, um..	1	30$000
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 30, um..	2	24$000
219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 × 30, um..	1	30$000
220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 × 30, um..	2	38$000
221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 × 32, um..	1	34$000
222. Livro 100 fls. enc., em coure riscado 53 × 32, um..	2	36$000
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 × 32, um	1	45$000
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro. formato 57 × 40, um.	1	35$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 × 40, um.	1	40$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 × 40, um	1	45$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção	15$000	
— Idem com indice..	4$000	
— Idem com mata-borrão	10$000	
— Idem com rotulo dourado ou estampado	6$000	
— Idem encdaernação especial, marroquim, etc.	30$000	
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um	1	9$000
— Quando de 200, mesmo formato, um..	15$000	
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um..	1	125$000
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28..	3	80$000
230. Mata-borrão fino, folha..	3.200	$160
231. Mata-borrão médio, folha..	18.300	$200
232. Mata-borrão grosso, folha..	3.560	$570
— Quando impresso, por folha $120		
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	$029
234. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2$500
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma..	4	2$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma..	4	2$900
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5$700
239. Oleo para machinas de escrever vidro pequeno, um	20	$800
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$580
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma..	2	7$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande. uma	2	11$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 × 24, uma..	20	2$450
250. Pasta de madeira com mola, 35 × 24, uma..	10	7$800
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	29$500
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 × 29, uma..	1	10$000

255.	Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	7$900
256.	Pinceis finos para desenho, um	10	1$500
257.	Pinceis para pintura a oleo um	10	1$500
258.	Pinceis para colla ou gomma, um	10	$300
259	Punaizes em aço ou ferro, caixa	105	2$550
260.	Punaizes em metal, duzia	20	2$000
261.	Porta-barbante de ferro, um	2	4$000
262.	Peso de ferro para papeis, um	22	2$000
263.	Peso de crystal para papeis, um	66	6$700
264	Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$000
265.	Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6$000
266.	Pennas de aluminium, caixa	110	4$500
267.	Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	5$800
268	Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7$000
269.	Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10$000
270.	Papel almasso, seis kilos, resma	164	13$000
271.	Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11$700
272.	Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13$760
273.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16$500
274.	Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	11$700
274-A.	Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$800
275.	Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	13$500
276.	Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	6$900
277.	Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	16$000
278.	Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19$700
279.	Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12$000
280.	Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17$400
281.	Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22$000
282.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	440	17$550
283.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19$600
284.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
285.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos resma	20	29$000
	Quando matado, por 100 folhas	—	2$000
	Idem pautado e riscado por 100 folhas	—	5$000
	Idem estampado ou timbrado, 100 folhas	—	8$000
	Idem impresso, por 100 folhas	—	6$000
286.	Papel ferro-prussiato, o metro	100	3$300
287.	Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21$950
288	Papel cansson amarello, metro	200	3$580
289.	Papel cansson chamois, folha	1.500	$300
290	Papel cansson, granulado, para aquarella, folha	100	5$500
291.	Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	18$000
292.	Papel cartonnado superior, folha	1.966	$155
293.	Papel granulé para cobrir, folha	3.200	$200
294.	Papel marmore para guarda, folha	2.000	$300
295.	Papel couro em côres, folha	1.250	$450
296.	Papel de côr, folha	1.600	$200
297.	Papel de seda, em côres, resma	4	35$000
298.	Papel pergaminhado, kilo	400	4$800
299.	Papel parafinado, resma	2	24$000
300.	Papel esponja, folha	100	$200
302.	Papel pendo, folha	50	4$200
303.	Papel de impressão marca A ou B, assentinado, kilo	28	2$700
304.	Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$500
305.	Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5$000
306.	Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	1	57$000
307.	Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$800
308.	Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6$500
309.	Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$100
310.	Papel azul ou branco para capas, resma	2	188500
311.	Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$050
312.	Papel para embrulhos, grosso, folha	1.500	$180
313.	Papel de mensagem, resma	10	50$000
314.	Panno chagrin, metro	20	5$000
315.	Panno Victoria, metro	130	4$500
316.	Percaline, metro	160	6$000
317.	Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$200
318.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$200
5º	Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$450
319.	Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300
320.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	330	$500
	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$500
321.	Sandaraque, vidro, um	12	1$200
322.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	18$000
323.	Téla para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro	50	12$500
324.	Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	6$500
325.	Tesouras de aço para papeis por pollegadas, pollegada	240	1$200
326.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
327.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	$8000
328.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
329.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
330.	Tinteiro em madeira, simples, um	5	12$000
331.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
332.	Tinteiros para carteiras, um	24	$800
333.	Tympanos de attrito commum, um	1	11$500
334	Tympanos de corda, um	1	29$000
335.	Tinta para escrever, preta nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370
336.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$800
337.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro	50	$476
338.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	25	$900
339	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	$700
340.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$500
341.	Tinta para carimbo de metal vidro	20	2$800
342.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$200
343.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5$700
344.	Tinta para cópia, litro	10	$000
345.	Tinta Nankin, vidro	10	4$500
346.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	7$500
347.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	17$500
348.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	27$500

Trabalhos graphicos:

349.	Formato 9×11, cento	10	2$100
350.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$900
351.	Formato 24×17, cento	10	3$000
352.	Formato 33×22, cento	10	3$200
353.	Formato 35×24, cento	10	3$500
354.	Formato 44×32, cento	10	4$000
355.	Formato 48×35, cento	10	5$000
356.	Formato 64×44, cento	10	6$000
357.	Formato 70×48, cento	10	7$000
	Addicionar mais um de chapa	—	7$500
358.	Telegrammas, formato 32×22, cento	1.000	3$200
359.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$120
360.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1$000
362.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$120
363.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3$200
366.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	2$200
367.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$400
368.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	3$000
369.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	4$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$500
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$800
	Addicionar quando fôr 1|2 casaca no talão, cento	—	2$600
370.	Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20$000
371.	Verniz a retoucher ou tableux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, para o grupo 18, e 10:000$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Naciona, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	6$000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço		
1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	874	33$636
2. Uniforme, idem, de linho, para os mesmos	44	80$750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$875
4. Uniforme de panno elasticotine, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e *por extenso, os preços de cada um dos artigos*, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante das concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 20 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director- geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

.....

Grupo n. 18 — Fazendas, armarinho e confecções

8.	Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	100	3$105
19.	Baeta de primeira qualidade, c|côr, metro	600	8$280
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos uma	2	23$400
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2$520
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$950
30.	Brim kaki nacional metro	2	2$700
43.	Camisas de cretone para senhoras de 1m,25 comp., uma	1	6$750
46.	Camisas de algodão para senhoras de 1m,25 comp., uma	2	4$500
47.	Camisas de algodão para meninos de 0m,90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas de 1m,40×1m,90 uma	600	12$600
49.	Colchas de côr, de 1m,40 × 1m,90 uma	2	11$700
50.	Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	$140
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10$350
54.	Chapéos de palha de côco, um	800	$810
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
62.	Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3$870
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$950
64.	Fronhas de algodão de 83 × 0m,45, uma	2	1$84
65.	Fronhas de algodão, de 0m,41 × × 0m,38, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c|70 × 25, uma	1	1$440
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um	2	88$200
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$200
72.	Fardamento de panno azul com bonet para *chauffeur*, um	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$400
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$500
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia	2	11$700
85.	Lençóes de algodão com 2m,20 × × 1m,50, um	2	6$300
86.	Lençóes de algodão, com 2m,10 × × 1m,10, um	100	6$120
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12$600
97.	Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	1$845
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$060
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$980
119.	Elastico, metro	20	2$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
131.	Suspensorios, duzia	1	81$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 gramas		2	$500
5.	Alcool de 10°	litro	10	1$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	$600
8.	Carbonato de soda anydro, kilo		12	7$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8$100
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	1$800
12.	Metol, vidro de 100 grammas		6	16$000
13.	Sulfito de soda anhydro, kilo		20	7$800
14.	Papel seccante, folha		50	$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	$800
16.	Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia		700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia		10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia		15	8$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia		10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 21×30, duzia		15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia		10	110$000
22.	Chapas Lumière 40×50, duzia		6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2ª 13×18, grozas		66	26$000
24.	Papel Wellington» vigoroso 5,00× ×0,65, rolo		12	08000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa		2	6$900
26.	Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1/2×10, caixa		2	3$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2$800
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1$000
29.	Film positivo, metro		10	$900
30.	Film negativo, metro		10	1$100
31.	Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	$600
18.	Filtros Pasteurs velia E, um		32	21$000
19.	Geladeiras para agua,com supporte e capacidade para 20 litros, uma		6	110$000
20.	Idem para agua, 16 litros, uma		2	69$000
21.	Jarros de vidro para agua,um litro, um		3	3$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		5	3$000

27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1$000
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$900
29.	Prato de vidro para copos, um	240	1$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$500
33.	Prato de granito ovaes de 14" um	100	7$400
34.	Prato de granito ovaes de 10", um	8	4$500
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	2$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24$500
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$400
38.	Saladeiras redondas grandes, uma	8	13$000
39.	Saboneteiras de louça, uma	5	2$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	12$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	18	18$000
42.	Travessas razas de granito de 12", uma	56	3$500
43.	Travessas razas de granito de 14", uma	56	4$500
44.	Talha de barro, fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26$000
45.	Vidro de vidraças, D 2	1.000	$190
46.	Vidro de vidraças opaco, D.2	1.100	$188

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Abridor de latas, um	48	$500
2. Aço em chapas, kilo	60	1$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$210
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$300
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$470
6. Alicates universal até 8", um	30	3$390
7. Alicates com cabo isolado 7"½, um	10	5$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7$000
12. Anceinhos de aço, 14 dentes, um	18	2$400
13. Anceinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$700
14. Anceinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$300
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17$400
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	60	2$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14$500
21. Alumen em pó, kilo	28	$700
22. Arame de cobre, kilo	100	2$000
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4$900
25. Beldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5$000
26. Idem, idem de 12", um	100	3$000
27. Idem, idem de 8", um	100	1$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1$700
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	4$000
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24$700
37. Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma	34	4$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$400
53. Cabos sortidos para formões, um.	68	$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	$740
57. Cabos de ipé para anceinhos, um	30	$190
58. Canecas de ferro agathe 8 ½ bocca, uma	200	1$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$400
64. Carrinho de madeira (mão), um.	26	33$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$000
68. Calha de cobre, kilo	160	5$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$700
71. Chave *inglezа* de 8", uma	16	8$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7$000
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$160
80. Cabides de metal nickelado, um	48	$970
81. Cadeados fortes, um	56	4$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$100
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16$600
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	64	7$200

96. Idem, idem, 3 ½ libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7$800
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas", uma	241	9$690
98. Enxadão marca "Jacaré legitima", uma.	108	7$650
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma.	18	1$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma.	22	$990
103. Escova com peso para encerar, uma.	48	12$000
104. Escadas de abrir com 4 degráos, uma.	8	11$300
105. Escadas de abrir com 8 degráos, uma.	8	23$300
106. Escadas de abrir com 12 degráos, uma.	8	35$300
107. Escadas de abrir com 16 degráos, uma.	8	60$700
108. Escadas de abrir com 20 degráos, uma.	8	75$900
109. Furadores de sacco, um.	32	1$400
110. Forcado de aço, um.	28	7$700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$700
112. Idem, idem para armario, uma	106	1$700
113. Facas para descascar batatas, uma	64	$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$700
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17$700
117. Faca americana, uma	60	3$000
118. Foices Greaves, uma	70	5$700
119. Fogareiro para alcool, um	60	1$100
120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27$400
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	$780
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400	1$000
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20$000
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14$000
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$790
127. Ganchos de metal, grandes, um.	220	$140
128. Garrafão para cinco litros, um.	120	4$000
129. Gomma arabica em grão, kilo.	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
131. Lima chata bastarda de 8", uma.	72	1$390
132. Lima murça de 8", uma.	72	1$700
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17$00
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma.	52	1$700
135. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2$400
136. Idem, idem, murça de 1/2", um.	40	2$400
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$370
138. Martellos americanos, sotidos, um	46	5$900
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1$400
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$900
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma.	40	2$700
142. Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5$200
143. Machado "Greaves", 5 libras, um.	20	12$400
144. Machado "Collin", 4 libras, um.	56	9$000
145. Massarico a gazolina para soldar, um	12	39$000
146. Manilhas de barro, de 2", uma.	40	1$100
147. Manilhas de barro, de 3", uma.	40	1$400
148. Manilhas de barro, de 4", uma.	40	1$900
149. Manilhas de barro, de 6", uma.	40	2$900
150. Manilhas de barro, de 9", uma.	40	4$300
151. Manilhas de barro de 12", uma.	40	5$700
152. Pedra pomes em pedra, kilo.	82	1$100
153. Pá para lixo, reforçadas, uma.	60	1$390
154. Pá de bico (ingleza), uma.	118	5$400
155. Pá quadrada (ingleza), uma.	118	5$400
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	$940
157. Papel hygienico em rolo, rolo.	400	$850
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6$400
159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4$000
160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$400
161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3$700
162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.	520	$480
163. Peneiras de arame, grandes, uma.	24	3$700
164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$900
165. Pregos de ferro sortidos, kilo.	410	1$680
166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6$000
167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
169. Panellas de ferro agathe 18, uma.	40	3$400
170. Panellas de ferro agathe 20, uma.	40	4$500
171. Panellas de ferro agathe 22, uma.	40	5$400
172. Panellas de ferro agathe 24, uma.	40	6$900
173. Panellas de ferro agathe 26, uma.	40	7$400
174. Raspadeiras para animaes, uma.	12	1$470
175. Rebites de ferro, kilo.	20	2$200
176. Rebites de cobre, kilo.	24	5$400
177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8$400
178. Regadores, pequenos de folha, reforçados, um	28	3$900
179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$700
180. Sabão liquido superior, kilo.	196	1$600
182. Solda forte estanhada, kilo.	70	1$890
183. Serrote Greaves, medio, um.	40	6$900
184. Secca-rolhas, um	48	$970
185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
187. Talhadeira de 3/4, uma.	40	1$900
188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9$900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	$880
190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23$900
191. Trenas de aço, 10 metros, uma.	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10$000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.	48	11$000
194. Urinóes, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um.	100	3$390
195. Idem, idem, de 22 cm., um.	100	5$200
196. Idem, idem, de 24 cm., um.	100	6$060
197. Verrumas sortidas Fray, jogo.	8	9$000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0m33 × 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractentes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concurrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que fôrem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* do um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.° O monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.° O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.° Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.° O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.° O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.° Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.° Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.° Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.° Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1e, 2° e 3° logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira	117	Automovel	30	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Casemiro P. da Silva	139	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	»
Astrogildo da Silva Ramos	163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Octavio Carlos Soares	208	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos Alves Salgueiro	251	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello	320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Pereira	403	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Amancio José Monteiro	415	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Brasilianicke E. Gellschaalf	501	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
David Pereira	630	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Delphim do Espirito Santo	730	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	Motorista.
Antonio Marques Oliveira	813	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Francisco Prado	830	»	»	»	»	Abandonado. . .	
José de Moraes Moura	980	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	968	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Adriano de Souza	1.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Rodrigues da Silva	1.184	»	»	»	»	» » »	»
Alberto S Stadler	1.301	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio João de Mello	1.412	»	»	»	»	» »	Motorista.
José Dias da Costa	1.974	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Lopes	2.026	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Manoel Martins Christovão	2.110	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Auto Omnibus Ltd	2.219	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Diogenes Gomes do Nascimento	2.340	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	2.365	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sebastião Manoel Baptista	2.397	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Abilio Amorim	2.429	»	»	»	»	Contra mão	»
Joaquim Teixeira Leite	2.430	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
João Gonçalves Fontes	2.648	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Octavio Ribeiro de Almeida	2.651	»	»	»	»	» » »	»
Mario de Paula e Silva	2.655	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João da Silva Machado	2.659	»	»	»	»	Abandonado . . .	Motorista.
José Felippe de Lima	2.775	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Waldemar Ferreira	2.793	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Auto Omnibus Ltd	2.815	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Ferreira	2.851	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Abelardo Rodrigues & Rodrigues	3.849	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
José A. A. Gonzaga Junior	3.080	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Alvaro da Rocha Barbosa	3.153	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Jayme A. Le Moster	3.188	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Heitor Ramos	3.364	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Manoel Dias	3.405	»	»	»	»	» » »	»
Honorino C. de Queiroz	3.493	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Jasukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mestre & Blatge	3.614	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Maria Pires	3.683	»	»	»	»	Descarga aberta.....	Motorista.
Manoel José Teixeira	3.799	»	»	»	»	Ameaçando passageiro..	»
Manoel Alonso Pires	3.934	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
João Mathias do Nascimento	4.041	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. F. Hiltz	4.133	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Antaffes Diogo	4.159	»	»	»	»	Ameaçando passageiro..	Motorista
Francisco Buanti	4.309	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Cypriano G. Teixeira Mendes	4.322	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Joaquim Juliano de Jesus	4.521	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	»
J. Lopes & Comp.	4.533	»	»	»	»	Contra mão..	»
Amaro da Silveira & Comp	4.562	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Augusto Prestes & Comp., Ltd.	4.617	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Oscar Farrat	4.659	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Barreiros	4.807	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Jeremias D. dos Santos	5.006	»	»	»	»	Ameaçando passageiro..	»
Arthur Geraldo	5.056	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
José Fernandes	5.226	»	»	»	»	Contra mão	»
Armando Ruiz Torres	5.270	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Elias Arminio	5.395	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio P. Palma	5.444	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Vieira Lima	5.515	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
João Moreira	5.655	»	»	»	»	Excesso de lotação.....	»
Auto Omnibus Ltd	5.708	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Eduardo Joaquim Baptista	5.970	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Auto Omnibus Ltd	5.976	»	»	»	»	Lanterna apagada . .	»
Bernardino A. de Mesquita	6.018	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Rodrigues Conceiro	6.077	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Armando da F. Pinheiro	6.131	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Joaquim da S. Oliveira	6.140	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Mme. Alinda M. Leitão	6.161	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello	6.228	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1923. — O Inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehicu . do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Ricardo Peres Celis	181	Automovel	27	Janeiro	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Adolpho S. Peres	403	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Bento G. Cruz	667	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alvaro A. L. da Cunha	1.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio P. Pinto	1.345	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Arlindo da Conceição	1.423	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	1.585	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio dos Santos	1.657	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	1.959	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Elios Rodrigues	2 370	»	»	»	»	» » »	»
Paulo Nascimento Cunha	2.823	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Garage Royal Ltd	2.864	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Pedro Gonçalves	2 888	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio Janeiro Light and Power	2 912	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Raul Carjard	3 107	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José A. Infante Alcarve	3.356	»	»	»	»	» »	Motorista.
Armando M. Lefl	3.476	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Elpidio D. dos Santos	3.571	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio Pereira Costa	3 703	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Coronel Francisco de A. Mello	3.706	»	»	»	»	Por não buzinar.3	»
Braulio Paiva	3.916	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Marcilio da S. Gaspar	3.996	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Joaquim Gonçalves	3.997	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Osca Ferreira Maia	4 230	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Leite Braudão	4.665	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
The Rio Janeiro Ligat and Power	4.804	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel de Souza Pinto	5.183	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo Soares de Almeida	5.196	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Carlos Baptista da Silva	5.328	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A	5 350	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
David da Rocha Couto	5.503	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Eduardo M. Medeiros	5.568	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Renato Murce	5.576	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio T. Marinho	6.114	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Teixeira Sabo	152	»	28	»	»	» » »	»
Alexandre T. C. Guimarães	165	»	»	»	»	Contra mão	»
Pedro A. de Carvalho	187	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Duarte	258	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João dos Santos Azeredo	412	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Salvador Filho	454	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Joaquim de Araujo	612	»	»	»	»	» » »	»
Francisco B. de P. Netto	685	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	709	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Baptista & Irmãos	748	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Leonel D. A de Oliveira	809	»	»	»	»	Par não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Romon R. Rodrigues	1.043	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco P. dos Santos	1.102	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Coelho	1.116	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Luiz Carbone	1.159	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Izidro Gomes	1.170	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Frank Meyer	1.212	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Manoel F. da Cruz	1.249	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Hanseatica	1.452	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel M da Costa	1.482	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Basberg de S. Pinto	1.501	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel G. Rodrigues	1.724	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Alipio dos Santss	2 076	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Auto Omibus Ltd	2 219	»	»	»	»	Lanterna opagada	Proprietario.
Coronel Francisco de A. Mello	2 275	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Bernardo	2.277	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Waldemar Fernandes	2.397	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Adolpho Pires Teixeira	2.568	Automovel	28	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
José do S. Souto	2.577	»	»	»	»	» » »	»
Jacinto H. Corrêa	2.646	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Theophilo Alves	2.653	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Adolpho M. de Mattos	2.685	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio Augusto	2 712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Colombo Gamberino & Comp	2 840	»	»	»	»	» » »	»
Celestino Neves da Silva	2.902	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mario Pechini	3.000	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Frank Meyer	3.051	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
João José Dias de Miranda	3.184	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Pedro Ferreira do Serrado	3.248	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.	3 338	»	»	»	»	Por usar pharóes	»
Augusto F. Guimarães	3.708	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Carlos da Costa Duval	3.730	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Waldemar Cardoso Comp. Ltd	3.813	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Julio Gomes Rosas	3 8 3	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Olympio A. de Moraes	3.898	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alvaro Machado	3.950	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alfredo P. da Costa	3.969	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Motorista.
Avelino Rodrigues	4 054	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
A. Pereira da Costa	4.072	»	»	»	»	» » »	»
Augusto F. dos Santos	4.183	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Antonio Pacheco Alves	4.198	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Lourenço Mega	4.203	»	»	»	»	Lanterna apagada	Propriefario.
Francisco de Castro Silva	6.205	»	»	»	»	» »	Motoista.
Leoncio E. Allarim	4 395	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Izidoro Francisco	5.007	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Gaite Maciel	5.024	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Manoel Luiz Pereira	5.140	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Engenheiro civil Dulcidio de A. Pereira	5.228	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Jorge Fernandes	5 230	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.	5.311	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Honorio José Peixoto	5 521	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Carlos Alberto Soares	5.615	»	»	»	»	Descarga livre	»
Augusto Paes de Souza	5.616	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Lourival Mattos de Souza	5.738	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Maria	5.870	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eduardo Joaquim Baptista	5.970	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José A. Peixoto Fortuna	5.974	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	5.976	»	»	»	»	Completamente apagado	Proprietario.
Geraldo Fernandes	6.110	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo A. Machado	6.121	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Waldemar Vieira	6.142	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos. 31 janeiro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio do Nascimento	8	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	24	»	»	»	»	»	Proprietario.
Jorge Pinto Ferreira	117	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho	143	»	»	»	»	»	Proprietario.
Astrozildo da S. Ramos	163	»	»	»	»		Motorista.
José Pacheco Barbosa	177	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	262	»	»	»	»	»	»
Attilio Amendola	267	»	»	»	»		Motorista.
Colombo Gamberino & Comp	310	»	»	»	»	Por não businar	Proprietario.
Guilherme José da Silva	355	»	»	»		Avanço ao signal	»
Capitão Alberto Pequeno	666	»	»	»		Excesso de fumaça	
Joaquim C. Pinto	683	»	»	»		Contra mão	Motorista.
Francisco G. Villaça	719	»	»	»		Meio fio e bonde	Proprietario.
Alberto Lessa	762	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	953	»	»	»		»	Proprietario.
José E. Villaça	977	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Belmiro A Alves	998	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto Alves	1.002	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Companhia Nacional N. Costeira	1.081	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de S. Tavares	1.055	»	»	»		Excesso de fumaça	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	»	»
Tenente-coronel José B. de M. Gomes	1.128	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Frank Meyer	1.212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Coronel Francisco de A. Mello	1.263	»	»	»	»	Busina inutilizada	»
Manoel Francisco	1.288	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
José da S. Magalhães	1.308	»	»	»		Desobediencia ao signal.	»
Braulio de Paiva	1.312	»	»	»		Avanço ao signal	Proprietario.
Joaquim Vieira	1.316	»	»	»	»	Por não businar	Motorista
Augusto de C. L. Brandão	1.338	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José M. Alves Caetano	1.437	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio dos Santos	1.443	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio F. Miranda	1.451	»	»	»	»	»	»
Antonio Salgeiro	1 491	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
José Palermo	1.517	»	»	»	»	»	Proprietario.
Carlos Esteves	1.577	»	»	»	»	»	Motorista
José de Souza Lage	1.638	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Francisco de Almeida	1.658	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Severiano da Costa	1.795	»	»	»	»	»	Motorista.
José Gomes	1.874	»	»	»		Desobediencia ao signal.	»
Francisco T. Pontes	1.940	»	»	»		Avanço ao signal	»
Daniel Alves Machado	2 103	»	»	»	»	»	»
Clodomiro M. Pontes	2.142	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João de Morrette	2.222	»	»	»	»	»	»
Francisco de Assis Silveira	2.250	»	»	»		Por estar parado parallelo a outro, conversando	»
Raymundo de A. Serejo	2.285	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Rodrigues dos Santos	2.402	»	»	»		Contra mão de direcção.	»
Joaquim R. Garcia	2.427	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Josino M. de Vasconcellos	2.439	»	»	»		Lanterna apagada	»
Manoel Pereira	2.521	»	»	»		Desobediencia ao signal.	»
Antonio Pinto	2.670	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Alves Quintella	2.674	»	»	»		Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Oswaldo G. da Silva	2.756	»	»	»		Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	2.815	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Alves de Souza	2.904	»	»	»		Avanço ao signal	Motorista.
Carlos V Lobo Lassance	2.932	»	»	»		»	»
Jayme F. Dias & Comp	3.041	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Wilson King Companhia Ltd	3.067	»	»	»		Avanço ao signal	»
José A. A. Gonzaga Junior	3.080	»	»	»		Contra mão de direcção.	»
João F. de Azevedo	3.088	»	»	»	»	Estacionar em lugar não permittido	Motorista.
Marinho Rodrigues	3.141	»	»	»		Contra mão direcção	»
Secundino dos S. Lima	3.146	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Thomaz Schulter	3.371	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello	3.408	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Vasconcellos & Comp	3.488	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
ão Ferreira Soares	3.492	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
sukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Romual o dos S. Araujo	3.537	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Garage Royal Ltd.	3.597	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim de Almeida	3.611	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Abilio A. Pinto	3.784	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alfredo da Silva Rocha	4.071	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel dos Reis	4.197	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Julio Ribeiro	4.235	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Frank Meyer	4.557	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Luiz Soares de Faria	4.613	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Clemente P. Campos	4.801	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Cervejaria Brahma	4.821	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Cinval Gouvêa Valois	4.922	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Alves Comp	4.968	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Genazio M da Silva	5.029	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	»	»
Paulo dos S. Victorino	5.148	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Proprietario.
Estevão F. Lenbeck	5.151	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Armando R. Torres	5.270	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio M. da Cruz	5.374	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	5.395	»	»	»	»	Avanço signal	»
Sebastião Bento	5.534	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eduardo M. Medeiros	5.568	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Claudino Antonio	5.608	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.692	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Alfredo Mayrink da S. Veiga	5.920	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Joaquim V. Martins	5.973	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Bernardino A. de Mesquita	6.018	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim Alves	6.064	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Celmiro G. Araujo	6.125	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de fevereiro de 1923.—Pelo inspector, *Francisco Ferrão de Gusmão Lima.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 9 de fevereiro vindouro, ás 13, 13 1/2, 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 1, 2, 3, 5 e 52 da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 29 de janeiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 32 da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de fevereiro de 1923. — *Eurico Mancebo*, pelo secretario, 2° official.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA A POPULAR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA A POPULAR

Aos 27 dias do mez de janeiro de 1923, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 121, para onde tinham sido convocados os Srs. accionistas, achando-se presentes, ás 2 horas e um quarto, accionistas em numero sufficiente, constando do livro de presença e representando mais de dous terços do capital social, o presidente da companhia, declarando qual o fim da convocação, pediu que fosse designado o presidente para dirigir os trabalhos da assembléa extraordinaria. Pelos accionistas presentes foi acclamado presidente o accionista Dr. Theodoro de Macedo Soáre, que convidou para secretarios os Srs. Dr. José Agostinho dos Reis e Elias Sellés Cantó. Não havendo acta para ser approvada, o Sr. presidente da companhia, tomando a palavra, expoz á assembléa todos os factos occorridos depois da ultima sessão e justificou a convocação da presente assembléa extraordinaria para resolver sobre o assumpto constante dos annuncios feitos pela imprensa. Declarou S. S. que para o proseguimento do vasto programma de construcções que a sociedade tem em vista realizar e para a consecução dos recursos, que são necessarios para o desenvolvimento dos negocios sociaes, a directoria sujeitava á deliberação da assembléa a idéa de serem outorgados á mesma directoria os poderes necessarios, de accôrdo com os estatutos da companhia, para contractar e realizar qualquer operação para tal fim. O Sr. presidente da assembléa resumindo toda a exposição feita pelo accionista Camarinha Junior declarou que submettia á discussão o objecto da convocação da presente assembléa. Depois de discutida largamente a idéa apresentada pelo presidente da companhia, tendo-se manifestado diversos accionistas, e á vista das completas informações prestadas á assembléa pelos membros da directoria, foi approvada por fim unanimemente a seguinte proposta, que entrará em discussão: Proposta — Propomos que, á vista dos esclarecimentos dados pela directoria sobre o objecto da presente sessão extraordinaria, sejam conferidos á mesma directoria amplos e plenos poderes para contractar e realizar qualquer operação que tenha por fim obter os capitaes necessarios para dar á execução do contracto social o maximo desenvolvimento. Sala das sessões, 27 de janeiro de 1923. — *José Agostinho dos Reis. — Francisco Góes. — Elias Sellés Cantó.* Approvada esta proposta e não tendo mais nenhum accionista querido usar da palavra, o Sr. presidente declarou que, tendo a assembléa deliberado sobre o assumpto para o qual fôra convocada extraordinariamente, e não havendo mais nada a tratar, ia declarar encerrados os trabalhos para que fosse lavrada a acta da sessão, que ficou suspensa por alguns minutos. Reaberta a sessão e lida a presente acta, foi unanimemente approvada, sendo assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Eu, José Agostinho dos Reis, secretario da assembléa, a fiz e assigno. — *José Agostinho dos Reis. — Theodoro de Macedo Soáre. — Adolpho Schmidt. — José Baptista Barreira Vianna. — J. Camarinha. — Francisco de Góes. — José Impronta. — Elias Sellés Cantó. — José Teixeira Marques. — Oscar Varady.* (700)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

1.	Capital a realizar	—
2.	Letras descontadas	11.514:499$542
3.	Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	41.748:538$255
4.	Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	1.423:482$920
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	11.451:791$000
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	8.392:820$067
7.	Valores em liquidação	1.500:288$503
8.	Emprestimos em contas correntes	31.529:[illegible]$097
9.	Valores caucionados	30.355:227$591
10.	Valores depositados	27.053:089$600
11.	Caixa matriz	413:[illegible]$471
12.	Agencias e filiaes no exterior	379:053$794
13.	Agencias e filiaes no interior	7.355:251$465
14.	Correspondentes do exterior	547:[illegible]$350
15.	Correspondentes do interior	4.832.892$720
16.	Titulos e fundos pertencentes ao banco	995:732$590
17.	Hypothecas	—
	Caixa:	
18.	Em moeda corrente no banco	15.354:455$338
19.	Em moedas de ouro no banco	—
20.	Em outras especies no banco	20:000$000
21.	No Banco do Brasil	1.511:212$287
22.	Em outros bancos	6.745:[illegible]57$762
23.	Diversas contas	1.[illegible]:900$000
	Total do activo	205.326:278$212

Passivo

1.	Capital	3.812:[illegible]$480
2.	Fundo de reserva	—
3.	Depositos em conta corrente com juros	28.071:124$163
4.	Depositos em conta corrente limitada	5.524:532$058
5.	Depositos em conta corrente sem juros	16.525:092$126
6.	Depositos a prazo fixo	1.832:438$280
7.	Depositos em conta de cobrança, do exterior	251:063$400
8.	Depositos em conta de cobrança, do interior	—
9.	Titulos em caução e em deposito	77.852:928$258
10.	Caixa matriz	15.254:207$983
11.	Agencias e filiaes no exterior	1.357:104$899
12.	Agencias e filiaes no interior	694:704$753
13.	Correspondentes do exterior	12.216:716$021
14.	Correspondentes do interior	807:806$204
15.	Valores hypothecarios	—
16.	Letras a pagar	3.777:335$086
17.	Lucros e perdas	—
18.	Diversas contas	2.024:[illegible]77$806
19.	Letras redescontadas no exterior	35.323:792$775
	Total do passivo	205.326:278$212

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922.— *Samuel R. Orr*, gerente das filiaes do Brasil.— *Leon B. Frey*, contador. (630)

Banco de Hespanha e Brasil

Capital autorizado . . . . 5.000:000$000

Casa Matriz: Rua da Candelaria n. 21 — Agencia n. 1: Rua Archias Cordeiro n. 145 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Accionistas		695:900$000
Valores descontados		1.115:218$815
Emprestimos em c/correntes		679:[illegible]$430
Valores em cobrança		251:285$782
Valores caucionados		1.106:996$544
Correspondentes		93:[illegible]$191
Acções em caução		60:000$000
Diversas contas		174:[illegible]$745
Caixa:		
Em moeda corrente	853:[illegible]$620	
Em bancos	323:[illegible]$790	1.177:155$410
		5.353:739$927

Passivo

Capital inicial	1.500:000$000
Depositos em c/c. movimento	1.327:247$320
Depositos em c/c. limitada	406:419$240
Depositos a prazo fixo	266:116$200
Depositantes de valores em cobrança	251:285$782
Depositantes de valores em caução	1.106:[illegible]96$544
Correspondentes	63:805$585
Caução da directoria	60:000$000
Diversas contas	371:868$255
	5.353:739$927

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.—*José Vasques Ferro*, presidente.—*A. Cardoso*, gerente.—*H. Martin*, contador. (701)

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliadora

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Auxiliadora fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, sem distinção de nacionalidade, côr ou religião, e tem por fins tratar de todas as questões que se relacionem com as terras de Curicica, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Guaratiba, etc., advogando os direitos dos seus associados. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1 e 2º secretarios, thesoureiro, procurador geral e procurador particular e um conselho fiscal. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A reforma dos Estatutos a que se refere o art. 58, só se poderá dar em assembléa geral que reuna pelo menos um terço dos socios quites e em pleno goso de seus direitos No caso de se dissolver a Caixa, as quantias existentes ou outros bens quaesquer serão distribuidos entre os associados, em partes iguaes. — *A directoria.* (719)

União Beneficente dos Militares

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA 39ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 15 JANEIRO DE 1923

Na linha setima da primeira columna de publicação onde se lê «presentes dezesseis so ios titulares» leia-se «presentes dezesete socios titulares»; e no artigo cento e vinte e um (121) paragrapho segundo onde se lê «..... de accôrdo com o artigo cento e trinta e seis (136) leia-se «de accôrdo com o artigo cento e trinta e dous (132) (assignados) Dr. *Luiz da França Marques de Faria*, presidente da assembléa, *Luiz Claudio de Castilho* e *Jorge Hess de Mello*. (695)

ANNUNCIOS

A' praça

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabellião Castro, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araujo Severino, pago no acto, e em moeda corrente, de todos seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlido e da commanditaria D. Maria Desiderati Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro. — *João Merino Parente Borlido.* — *Maria Desiderati Rezende.*

—

Confirmo as declarações supra. — *Fernando Merino Araujo Severino.* (717)

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

Do dia 8 do corrente em deante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha na thesouraria desta companhia, á rua 1 de Março n. 88, o dividendo de 2$500 por acção, correspondente ao semestre de julho a dezembro do anno findo de 1922.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.— *João Antonio de Almeida Gonzaga*, director-thesoureiro. (709)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2 Convocação)

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a reunião da assembléa convocada para 18 do expirante, convidamos novamente os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Dr. Pereira Reis ns. 13 e 15, em frente ao armazem n. 16 do Caes do Porto, afim de, em assembléa geral, procederem á eleição do novo director-technico, por haver renunciado esse cargo o commandante Carlos de Castilho Mildosi.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— O director-secretario, *João Alves da Silva Porto.* (712)

Companhia Fabrica de Tecidos «Covilhã»

Em cumprimento ao art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 da lei das sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia á rua da Alfandega n. 55, 1º andar, os documentos comprobativos do movimento geral e referentes ao anno proximo findo. Acha-se suspenso o movimento de transferencia de acções até ao dia da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.— *A Directoria.*

Companhia Fabrica de Tecidos «Covilhã»

Do dia 12 de março proximo futuro em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 55, 1º, das 14 ás 16 horas o dividendo de 15 % ou sejam 15$ por acção.—*A Directoria.* (713)

Sociedade em commandita por acções R. Rebecchi & Companhia.

Os Srs. accionistas da Sociedade em Commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, na sala do escriptorio á rua de São Pedro n. 84, sobrado, para a apresentação e julgamento das contas e eleição do conselho fiscal, ficando, desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos prescriptos pela lei em vigor.

As acções ao portador serão depositadas até o dia 23 do dito mez de fevereiro e serão restituidas nos dias immediatos á assembléa contra entrega do respectivo recibo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *R. Rebecchi.* (710).

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de fevereiro, ás 15 horas, na séde social, *afim de tomarem conhecimento* de uma proposta de emissão de obrigações preferenciaes ao portador (debentures), com garantia de alguns bens sociaes.

A assembléa só poderá deliberar com tres quartos dos accionistas, e as acções ao portador devem ser depositadas no cofre da sociedade até o dia 1.

Rio, 29 de janeiro de 1923.— *A directoria.* (618)

A' praça

Oliveira, Brito & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas por atacado, á rua Dom Gerardo ns. 50, 52 e 54, communicam a esta praça e ás do interior que, tendo terminado em 31 de dezembro de 1922 o prazo de seu contracto social, foi a sociedade dissolvida, retirando-se da mesma o socio Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, isento de qualquer responsabilidade e inteiramente pago de todos os seus haveres, conforme escriptura publica lavrada em notas do tabellião Dr Heitor Luz em 15 do corrente e registrada na Junta Commercial desta cidade sob n. 90.308.

Os socios remanescentes José Caetano de Oliveira e Antonio Osorio de Almeida communicam que em successão á firma extincta organizaram em 1 do corrente uma nova sociedade, de que são solidarios, sob a razão de Oliveira, Osorio & Comp. assumindo todo o activo e passivo de sua antecessora, conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 90.314, para continuação do mesmo negocio.

Outrosim, aproveitam o ensejo para agradecer a boa amizade e confiança que lhes teem sido dispensadas, esperando que os seus distinctos amigos e freguezes continuem a honral-os com suas estimadas ordens.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. (676)

A' PRAÇA

Bôavista & Carvalho communicam a esta praça que a 27 de novembro p. p. dissolveram a sociedade mercantil que girava sob aquella razão, assumindo o socio Alberto Soares Bôavista a responsabilidade do activo e passivo. (652)

Sociedade Anonyma White Martins

1º DIVIDENDO

Do dia 14 do corrente em deante pagar-se-ha no escriptorio desta Sociedade, á rua S. Pedro, 67, das 13 ás 15 horas, excepto aos sabbados, o 1 dividendo de 10$000 por acção relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.— *A Directoria.* (703).

EMPREZA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA

(Sociedade anonyma)

De accordo com o art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, ficam a disposição dos Srs. accionistas, na séde da empreza á rua Visconde de Inhaúma n. 57, todos os documentos ali mencionados.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Manoel Caetano Ferreira*, secretario-thesoureiro. (674)

EMPREZA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA

(Sociedade anonyma)

São convidados os senhores accionistas para a reunião de assembléa ordinaria que se realizará no dia 5 de março proximo vindouro, ás 11 horas, no escriptorio da empreza, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, tendo por objectivo toda materia comprehendida no art. XXIX dos estatutos sociaes e declarações da lei para os casos de accordo com o artigo XXVI dos referidos estatutos e seus paragraphos unicos.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1923. — *Manoel Caetano Ferreira*, secretario-thesoureiro. (674)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO GARANTIDA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 do corrente, ás 12 horas, no edificio social, para tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de estatutos e procederem á eleição de um director.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Oscar G. Sant'Anna.* (662)

FALLENCIA DE LOTHAR KASTRUP

(1ª VARA CIVEL)

O svndico da fallencia de Lothar Kastrup proxima aos Srs. credores e a quem possa interessar que se acha á sua disposição todos os dias uteis, das 10 ás 12 e das 16 ás 17 horas, no escriptorio do seus advogados Drs. Edmundo de Miranda Jordão e Ary de Oliveira, á rua General Camara, 20, sobrado, e que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Banco de Credito Rural e Internacional*, syndico. (660).